

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA COMARCA DE CAMPINAS - 4ª E 10ª RAJs**

**PROCESSO Nº 100018-09.2023.8.26.0354**

**Recuperação Judicial**

**ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nesse ato representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, Administradora Judicial nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **ALFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, vem, respeitosamente perante V. Exa., vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar a lista de credores referente ao **art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005**, conforme segue:

**1. LISTAS DE CREDITORES DO ART. 52, §1º, II, DA LEI 11.101/2005**

O edital referente à lista de credores do art. 52, §1º, II, da Lei 11.101/2005 foi publicado em 19/09/2023, consoante fls. 1024/1025, contendo as informações atinentes à relação dos credores da Recuperanda ALFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Conforme consta na relação de credores, apresentada às fls. 78, que o passivo concursal da Recuperanda é composto por 12 credores, todos quirografários, que totalizam o valor de R\$ 10.856.754,88.

## 2. LISTA DE CREDORES DO ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005

O prazo para análise das possíveis divergências e apresentação da lista de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, encerra-se em 20/11/2023, sendo tempestiva a presente peça.

No caso em tela, durante a fase administrativa, em que sucede a verificação de habilitações e divergências, foi recebida apenas uma divergência tempestiva, promovida pelo credor **Red Fundo de Investimento em Dir. Creditórios Real LP** (doc.1), cuja análise segue anexa em laudo produzido por perita contábil (doc.2), abaixo sintetizado:

### I. RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR. CREDITÓRIOS REAL LP – parcialmente procedente

- Valor indicado no rol de credores da Recuperanda: R\$ 258.000,00
- Valor requerido pelo credor em divergência: R\$ 436.284,74
- Valor apurado pela Perita Contadora: R\$ 438.792,99
- Classificação do crédito: Classe III – quirografário.

Dessa forma, a relação de credores apresentada por esta Administradora Judicial continua a ser composta por **12 créditos**, todos **quirografários**, que passam a totalizar o **montante de R\$ 11.037.547,87**, conforme abaixo demonstrado.

RELAÇÃO DE CREDORES ART 7º, §2º			
#	CREADOR QUIROGRAFÁRIO – CLASSE III	ART. 52	ART. 7º
1	MINERMIX -MINERAÇÃO LTDA	R\$ 41.611,29	R\$ 41.611,29
2	PAV K- OSNI ALVES NUNES EIRELI	R\$ 597.834,94	R\$ 597.834,94
3	BANCO CAIXA ECONOMICA	R\$ 53.272,37	R\$ 53.272,37
4	BANCO ITAU UNIBANCO	R\$ 668.368,13	R\$ 668.368,13
5	BANCO DAYCOVAL S.A.	R\$ 127.805,60	R\$ 127.805,60
6	BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 2.199.013,27	R\$ 2.199.013,27
7	NEW TRADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL	R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.200.000,00
8	BANEFORT SECURITIZADORA S.A.	R\$ 1.189.028,04	R\$ 1.189.028,04
9	RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR CREDITARIOS REAL LP	<b>R\$ 258.000,00</b>	<b>R\$ 438.792,99</b>
10	JOSE CARLOS FERRAGUT	R\$ 1.089.291,69	R\$ 1.089.291,69
11	ALESSANDRA CALDANA PISONI	R\$ 298.668,68	R\$ 298.668,68
12	ANA SILVA PISONI FERRAGUT	R\$ 133.860,87	R\$ 133.860,87
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.856.754,88</b>	<b>R\$ 11.037.547,87</b>

### **3. PEDIDOS**

Pelo exposto, serve a presente para requerer a juntada do laudo de análise da divergência de crédito recebida e da relação de credores prevista pelo art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, bem como a minuta do Edital (doc. 03), ao que requer publicação na forma legal.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

**ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

Cylmar Pitelli Teixeira Fortes  
Marcelo Augusto de Barros  
Orlando Quintino Martins Neto  
Patricia Costa Agi Couto  
Eduardo Galvão Rosado  
Denis Andreeta Mesquita  
Marsella Medeiros Araujo Bernardes  
Fernanda Allan Salgado  
Isabela Almeida Rodrigues  
Letícia Nunes dos Santos  
Talita Silva de Medeiros  
Bianca Moreira da Silva  
João Paulo Ribeiro Cucatto  
Jaqueline Calixto dos Santos  
Arnaldo Kaio Gomes da Costa  
Mateus Matias Santos

Fernanda Elissa de Carvalho Awada  
Vinicius de Barros  
Mohamad Fahad Hassan  
Thaís de Souza França  
Rosana da Silva Antunes Ignacio  
Thiago Albertin Gutierre  
Romário Almeida Andrade  
Roberto Caldeira Brant Tomaz  
Viviane Ramos Nogueira  
Camilla Cavalcanti de Albuquerque  
Camila Almeida Gilbertoni  
Daniela de Sousa Franco Coimbra  
Antônio Carlos Magro Júnior  
Pedro Henrique Fernandes de Souza  
Luciana Machado da Silva

**TEIXEIRA  
FORTES  
ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

**À ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, ADMINISTRADORA JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ALFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DE CAMPINAS – SP.**

Ref. aos Autos nº 1000018-09.2023.8.26.0354

**RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP (“Red Real”)**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.250.006/0001-10, com sede na Avenida Paulista nº 1842, 1º andar, conjunto 17, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-923, tendo em vista a apresentação da relação de credores no processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ALFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (“Alfe Engenharia” ou “Recuperanda”), vem, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05<sup>1</sup>, apresentar sua **DIVERGÊNCIA**, consoante as razões a seguir expostas:

<sup>1</sup> Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

**I. SÍNTESE DA DIVERGÊNCIA.**

1. A relação de credores apresentada pela Recuperanda indicou a existência de um crédito quirografário no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) em favor do Red Real.
2. Todavia, o referido crédito deve ser majorado para R\$ 436.284,74 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

É o que se passa a demonstrar.

**II. A ORIGEM DO CRÉDITO DO RED REAL.**

3. A Recuperanda celebrou com o Red Real o *Contrato que Regula as Cessões de Crédito para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios nº 1260* ("Contrato de Cessão"), pelo qual foram pactuadas as condições gerais das operações de cessão de direitos creditórios de titularidade da Alfe Engenharia.
4. No escopo daquele contrato, as partes assinaram os *Termos de Cessão* anexos, por meio do quais a Recuperanda cedeu os direitos creditórios indicados naqueles instrumentos. Os Comprovantes Bancários acostados na sequência de cada Termo de Cessão comprovam os pagamentos realizados pela aquisição dos créditos pelo Red Real.
5. Isto é, a ora Recuperanda realizou a transferência, em caráter oneroso e definitivo, de sua posição de credora dos devedores dos créditos cedidos, nos termos do artigo 286 do Código Civil:

Art. 286. **O credor pode ceder o seu crédito, se a isso não opuser a natureza da obrigação**, a lei ou a convenção com o devedor; a cláusula proibitiva de cessão não poderá ser oposta ao cessionário de boa-fé, se não constar do instrumento da obrigação.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

6. Todavia, parte dos direitos creditórios cedidos não foram liquidados pelos respectivos devedores, conforme *Relatório de Direitos Creditórios Inadimplidos Atualizado* anexo.
7. Conforme disposto na cláusula "8.1" dos Contratos de Cessão, a TRR se responsabilizou solidariamente pelo adimplemento dos créditos que fossem cedidos, de forma que, não havendo o pagamento pelo devedor, o Fundo Multisetorial poderia agir de regresso contra a respectiva cedente:

**8. CLÁUSULA OITAVA - COBRIGAÇÃO**

8.1. O CESSIONÁRIO terá direito de regresso contra a CEDENTE em razão do inadimplemento dos sacados-devedores dos créditos cedidos, ou seja, a CEDENTE será coobrigada com os sacados-devedores, responsável pelo cumprimento da prestação constante dos Direitos Creditórios cedidos ao CESSIONÁRIO.

8. Tal previsão está em plena consonância com o disposto no artigo 296 do Código Civil, que autoriza a cobrança dos direitos creditórios em face da cedente, quando as partes a estipularem no contrato. Veja-se:

Art. 296. **Salvo estipulação em contrário**, o cedente não responde pela solvência do devedor.

9. A propósito, em diversas oportunidades, o Colendo Superior Tribunal de Justiça reconheceu a regularidade da coobrigação do cedente e/ou de terceiros pelo inadimplemento dos direitos creditórios cedidos em operações celebradas com FIDC, conforme dispositivos legais e normativos aplicados à espécie:

**CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. CESSÃO DE CRÉDITO PRO SOLVENDO. CLÁUSULA CONTRATUAL QUE ESTIPULA A RESPONSABILIDADE DO CEDENTE PELA SOLVÊNCIA DO DEVEDOR. VALIDADE.**

1. Embargos à execução opostos em 12/07/2016, dos quais foi extraído o presente recurso especial interposto em 10/01/2019 e atribuído ao gabinete em 02/12/2020.

**2. O propósito recursal é dizer sobre a validade da cláusula contratual inserida em contrato de cessão de crédito celebrado com um FIDIC que consagra a responsabilidade do cedente pela solvência do devedor.**

3. Os FIDCs são regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que editou a Instrução Normativa 356/2001, e são constituídos sob a forma de condomínios abertos ou fechados (art. 3º, I, da IN 356/2001 da CVM), sem personalidade jurídica. Eles atuam no mercado de capitais e são utilizados para a captação de recursos. As empresas de factoring, por sua vez, são sociedades empresárias que não exercem qualquer interferência no mercado financeiro.

4. A aquisição de direitos creditórios pelos FIDCs pode se dar de duas formas: por meio (i) de cessão civil de crédito, em conformidade às normas consagradas no Código Civil; ou (ii) de endosso, ato típico do regime cambial.

5. O art. 2º, XV, da IN CVM 356/2001 prevê expressamente o conceito de coobrigação. É certo que tal previsão foi incluída na normativa com a finalidade de referendar a higidez da cláusula constante de contrato de cessão de crédito convencionado com um FIDC, por meio da qual o cedente garante a solvência do devedor. Não só, não há, no ordenamento jurídico brasileiro, previsão legal que vede os FIDCs de estipular a responsabilidade do cedente pelo pagamento do débito em caso de inadimplemento do devedor e, segundo dispõe o art. 296 do CC/02, o cedente ficará incumbido do pagamento da dívida se houver previsão contratual nesse sentido.

**6. É válida, assim, a cláusula contratual por meio da qual o cedente garante a solvência do devedor originário.**

7. Recurso especial conhecido e provido.

(REsp 1909459/SC, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/05/2021, DJe 20/05/2021)

**RECURSO ESPECIAL. FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. MERCADO DE CAPITAIS. VALOR MOBILIÁRIO. DEFINIÇÃO LEGAL QUE SE AJUSTA À DINÂMICA DO MERCADO.**

**SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS. CESSÃO DE CRÉDITO EMPREGADO COMO LASTRO NA EMISSÃO DE TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS. PACTUAÇÃO ACESSÓRIA DE FIANÇA. POSSIBILIDADE. CONFUSÃO ENTRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS POR ESCRITÓRIOS DE FACTORING E PELOS FIDCs. DESCABIMENTO. CESSÃO DE CRÉDITO PRO SOLVENDO. VIABILIDADE.**

1. Com a edição da MP n. 1.637/1998, convertida na Lei n. 10.198/2001, houve a introdução no ordenamento jurídico de conceituação próxima à do direito americano, estabelecendo que se constituem valores mobiliários os títulos ou contratos de investimento coletivo que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advenham do esforço do empreendedor ou de terceiros. A definição de valor mobiliário se ajusta à dinâmica do mercado, pois abrange os negócios oferecidos ao público, em que o investidor aplica seus recursos na expectativa de obter lucro em empreendimento administrado pelo ofertante ou por terceiro.

2. Os Fundos de Investimento em Direito Creditório - FIDCs foram criados por deliberação do CMN, conforme Resolução n. 2.907/2001, que estabelece, no art. 1º, I, a autorização para a constituição e o funcionamento, nos termos da regulamentação a ser estabelecida pela CVM, de fundos de investimento destinados preponderantemente à aplicação em direitos creditórios e em títulos representativos desses direitos, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, bem como nas demais modalidades de investimento admitidas na referida regulamentação.

**3. Portanto, o FIDC, de modo diverso das atividades desempenhadas pelos escritórios de factoring, opera no mercado financeiro (vertente mercado de capitais) mediante a securitização de recebíveis, por meio da qual determinado fluxo de caixa futuro é utilizado como lastro para a emissão de valores mobiliários colocados à disposição de investidores. Consoante a legislação e a normatização infralegal de regência, um FIDC pode adquirir direitos creditórios por meio de dois atos formais: o endosso, cuja disciplina depende do título de crédito adquirido, e a cessão civil ordinária de crédito, disciplinada nos arts. 286-298 do CC, pro soluto ou pro solvendo.**

**4. Foi apurado pelas instâncias ordinárias que trata-se de cessão de crédito pro solvendo em que a recorrida figura como fiadora (devedora solidária, nos moldes do art. 828 do CC) na cessão de crédito realizada pela sociedade empresária de que é sócia. O art. 296 do CC estabelece**



**que, se houver pactuação, o cedente pode ser responsável ao cessionário pela solvência do devedor.**

5. Recurso especial provido.

(STJ, Recurso Especial nº 1.726.161-SP, Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, J. 06.08.2019. Dje 03.09.2019. Votação unânime)

10. A Colenda Corte Paulista tem adotado esse mesmo entendimento, *in verbis*:

**Contrato de cessão de direitos creditórios com coobrigação - Pactuação com Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), com cláusula de regresso - Cabimento - Inexistência, no caso, de vedação de operações de crédito com caráter "pro solvendo" - Responsabilidade da cedente e dos embargantes, responsáveis solidários, pelos pagamentos dos títulos - Validade da cláusula de recompra ou de regresso, expressamente prevista no contrato, no tocante aos títulos inadimplidos pelos sacados - Exercício da autonomia privada das partes, nos termos do art. 286 do Código Civil** - Fundos de investimentos que não se submetem à

mesma restrição imposta às "factorings", atuando no mercado de capitais em operação ínsita às instituições financeiras - Controvérsia dirimida pelo C. STJ no REsp 1.726.161/SP - Precedentes - Preenchimento posterior da nota promissória pelo credor que não configura o vício ventilado pelos embargantes - Cambial emitida ou aceita com omissões, ou em branco, pode ser completada pelo credor de boa-fé antes da cobrança ou protesto - Súmula 387 do C. STF - Sentença reformada - Embargos à execução rejeitados - RECURSO PROVIDO.

(TJSP; Apelação Cível 1004211-34.2020.8.26.0011; Relator (a): Heraldo de Oliveira; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Privado; Data do Julgamento: 19/10/2020).

11. Ou seja, não há dúvidas de que a cedente de créditos a FIDC pode (e deve) se responsabilizar pelo adimplemento da obrigação.

### III. NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO DO CRÉDITO ARROLADO.

12. Conforme adiantado, o crédito do Red Real foi arrolado em valor menor, pois o cálculo da Recuperanda não considerou a correção monetária da dívida até a data do pedido de recuperação judicial (14/08/2023), bem como a incidência dos encargos previstos na cláusula "7.2" do Contrato de Cessão:

7.2. A CEDENTE assume a responsabilidade de, concluída a operação e sobrevindo a constatação de vícios ou de quaisquer outras exceções na origem do(s) crédito(s) negociado(s), recomprar os referidos Direitos Creditórios do CESSIONÁRIO ou, na impossibilidade de recompra, indenizar o CESSIONÁRIO, pelo valor de face do título negociado, em qualquer hipótese, se vencidos, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no índice positivo do IGP-M/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo, além de multa de 2% (dois por cento) se o atraso for igual a 1 (um) dia; 5% (cinco por cento) se o atraso for até a 5 (cinco) dias; e de 10% (dez por cento), na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias, além de perdas e danos, e honorários advocatícios, se a cobrança for judicial, conforme autoriza a legislação processual civil em vigor.

13. Na realidade, o crédito da Red Real, corrigido e atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 9º, III, da lei 11.101/2005<sup>2</sup>, alcança o montante de **R\$ 436.284,74** (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Dessa forma, faz-se mister a retificação do crédito no edital de credores.

### IV. PEDIDO.

14. Por todo o exposto, requer-se a V. Sa. o acolhimento da presente divergência, para que seja reconhecido que o crédito quirografário de titularidade do Red Real deve ser majorado para **R\$ 436.284,74** (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

P. deferimento.

São Paulo, 08 de setembro de 2023.

**Fernanda Elissa de Carvalho Awada**  
OAB/SP 132.649

**Thaís de Souza França**  
OAB/SP 311.978

<sup>2</sup> Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter: (...) II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;



---

## Procuração outorgando poderes pelo Red Real

---

**PROCURAÇÃO****OUTORGANTE:**

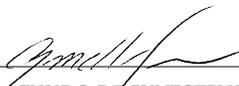
**RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 17.250.006/0001-10, neste ato representado por sua administradora, **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, com sede na Av. Paulista nº 1842, 1º andar, conjunto 17, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, por seus representantes legais.

**OUTORGADOS:**

**CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 107.950; **FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 132.649; **MARCELO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 198.248; **ORLANDO QUINTINO MARTINS NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 227.702; **MOHAMAD FAHAD HASSAN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 228.151; **VINICIUS DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 236.237; **PATRICIA COSTA AGI COUTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 130.673; **THAIS DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 311.978; **EDUARDO GALVÃO ROSADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 244.127; **ROSANA DA SILVA ANTUNES IGNACIO**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 331.963; **DENIS ANDREETA MESQUITA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 254.879; **THIAGO ALBERTIN GUTIERRE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 368.026; **ROMARIO ALMEIDA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 408.129; **MARSELLA MEDEIROS ARAUJO BERNARDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 415.658-A; **ROBERTO CALDEIRA BRANT TOMAZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 430.877; **FERNANDA ALLAN SALGADO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 435.734; **VIVIANE RAMOS NOGUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 446.458; **ISABELA ALMEIDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 447.265; **CAMILA IMTHON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 457.139; **VICTÓRIA BARBOSA BONFIM**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 428.253; **LETÍCIA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 448.597; **CAMILA ALMEIDA GILBERTONI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 338.373; **DANIELA DE SOUSA FRANCO COIMBRA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/MS sob o nº 15.900; **TALITA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/MA sob o nº 23.982; **BIANCA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 476.322; **ANTÔNIO CARLOS MAGRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 189.471 e **JOÃO PAULO RIBEIRO CUCATTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 439.037; **PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 490.524, **JAQUELINE CALIXTO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 492.748, **ARNALDO KAIO GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 493.789, **LUCIANA MACHADO DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 260.336 e **MATEUS MATIAS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 495.537; todos integrantes da sociedade de advogados **TEIXEIRA FORTES ADOVADOS ASSOCIADOS**, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 2.991, e no CNPJ sob o nº 00.869.226/0001-23, com sede na Avenida Indianópolis nº 867, Moema, CEP: 04063-001, São Paulo-SP, e endereço eletrônico [prazos@fortes.adv.br](mailto:prazos@fortes.adv.br).

Pelo presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastantes procuradores, com o fim específico de promoverem a defesa de seus interesses nos autos da Recuperação Judicial de **ALFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.034.389/0001-39, autuada sob o nº 1000018-09.2023.8.26.0354, em trâmite na 1ª Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem de Campinas/SP. Confere-lhes, para tanto, os poderes para o foro em geral, da cláusula "*ad iudicia et extra*", e mais os de comparecer em Assembleia Geral de Credores, assinar lista de presença, deliberar e votar pelo plano de recuperação judicial, deliberar propostas de modificação do plano de recuperação judicial e sobre a realização do ativo em processo falimentar, bem como transigir em audiência e substabelecer com reservas de poderes, exclusivamente. Ficam, todavia, restritos aos advogados *Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Fernanda Elissa de Carvalho Awada e Marcelo Augusto de Barros* os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir fora de audiência, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, promover levantamento de depósitos judiciais, firmar termos e compromissos, podendo, estes últimos, exercê-los isoladamente.

São Paulo, 05 de setembro de 2023.

  
**RED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP**  
 pp. Gabriel Meller Ordenez de Souza

  
 pp. Guilherme Perassoli Ayroza Galvão Ribeiro

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

## TRASLADO

LIVRO Nº 0189

PÁGINA 112/112

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos nove (09) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), nesta Cidade de São Paulo, nesta serventia, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceu como outorgante: **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Avenida Paulista, nº 1842 - 1º andar, conjuntos 17 e 18, Bairro Bela Vista - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.317.692/0001-94 e suas filiais, com seu Estatuto Social na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/08/2016, devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 537.430/16-7, aos 15/12/2016, neste ato em conformidade com o Artigo 29º, legalmente representada por seus Diretores: **LUÍS LOCASPI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.620.828-4-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 042.860.198-70 e **REGINALDO LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 20.801.432-9-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 105.560.088-47, eleitos conforme composição da Diretoria expressa na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2021, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 260/22-8, aos 03/01/2022, cuja cópia autenticada encontra-se arquivada nesta Serventia (Pasta 60, 90, 116, 153, 156, 160, 164, 170, 174, 201, 208, 264, 270, 276; Fls 147 a 158, 121 a 158; 195-211; 167-196; 001-004; 022-041; 092-095; 175-180; 015; 174-179; 156-159; 260-262; 268-270; 267-269; 064-065). Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pela referida OUTORGANTE, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui por suas bastantes procuradoras: **ANA CAROLINA SILVA REHDER CAVALE**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 32.930.648-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 307.670.648-95 e na OAB/SP 254.851, **GABRIEL MELLER ORDONEZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 27.879.952-8, inscrito no CPF/ME sob o nº 272.625.218-45 e na OAB/SP nº 297.941, e; **GUILHERME PERASSOLI AYROZA GALVÃO RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 38.983.888-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 357.412.478-67 e na OAB/SP nº 400.005; com poderes para, isoladamente, representar a outorgante perante quaisquer Entidades Públicas Municipais, Estaduais e Federais da Administração Direta ou Indireta, em respostas a ofícios, comunicados, intimações, ordens, notificações, contra notificações, correspondências judiciais e extrajudiciais em geral, bem como, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Cartórios Extrajudiciais, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até a final decisão, usando, para tanto, de todos os recursos legais e processuais, administrativos, acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber e dar quitação; e com poderes para em conjunto com um diretor da Companhia ou com os outorgados definidos neste instrumento, nomear procuradores da cláusula *ad-judicia et Extra e ad negotia* para representar a outorgante, tão somente na qualidade de representante dos fundos de investimentos administrados, especificando nos respectivos instrumentos públicos ou particulares os atos que os procuradores poderão praticar, ambas praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. O PRESENTE MANDATO TEM VALIDADE POR UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA. A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Oficial/Tabelião(ã): R\$ 162,60; Estado: R\$ 46,22; Secretaria da Fazenda: R\$ 31,63; Ministério Público: R\$ 7,81; Registro Civil: R\$ 8,56; Tribunal de Justiça: R\$ 11,16; Santa Casa: R\$ 1,63; Município (ISS): R\$ 3,47; Total: R\$ 273,08. Guia n. 182/2022. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) **LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES**, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) **ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. **REGINALDO LOPES | LUIS LOCASPI** **ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**. TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) \_\_\_\_\_ **LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES**, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.



10282602082732.000069105-0

R Frei Caneca 371 Consolacao - São Paulo - SP  
Fone: 11-3155-1433

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019768. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 10665633F.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

**LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES**  
Escrevente Autorizado

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.



Selo digital nº: 1153031PR0000000228663221 - Valor R\$: R\$ 273,08

Selo digital nº: 1153031TR000000022880522R - Valor R\$: R\$ 0,00

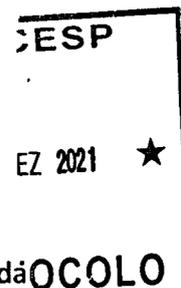


DUCESP  
03 01 22

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/ME nº 03.317.692/0001-94  
NIRE 3.530.048.523-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021**



1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de junho de 2021, às 11h, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Norte, 1º andar, cjs. 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923.
2. **PRESENÇA:** Presente o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes também administradores da Companhia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76").
4. **MESA:** Presidente: Valéria Fontana Bonadio Bittencourt, e Secretária: Amanda Aparecida Santos Paulino.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) renúncia de Diretor; (ii) eleição de novo membro para compor a Diretoria; e a (iii) substituição do responsável perante a CVM pela prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários nos termos da Instrução CVM 558/2015.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão, o acionista deliberou o quanto segue:
  - (i) a renúncia do Sr. **Paulo Roberto Trota**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 16.796.287-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 153.559.058-03, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, 1º andar, conjunto 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, ao cargo de Diretor sem designação específica, conforme carta recebida e arquivada na sede da Companhia;

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/ME Nº: 03.317.692/0001-94, realizada em 30 de junho de 2021.





JUCESP  
03 01 22

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo, 30 de março de 2021

Mesa:

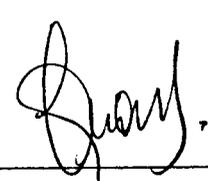
  
Valéria Fontana Bonadio Bittencourt  
Presidente da Mesa

  
Amanda Aparecida Santos Paulino  
Secretária da Mesa

Acionista:

  
Reginaldo Lopes  
Diretor Executivo

**BANCO FINAXIS S.A.**

  
Xenia Sayuri Yamanaka  
Diretora Executiva



**JUCESP**

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/ME Nº: 03.317.692/0001-94, realizada em 30 de junho de 2021.

DUCEAP  
03 01 23  
ANEXO

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Michelle dos Santos Navarro, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 359.528, expedida em 26/03/2015, inscrito no CPF nº 301.804.478-90, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

#### Documentos apresentados:

- OAB – Michelle dos Santos Navarro (1 página); e
- Documento de identificação – Luís Locaspi (1 página).

Data: 23/12/2021

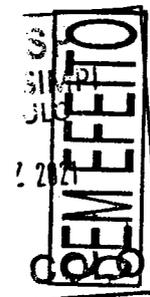
---

Assinatura

São Paulo, 30 de junho de 2021.

DUPLICATA  
03 01 20

À  
FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
Avenida Paulista, nº 1842, Torre Norte, 1º andar, cjs. 17 e 18, Bela Vista  
CEP 01310-923 São Paulo/SP



Ref. Renúncia ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia

Eu, **PAULO ROBERTO TROTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 16.796.287-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 153.559.058-03, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, 1º andar, conjunto 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, venho, pela presente, para fins e efeitos do art. 151 da Lei 6.404/76, comunicar a minha **RENÚNCIA** ao cargo acima em referência, para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2021, que terá eficácia plena, independentemente de qualquer outra comunicação, a partir da presente data.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO TROTA**

# Página de Assinaturas

JUCESP  
03 01 20



Número do documento: 11022

Código do documento: fed9f466-0a7f-451f-a455-ea6be4850380

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/fed9f466-0a7f-451f-a455-ea6be4850380>

## Signatários

**Signatário:** Michelle dos Santos Navarro

**Documento Assinado em:** 23/12/2021 às 19:10.

**Função:** Assinado como advogado

**E-mail:** registros2@a2solucoesinteligentes.com.br

**CPF:** 301.804.478-90

**IP do Usuário:** 179.191.125.234



DUCEAP  
01 20

# Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

fed9f466-0a7f-451f-a455-ea6be4850380



Hash do documento:

c18fe0ec1ac1fb5028bf8c9d18e3e5d18ba27301fd3dfe915e88514d7cd84a8d

## Assinaturas



Michelle dos Santos Navarro  
registros2@a2solucoesinteligentes.com.br

Assinado em 23/12/2021 às 22:10 (UTC) com o IP 179.191.125.234  
informando o cpf 301.804.478-90.

## Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=fed9f466-0a7f-451f-a455-ea6be4850380>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CAS

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
0.605.294/21-5

112

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
029578305-2

DADOS CADASTRAIS 107001

ATO Abertura de Filial; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 1842	COMPLEMENTO 1 AD CJ 17 18	CEP 01310-923
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 03.317.692/0001-94	NIRE - SEDE 3530048523-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: REGINALDO LOPES (Diretor sem Designação)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 01/07/2021	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP  
ER 277 - CJ SP  
PAULISTA

08 JUL 2021

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

**DEFERIDO**

Cristiane Gouveia da Silva  
Assessora Técnica de Registro Público  
RG: 29.460.248-3

14 JUL 2021

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE 2	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
21 JUL 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

352.935/21-2

GISELA SIMIEMA DESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

REDESIM

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, §5º, DECRETO 1.800/96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/07/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código.1065633F

SEM VALOR ORDEM DE CERTIDÃO

BRASIL  
12/17

ARQUIVADO  
BREVE REVISÃO  
12/17  
DIX

E: Vancius

16/11/2023

Página de Assinaturas

DocSign  
21 07 21

 docsales

Número do documento: 05435

Código do documento: 678d09e1-27ae-4ca6-8fc9-e1ac3f275365

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/678d09e1-27ae-4ca6-8fc9-e1ac3f275365>

## Signatários

Signatário: REGINALDO LOPES

Documento Assinado em: 07/07/2021 às 13:50.

Função: Assinado como parte

E-mail: amanda.paulino@finaxis.com.br

CPF: 105.560.088-47

IP do Usuário: 189.102.178.130





# Página de Assinaturas

DOCSP  
21 07 21



Número do documento: 05435

Código do documento: 678d09e1-27ae-4ca6-8fc9-e1ac3f275365

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/678d09e1-27ae-4ca6-8fc9-e1ac3f275365>

## Signatários

Signatário: REGINALDO LOPES

Documento Assinado em: 07/07/2021 às 13:50.

Função: Assinado como parte

E-mail: amanda.paulino@finaxis.com.br

CPF: 105.560.088-47

IP do Usuário: 189.102.178.130



# Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo. Este documento foi gerado em: 07/07/2021 às 18:21 (UTC)

Código do documento:

678d09e1-27ae-4ca6-8fc9-e1ac3f275365

Hash do documento:

9f85e35c4cf0ce590b5f196e488730f2e9858a0b386c6d1e245c5d3b89fc78f0



## Assinaturas



REGINALDO LOPES  
amanda.paulino@finaxis.com.br

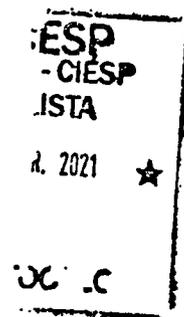
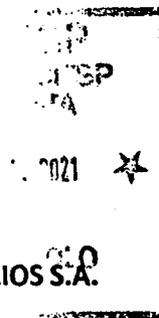
Assinado em 07/07/2021 às 16:50 (UTC) com o IP 189.102.178.130  
informando o cpf 105.560.088-47.

## Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=678d09e1-27ae-4ca6-8fc9-e1ac3f275365>



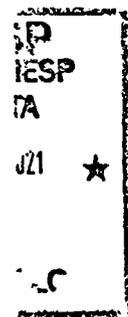
DUCEP  
21 07 21



**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/ME nº 03.317.692/0001-94  
NIRE 3.530.048.523-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2021**



1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 18 de janeiro de 2021, às 14h, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Norte, 1º andar, cjs. 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923.
2. **PRESENÇA:** Presente o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes também administradores da Companhia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76").
4. **MESA:** Presidente: Valeria Fontana Bonadio Bittencourt, e Secretária: Amanda Aparecida Santos Paulino.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia; e (ii) abertura de filial no município de Curitiba/PR.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão, o acionista deliberou o quanto segue:
  - (i) a eleição dos Srs. **LUIZ ANTUNES MACIEL MÜSSNICH**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 04081753-8 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 828.390.777-87; e **PAULO ROBERTO TROTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 16.796.287-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 153.559.058-03; ambos com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.842, 1º andar, conjunto 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, ao cargo de Diretores sem



Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/ME Nº: 03.317.692/0001-94, realizada em 18 de janeiro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.

DUCESE  
21 07 21

designação específica, pelo mandato restante dos demais membros da Diretoria, isto é, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022.

Os eleitos acima nomeados e qualificados declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa da concorrência ou as relações de consumo, e declaram, ainda, que preenchem as condições constantes da Resolução nº. 4.122/2012 do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil.

A posse e a investidura dos eleitos no cargo de Diretores sem designação específica, dar-se-á por assinatura do correspondente "Termo de Posse", após a aprovação deste ato pelo Banco Central do Brasil e cumpridas todas as disposições legais.

Desta maneira, a composição da Diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma:

**Diretores Administrativos:**

Maria Cláudia Beldi  
Ricardo Augusto Meira Pedro

**Diretores sem designação específica:**

Felipe Borges Moreira  
Luiz Antunes Maciel Müssnich  
Paulo Roberto Trota  
Reginaldo Lopes  
Valéria Fontana Bonadio Bittencourt  
Xenia Sayuri Yamanaka

- (ii) aprovar a abertura de uma filial no município de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Pasteur nº 463, 11º andar, Água Verde, CEP 80250-104.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/ME Nº: 03.317.692/0001-94, realizada em 18 de janeiro de 2021.

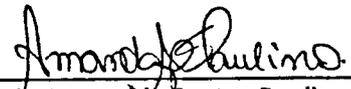
JUCESP  
21 07 21

ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

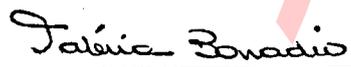
São Paulo, 18 de janeiro de 2021

Mesa:

  
Valeria Fontana Bonadio Bittencourt  
Presidente da Mesa

  
Amanda Aparecida Santos Paulino  
Secretária da Mesa

Acionista:

  
Valeria Fontana Bonadio Bittencourt  
Diretora Executiva

BANCO FINAXIS S.A.

  
Reginaldo Lopes  
Diretor Executivo



Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/ME Nº: 03.317.692/0001-94, realizada em 18 de janeiro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 030298788-6		NIRE SEDE 3530048523-8		NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A			
NOME DO INTEGRANTE			IDENTIFICAÇÃO 153.559.058-03				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

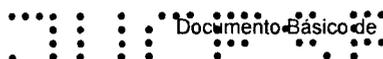
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



00120

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 030298788-6		NIRE SEDE 3530048523-8		NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A			
NOME DO INTEGRANTE Luís Locaspi			IDENTIFICAÇÃO 042.860.198-70				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 11620828	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2011	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Paulista					NÚMERO 1842		
COMPLEMENTO 1 And Cj17e18		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista			CEP 01310-923		
MUNICIPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 30/03/2021 Terminado do Mandato: 30/03/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM SPN2182311719
------------------------------------

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>03.317.692/0001-94</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>  <div style="text-align: center; font-size: 2em; opacity: 0.5;">DEFERIDO DEB</div>
Número de Controle: SP27510283 - 03317692000194

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>REGINALDO LOPES</b>	CPF <b>105.560.088-47</b>
LOCAL	DATA <b>14/12/2021</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

<b>Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 105.560.088-47</b>
--

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

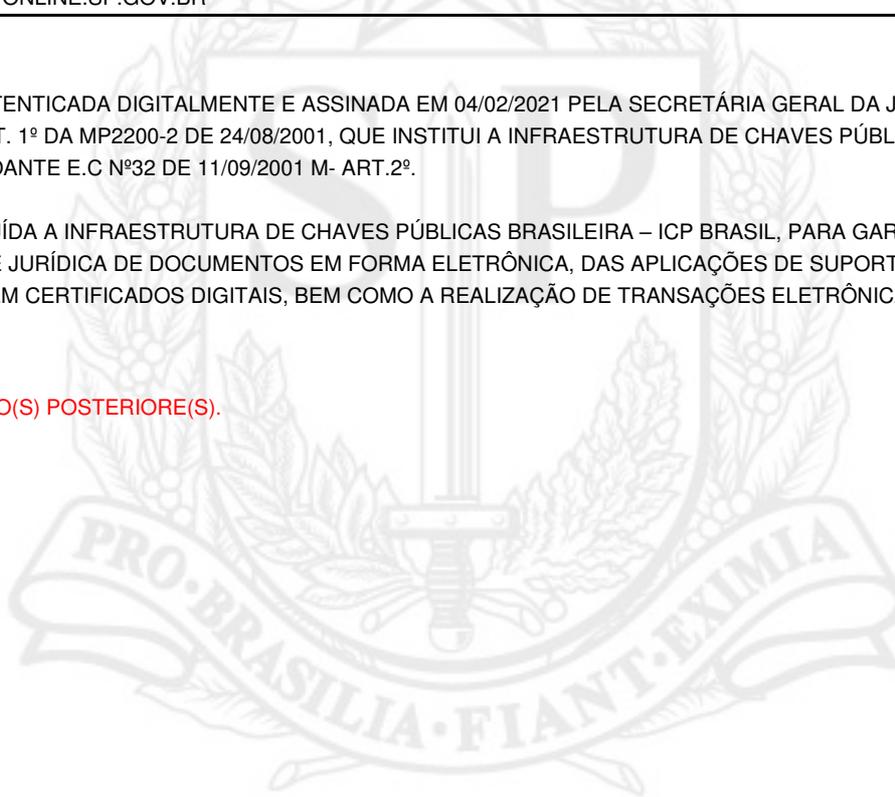
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300485238	CNPJ 03.317.692/0001-94	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 381.903/20-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/09/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:31:20	CÓDIGO DE CONTROLE 146580924
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/02/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 10656633F.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.657.491/20-2



fls. 2172

APP  
AAB

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
028108993-1



DADOS CADASTRAIS 83067

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO AVENIDA PAULISTA	NÚMERO 1842	COMPLEMENTO 1 A,CJ 17 18	CEP 01310-923
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 03.317.692/0001-94	NIRE - SEDE 3530048523-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RICARDO AUGUSTO MEIRA PEDRO (Diretor Administrativo) ASSINATURA: <i>Ricardo Augusto Meira Pedro</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1/1
DATA: 08/09/2020			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE  Rogério Augusto Apolinário Perli RG 381.903/20-2
-----------------------	--------------------------	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

**JUCESP**  
18 SET 2020  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
*Gisela Simiema Ceschin*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
381.903/20-5

**JUCESP**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000018-09-2023.8.26.0364 e código 1065633F.

ANEXO, FICHA DE  
BREVE RELATO E PESQUISA

*14/9/20*

*M.*

92300  
02 00 01

**SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)**

*lma*

TRIAR \_\_\_\_\_

DEFERIR DBE \_\_\_\_\_

ETIQUETAR \_\_\_\_\_

PERFURAR \_\_\_\_\_

SEPARAR VIA \_\_\_\_\_

JUCESP  
18 04 20

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/MF nº 03.317.692/0001-94  
NIRE 3530048523-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020**



**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 28 de abril de 2020, às 14:00h, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Norte, 1º andar, cjs. 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923.

**2. PRESENÇA:** Presente o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes também os administradores da Companhia e representantes da Grant Thornton Auditores Independentes.

**3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76").

**4. MESA:** Presidente: Valeria Fontana Bonadio Bittencourt; e Secretária: Amanda Aparecida Santos Paulino.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(A) em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (iii) tomar conhecimento da destituição de Diretor; (iv) tomar conhecimento da renúncias de Diretores; (v) reeleição e eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia; e **(B) em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (i) substituição do responsável pela Instrução CVM 583 de 20 de dezembro de 2016; e (ii) aprovar a remuneração global da Diretoria para o exercício social de 2020.

**6. PUBLICAÇÕES:** As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes, foram publicadas nos seguintes periódicos: Diário Comercial, Economia, edição de 26 de março de 2020, página 09 e Diário Oficial do Estado de São Paulo, Empresarial, edição de 26 de março de 2020, páginas 52, 53 e 54.

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94, realizada em 28.04.2020.

Página 1 de 5

7. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão, o acionista deliberou e aprovou, por unanimidade e sem ressalvas:

(A) Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

(i) as contas da administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;

(ii) a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 2.704.269,27 (dois milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), da seguinte forma:

- a. o valor de R\$ 135.213,46 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos), destinados à reserva legal; e
- b. o saldo de R\$ 2.569.055,81 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), será distribuído, a título de dividendos, com pagamento dentro do prazo de 30 dias, nos termos do Artigo 37º do Estatuto Social da Companhia;

(iii) formalizar a destituição do Sr. **Paulo Sergio Gobbo Marins**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.512.258-76, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.371.171-9 SSP/SP, ao cargo de Diretor sem designação específica conforme carta arquivada na sede da Companhia e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o registro de nº 120.832/20-3 de 02.03.2020.

(iv) tomar conhecimento das renúncias apresentadas pela Sra. **Valquiria Batagioti Matsui**, brasileira, casada, economista, inscrita no CNPF/ME sob nº 115.629.298-01 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.162.847-2 SSP/PR, e pelo Sr. **Vitor Junior Lustrí**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 76.122.717 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 006.307.329-30, ambos aos cargos de Diretores sem designação específica da Companhia, conforme cartas recebidas e arquivadas na sede da Companhia;

(v) aprovar a eleição do Sr. **Reginaldo Lopes**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 105.560.088.

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94, realizada em 28.04.2020.

Página 2 de 5

*Handwritten signature: D. Lopes*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0364 e código 1065633F.

47, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.801.432-9 SSP/SP, e do Sr. **Felipe Borges Moreira**, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 223.770.928-96, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.644.902-7 SSP/SP, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, 1º andar, conjunto 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, ao cargo de **Diretores sem designação específica**. E a reeleição da atual diretoria da Companhia, como **Diretores Administrativos (i) Sra. Maria Cláudia Beldi**, brasileira, divorciada, engenheira, inscrita no CPF/ME sob nº 071.993.458-36 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.682.060-1 SSP/SP, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, 1º andar, conjunto 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923; **(ii) Sr. Ricardo Augusto Meira Pedro**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.951.318-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.568.920 SSP SP, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, 1º andar, conjunto 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923; e como **Diretores sem designação específica: (iii) Sr. Marco Antônio Alexandre da Silva**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 938.200.388-68, portador da cédula de identidade RG nº 11.347.919-0 SSP/SP, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, 1º andar, conjunto 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923; **(iv) Sra. Valéria Fontana Bonadio Bittencourt**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF/ME sob o nº 119.950.278-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.644.974-5 SSP/SP, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, 1º andar, conjunto 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923.

Os eleitos acima nomeados e qualificados declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa da concorrência ou as relações de consumo, e declaram, ainda, que preenchem as condições constantes da Resolução nº. 4.122/2012 do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil.

A posse e a investidura dos eleitos nos cargos de Diretores Administrativos e Diretores sem designação específica, dar-se-á por assinatura do correspondente.

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94, realizada em 28.04.2020.

Página 3 de 5

*Handwritten signature: Ricardo Augusto Meira Pedro*

“Termo de Posse”, após a aprovação deste ato pelo Banco Central do Brasil e cumpridas todas as disposições legais. O prazo do mandato dos eleitos e reeleitos vigorará até Assembleia Geral Ordinária de 2022.

Desta maneira, a composição da Diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma:

**Diretores Administrativos:**

Maria Cláudia Beldi

Ricardo Augusto Meira Pedro

**Diretores sem designação específica:**

Felipe Borges Moreira

Marco Antônio Alexandre da Silva

Reginaldo Lopes

Valéria Fontana Bonadio Bittencourt

**(B) Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:**

(i) aprovar a substituição do Sr. **Vitor Junior Lustri**, acima qualificado, pelo Sr. **Felipe Borges Moreira**, acima qualificado, na qualidade de responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários pela função de agente fiduciário, nos termos da Instrução CVM 583 de 20 de dezembro de 2016.

(ii) a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia, para o exercício de social de 2020, no valor total de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo, 28 de abril de 2020.

(Assinaturas na página seguinte)

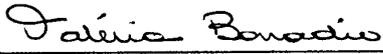
Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94, realizada em 28.04.2020.

Página 4 de 5

JUCESP  
18 09 20

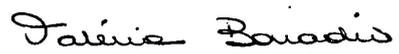
fls. 2178

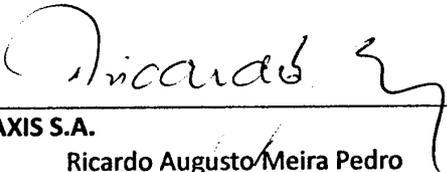
Mesa:

  
Valeria Fontana Bonadio Bittencourt  
Presidente da Mesa

  
Amanda Aparecida Santos Paulino  
Secretária da Mesa

Acionista:

  
Valeria Fontana Bonadio Bittencourt  
Diretora Executiva

  
BANCO FINAXIS S.A.  
Ricardo Augusto Meira Pedro  
Diretor Executivo



Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94, realizada em 28.04.2020.

Página 5 de 5

Certifico o registro sob o nº 381.903/20-5 em 18/09/2020 da empresa FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A, NIRE nº 35300485238, protocolado sob o nº 0657491202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 146580924. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0364 e código 1065633F.





JUCESP  
18 09 20

## TERMO DE POSSE

Nomeada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 (vinte e oito) de abril de 2020, na sede da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 03.317.692/0001-94, localizada na avenida Paulista, 1842, Torre Norte, 1º andar, conjuntos 17 e 18, Bairro Bela Vista, CEP 01310-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por este termo formaliza sua posse, para todos os efeitos de direito, a Sra. **MARIA CLÁUDIA BELDI**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da carteira de identidade RG nº 6.682.060-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 071.993.458-36, ao cargo de **Diretora Administrativa**, com endereço comercial na avenida Paulista, 1.842, Torre Norte, 1º andar, conjuntos 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de julho de 2020.



MARIA CLÁUDIA BELDI

JUCESP  
18 09 20

fls. 2181

## TERMO DE POSSE

Nomeada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 (vinte e oito) de abril de 2020, na sede da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 03.317.692/0001-94, localizada na avenida Paulista, 1.842, Torre Norte, 1º andar, conjuntos 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por este termo formaliza sua posse, para todos os efeitos de direito, a Sra. **VALERIA FONTANA BONADIO BITTENCOURT**, brasileira, advogada, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.644.974-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.950.278-20, ao cargo de **Diretora sem designação específica**, com endereço comercial na avenida Paulista, 1.842, Torre Norte, 1º andar, conjuntos 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de julho de 2020.

*Valéria Bonadio*

**VALERIA FONTANA BONADIO BITTENCOURT**

JUCESP  
18 09 20

## TERMO DE POSSE

Nomeado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 (vinte e oito) de abril de 2020, na sede da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 03.317.692/0001-94, localizada na avenida Paulista, 1.842, Torre Norte, 1º andar, conjuntos 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por este termo formaliza sua posse, para todos os efeitos de direito, o Sr. **REGINALDO LOPES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 105.560.088-47, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.801.432-9 SSP/SP, ao cargo de **Diretor sem designação específica**, com endereço comercial na avenida Paulista, 1.842, Torre Norte, 1º andar, conjuntos 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de julho de 2020.



REGINALDO LOPES

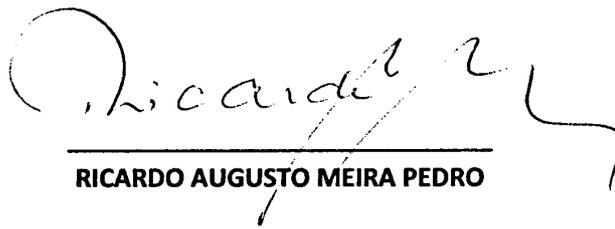
JUCESP  
18 09 20

fls. 2183

## TERMO DE POSSE

Nomeado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 (vinte e oito) de abril de 2020, na sede da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 03.317.692/0001-94, localizada na Avenida Paulista, 1.842, Torre Norte, 1º andar, conjuntos 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por este termo formaliza sua posse, para todos os efeitos de direito, o Sr. **RICARDO AUGUSTO MEIRA PEDRO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, da Cédula de Identidade RG 15568920-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.951.318-50, ao cargo de **Diretor Administrativo**, com endereço comercial na avenida Paulista, 1.842, Torre Norte, 1º andar, conjuntos 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de julho de 2020.

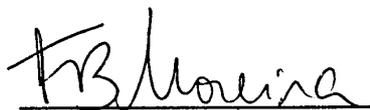


RICARDO AUGUSTO MEIRA PEDRO

**TERMO DE POSSE**

Nomeado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 (vinte e oito) de abril de 2020, na sede da FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 03.317.692/0001-94, localizada na avenida Paulista, 1.842, Torre Norte, 1º andar, conjuntos 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por este termo formaliza sua posse, para todos os efeitos de direito, o Sr. **FELIPE BORGES MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime separação total de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 223.770.928-96, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.644.902-7 SSP/SP, ao cargo de **Diretor sem designação específica**, com endereço comercial na avenida Paulista, 1.842, Torre Norte, 1º andar, conjuntos 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de julho de 2020.



**FELIPE BORGES MOREIRA**

JUCESP  
18 09 20

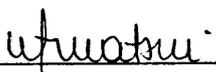
São Paulo, 17 de abril de 2020.

À

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**Avenida Paulista, nº 1842, Torre Norte, 1º andar, cjs. 17 e 18, Bela Vista  
CEP 01310-923 São Paulo/SP**Ref. Renúncia ao cargo de Diretora sem designação específica da Companhia**

Eu, **Valquiria Batagioti Matsui**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da cédula de identidade nº 22.162.847-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.629.298-01, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, 1º andar, conjunto 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, venho, pela presente, para fins e efeitos do art. 151 da Lei 6.404/76, comunicar a minha **RENÚNCIA** ao cargo acima em referência, para o qual fui eleita na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de abril de 2018, que terá eficácia plena, independentemente de qualquer outra comunicação, a partir da investidura dos novos diretores eleitos na AGO de 2020.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**VALQUIRIA BATAGIOTI MATSUI**

JUCESP  
18 09 20

fls. 2186

São Paulo, 17 de abril de 2020.

À

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**

Avenida Paulista, nº 1842, Torre Norte, 1º andar, cjs. 17 e 18, Bela Vista

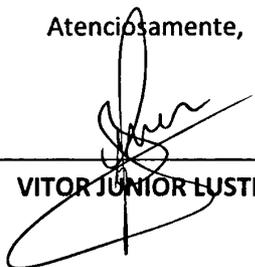
CEP 01310-923

São Paulo/SP

**Ref. Renúncia ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia**

Eu, **Vitor Junior Lustri**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 76.122.717 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 006.307.329-30, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, 1º andar, conjunto 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923, venho, pela presente, para fins e efeitos do art. 151 da Lei 6.404/76, comunicar a minha **RENÚNCIA** ao cargo acima em referência, para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de abril de 2018, que terá eficácia plena, independentemente de qualquer outra comunicação, a partir da investidura dos novos diretores eleitos na AGO de 2020.

Atenciosamente,



VITOR JUNIOR LUSTRI







**Relatório de Inspecção Independente sobre Demonstrações Contábeis**

insufla ou erro. Não obstante, a demonstração contábil contém, e a Administração é responsável pela avaliação da oportunidade, da continuidade operacional e do uso desse base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a inspeção de natureza limitada a Corteja ou o cessar das operações, ou não tenha nenhuma alteração relevante para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança das Demonstrações Contábeis são responsáveis pelas demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor: o auditor não emite opinião sobre as demonstrações contábeis. Os nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a inspeção realizada por nós em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possuem influência, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, realizamos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e analisamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude envolve procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude envolve procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude envolve procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião.

São Paulo, 18 de março de 2020

Thiago Kurt de Almeida Costa Bressler  
CT CRC 15P-260.1644-0  
Oran Thornton Auditores Independentes  
CRC 23P-025.5530-1

**AGROTERENAS S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**

CNPJ nº 13.553.365/0001-06

31 de março - Em milhares de reais

BALANÇOS PATRIMONIAIS				DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Exercício findo em 31 de março - Em milhares de reais				DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA					
		Controladora		Controlado		Controladora		Controlado		Controladora		Controlado	
		2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018
<b>BALANÇOS PATRIMONIAIS</b>													
<b>Ativo</b>													
Circulante													
Caixa e equivalentes de caixa													
Contas a receber													
Partes relacionadas													
Estoque													
Ativos biológicos													
Adiantamentos e fornecedores													
Tributos a recuperar													
Outros valores e direitos													
Não circulante													
Aplicações financeiras													
Equações-adiantamento a fornecedores													
Dividendos a receber - parte relacionada													
Tributos a recuperar													
Imposto de renda e CS diferidos													
Outros valores e direitos													
Investimentos													
Imobilizado													
Total do ativo													
<b>DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO</b>													
Receita líquida													
Variação valor justo ativos biológicos													
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados													
Lucro bruto													
Despesas com vendas													
Despesas administrativas													
Provisões para contingências													
Participação da controladora													
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas													
Participação nos resultados de controladas													
Lucro (prejuízo) operacional													
Receitas financeiras													
Despesas financeiras													
Resultado financeiro líquido													
Lucro (prejuízo) antes do IR e de CS													
IR e contribuição social correntes													
Lucro líquido (prejuízo) do exercício													
Ativo(a) e Adiantamento da Companhia													
<b>DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>													
Saldo em 31 de março de 2017													
Integração de capital com AFAC													
Adiantamento para futuro aumento de capital													
Correção de ativos financeiros mantidos para venda													
Ajuste de conversão de investimentos estrangeiros													
Projeto do exercício													
Saldo em 31 de março de 2018													
Integração de capital com AFAC													
Adiantamento para futuro aumento de capital													
Ajuste de conversão de investimentos estrangeiros													
Lucro líquido exercício													
Destinação do resultado: Transferência entre reservas													
Saldo em 31 de março de 2019													

**Opty Rio Holding S.A.**

CNPJ nº 34.054.992/0001-98

31 de dezembro de 2019 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

		Controladora		Controlado		Controladora		Controlado	
		2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018
<b>BALANÇOS PATRIMONIAIS</b>									
<b>Ativo</b>									
Circulante									
Caixa e equivalentes de caixa									
Contas a receber									
Partes relacionadas									
Estoque									
Ativos biológicos									
Adiantamentos e fornecedores									
Tributos a recuperar									
Outros valores e direitos									
Não circulante									
Aplicações financeiras									
Equações-adiantamento a fornecedores									
Dividendos a receber - parte relacionada									
Tributos a recuperar									
Imposto de renda e CS diferidos									
Outros valores e direitos									
Investimentos									
Imobilizado									
Total do ativo									
<b>DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO</b>									
Receita líquida									
Variação valor justo ativos biológicos									
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados									
Lucro bruto									
Despesas com vendas									
Despesas administrativas									
Provisões para contingências									
Participação da controladora									
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas									
Participação nos resultados de controladas									
Lucro (prejuízo) operacional									
Receitas financeiras									
Despesas financeiras									
Resultado financeiro líquido									
Lucro (prejuízo) antes do IR e de CS									
IR e contribuição social correntes									
Lucro líquido (prejuízo) do exercício									
Ativo(a) e Adiantamento da Companhia									
<b>DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>									
Saldo em 31 de dezembro de 2018									
Integração de capital com AFAC									
Adiantamento para futuro aumento de capital									
Correção de ativos financeiros mantidos para venda									
Ajuste de conversão de investimentos estrangeiros									
Projeto do exercício									
Saldo em 31 de dezembro de 2019									



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 26 de março de 2020 às 01:06:03.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W410237000197679. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0364 e código 1065633F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W410237000197679. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000018-09-2023.8.26.0364 e código 1065633F.

MOMENTO CRÍTICO

# Iguatemi suspende aluguel de março para os lojistas

## Boleto deste mês terá desconto de 60% a 100% nos fundos de promoção e redução na taxa de condomínio

**A** Iguatemi, dona de participação em 16 shopping centers no País, suspendeu a cobrança de aluguel dos seus lojistas neste mês de março devido ao fechamento dos centros de compra em meio à pandemia do coronavírus (COVID-19). Não haverá isenção desses valores, porém, que serão cobrados em um momento futuro a ser definido.

Além disso, o boleto de março terá desconto de 60% a 100% nos fundos de promoção e um desconto de 10% na taxa de condomínio. A medida vale para toda a base de lojistas. Já para o boleto de abril, as medidas ainda não estão definidas.

Uma informação foi compartilhada ontem pela vice-presidente Financeira e de Relações com Investidores da Iguatemi, Cristina Betts, durante teleconferência com investidores e analistas.

"Quando se fala em suspensão do aluguel, a empresa abriu mão do pagamento agora e jogando para frente. Não é o momento de discutir com 3 mil lojas o que faremos a cada caso. Suspendemos a cobrança e entendemos que essa discussão ficará para depois", explicou Cristina. "Aluguel é o que paga as contas da Iguatemi (como holding). Suspendo o aluguel e a nossa contabilidade no momento. Entendemos que o momento é de preservar a liquidez (dos lojistas)", completou.

E explicou que, na segunda-feira, a companhia entrou em contato por telefone com 80% da base de lojistas,

que, segundo ela, recebeu de forma positiva as medidas adotadas para aliviar o caixa das empresas.

A executiva disse que a companhia está se esforçando para reduzir mais os custos condominiais, mas esses valores não deixaram de ser cobrados dos lojistas. Ela argumentou que é preciso manter o nível de despesas e segurança dos empreendedores, de forma a garantir que estejam prontos para a reabertura.

Questionada se espera aumento da vacância e inadimplência nos shoppings, Cristina disse que ainda é cedo para traçar perspectivas, pois a duração e o tamanho da crise não estão claros. Ela acrescentou ainda que a postergação da cobrança do aluguel será contabilizada na linha de provisões do balanço da companhia.

Betts disse ainda que a Iguatemi não tem planos de demitir funcionários neste momento de crise. "O objetivo é manter a folha. Não estamos pensando em demissões neste momento", declarou. O pagamento de funcionários representa um terço dos gastos da companhia.

Todo o contingente da sede da Iguatemi está trabalhando no modelo de home office. Já nos shoppings, 4% dos trabalhadores continuam nos locais em tarefas como limpeza, segurança e manutenção para garantir a operação de lojas como supermercados, farmácias e entrega de comida, bem como para deixar pronto para reabertura dos estabelecimentos quando isso for autorizado. "Tudo que

estamos fazendo visa preservar a saúde das pessoas e preparar as operações para uma volta rápido no futuro", sintetizou.

A Iguatemi também está reavaliando sua meta de investimentos no montante entre R\$ 170 e R\$ 220 milhões para 2020. A intenção é preservar o caixa para acorrer lojistas e fornecedores.

Cristina Betts evitou prever por quanto tempo os shoppings continuarão fechados, mas ponderou que a empresa já está se preparando para a hipótese de a situação durar mais de um mês. Uma preocupação no radar é se lojistas estarão prontos, com estoque de mercadorias, para o Dia das Mães, uma das datas mais importantes para o varejo nacional, ao lado do Natal.

A executiva disse ainda que a Iguatemi está em contato com autoridades para entender como os shoppings podem colaborar para amenizar os efeitos da crise sobre a população em geral. Há ideia de usar os locais como pontos de coleta de doação de alimentos ou vacinação, por exemplo.

"O momento é de focar no que é imprescindível à saúde das pessoas. Estamos focados em fazer o que nos foi pedido (sobre decretos públicos). Queremos ser parceiros neste momento", comentou Cristina. "A situação em parceria com os órgãos governamentais é fundamental para que possamos ser mais efetivos nessa situação. Estamos preocupados com a evolução de corona quando bater nas populações mais carentes."

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Relatório de Administração 2019

**RESUMO DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

Item	2019 (R\$ Milhões)	2018 (R\$ Milhões)
Receita Bruta	1.234,5	1.123,4
Despesas Operacionais	(876,3)	(912,5)
Resultado Operacional	358,2	210,9
Despesas Financeiras	(123,4)	(156,7)
Resultado Líquido	234,8	54,2

**RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Item	2019 (R\$ Milhões)	2018 (R\$ Milhões)
Ativo Total	5.678,9	5.432,1
Passivo Total	5.678,9	5.432,1

**RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL - CONTINUAÇÃO**

Item	2019 (R\$ Milhões)	2018 (R\$ Milhões)
Ativo Circulante	1.234,5	1.123,4
Ativo Não Circulante	4.444,4	4.308,7
Passivo Circulante	2.345,6	2.234,5
Passivo Não Circulante	3.333,3	3.197,6

**RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL - CONTINUAÇÃO**

Item	2019 (R\$ Milhões)	2018 (R\$ Milhões)
Ativo Permanente	100,0	100,0
Ativo Disponível	100,0	100,0
Passivo Permanente	100,0	100,0
Passivo Disponível	100,0	100,0

## DESPESAS JÁ LIQUIDADAS

# Governo destina R\$ 1,8 bi para ações do coronavírus

Dez dias após o governo editar uma medida provisória que destinou R\$ 5,1 bilhões para ações de enfrentamento ao coronavírus, R\$ 1,8 bilhão já está comprometido para despesas necessárias ao combate da covid-19. No jargão orçamentário, significa dizer que 35% do montante autorizado para esse fim já tem empenho definido. As despesas já liquidadas, ou seja, aquelas em que o poder público já reconhece o direito de receber dos fornecedores, somam R\$ 424,8 milhões.

Desse montante, as que já foram efetivamente pagas estão no mesmo patamar, R\$ 424,7 milhões. Os dados foram levantados pela ONG Contas Abertas, que alerta para o ritmo de pagamentos. "Pelo que vimos na Itália, é importante que a população tenha conhecimento disso (o ritmo das despesas). O governo está liberado a não licitar. Então, agora é uma questão de planejar e gastar bem para salvar vidas", comentou o secretário-geral da ONG, Gil Castello Branco.

As verbas empenhadas só alcançaram o nível atual na segunda-feira. Até a última sexta, eram R\$ 583,5 milhões empenhados, 11% do total. Com o aumento no número de casos, houve um salto triplo na parcela de recursos reservados. Eles servem, por exemplo, para compra de medi-

camentos, equipamento de segurança para profissionais de saúde e respiradores. Os R\$ 5,1 bilhões entraram como crédito extraordinário no dia 14, fruto de acordo entre o Congresso e o presidente Jair Bolsonaro.

Para o levantamento, foram consideradas as despesas marcadas como "enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Os dados são do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), onde é feita a constabilidade do governo.

Técnicos do ministério garantem que não existe problema no ritmo de contratações e de pagamentos. Eles dizem que boa parte dos R\$ 5,1 bilhões será usada ao longo do tempo para, por exemplo, pagamento de salários de médicos, compra de leitos e custos de internação de pacientes com a covid-19. A prioridade era abastecer as regiões com os recursos. Portanto, consideraram natural o certo repasseamento dos valores agora.

A quantidade de dinheiro para atacar diretamente as consequências do coronavírus na saúde da população destoa do tamanho das cifras que têm sido anunciadas oficialmente pelo Executivo federal para encerrar a crise porque são frentes distintas de atuação. Na segunda-feira, o presidente

Jair Bolsonaro disse que o governo já vai implementar um plano de R\$ 82,2 bilhões para fortalecer estados e municípios.

Ese anúncio mais recente, porém, inclui retrocessos para estímulo da economia. Para o levantamento, por exemplo, é considerada a suspensão de R\$ 12,6 bilhões de dívidas dos Estados com a União e também R\$ 40 bilhões em operações com facilitação de crédito. Para efeito de compensação, os gastos com a Copa do Mundo de 2014 ficaram na casa dos R\$ 25 bilhões.

Hoje, há apenas os R\$ 5,1 bilhões autorizados no orçamento para ações de contenção da doença - com rubricas nos Ministérios da Saúde, da Educação e da Defesa, concentradas no primeiro. A verba é constituída principalmente de recursos ordinários, aqueles que podem ser remanejados no orçamento, e ainda pode ser incrementada pelo governo de Jair Bolsonaro.

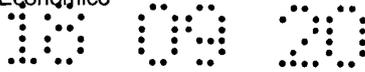
O Ministério da Saúde não informou a reportagem o valor total que planeja autorizar para ações diretas de combate ao vírus. A maior parcela de pagamentos consolidados foi feita aos Estados. Foram R\$ 424,1 milhões, segundo os dados mais recentes. Conforme o Ministério da Saúde, os repasses aos Estados consideram a estimativa de R\$ 2 por habitante.





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

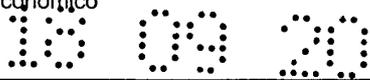


fls. 2191

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09-2023.8.26.0354 e código 1065633F.

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 028108993-1		NIRE SEDE 3530048523-8		NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 125.512.258-76	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09-2023.8.26.0354 e código 1065633F.

**Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes**

Nº CONTROLE NA INTERNET 028108993-1		NIRE SEDE 3530048523-8		NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 115.629.298-01	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09-2023.8.26.0364 e código 1065633F.

**Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes**

N° CONTROLE NA INTERNET 028108993-1		NIRE SEDE 3530048523-8		NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 006.307.329-30	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

18 09 20



fls. 2194

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028108993-1		NIRE SEDE 3530048523-8		NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE REGINALDO LOPES						IDENTIFICAÇÃO 105.560.088-47	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 20801432	DÍGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2013	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Paulista						NÚMERO 1842	
COMPLEMENTO 1 a, cj 17 18		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista				CEP 01310-923	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 28/04/2020 Término do Mandato: 28/04/2021							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W410237000197679. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09-2023.8.26.0354 e código 1065633F.

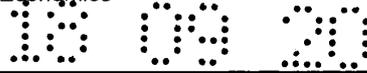






# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



fls. 2195

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09-2023.8.26.0354 e código 1065633F.

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 028108993-1		NIRE SEDE 3530048523-8		NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE MARIA CLÁUDIA BELDI						IDENTIFICAÇÃO 071.993.458-36	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 6682060	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2013	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PAULISTA						NÚMERO 1842	
COMPLEMENTO 1 a, cj 17 18		BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA				CEP 01310-923	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Administrativo (entrada) Início do Mandato: 28/04/2020 Término do Mandato: 28/04/2021							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

18 09 20



fls. 2196

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09-2023.8.26.0354 e código 1065633F.

## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 028108993-1		NIRE SEDE 3530048523-8		NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE FELIPE BORGES MOREIRA						IDENTIFICAÇÃO 223.770.928-96	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 29644902	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2014	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PAULISTA						NÚMERO 1841	
COMPLEMENTO 1 a,cj 17 18		BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA				CEP 01310-923	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 28/04/2020 Término do Mandato: 28/04/2021							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

18 09 20



fls. 2197

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09-2023.8.26.0354 e código 1065633F.

## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 028108993-1		NIRE SEDE 3530048523-8		NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE RICARDO AUGUSTO MEIRA PEDRO						IDENTIFICAÇÃO 049.951.318-50	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 15568920	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PAULISTA						NÚMERO 1842	
COMPLEMENTO 1 a, cj 17 18		BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA				CEP 01310-923	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA PARTICIPAÇÃO			
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 28/04/2020 Término do Mandato: 28/04/2021							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



18 09 20



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028108993-1		NIRE SEDE 3530048523-8		NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE MARCO ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA						IDENTIFICAÇÃO 938.200.388-68	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 11347919	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PAULISTA						NÚMERO 1842	
COMPLEMENTO 1 a, cj 17 18		BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA				CEP 01310-923	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 28/04/2020 Término do Mandato: 28/04/2021							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

20 09 20



fls. 2199

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09-2023.8.26.0354 e código 1065633F.

## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028108993-1	NIRE SEDE 3530048523-8	NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.				
NOME DO INTEGRANTE VALERIA FONTANA BONADIO BITTENCOURT						IDENTIFICAÇÃO 119.950.278-20
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 27644974	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2014	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PAULISTA						NÚMERO 1842
COMPLEMENTO 1 a, cj 17 18		BAIRRO/DISTRITO BEÇA VISTA				CEP 01310-923
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 28/04/2020 Término do Mandato: 28/04/2021						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.657.491/20-2**

**Relatório da Análise Prévia**

- ☉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):**

Análise Prévia

Ciência Vogais

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 15/09/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000018-09-2023.8.26.0364 e código 1065633F.





**JUCESP**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPN2076770430

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>03.317.692/0001-94</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>	<b>DEFERIDO DBE</b>
 Roger Augusto Apolinário Perfi RG 00.014.727-3 Número de Controle: SP99307121 - 03317692000194	

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>RICARDO AUGUSTO MEIRA PEDRO</b>	CPF <b>049.951.318-50</b>
LOCAL	DATA <b>24/08/2020</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 03.317.692/0001-94

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.546.860/20-5



fls. 2202

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
027940179-5



DADOS CADASTRAIS

80102

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.		PORTE Normal	
LOGRADOURO AVENIDA PAULISTA	NÚMERO 1842	COMPLEMENTO 1 a, cj 17 18	CEP 01310-923
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 03.317.692/0001-94	NIRE - SEDE 3530048523-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: VALERIA FONTANA BONADIO BITTENCOURT (Diretor sem Designação)		DARE: R\$ 372,74	1 / 1
ASSINATURA: <i>Valeria Bonadio</i> DATA: 05/08/2020		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO <b>JUCESP</b> ER 277 - CIESP PAULISTA ★ 11 ABO. 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE <b>EXIGÊNCIA</b> 25 ABO 2020 Rogério José Espinário Peri RG 1272 Vogel 25 ABO 2020
ANEXOS: ( ) DBE ( ) Procuração ( ) Alvará Judicial ( ) Formal de Partilha ( ) Balanço Patrimonial ( ) Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE (x) Documentos Pessoais ( ) Laudo de Avaliação (x) Jomal ( ) Protocolo / Justificação ( ) Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC  
ER 27  
PAI  
11  
PRO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0364 e código 1065633F.



ANEXO, FICHA DE  
BREVE RELATO E PESQUISA  
12/03/

V

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0364 e código 1065633F.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.546.860/20-5**

**Relatório da Análise Prévia**

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

**EXIGÊNCIA**

Juntar DBE

**Proposta de Exigência**

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Roger Augusto Aguiar Perli  
 RG 30044727-7  
 Vogal  
 Ciências Legais

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 17/08/2020





**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

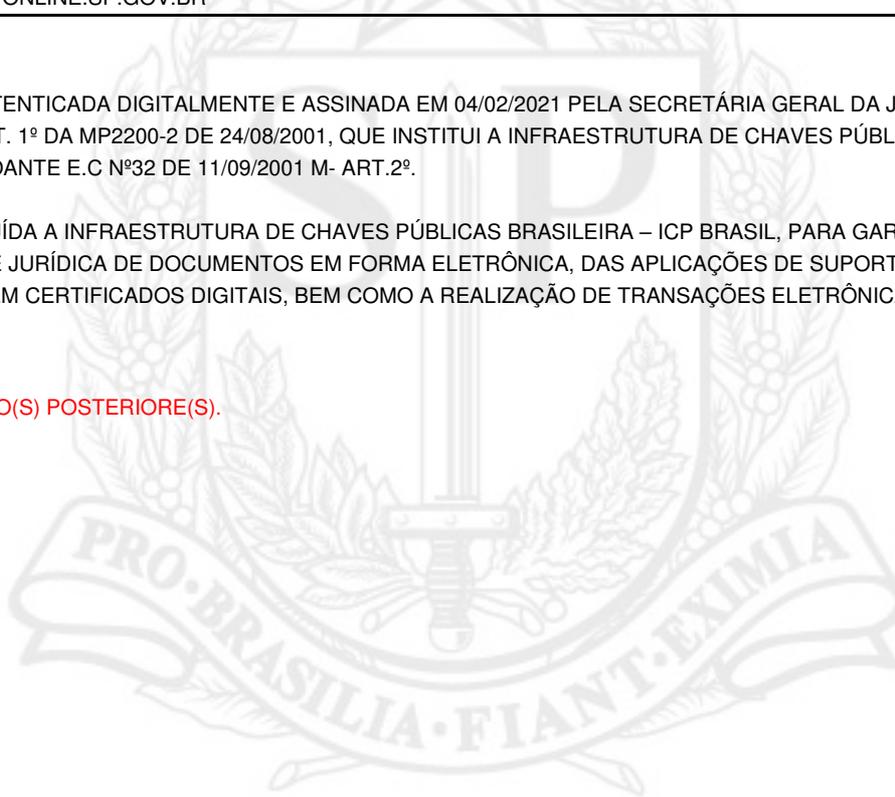
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300485238	CNPJ 03.317.692/0001-94	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 537.430/16-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/12/2016

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:33:10	CÓDIGO DE CONTROLE 146581159
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/02/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 10656633F.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



JUCESP PROTOCOLO  
 2.254.228/16-0



*SCS*

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
 019980069-3



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Nome Empresarial; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A		CNPJ - SEDE 03.317.692/0001-94	
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 1842	COMPLEMENTO 1And CJ17e18	CEP 01310-923
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3530048523-8		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VALQUIRIA BATAGIOTI MATSUI (Diretor sem Designação)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 306,64	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>u matsui</i>		DATA: 17/11/2016 DARF: R\$ 21,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

<p><b>ANEXOS:</b></p> <p>( ) DBE ( ) Documentos Pessoais                  ( ) Procuração ( ) Laudo de Avaliação                  ( ) Alvará Judicial ( ) Jornal                  ( ) Formal de Partilha ( ) Protocolo / Justificação                  ( ) Balanço Patrimonial ( ) Certidão                  ( ) Outros</p>	<p>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</p>	<p>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO</p>
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p>		

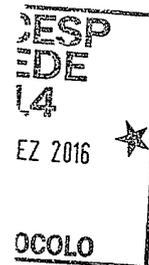
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP PROT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.



JUCESP  
15 12 16



**PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS  
E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/MF nº 03.317.692/0001-94  
NIRE 3530048523-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2016**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 31 de agosto de 2016, às 14:00hs, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Norte, 1º andar, cjs. 17 e 18, Bela Vista, CEP 01310-923.
- 2. PRESENÇA:** Presente o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76").
- 4. MESA:** Presidente: Sra. Maria Cláudia Beldi Muniz Falcão - Secretário: Sr. Ricardo Augusto Meira Pedro.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Após discussão, o acionista deliberou e aprovou, por unanimidade e sem ressalvas:
  - (i)** a alteração da denominação social da Companhia, de "Petra – Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A." para "Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.". Em consequência, o acionista aprovou a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Art. 1º - **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei 6.404 de 15/12/1976."*

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
 exame do Banco Central do Brasil em processo regular  
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta  
 emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 FINANCEIRO  
 Gerência Técnica em Curitiba

2.258.843-4 - Danilo Rathke  
 ANALISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.



JUCESP  
15 10 16

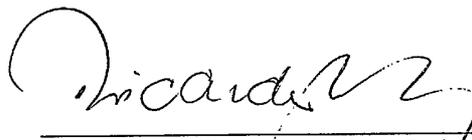
(ii) aprovar, por maioria, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações do item "i" acima. Dessa forma, o Estatuto Social da Companhia, devidamente consolidado, passa a vigorar conforme consta do **Anexo I** à presente ata.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Mesa: Presidente: Sra. Maria Cláudia Beldi Muniz Falcão - Secretário: Sr. Ricardo Augusto Meira Pedro. Acionista Presente: Banco Petra S.A. (p. Maria Cláudia Beldi Muniz Falcão e Ricardo Augusto Meira Pedro).

São Paulo, 31 de agosto de 2016.

Mesa:

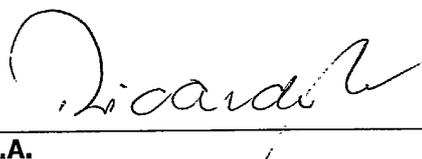
  
 \_\_\_\_\_  
 Maria Cláudia Beldi Muniz Falcão  
 Presidente da Mesa

  
 \_\_\_\_\_  
 Ricardo Augusto Meira Pedro  
 Secretário da Mesa

Acionista:

  
 \_\_\_\_\_  
 Maria Cláudia Beldi Muniz Falcão  
 Diretora Presidente

**Banco Petra S.A.**

  
 \_\_\_\_\_  
 Ricardo Augusto Meira Pedro  
 Diretor Executivo



Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
 exame do Banco Central do Brasil em processo regular  
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta  
 emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 FINANCEIRO  
 Gerência Técnica em Curitiba

2.258.843-4 - Daniele Bathke  
 ANALISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.







**Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada  
em 31 de agosto de 2016.**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º - **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei 6.404 de 15/12/1976.

Art. 2º - A Sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.317.692/0001-94, tem sede na avenida Paulista 1842, 1º andar, conjuntos 17 e 18, no bairro da Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-923; podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e/ou fechar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
OBJETIVOS E VEDAÇÕES**

Art. 4º - A Sociedade tem por objeto:

- a) operar em recinto ou sistema mantido por bolsa de valores;
- b) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras Sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- c) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- d) comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência;

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

RECEBUE  
em 02/21

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
 exame do Banco Central do Brasil em processo regular  
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta  
 emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 FINANCEIRO  
 Gerência Técnica em Curitiba -

2.258.843-4 - Daniele Bathke  
 ANALISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.

JUCESP  
15 10 15

- e) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- f) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- g) exercer funções de agente fiduciário;
- h) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
- i) constituir sociedades de investimento – capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- j) exercer as funções de agente emissor de certificados e manter serviços de ações escriturais;
- k) emitir certificados de depósito de ações;
- l) intermediar operações de câmbio;
- m) praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes;
- n) praticar operações de conta margem, de acordo com o disposto nas normas do Banco Central do Brasil e regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- o) realizar operações compromissadas;
- p) praticar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- q) operar em bolsas de mercadorias e futuros por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pela CVM e Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência;
- r) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

RECEBUE  
em 09/01

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
 exame do Banco Central do Brasil em processo regular  
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta  
 emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 FINANCEIRO  
 Gerência Técnica em Curitiba -

2.258.843-4 - *[assinatura]* Daniele Bathke  
 ANALISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.



JUCESP  
15 10 15

operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais; e

s) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

Art. 5º - É vedado à Sociedade:

- a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através de cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- b) cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente à negociação com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- c) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central;
- d) obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados a:
  - I – aquisições de bens para uso próprio;
  - II – operações e compromissos envolvendo títulos de renda fixa, conforme regulamentação em vigor;
  - III – operações de conta margem de seus clientes, conforme regulamentação em vigor;
  - IV – garantias na subscrição ou aquisição de valores mobiliários objeto de distribuição pública;
- e) realizar operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na Bolsa de Valores; e
- f) celebrar contrato de mútuo com pessoas físicas e jurídicas não financeiras.

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

REPRODUÇÃO  
PROIBIDA

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
 exame do Banco Central do Brasil em processo regular  
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta  
 emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 FINANCEIRO  
 Gerência Técnica em Curitiba

2.258.843-4 - Danie Bathke  
 ANALISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.





### CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS

Art. 6º - O capital social é de R\$ 5.930.000,00 (cinco milhões, novecentos e trinta mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, e, está dividido em 5.930.000 (cinco milhões, novecentos e trinta mil) ações nominativas, sem valor nominal, composto de 2.965.000 (dois milhões, novecentas e sessenta e cinco mil) ações ordinárias e 2.965.000 (dois milhões, novecentas e sessenta e cinco mil) ações preferenciais.

Art. 7º - As ações da Sociedade são ordinárias e preferenciais.

§ 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto.

Art. 8º - O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral da seguinte forma:

- a) pela subscrição de novas ações, integralizadas mediante o pagamento em dinheiro;
- b) pela incorporação de lucros e reservas ou por quaisquer outros meios previstos em lei;

Art. 9º - A Sociedade pode aumentar o número de ações ordinárias e preferenciais sem guardar proporção entre as duas espécies, observando, contudo, que o número de ações preferenciais sem direito a voto não pode ultrapassar a 50% (cinquenta) por cento do total das ações emitidas.

Art. 10 - Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Art. 11 - Às ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens:

- a) Em cada exercício, sendo deliberada a distribuição de lucros aos acionistas, as ações preferenciais terão direito a receber, com prioridade, um dividendo não

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

RECEBUE  
em 02/21

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
 exame do Banco Central do Brasil em processo regular  
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta  
 emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 FINANCEIRO  
 Gerência Técnica em Curitiba

2.258.243-4 - Danilte Bathke  
 ANALISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.



JUCESP  
15 10 15

cumulativo, calculado à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o respectivo valor contábil.

b) Se o montante dos aludidos lucros, destinados a serem distribuídos aos acionistas comportar a remuneração da totalidade do Capital Social a uma taxa superior a 6% (seis por cento) ao ano, será distribuído a cada ação preferencial o mesmo dividendo que couber a cada ação ordinária.

Art. 12 - Cada ação é indivisível em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio legalmente habilitado.

Art. 13 - É proibida a emissão de partes beneficiárias.

Art. 14 - Do lucro apurado em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, calculado sobre o lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, será obrigatoriamente destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que os mesmos possuírem.

§ 1º - O pagamento dos dividendos obrigatórios, quando decidido pela Assembleia Geral, em valor igual ou superior ao mínimo se fará pela ordem a seguir:

a) primeiramente serão pagos, proporcionalmente, os dividendos prioritários das ações preferenciais conforme estabelecido neste estatuto;

b) havendo saldo, serão pagos os dividendos às ações ordinárias na proporção das ações possuídas, até atingir cada ação ordinária o valor pago a cada ação preferencial.

c) o saldo remanescente, se houver, será pago às ações ordinárias e preferenciais na proporção das ações que cada acionista possuir.

§ 2º - Os dividendos deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, à vista ou em parcelas, de acordo com deliberação da Assembleia Geral, mas sempre dentro do exercício social em que for declarado.

§ 3º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos às ações novas, resultantes de aumentos de capital por novas subscrições, será feito "pró-rata temporis".

§ 4º - A Sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
 exame do Banco Central do Brasil em processo regular  
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta  
 emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 FINANCEIRO  
 Gerência Técnica em Curitiba -

2.258.843-4 - Daniele Bathke  
 ANALISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.





dividendos mínimos obrigatórios.

§ 5º – A qualquer tempo, durante o exercício social, a Assembleia Geral poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados.

#### **CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 15 - Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunir-se-ão os acionistas em Assembleia Geral Ordinária para:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) eleger, quando for o caso, os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Art.16 - Sempre que necessário, reunir-se-ão os acionistas em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as matérias de competência legal desta.

Art.17 - A Assembleia Geral deverá ser convocada de acordo com a Lei e: a) Por iniciativa de um dos Diretores Administrativos; b) pelos Acionistas ou, quando houver, pelo Conselho Fiscal nos casos previstos em lei. Considerar-se-á dispensadas quaisquer formalidades relativas à convocação quando à assembleia comparecerem todos os Acionistas.

Art. 18 - A Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida por um acionista eleito por maioria dos votos dos acionistas presentes, que convidará um acionista para exercer a função de secretário.

§ 1º - Antes de instalada a Assembleia Geral, é obrigatória a assinatura do "Livro de Presença", devendo cada acionista presente indicar seu nome, nacionalidade, residência, bem como quantidade, espécie e classe das ações de que for titular.

---

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

RECEBUE  
em 01/01

ATESTAMOS que o documento foi submetido a  
 exame do Banco Central do Brasil em processo regular  
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta  
 emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 FINANCEIRO  
 Gerência Técnica em Curitiba

2.258.843-4 - Daniele Bathke  
 ANALISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.



§ 2º - Na hora marcada para o início dos trabalhos, um dos Diretores Administrativos verificará o "Livro de Presença" e se o mesmo revelar a existência de "quórum" legal dará por instalada a Assembleia.

Art. 19 - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral de Acionistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Art. 20 - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas expressamente em lei ou neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 21 - Os acionistas poderão fazer-se representar, nas assembleias, por procurador capaz e habilitado nos termos da lei, ou por seus representantes legais.

§ único - O instrumento de mandato, revestido das formalidades legais, acompanhado de prova de propriedade das ações se for o caso, deverá ser depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual tiver sido convocada a assembleia.

Art. 22 - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios de interesse da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos da companhia; as atribuições e limites dispostos em lei.

## CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - A administração da Sociedade, nos termos do Art. 138 da Lei 6.404 de 15/12/76, competirá à Diretoria, cujas competências são atribuídas neste estatuto social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

§ 1º - Os membros da Diretoria estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse" lavrados nos livros próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

§ 2º - A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global máxima dos Diretores, cabendo aos Diretores Administrativos fazer essa distribuição.

---

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

REPUBLICA  
DE SÃO PAULO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
 exame do Banco Central do Brasil em processo regular  
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta  
 emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 FINANCEIRO  
 Gerência Técnica em Curitiba -

2.258.843-4 - Danzile Bathke  
 ANALISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.





Art. 24 - A Diretoria será composta de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 2 (dois) Diretores Administrativos e até 6 (seis) Diretores sem designação específica.

§ 1º - Ao final de seus mandatos, os Diretores permanecerão em suas funções até que os novos Diretores tomem posse. O mandato se inicia com a assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Diretoria.

§ 2º - O mandato da Diretoria é unificado e é de 2 (anos), permitida a reeleição. Os Diretores devem ser eleitos nas Assembleias Gerais Ordinárias.

§ 3º - No caso de impedimento temporário de qualquer Diretor, a Diretoria deverá indicar um de seus membros para desempenhar as atribuições do Diretor ausente.

§ 4º - No caso de ocorrer uma vaga de qualquer cargo da Diretoria, esta convocará, no prazo de 15 (quinze) dias, Assembleia Geral para eleger um novo Diretor, o qual ocupará a posição pelo restante do mandato do Diretor substituído.

Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos Diretores.

§ 1º - As reuniões de Diretoria serão convocadas através de "Cartas Convite" com 5 (cinco) dias de antecedência. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores.

§ 2º - O "quorum" mínimo para a instalação das reuniões é de metade mais um dos Diretores, sendo que as deliberações serão adotadas por maioria de votos dos presentes. Um Diretor poderá fazer-se representar nas reuniões por outro membro da Diretoria, desde que tenha dado instruções expressas, por escrito, para tanto, ou poderá votar por, carta, telex ou telegrama endereçado a qualquer dos Diretores presentes. Para fins de "quorum", os Diretores que enviarem seus votos, ou se fizerem representar na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

§ 3º - Das reuniões da Diretoria, serão lavradas Atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes ou, pelo menos, pelos Diretores cujo voto favorável possibilite a adoção das resoluções tomadas.

Art. 26 - Os Diretores Administrativos possuem amplos poderes para gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os atos necessários para a realização de operações

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

RECURSO  
em 1ª Instância

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
 exame do Banco Central do Brasil em processo regular  
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta  
 emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 FINANCEIRO  
 Gerência Técnica em Curitiba

2.258.843-4 - Daniele Bathke  
 ANALISTA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.





relacionadas com o objeto social descrito neste estatuto.

Art. 27 - Compete aos Diretores Administrativos, em conjunto ou separadamente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria;
- b) coordenar as atividades dos demais Diretores;
- c) qualquer outra função que lhe seja determinada pela Assembleia Geral.

Art. 28 - Compete aos Diretores, Administrativos ou sem designação específica, em conjunto:

- a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos;
- c) alienar, adquirir, onerar bens e conferir direitos;
- d) constituir mandatários, especificando, no instrumento de mandato, a vigência, os atos e operações que poderão praticar;
- e) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Art. 29 - A Sociedade poderá ainda ser representada por procuradores, nomeados por 2 (dois) Diretores em conjunto, Administrativo ou sem designação específica, por meio de instrumento público ou particular de mandato contendo poderes específicos e prazo determinado de no máximo 1 (um) ano de vigência, exceto nos casos de procurações com a cláusula ad judícia, em que o mandato pode ser outorgado por prazo indeterminado e a Sociedade poderá ser representada por apenas 1 (um) procurador.

Art. 30 - Compete aos diretores sem designação especial tomar parte nas reuniões de Diretoria e exercer as funções e atribuições que lhes forem conferidas pelos Diretores Administrativos.

Art. 31 - Quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da Sociedade que sejam estranhos aos objetivos e aos negócios sociais ou que estejam em desacordo com este estatuto, tais como, endossos, avais e outras garantias de favor, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a não ser quando tais atos

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

RECEBUE  
em 01/01

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
 exame do Banco Central do Brasil em processo regular  
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta  
 enviada a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 FINANCEIRO  
 Gerência Técnica em Curitiba -

2.258.843-4 - Daniela Wetlike  
 ANALISTA

JUCESP  
15 10 16

tenham sido prévia e expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO - VI CONSELHO FISCAL

Art. 32 - A Sociedade possuirá um Conselho Fiscal não permanente, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, nos termos da lei.

Art. 33 - O Conselho Fiscal poderá ser composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, devendo todos residirem no País e preencher os demais requisitos legais. Os conselheiros titulares eleitos pela maioria poderão ter apenas um único suplente que substitua qualquer um deles em suas ausências ou impedimentos ocasionais.

Art. 34 - O Conselho Fiscal tem a competência, deveres e responsabilidades e prazo de gestão em lei.

Art. 35 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, de acordo com a lei, pela Assembleia Geral que os elegerem.

## CAPÍTULO - VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Art. 36 - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei. Do lucro então obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no art. 202 da Lei 6.404/76, serão feitas as seguintes deduções, pela ordem:

§ 1º serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e CSLL;

§ 2º resultado remanescente será o lucro líquido sobre o qual se calcularão e destinarão na ordem a seguir;

a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

723011  
81 9 81

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
 exame do Banco Central do Brasil em processo regular  
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta  
 emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 FINANCEIRO  
 Gerência Técnica em Curitiba -

2.258.843-4 - Daniele Bathke  
 ANALISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.

JUCESP  
15 10 15

- b) a importância necessária à constituição de eventuais reservas de contingência e/ou lucros a realizar conforme proposta da Diretoria;
- c) a importância necessária ao pagamento dos dividendos prioritários das ações preferenciais;
- d) a importância necessária ao pagamento dos dividendos obrigatórios assegurado neste estatuto;
- e) o valor remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Art. 38 - As demonstrações contábeis-financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

### CAPITULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO

Art. 39 - A dissolução, liquidação e extinção ocorrerão nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 40 - Caberá à Assembleia Geral nomear o liquidante, salvo em caso de liquidação extrajudicial ou judicial. A competência, deveres e responsabilidades do liquidante são fixados em lei.

### CAPITULO IX ADESÃO À CÂMARA DE ARBITRAGEM E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Não sendo solucionado os litígios decorrentes deste Estatuto Social de modo amigável, o acionista interessado poderá submeter a controvérsia à mediação pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o regulamento aplicável do CCBC, que deverá estar encerrada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de mediação.

§1º As recomendações e sugestões da CCBC em relação a quaisquer questões apresentadas para sua consideração não serão vinculativas às partes sob o litígio, mas deverão ser consideradas de boa-fé pelas partes em uma tentativa de resolvê-lo.

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

RECEBUE  
em 02/21

ATESTAMOS que este documento foi submetido a  
 exame do Banco Central do Brasil em processo regular  
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta  
 emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
 FINANCEIRO  
 Gerência Técnica em Curitiba -

2.258.843-4 - *D. J. Bathke*  
 ANALISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.

JUCESP  
15 10 15

§2º Caso as partes sob a mediação cheguem a um acordo, valerá entre as partes o que for registrado no respectivo termo de acordo.

Art. 42 - Quaisquer controvérsias surgidas entre as Partes a respeito deste Estatuto Social e não solucionadas nos termos do Artigo 41 acima deverão ser resolvidas por arbitragem, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Centro").

§1º O procedimento arbitral será instalado mediante requerimento escrito de qualquer das partes. As controvérsias serão julgadas por três árbitros, sendo certo que (i) em litígios envolvendo apenas 2 (dois) sócios, cada sócio escolherá um árbitro, os quais escolherão, em conjunto, o terceiro árbitro (ii) em litígios envolvendo 3 (três) sócios, cada sócio escolherá um árbitro, e (iii) em litígios envolvendo 4 (quatro) ou mais sócios, a escolha dos árbitros se dará de acordo com o regulamento do Centro. Todos os árbitros serão escolhidos entre os membros do Corpo de Árbitros do Centro.

§2º Caso qualquer dos acionistas deixe de escolher um árbitro dentro de 30 (trinta) dias após a instalação do procedimento arbitral, deverá o mesmo ser escolhido pelo Presidente do Centro. Se, quando aplicável, os dois árbitros não conseguirem concordar na escolha do terceiro árbitro após 30 (trinta) dias de sua nomeação, as partes sortearão o terceiro árbitro dentre os Membros do Corpo de Árbitros do Centro disponíveis.

§3º As decisões dos árbitros, tomadas por maioria, serão irrecorríveis e vinculantes para as partes. Os acionistas serão responsáveis pelas despesas de seus respectivos árbitros e conjunta e igualmente responsáveis pelas despesas do terceiro árbitro e da arbitragem

Art. 43 - Aos atos e fatos jurídicos não expressamente regulados neste estatuto, aplicam-se as disposições da Lei 6.404/76 e, subsidiariamente, as disposições da legislação ordinária e as normas complementares emanadas das autoridades públicas competentes.

Esta lauda é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2016 do PETRA – PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/MF Nº: 03.317.692/0001-94.

REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de cópia emitida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em Curitiba -

2.258.843-4 - Danièle Bathke  
ANALISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.





JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO  
SP.42.39.90.10  
- 03.317.692.000.194

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.317.692/0001-94
---	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)	<p><b>DEFERIDO</b></p> <p>Fausto Moraes Gilberto Ramalho Junior RG. 3.169.194-8 RG. 2.218.923-2</p>
--	---

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS	CPF 012.571.987-69
LOCAL	DATA 05/12/2016

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 03.317.692/0001-94

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

**DEFERIDO DBE**

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

05/12/2016

Certifico o registro sob o nº 537.430/16-7 em 15/12/2016 da empresa FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A, NIRE nº 35300485238, protocolado sob o nº 2254228160. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 146581159. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Ofício 20.236/2016-BCB/Deorf/GTCUR  
Pt 1601621215

Curitiba, 21 de outubro de 2016.

À  
Petra - Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
Av. Paulista, 1.842 - 1 Andar, Cj 17 - Bela Vista  
01310-923 São Paulo - SP

A/C dos Senhores  
Maria Claudia Beldi Muniz Falcão - Diretora Presidente  
Ricardo Augusto Meira Pedro - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

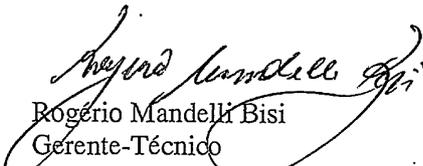
Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de agosto de 2016:

- a) mudança da denominação social para Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- b) reforma estatutária.

2. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

  
Rogério Mandelli Bisi  
Gerente-Técnico

  
Miguel Dal Negro Carvalho  
Coordenador

Anexos: 2 documentos; 14 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
Av. Cândido de Abreu, 344 - 6º andar - Centro Cívico - 80530-914 Curitiba - PR  
Tel.: (41)3281-3350, 3281-3370, 3281-3388  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br



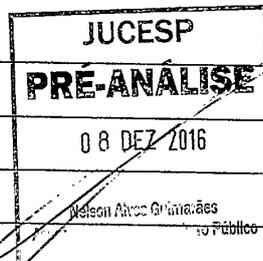
ANÁLISE PRÉVIA – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – CNPJ

PROTOCOLO nº 2.254.228/16.0

DEFERIDO                      ( ) EXIGÊNCIA

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
		DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE	
01	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	X	
02	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	X	
03	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	X	
04	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	X	
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?		
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)		
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?		
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?		
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).		
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ).		
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?		

Outras exigências, fundamentar:



Este documento é parte integrante deste protocolo.  
 Por favor, não retirar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
 Junta Comercial do Estado de São Paulo

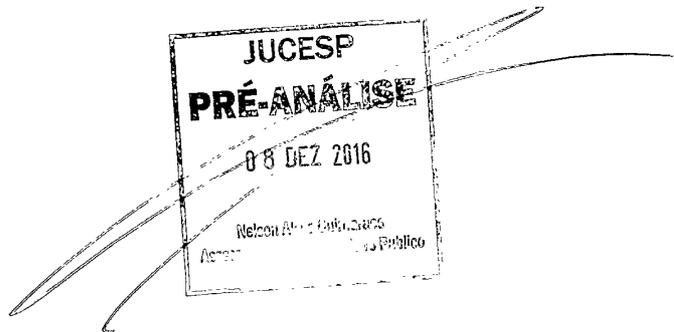


**GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA**

PROTOCOLO: 2 . 254 . 228 /16- 0

**Relatório da Análise Prévia:**

**SUGESTÃO DE DEFERIMENTO**, por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94.



**ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DESTES PROTOCOLADO, POR FAVOR, NÃO RETIRAR.** Página 1  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP  
 SECRETARIA-GERAL  
 DIRETORIA DE APOIO À DECISÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.



**FINAXIS**

# **RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP**

CNPJ/ME nº 17.250.006/0001-10

## **REGULAMENTO**

*Administrado pela*  
**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

## Sumário

<b>CAPÍTULO I – DO FUNDO .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO III – DA CUSTÓDIA .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO IV – DOS OUTROS PROFISSIONAIS CONTRATADOS .....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS.....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO VII – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO VIII – DA AQUISIÇÃO E DA COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS .....</b>	<b>33</b>
<b>CAPÍTULO IX – DAS COTAS.....</b>	<b>34</b>
<b>CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO .....</b>	<b>39</b>
<b>CAPÍTULO XI – DOS ENCARGOS DO FUNDO .....</b>	<b>41</b>
<b>CAPÍTULO XII – DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO FUNDO.....</b>	<b>42</b>
<b>CAPÍTULO XIII – ORDEM DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>45</b>
<b>CAPÍTULO XIV – ARBITRAGEM .....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO I – GLOSSÁRIO E DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO DO RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP .....</b>	<b>48</b>
<b>ANEXO II – MODELO DE SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS.....</b>	<b>57</b>
<b>ANEXO III – PARÂMETROS PARA A VERIFICAÇÃO DO LASTRO POR AMOSTRAGEM.....</b>	<b>58</b>

**REGULAMENTO DO  
RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP**

**CNPJ/ME nº 17.250.006/0001-10**

**CAPÍTULO I – DO FUNDO**

**Artigo 1.** O Fundo, denominado **RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP** e constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido por este Regulamento e pelas disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis. Nos termos da Diretriz ANBIMA de Classificação de FIDC nº 8 de 11 de janeiro de 2019, o Fundo classifica-se como: (i) Tipo: Outros; e (ii) Foco: Multicarteira Outros.

**Artigo 2.** O Fundo terá prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

**Artigo 3.** Os Anexos a este Regulamento constituem parte integrante e inseparável deste.

**Artigo 4.** O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas por meio da aquisição: **(i)** de Direitos Creditórios, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão; e **(ii)** de ativos financeiros, conforme política de investimento estabelecida neste Regulamento.

**Artigo 5.** O Fundo estabelecerá um *benchmark* de rentabilidade para cada série de Cotas Seniores e para cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino emitidas, conforme Suplementos específicos, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações.

**Parágrafo Único.** As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

**Artigo 6.** O público-alvo do Fundo são Investidores Qualificados, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis entre os Investidores Qualificados para fins de aquisição e subscrição de Cotas do Fundo.

**Artigo 7.** É indispensável, por ocasião da subscrição de Cotas do Fundo, a adesão do cotista aos termos deste Regulamento, com a assinatura do respectivo termo de adesão onde ele atesta que recebeu uma cópia deste Regulamento e tomou conhecimento dos riscos envolvidos e da política de investimento do Fundo.

**Artigo 8.** O cotista receberá também informações referentes à classificação de risco das Cotas, quando houver.

**Artigo 9.** Para o caso de aquisição de Cotas no mercado secundário, o Regulamento e o prospecto, quando houver, estarão disponíveis na rede mundial de computadores – Internet ou serão fornecidos sempre que houver solicitação.

## CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10.** As atividades de administração do Fundo serão exercidas pela Administradora. A Administradora é instituição financeira participante aderente ao *Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA)* com *Global Intermediary Identification Number (GINN)* P2W26G.00000.LE.076.

**Artigo 11.** A Administradora, observadas as limitações legais e deste Regulamento, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo e para exercer os direitos inerentes aos direitos creditórios que integram a carteira.

**Parágrafo Primeiro.** A Administradora, na qualidade de representante dos interesses do Fundo, poderá registrar em seu nome as garantias reais constituídas sobre imóveis oferecidas em garantia das obrigações assumidas perante o Fundo e/ou em garantia do pagamento dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, observadas, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.668.

**Parágrafo Segundo.** Na eventualidade do Fundo excutir garantia real, a propriedade do imóvel poderá ser registrada como propriedade fiduciária da Administradora, não se comunicando com o patrimônio desta. Por conseguinte, tais imóveis, observadas, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.668: **(i)** não integrarão de forma alguma o ativo da Administradora, **(ii)** não responderão, seja direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da Administradora, **(iii)** não comporão a lista de bens e direitos da Administradora, para efeito de sua liquidação judicial ou extrajudicial, **(iv)** não poderão ser dados em garantia de débito de operação da Administradora, **(v)** não serão passíveis de execução por quaisquer credores da Administradora, por mais privilegiados que possam ser; e **(vi)** não poderão ser constituídos pela Administradora quaisquer ônus reais sobre os bens imóveis.

**Parágrafo Terceiro.** Após excutada a garantia e realizada a adjudicação do imóvel nos termos do Parágrafo Segundo acima, a Administradora terá plenos poderes para alienar o imóvel, sendo certo que os recursos oriundos de tais vendas devem ser creditados em conta bancária de titularidade do Fundo.

**Artigo 12.** Incluem-se entre as obrigações da Administradora:

**Artigo 13.** Manter atualizados e em perfeita ordem: **(a)** a documentação relativa às operações do Fundo; **(b)** o registro dos cotistas; **(c)** o livro de atas de Assembleias Gerais; **(d)** o livro de presença de cotistas; **(e)** o prospecto do Fundo, quando houver; **(f)** os demonstrativos trimestrais do Fundo; **(g)** o registro de todos os fatos contábeis referentes ao Fundo; e **(h)** os relatórios do Auditor Independente.

- I. receber, em nome do Fundo, quaisquer rendimentos ou valores, diretamente ou por meio de instituição contratada;



- II. entregar ao cotista, gratuitamente, exemplar deste Regulamento do Fundo, bem como cientificá-lo do nome do periódico utilizado para divulgação de informações e da Taxa de Administração praticada;
- III. enviar, anualmente, ao periódico utilizado para divulgações do Fundo, além de manter disponíveis em sua sede e agências e nas instituições que coloquem Cotas deste, o valor do Patrimônio Líquido, o valor da Cota, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem e, trimestralmente, os relatórios da Agência Classificadora de Risco contratada pelo Fundo, quando houver;
- IV. custear as despesas de propaganda do Fundo;
- V. fornecer aos cotistas anualmente documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Cotas de sua propriedade e respectivo valor;
- VI. sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras previstas na regulamentação em vigor, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre a Administradora e o Fundo;
- VII. providenciar trimestralmente, no mínimo, a atualização da classificação de risco do Fundo ou dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros;
- VIII. fornecer informações relativas aos direitos creditórios adquiridos ao Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil (SCR), nos termos da norma específica.

**Artigo 14.** É vedado à Administradora:

- I. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo Fundo, inclusive quando se tratar de garantias prestadas às operações realizadas em mercados de derivativos;
- II. utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo Fundo; e
- III. efetuar aportes de recursos no Fundo, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas deste.

**Parágrafo Único.** As vedações de que trata o *caput* abrangem os recursos próprios das pessoas físicas e das pessoas jurídicas controladoras da Administradora, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas.

**Artigo 15.** É vedado à Administradora, em nome do Fundo:

- I. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto quando se tratar de margens de garantia em operações realizadas em mercados derivativos;
- II. realizar operações e negociar com ativos financeiros ou modalidades de investimento não previstos neste Regulamento ou nas Instruções da CVM;
- III. aplicar recursos diretamente no exterior;
- IV. adquirir Cotas do próprio Fundo;
- V. pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas na Instrução CVM 356;
- VI. vender Cotas do Fundo a prestação;
- VII. vender Cotas do Fundo a instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil cedentes de direitos creditórios para este Fundo, exceto quando se tratar de Cotas Subordinadas;
- VIII. prometer rendimento predeterminado aos cotistas;
- IX. fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;
- X. delegar poderes de gestão da carteira do Fundo, ressalvado o disposto no Artigo 42, inciso II, da Instrução CVM 356;
- XI. obter ou conceder empréstimos, admitindo-se a constituição de créditos e a assunção de responsabilidade por débitos em decorrência de operações realizadas em mercados de derivativos;
- XII. efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da carteira do Fundo, exceto quando se tratar de sua utilização como margem de garantia nas operações realizadas em mercados de derivativos.

**Artigo 16.** A Administradora, mediante aviso divulgado no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada cotista, pode renunciar à administração do Fundo, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral de cotistas para decidir sobre sua substituição ou sobre a liquidação deste, nos termos da Instrução CVM 356.

**Parágrafo Primeiro.** Nas hipóteses de substituição da Administradora com liquidação do Fundo, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal da Administradora, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Administradora.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de renúncia da Administradora, esta deverá permanecer na administração do Fundo até que a Assembleia Geral de cotistas eleja um novo administrador ou decida sua liquidação. Se, no prazo máximo de 60 dias, contado a partir da renúncia, a Assembleia Geral não indicar um substituto, a Administradora deverá promover a liquidação do Fundo.

**Artigo 17.** Pela prestação dos serviços de administração, gestão, custódia, escrituração e controladoria, o Fundo pagará Taxa de Administração equivalente à soma dos seguintes montantes, calculados individualmente ("Taxa de Administração"):

- (a) Para os serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, o valor da taxa será calculada diariamente de acordo com os percentuais estabelecidos na tabela abaixo (sem efeito cascata, apenas enquadrando o Patrimônio Líquido ("PL") apurado no dia em sua respectiva faixa de %), observado o pagamento do valor mínimo mensal de R\$30.000,00 (trinta mil reais), atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M a partir de setembro de 2022. Considera-se a Faixa de Patrimônio Líquido ("PL") como o consolidado dos Fundos: Red Real FIDC LP - CNPJ nº 17.250.006/0001-10, Red Performance FIDC NP, CNPJ nº 11.489.344/0001-22 e Exclusivo FIDC NP, CNPJ nº 17.015.979/0001-74, no dia útil anterior;

Faixa de PL (somando-se todos os fundos Red: Red Real, Red Performance e Red Exclusivo)	Taxa (ao ano)
De 0,00 até 1.500.000.000,00	0,43%
De 1.500.000.000,01 até 1.650.000.000,00	0,42%
De 1.650.000.000,01 até 1.950.000.000,00	0,41%
De 1.950.000.000,01 até 2.300.000.000,00	0,40%
De 2.300.000.000,01 até 2.600.000.000,00	0,39%
De 2.600.000.000,01 até 2.950.000.000,00	0,38%
De 2.950.000.000,01 até 3.250.000.000,00	0,37%
De 3.250.000.000,01 até 3.600.000.000,00	0,36%
De 3.600.000.000,01 até 3.900.000.000,00	0,35%
De 3.900.000.000,01 até 4.250.000.000,00	0,34%

De 4.250.000.000,01 até 4.550.000.000,00	0,33%
Acima de 4.550.000.000,01	0,32%

(b) Para os serviços de gestão, o valor fixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos mensalmente.

**Parágrafo Primeiro.** A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Segundo.** A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado no caput.

### CAPÍTULO III – DA CUSTÓDIA

**Artigo 18.** Os serviços de custódia qualificada de ativos, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo, previsto na Instrução CVM nº 356 serão realizadas pelo Custodiante, nos termos do Contrato Custódia e do Contrato de Escrituração.

**Parágrafo Primeiro.** O Custodiante é responsável pelas seguintes atividades:

- I. validar os Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo XII deste Regulamento;
- II. receber e verificar os Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios;
- III. durante o funcionamento do Fundo, em periodicidade trimestral, verificar os Documentos Comprobatórios;
- IV. realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios, evidenciados pelo instrumento de cessão de direitos e Documentos Comprobatórios;
- V. fazer a custódia e guarda dos documentos comprobatórios da operação e dos demais Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo;
- VI. diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, a documentação dos Direitos Creditórios, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para auditoria independente, Agência Classificadora de Risco contratada pelo Fundo e órgãos reguladores; e
- VII. cobrar e receber, por conta e ordem do Fundo, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos diretamente em: **(a)** conta de titularidade do Fundo; ou **(b)** Conta Escrow de titularidade do Cedente.

**Parágrafo Segundo.** Em razão do Fundo possuir significativa quantidade de Direitos Creditórios e expressiva diversificação de Devedores e de Cedentes, além de atuar em vários segmentos, o Custodiante, realizará a verificação do lastro que trata os incisos II e III do caput deste Artigo, por amostragem.

**Parágrafo Terceiro.** O Custodiante realizará, diretamente ou por intermédio de empresa contratada para essa finalidade, a verificação por amostragem do lastro dos Direitos Creditórios com base nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste Regulamento.

**Parágrafo Quarto.** Para atendimento ao disposto no parágrafo 3º, inciso IV, do Artigo 8º da Instrução CVM 356, o Custodiante considerará os resultados da verificação dos Documentos Comprobatórios, por amostragem, realizada no trimestre anterior pela Administradora.

**Parágrafo Quinto.** A guarda dos Documentos Comprobatórios físicos, ou seja, do original emitido em suporte analógico será realizado pelo Depositário, quando aplicável.

**Parágrafo Sexto.** Nos termos do artigo 38 da Instrução CVM 356, a nomeação de qualquer terceiro responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios e para a realização de verificação por amostragem do lastro dos Direitos Creditórios não exclui as responsabilidades do Custodiante.

**Parágrafo Sétimo.** O Custodiante dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão o efetivo controle: **(i)** do Depositário com relação à guarda, conservação e movimentação dos Documentos Comprobatórios que venham a ficar sob sua guarda, bem como para diligenciar o cumprimento, pelo Depositário, de suas obrigações nos termos deste Regulamento e do Contrato de Depósito a ser celebrado; e **(ii)** da empresa a ser contratada para a verificação por amostragem do lastro dos Direitos Creditórios, bem como para diligenciar o cumprimento pela mesma de suas obrigações nos termos deste Regulamento e do contrato a ser firmado com o Custodiante. Tais regras e procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no website da Administradora ([www.corretora.finaxis.com.br](http://www.corretora.finaxis.com.br)).

#### **CAPÍTULO IV – DOS OUTROS PROFISSIONAIS CONTRATADOS**

**Artigo 20.** A atividade de gestão da carteira do Fundo será exercida pela **REDASSET Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade com sede na Av. Cidade Jardim, nº 400, 14º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME 13.037.768/0001-81 (“Gestora”).

**Parágrafo Primeiro.** A Gestora, observadas as limitações legais e deste Regulamento, tem poderes para praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo, incluindo a negociação dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros a serem adquiridos pelo Fundo, e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo.

**Parágrafo Segundo.** A Administradora dispõe de regras e procedimentos estabelecidos no Contrato de Gestão, passíveis de verificação, que lhe permitem diligenciar o cumprimento pela Gestora, de suas obrigações descritas neste Regulamento e no Contrato de Gestão. Tais regras e

procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no website da Administradora ([www.corretora.finaxis.com.br](http://www.corretora.finaxis.com.br)).

**Artigo 20.** Sem prejuízo do disposto na regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, e das demais atribuições impostas nos termos deste Regulamento, em especial o disposto no Parágrafo Segundo acima, será responsabilidade da Gestora: **(a)** adquirir, em nome do Fundo, Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, nos termos deste Regulamento, observados os termos e condições aplicáveis à referida aquisição, incluindo, mas não se limitando, a Política de Investimento e os Critérios de Elegibilidade; **(b)** gerir os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da Carteira, em nome do Fundo; **(c)** disponibilizar ao Custodiante e à Administradora todas as informações que teve acesso em relação aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros; adotar todas as demais medidas relacionadas à gestão dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de titularidade do Fundo, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

**Artigo 21.** Os serviços de cobrança judicial e extrajudicial de todos os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento serão realizados pelo Agente de Cobrança.

**Parágrafo Primeiro.** O Agente de Cobrança, representando os interesses do Fundo e visando o recebimento dos Direitos Creditórios e/ou a consolidação da propriedade de imóvel alienado fiduciariamente em favor do Fundo, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais, conforme o caso, perante os Cartórios de Imóveis que se façam necessárias para constituir em mora o Devedor, o coobrigado, e/ou o garantidor que tenha outorgado garantia real sobre bem imóvel em favor do Fundo.

**Parágrafo Segundo.** A Administradora dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações descritas neste Regulamento e no Contrato de Cobrança. Tais regras e procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no website da Administradora ([www.corretora.finaxis.com.br](http://www.corretora.finaxis.com.br)).

## CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS

**Artigo 22.** A Assembleia Geral de cotistas reunir-se-á uma vez por ano, no mínimo, para receber a prestação de contas.

**Artigo 23.** A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência, quando em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias corridos de antecedência, nas demais convocações, e far-se-á por meio de correio eletrônico (e-mail) endereçada a cada um dos Cotistas com o respectivo aviso de recebimento, ou, alternativamente, por meio de envio de carta com aviso de recebimento exclusivamente para aqueles Cotistas que assim solicitarem previamente e por escrito à Administradora, devendo constar da convocação o dia, a hora e o local em que será realizada a Assembleia Geral e, ainda que de forma sucinta, a ordem do dia, sempre acompanhada das informações e dos elementos adicionais necessários à análise prévia pelos Cotistas das matérias

objeto da Assembleia Geral, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais hajam matérias que dependam de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral de cotistas pode reunir-se por convocação da Administradora ou de cotistas possuidores de Cotas que representem, isoladamente ou em conjunto, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas emitidas.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral será instalada com a presença de pelo menos um Cotista, independente da classe ou do quorum de aprovação da respectiva matéria.

**Parágrafo Terceiro.** Não se realizando a Assembléia Geral por falta de quorum de instalação, deve ser publicado novo anúncio de segunda convocação ou novamente providenciado o envio de carta com aviso de recebimento aos Cotistas, com antecedência mínima de cinco dias. Admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada juntamente com o anúncio, a carta ou o correio eletrônico de primeira convocação.

**Parágrafo Quarto.** Casos os quórums de aprovação não sejam atingidos em primeira convocação, a respectiva matéria não será deliberada em segunda convocação. A segunda convocação é utilizada somente no caso de não instalação da Assembleia Geral em primeira convocação

**Parágrafo Quinto.** Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, o Gestor ou Administrador poderão determinar a substituição da assembleia geral por processo de consulta formal, sendo dispensada, neste caso, reunião dos Cotistas. A consulta formal será realizada por correio eletrônico a ser enviado aos Cotistas, com a descrição da matéria a ser deliberada.

- I. As deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal, formalizada por escrito dirigido pela Administradora a cada Cotista, devendo constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto, observados os quórums de instalação e deliberação estipulados neste Regulamento.
  - a) A resposta pelos Cotistas à consulta deverá se dar dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo computados apenas os votos recebidos, considerando-se a ausência de resposta neste prazo como voto em branco por parte dos Cotistas; e
  - b) As respostas obtidas junto aos Cotistas no processo de consulta formal aos Cotistas terão, para todos os fins deste Regulamento, a força de deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 24.** Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral deve realizar-se no local onde a Administradora tiver a sede; quando efetuar-se em outro local, os anúncios ou as cartas endereçadas

aos Cotistas devem indicar, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso pode realizar-se fora da localidade da sede da Administradora.

**Artigo 25.** Independentemente das formalidades previstas nos Artigos desta seção, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os cotistas.

**Artigo 26.** O caso de decretação de intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora implicará em automática convocação da Assembleia Geral de cotistas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua decretação, para:

- I. nomeação de representante de Cotistas;
- II. deliberação acerca (a) da substituição da Administradora; e (b) liquidação antecipada do Fundo.

**Artigo 27.** Sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Regulamento, compete privativamente à Assembleia Geral, observados os respectivos quóruns de aprovação:

Matéria	Quórum Geral de Aprovação de Matérias		Quórum Especial para matérias que demandam aprovação específica de uma Série ou Classe de Cotas, em primeira ou segunda convocação
	Primeira Convocação	Segunda Convocação	
(a) tomar anualmente, no prazo de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas do Fundo e deliberar sobre as suas demonstrações financeiras;	maioria dos Cotistas presentes	maioria dos Cotistas presentes	não aplicável
(b) alterar o presente Regulamento, seus anexos e quaisquer Suplementos, exceto nos casos expressamente previstos nos itens abaixo;	maioria dos Cotistas presentes	maioria dos Cotistas presentes	não aplicável
(c) aprovar a substituição da Gestora, observadas as condições deste Regulamento;	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas em circulação	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas presentes	não aplicável
(d) aprovar a substituição da Administradora e do Custodiante, observadas as condições deste Regulamento;	maioria das Cotas emitidas	maioria dos Cotistas presentes	não aplicável
(e) eleger e destituir os representantes dos Cotistas;	maioria dos Cotistas presentes	maioria dos Cotistas presentes	não aplicável
(f) aprovar a alteração das características, direitos e obrigações das Cotas já subscritas;	66% (sessenta e seis por cento) das Cotas em circulação de cada série ou classe objeto de tais alterações	66% (sessenta e seis por cento) das Cotas em circulação de cada série ou classe objeto de tais alterações	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação



Matéria	Quórum Geral de Aprovação de Matérias*		Quórum Especial para matérias que demandam aprovação específica de uma Série ou Classe de Cotas, em primeira ou segunda convocação
	Primeira Convocação	Segunda Convocação	
(g) aprovar a elevação da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;	maioria das Cotas emitidas	maioria dos Cotistas presentes	não aplicável
(h) aprovar a incorporação, a fusão, acisão ou a liquidação do Fundo;	maioria das Cotas emitidas	maioria dos Cotistas presentes	não aplicável
(i) aprovar a liquidação na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação antecipada;	70% (setenta por cento) das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação	70% (setenta por cento) das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino presentes	não aplicável
(j) aprovar a interrupção dos procedimentos de liquidação do Fundo em caso de ocorrência de um Evento de Liquidação antecipada;	70% (setenta por cento) das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação	70% (setenta por cento) das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino presentes	não aplicável
(k) aprovar os procedimentos a serem adotados no resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos;	maioria dos Cotistas presentes	maioria dos Cotistas presentes	não aplicável
(l) aprovar a destituição e substituição do Agente de Cobrança por prestador que não seja pertencente ao Grupo Econômico da Gestora.	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas em circulação	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas presentes	não aplicável

**Artigo 28.** O Regulamento poderá ser alterado independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a determinações das autoridades competentes e de normas legais ou regulamentares, incluindo correções e ajustes de caráter não material nas definições e nos parâmetros utilizados no cálculo dos índices estabelecidos neste Regulamento, devendo tal alteração ser providenciada, impreterivelmente, no prazo determinado pelas autoridades competentes.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de alteração independente de Assembleia Geral, o fato deve ser comunicado aos cotistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando o disposto neste Regulamento.

**Parágrafo Segundo.** A Gestora ou cotistas que configurem suas partes relacionadas não terão seus votos computados pela Administradora relativas às matérias previstas nas alíneas (i) e (j) do Artigo 27 acima.

**Artigo 29.** As decisões da Assembleia Geral devem ser divulgadas aos cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

**rágrafo Único.** A divulgação referida no caput deve ser providenciada mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por meio de cartacom aviso de recebimento endereçada a cada cotista ou, ainda, por correio eletrônico.

**Artigo 30.** A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em desfechos direitos e dos interesses dos cotistas.

**Artigo 31.** Somente pode exercer as funções de representante de Cotistas pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

- I. ser cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos cotistas;
- II. não exercer cargo ou função na Administradora, em seu controlador, em sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum;
- III. não exercer cargo em empresa Cedente de Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

**Artigo 32.** As modificações aprovadas pela Assembleia Geral de cotistas passam a vigorar a partir da data do protocolo na CVM dos seguintes documentos:

- I. lista de cotistas presentes na Assembleia Geral;
- II. cópia da ata da Assembleia Geral;
- III. exemplar do regulamento, consolidando as alterações efetuadas; e
- IV. modificações procedidas no prospecto, quando houver.

## **CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**Artigo 33.** Administradora deve encaminhar à CVM, no prazo de 10 (dez) dias após a respectiva ocorrência, as seguintes informações:

- I. a data da primeira integralização de Cotas do Fundo; e
- II. a data do encerramento de cada distribuição de Cotas.

**Artigo 34.** A Administradora deve enviar informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na referida página, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o

encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último Dia Útil daquele mês.

**Parágrafo Único.** Eventuais retificações nas informações previstas neste Artigo devem ser comunicadas à CVM até o primeiro Dia Útil subsequente à data da respectiva ocorrência.

**Artigo 35.** A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro.** A divulgação das informações previstas neste Artigo deve ser feita por meio de publicação no periódico Brasil Econômico e através de correio eletrônico e mantida disponível para os cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas do Fundo.

**Parágrafo Segundo.** A Administradora deve fazer as publicações aqui previstas sempre no mesmo periódico e, em caso de mudança, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

**Parágrafo Terceiro.** Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, são exemplos de fatos relevantes os seguintes:

- I. a alteração da classificação de risco das classes ou séries de Cotas, bem como, quando houver, dos demais ativos integrantes da respectiva carteira;
- II. a mudança ou substituição do Custodiante, da Gestora e/ou do Agente de Cobrança;
- III. a ocorrência de eventos subsequentes que tenham afetado ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, bem como o comportamento da carteira de direitos creditórios, no que se refere ao histórico de pagamentos; e
- IV. a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos cotistas do Fundo.

**Artigo 36.** A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

- I. o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- II. a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
- III. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

**Artigo 37.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência, a Administradora deverá protocolar na CVM os documentos correspondentes aos seguintes atos relativos ao Fundo:

- I. alteração de regulamento;

- II. substituição da instituição Administradora;
- III. incorporação;
- IV. fusão;
- V. cisão; e
- VI. liquidação.

**Artigo 38.** As informações prestadas ou qualquer material de divulgação do Fundo não podem estar em desacordo com este Regulamento e com o prospecto do Fundo protocolado na CVM, quando houver.

**Parágrafo Único.** Caso o texto publicitário apresente incorreções ou impropriedades que possam induzir o investidor a erros de avaliação, a CVM pode exigir que as retificações e os esclarecimentos sejam veiculados, com igual destaque, através do veículo usado para divulgar o texto publicitário original, devendo constar, de forma expressa, que a informação está sendo republicada por determinação da CVM.

**Artigo 39.** Toda informação, divulgada por qualquer meio, na qual seja incluída referência à rentabilidade do Fundo, deve obrigatoriamente:

- I. mencionar a data de início de seu funcionamento;
- II. referir-se, no mínimo, ao período de 1 (um) mês-calendário, sendo vedada a divulgação de rentabilidade apurada em períodos inferiores;
- III. abranger, no mínimo, os últimos três anos ou período desde a sua constituição, se mais recente;
- IV. ser acompanhada do valor da média aritmética do seu Patrimônio Líquido apurado no último Dia Útil de cada mês, nos últimos três anos ou desde a sua constituição, se mais recente; e
- V. apresentar, em todo material de divulgação, o grau conferido pela empresa de classificação de risco ao Fundo, bem como a indicação de como obter maiores informações sobre a avaliação efetuada.

**Artigo 40.** No caso de divulgação de informações sobre o Fundo comparativamente a outros fundos, devem ser informados na mesma matéria as datas, os períodos, a fonte das informações utilizadas, os critérios adotados e tudo o mais que seja relevante para a adequada avaliação.

**Artigo 41.** Sempre que o material de divulgação apresentar informações referentes à rentabilidade ocorrida em períodos anteriores deve ser incluída advertência, com destaque, que:

- I. a rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros; e
- II. os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pelo Custodiante, pela Gestora, pelo Agende de Cobrança, tampouco pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

**Artigo 42.** O Fundo tem escrituração contábil própria.

**Artigo 43.** O exercício social do Fundo tem duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 44.** As demonstrações financeiras anuais do Fundo estão sujeitas às normas contábeis expedidas pela CVM e serão auditadas por Auditor Independente registrado na CVM.

**Artigo 45.** A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referam, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

**Artigo 46.** O diretor ou sócio-gerente da Administradora, indicado como sendo o responsável pelo Fundo, sem prejuízo do atendimento das determinações estabelecidas na regulamentação em vigor, deve elaborar demonstrativos trimestrais evidenciando as informações constantes do §3º do art. 8º da Instrução CVM 356.

**Parágrafo Primeiro.** Os demonstrativos referidos neste Artigo devem ser enviados à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do período, e permanecer à disposição dos cotistas do Fundo, bem como ser examinados por ocasião da realização de auditoria independente.

**Parágrafo Segundo.** Para efeito do disposto neste Artigo, deve ser considerado o calendário do ano civil.

## **CAPÍTULO VII – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

**Artigo 47.** O Fundo deverá ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios.

**Artigo 48.** A parcela do Patrimônio Líquido que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros, observados os limites de concentração abaixo (independentemente da verificação de Subordinação Qualificada ou Subordinação Qualificada 50+):

- I. Letras Financeiras do Tesouro (LFT);

- II. Demais títulos de emissão do Tesouro Nacional, desde que limitados a 5% (cinco por cento) da parcela do Patrimônio Líquido representada por Ativos Financeiros;
- III. Títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
- IV. Títulos e valores mobiliários privados de emissão de instituições financeiras que possuam classificação de risco, em escala nacional, igual ou superior à classificação de risco das Cotas Seniores do Fundo, consideradas apenas as classificações de risco concedidas pela Standard & Poor's.;
- V. Operações compromissadas com lastro nos ativos listados nos incisos I a IV acima, para as quais não se aplica o limite do item II acima, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo; e
- VI. Cotas de fundos de investimentos que aplicam nos ativos referidos nos incisos I a IV acima, e que se utilizem de instrumentos de derivativos, somente para fins de hedge.

**Parágrafo Primeiro.** O Fundo poderá adquirir e/ou manter recursos em depósito a prazo em instituições financeiras que não sejam Instituições Autorizadas, desde que, observado, pelo Custodiante, o limite correspondente ao menor valor dentre os seguintes valores apurados a partir do Patrimônio Líquido do Fundo:

- (a) O equivalente ao montante total de Cotas Subordinadas Júnior sem o qual não se desenquadraria a atual Faixa de Subordinação do Fundo;
- (b) O equivalente ao montante total de Cotas Subordinadas sem o qual não se desenquadraria a atual Faixa de Subordinação do Fundo; ou
- (c) 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

**Parágrafo Segundo.** O Fundo apenas poderá contratar operações compromissadas: **(i)** cuja contraparte seja uma Instituição Autorizada; e **(ii)** cujos títulos em que se lastreia tenham prazo não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Parágrafo Terceiro.** O Fundo deverá manter, no mínimo, 5% (cinco por cento) de seu patrimônio líquido em Ativos Financeiros.

**Artigo 49.** O Fundo adquirirá dos Direitos Creditórios, devidamente representados pelos Documentos Comprobatórios, decorrentes dos segmentos comercial, industrial, financeira e de prestação de serviços que atendam aos Critérios de Elegibilidade.

**Parágrafo Primeiro.** Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos **(i)** de forma primária ou **(ii)** em mercado secundário.

**Parágrafo Segundo.** Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos

termos do Contrato de Cessão.

**Parágrafo Terceiro.** É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante, ao Agente de Cobrança, ao Depositário, e aos demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto: **(i)** ceder Direitos Creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente; **(ii)** adquirir Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, seja direta ou indiretamente; e/ou **(iii)** originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

**Parágrafo Quarto.** Na aquisição dos Direitos Creditórios, serão observados os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Regulamento.

**Parágrafo Quinto.** Nenhum Direito Creditório poderá ser adquirido pelo Fundo sem que tenha sido previamente analisado e selecionado pela Gestora.

**Artigo 50.** O Gestor deverá observar, para o Fundo, os seguintes limites de concentração relativos a Direitos Creditórios na composição de suas Carteiras, a serem apurados com base em seu Patrimônio Líquido, observados ainda que, se verificada a existência de Subordinação Qualificada, ou Subordinação Qualificada 50+, pelo Gestor, tais limites de concentração deverão ser majorados segundo descrito nas tabelas abaixo:

<b>Tabela I – Limites de Concentração de Direitos Creditórios, por Documento Comprobatório e prazo médio ponderado</b>		
<b>Documento Comprobatório</b>	<b>Prazo Médio de vencimento dos Direitos Creditórios, ponderado conforme o respectivo valor de face</b>	
	<b>Ausência de Subordinação Qualificada</b>	<b>Subordinação Qualificada e Subordinação Qualificada 50+</b>
<b>(i)</b> Direitos Creditórios remunerados por taxas pós-fixadas e/ou Direitos Creditórios representados por CCB ou Notas Comerciais;	Até 630 (seiscentos e trinta) dias (inclusive)	Até 810 (oitocentos e dez) dias (inclusive)
<b>(iii)</b> Direitos Creditórios que não se enquadrem no item (i) acima.	Até 540 (quinhentos e quarenta) dias (inclusive)	

*(o espaço abaixo foi intencionalmente deixado em branco;  
o restante do Regulamento segue a partir da próxima página).*

Tabela II – Limites de Concentração por Cedente e Devedor e presença ou ausência de Garantia Real						
	Ausência de Subordinação Qualificada		Subordinação Qualificada		Subordinação Qualificada 50+	
(i) Direitos Creditórios garantidos por Garantia Real;	até 100%		até 100%		até 100%	
(ii) Direitos Creditórios garantidos por Garantia Real Adicional;	<u>no mínimo</u> 35%		<u>no mínimo</u> 10%		N/A	
(iii) Direitos Creditórios <b>não</b> garantidos por Garantia Real;	até 40%		até 50%		até 60%	
(iv) Direitos Creditórios garantidos por Garantia Real cedidos e/ou devidos pelos 5 (cinco) Cedentes e/ou Devedores, e seus respectivos Grupos Econômicos, de maior Representatividade;	até 25%	em conjunto até 25%	até 40%	em conjunto até 40%	até 50%	em conjunto até 50%
(v) Direitos Creditórios <b>não</b> garantidos por Garantia Real cedidos e/ou devidos pelos 5 (cinco) Cedentes e/ou Devedores, e seus respectivos Grupos Econômicos, de maior Representatividade;	até 13%		até 20%		até 25%	
(vi) Direitos Creditórios garantidos por Garantia Real cedidos e/ou devidos por um mesmo Cedente e/ou Devedor, e respectivo Grupo Econômico;	até 7%	em conjunto até 7%	até 11%	em conjunto até 11%	até 15%	em conjunto até 15%
(vii) Direitos Creditórios <b>não</b> garantidos por Garantia Real cedidos e/ou devidos por um mesmo Cedente e/ou Devedor, e respectivo Grupo Econômico;	até 4%		até 6%		até 8%	

**Parágrafo Primeiro.** Apenas consideram-se garantidos por Garantia Real, para os fins dos limites de concentração definidos neste Regulamento, os Direitos Creditórios cujo LTV correspondente, seja inferior a:



- I. 95% (noventa e cinco por cento), caso se trate de alienação fiduciária sobre bem imóveis, considerando-se, para o cálculo do LTV, o valor de mercado estipulado para tal bem imóvel em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada.
- II. 105% (cento e cinco por cento), caso se trate de garantias prestadas por Fundos Garantidores de Risco de Crédito ou seguradoras que possuam classificação de risco, em escala nacional, igual ou superior à classificação de risco das Cotas Seniores do Fundo, ficando sob responsabilidade do Gestor prestar informação ao Administrador sobre a classificação de risco, ou cessão fiduciária de títulos de emissão do Tesouro Nacional ou de Instituição Autorizada, considerando-se, para o cálculo do LTV, a metodologia de avaliação descrita no manual de marcação a mercado da Administradora;
- III. 66% (sessenta e seis por cento) para operações com CCB ou Notas Comerciais, caso se trate de cessão fiduciária de recebíveis representados por contratos de venda mercantil e prestação de serviços, considerando-se, para o cálculo do LTV o valor de face do respectivo recebível e/ou os recursos depositados em conta referente aos recebíveis já liquidados;
- IV. 100% (cem por cento) para operações com contrato, caso se trate de cessão fiduciária de recebíveis representados por contratos de venda mercantil e prestação de serviços, considerando-se, para o cálculo do LTV o valor de face do respectivo recebível e/ou os recursos depositados em conta referente aos recebíveis já liquidados; e
- V. 70% (setenta por cento), caso se trate de alienação fiduciária de automóvel, considerando-se, para o cálculo do LTV, o valor estipulado na Tabela FIPE para automóveis; e

**Parágrafo Segundo.** Para os fins dos limites de concentração definidos neste regulamento, consideram-se garantidos por Garantia Real Adicional, os Direitos Creditórios cujo LTV correspondente seja inferior a 50% (cinquenta por cento), independentemente de se tratar de **(a)** alienação fiduciária sobre bem imóveis, considerando-se, para o cálculo do LTV, o valor de mercado estipulado para tal bem imóvel em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, **(b)** cessão fiduciária de títulos de emissão do Tesouro Nacional ou de Instituição Autorizada, considerando-se, para o cálculo do LTV, o disposto no Artigo 97 e seguintes deste Regulamento, ou **(c)** alienação fiduciária de automóvel, considerando-se, para o cálculo do LTV, o valor estipulado na Tabela FIPE para automóveis.

**Parágrafo Terceiro.** Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quarto abaixo, o Fundo poderá exceder os limites de concentração definidos no *caput* especificamente com relação até 2 (dois) Cedentes e/ou Devedores – além daqueles mencionados no Parágrafo Quinto abaixo – que possuam classificação de risco, pela Agência Classificadora de Risco, igual ou superior a brA, desde que os Direitos Creditórios cedidos por um mesmo Cedente ou devidos por um mesmo Devedor ou coobrigado não representem mais de 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido.

**Parágrafo Quarto.** Na ausência de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, os limites de concentração em relação aos Direitos Creditórios estipulados neste Regulamento

poderão ser excedidos, sem prejuízo, porém, do disposto nos termos dos Artigos 40-A e 40-B da Instrução CVM 356. Desse modo, ressalvados os limites de concentração mais restritivos eventualmente aplicáveis e ressalvadas as exceções do Parágrafo Quinto abaixo, o Fundo apenas poderá adquirir Direitos Creditórios de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, desde que em montante não superior a 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, sendo que, com relação aos Direitos Creditórios que dependam de prestação ou entrega futura para que sejam exigíveis perante seus Devedores, o referido limite aplica-se também com relação aos respectivos originadores dos Direitos Creditórios.

**Parágrafo Quinto.** Os limites de concentração previstos neste Artigo não se aplicam: **(a)** aos Devedores, coobrigados e Cedentes que sejam instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo BACEN, que seja (1) Devedora, ou coobrigada, cuja classificação de risco, atribuída pela Agência Classificadora de Risco, seja igual ou superior à classificação atribuída às Cotas Seniores, ou (2) Cedente, porém não coobrigada, independentemente de sua classificação de risco; ou **(b)** se se tratar de aplicações em *(b.i)* títulos públicos federais, acima; *(b.ii)* operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e *(b.iii)* cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens *(b.i)* e *(b.ii)* acima.

**Parágrafo Sexto.** Caso, considerada *pro-forma* a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, a carteira do Fundo apresente 2% (dois por cento) de concentração de um mesmo Devedor, a Gestora deverá avaliar a concentração das empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico do respectivo Devedor, assegurando que seja respeitado os limites de concentração por Devedor previstos neste Artigo.

**Parágrafo Sétimo.** Sem prejuízo dos demais limites de concentração definidos neste Regulamento, o Fundo deverá ter Direitos Creditórios que sejam devidos por, ao menos, 15 (quinze) Devedores e/ou coobrigados distintos.

**Parágrafo Oitavo.** Para fins de controle de concentração, o cálculo do valor garantido deve ser feito de acordo com o valor de LTV máximo da respectiva modalidade de garantia. Caso o saldo devedor exceda o resultado deste cálculo, este excesso será a parcela considerada não garantida.

**Artigo 51.** O Fundo poderá realizar operações em mercado de derivativos, com o objetivo de proteger posições detidas à vista.

**Artigo 52.** O Fundo não realizará operações de: (i) aquisição de ativos ou de aplicação de recursos em modalidades de investimento de renda variável ou atrelados à variação cambial; (ii) *daytrade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (iii) aplicações em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere alavancagem superior a uma vez o respectivo Patrimônio Líquido; (iv) aplicação em fundos de investimento cujas carteiras sejam administradas por pessoas físicas; e (v) aplicação de recursos no exterior.

**Artigo 53.** A Administradora, o Custodiante e a Gestora não respondem pela solvência dos Devedores dos Direitos Creditórios ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais Direitos Creditórios.

**Artigo 54.** Cada uma das Cedentes é responsável pela correta constituição, pela existência, liquidez, certeza, autenticidade, legalidade, veracidade e correta formalização dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, podendo ainda, responder pela solvência ou solvibilidade dos Direitos Creditórios nos termos deste Regulamento e do respectivo Contrato de Cessão.

**Artigo 55.** Os Direitos Creditórios e os demais Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pela referida Autarquia ou pela CVM.

**Artigo 56.** O Fundo poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios adquiridos desde que **(i)** o valor de venda seja igual ou superior ao valor contabilizado em seu ativo, e **(ii)** com a anuência da Gestora.

**Artigo 57.** Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade abaixo definidos:

- I. O Fundo apenas poderá adquirir Direitos Creditórios cujos Devedores estejam inadimplentes perante o Fundo apenas se, cumulativamente: **(i)** os Direitos Creditórios inadimplentes devidos pelo Devedor em questão não estejam vencidos há mais de 15 (quinze) dias; e **(ii)** a totalidade dos Direitos Creditórios de Devedores inadimplentes há não mais que 15 (quinze) dias represente, no máximo, 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido; e
- II. É vedado ao Fundo adquirir Direitos Creditórios: **(i)** cujos Devedores e/ou os Cedentes encontrem-se em recuperação judicial ou extrajudicial, falência, intervenção ou liquidação extrajudicial; **(ii)** vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o fundo; **(iii)** decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; **(iv)** nas hipóteses em que a validade jurídica de sua cessão para o Fundo considerada um fator preponderante de risco; **(v)** de existência futura e montante desconhecido; e/ou **(vi)** de natureza não enquadrável no disposto no inciso I do Artigo 2º da Instrução CVM 356;
- III. Apenas serão adquiridos pelo Fundo Direitos Creditórios **(a)** por cujo pagamento os respectivos Cedentes e/ou originadores coobriguem-se integralmente, independentemente da boa solvência anterior do Devedor; e/ou **(b)** cedidos por Instituição Financeira, independentemente de haverem se coobrigado por seu pagamento.

**Parágrafo Primeiro.** A verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade quando de sua aquisição pelo Fundo será de responsabilidade do Custodiante.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de o Direito Creditório perder qualquer Critério de Elegibilidade e/ou deixar de preencher após sua aquisição pelo Fundo, não haverá direito de regresso contra a Administradora, o Custodiante ou a Gestora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.”

**Artigo 58.** Sem prejuízo da responsabilidade do Custodiante pela verificação dos Critérios de Elegibilidade quando de sua aquisição pelo Fundo, a Gestora será a única responsável pela análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, devendo enviar ao Custodiante a relação dos Direitos Creditórios ofertados ao Fundo para que o Custodiante proceda à verificação do enquadramento de tais Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade.

**Artigo 59.** Na aquisição de quaisquer Direitos Creditórios, a Gestora deverá observar as seguintes condições de cessão:

(i) que a taxa média ponderada resultante da carteira de Direitos Creditórios a vencer do Fundo em cada mês-calendário mantenha-se igual ou superior a CDI + 7% (sete por cento) ao ano da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia – “over Extra-Grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 na data da respectiva cessão (Taxa DI);

(ii) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios de empresas ligadas, direta ou indiretamente a produção ou comercialização de:

- (a) bebidas alcoólicas (exceto cerveja e vinho);
- (b) armas e munições;
- (c) fumo, tabaco e cigarros;
- (d) carvão;
- (e) madeira que não seja certificada;
- (f) de produtos que tenham comprovadamente utilizado mão de obra escrava ou infantil

(iii) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios de empresas ligadas, direta ou indiretamente a:

- (a) Jogos de azar, bingo, cassino e atividades equivalentes; e
- (b) Pesca ou comercialização não certificada.

**Parágrafo Primeiro.** A Gestora deverá manter disponíveis para a Administradora a documentação e as informações que deem suporte à validação dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão.

**Parágrafo Segundo.** A Administradora poderá, a qualquer tempo, solicitar à Gestora a apresentação

de relatório e dos documentos e informações mencionados no item anterior, sendo que a Gestora deverá disponibilizá-los em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento de referida solicitação.

**Parágrafo Terceiro.** Caso a Administradora verifique quaisquer inconsistências na verificação acima referida, deverá comunicar este fato à Gestora, por escrito, para que regularize e evidencie à Administradora o processo de validação dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão, inclusive mediante o estabelecimento de novas rotinas e procedimentos para a realização de referida validação, conforme aplicável.

**Parágrafo Quarto.** Uma vez identificadas inconsistências, pela Administradora, nos termos dos parágrafos acima, esta procederá à análise dos Direitos Creditórios cedidos no período para avaliar o enquadramento dos mesmos às Condições de Cessão.

**Artigo 60.** Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio.

**Artigo 61.** A Gestora, respeitando o disposto neste Regulamento, poderá livremente contratar quaisquer operações para a composição da Carteira do Fundo onde figurem como contraparte, mas não como devedora, a Administradora, as empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora ou ainda quaisquer carteiras, clubes de investimento e/ou fundos de investimento administrados pela Administradora ou pelas demais pessoas que prestam serviços para o Fundo, desde que em operações com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo. Todas as informações relativas às operações ora referidas serão objeto de registros analíticos segregados.

**Artigo 62.** Os percentuais e limites referidos neste Capítulo serão cumpridos diariamente pela Administradora com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

**Artigo 63.** Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

**Artigo 64.** Os ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

- I. **Risco de Crédito:** Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas;
- II. **Riscos de Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos Creditórios:** A cessão de crédito pode tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pela Cedente e/ou por uma Devedora, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações da Cedente e/ou de

uma Devedora, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, da Cedente e/ou de uma Devedora, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumir tais riscos consistem em: **(i)** revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; **(ii)** existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; **(iii)** penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; **(iv)** verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou **(v)** possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores;

- III. Risco de Liquidez dos Ativos:** Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora e a Gestora poderão encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados;
- IV. Risco de Mercado:** Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos cotistas;
- V. Risco de Concentração:** A Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração estabelecidos neste Regulamento. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das suas aplicações em um mesmo Cedente e Devedor no caso de Direitos Creditórios e/ou emissor dos Ativos Financeiros;
- VI. Risco de Descasamento:** Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores tem determinado *benchmark* de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser

insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezanino;

- VII. Liquidez relativa aos Direitos Creditórios:** A Administradora, o Custodiante e a Gestora não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo. O investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao Fundo e, por conseguinte, aos seus Cotistas. A única fonte de recursos do Fundo para efetuar o pagamento de resgate ou Amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou Amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.
- VIII. Risco da Liquidez da Cota no Mercado Secundário:** O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série ou classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor;
- IX. Risco de Descontinuidade:** A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Custodiante, pela Gestora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato;
- X. Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios e Procedimentos de Cobrança:** No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além do Fundo incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos

Direitos Creditórios inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios inadimplidos. Caso o Fundo não disponha de recursos suficientes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações. Além disso, a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos de titularidade do Fundo depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Falhas de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança e/ou dos assessores legais contratados poderá acarretar em menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores. Em qualquer dessas hipóteses, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente. Além disso, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre o Fundo e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios

- XI. Risco de Resgate das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios:** Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, há previsão neste Regulamento de que as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios;
- XII. Risco Tributário:** Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;
- XIII. Risco pela Ausência do Registro em Cartório das Cessões de Direitos Creditórios ao Fundo:** Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da Cedente ter alienado a terceiros os mesmos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, a propriedade dos Direitos Creditórios cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa judicial;
- XIV. Risco de Governança:** Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas, seja a critério do Administrador ou por meio de aprovação pela Assembleia Geral os Cotistas poderão ter suas respectivas participações diluídas, uma vez que o presente Regulamento não concede aos atuais Cotistas o direito de preferência na subscrição de novas Cotas. Adicionalmente, a rentabilidade do Fundo pode ser afetada durante o período em que os respectivos recursos



decorrentes da emissão de novas Cotas não estiverem investidos nos termos da política de investimento do Fundo.

- XV. Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na Cessão dos Direitos Creditórios do Fundo:** Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão ao Fundo dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. Caso a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos ao Fundo referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos ao Fundo ou que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores;
- XVI. O Custodiante será responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios.** Todavia o Custodiante poderá contratar o Depositário para que realize a guarda do original dos Documentos Comprobatórios da Operação que tenham sido emitidos em suporte analógico. Mesmo que o Custodiante possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação e que o contrato de prestação venha garantir o efetivo controle do Custodiante sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios e demais ativos integrantes da carteira do fundo sob guarda do Depositário, a guarda da documentação por terceiro pode representar uma limitação ao Fundo, em termos de verificação da originação e formalização dos Direitos Creditórios. Nos termos do parágrafo segundo do Artigo 18 deste Regulamento, o Custodiante realizará, diretamente, ou através de terceiros contratados, verificação periódica da documentação referente aos Direitos Creditórios. Uma vez que essa verificação é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios da Operação apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.
- XVII. Risco Referente à Verificação do Lastro por Amostragem:** A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será realizada por amostragem pelo Custodiante, conforme os critérios indicados no Anexo III a este Regulamento, ou terceiro por este contratado, sob sua responsabilidade, quando do recebimento da documentação original que comprove o lastro. Uma vez que referida realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo e de forma não integral, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Não é possível precisar se os Direitos Creditórios vincendos que tenham vícios de formalização serão identificados pelo Custodiante antes de seu eventual inadimplemento.

- XVIII. Risco de Fungibilidade:** Não é possível garantir que os Devedores pagarão os Direitos Creditórios conforme instruído. Assim, é possível que recursos sejam recebidos em outras contas que não a Conta do Fundo, a conta do Fundo junto ao Banco Cobrador ou a Conta Escrow de titularidade do Cedente. Uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o Banco Cobrador, até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta do Fundo, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo. Na hipótese de os Devedores realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios inadimplidos diretamente para o Agente de Cobrança, tanto no caso de cobrança judicial e extrajudicial, este deverá repassar tais valores ao Fundo, nos termos do Contrato de Cobrança. Não há garantia de que o Agente de Cobrança repassará tais recursos ao Fundo, na forma estabelecida no Contrato de Cobrança, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Neste caso, exclui-se a culpabilidade da Administradora e do Custodiante em razão de conduta diversa do Agente de Cobrança, nos termos do Contrato de Cobrança. Existe ainda possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança do Fundo por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. A materialização destes riscos poderá afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.
- XIX. Risco de Arresto ou Bloqueio na Conta Escrow:** Por força de ordem judicial, os recursos existentes na Conta Corrente Escrow poderão ser arrestados e/ou bloqueados, neste caso não poderá ser imputada qualquer responsabilidade ao Custodiante Banco Finaxis sobre tal ordem judicial, situação esta em que o Fundo poderá sofrer perdas.
- XX. Risco Decorrente dos Critérios Adotados pelos Originadores/Cedentes para Concessão de Crédito,** ou pela Gestora para seleção dos Direitos Creditórios. É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/cedentes a seus clientes, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores, além do risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo;

- XXI. Risco de Pré-pagamento dos Direitos Creditórios:** A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos Creditórios originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito Creditório é realizado pelo valor inicial do Direito Creditório atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre a Cedente e o respectivo Devedor do Direito Creditório, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos pelo respectivo Devedor.
- XXII. Riscos de desvalorização dos Imóveis e condições externas:** Os bens objeto das Garantias Reais estão sujeitas a condições sobre as quais a Administradora e a Gestora não têm controle, tampouco podem influir ou evitar. O nível de desenvolvimento econômico e as condições da economia em geral, além de circunstâncias próprias da localização de cada imóvel, poderão aumentar LTV dos Direitos Creditórios, afetando adversamente a capacidade do Fundo de recuperar Direitos Creditórios não adimplidos, afetando a rentabilidade do Fundo.
- XXIII. Risco de Formalização Inadequada dos Documentos Comprobatórios:** Os Cedentes serão responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios. Mesmo que a Gestora analise os Documentos Comprobatórios previamente à aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo para verificar a adequada formalização dos Documentos Comprobatórios, há o risco de o Fundo adquirir Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios e/ou das Garantias Reais. Além disso, mesmo que, nesses casos, o Fundo exerça tempestivamente seu direito de regresso contra os Cedentes, é possível que haja perdas imputadas ao Fundo que afetem a rentabilidade de suas Cotas.
- XXIV. Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes:** Tendo em vista que o Fundo buscará adquirir Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua origem e/ou formalização, o que poderá

dificultar ou inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pelo Fundo.

- XXV. Liquidação antecipada do Fundo:** Observado o disposto neste Regulamento, o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em carteira.
- XXVI. Inexistência de Garantia de Rentabilidade:** Não há garantia mínima de rentabilidade aos investidores. As metas de rentabilidade (benchmarks), sob nenhuma hipótese ou circunstância, uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, do Fundo, da Administradora, da Gestora ou do Custodiante de assegurar tal remuneração aos referidos Cotistas. Caso os ativos do Fundo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior ao benchmark indicado neste Regulamento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.
- XXVII. Risco proveniente do uso de derivativos.** A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor do Patrimônio Líquido superior àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. O uso de estratégias com operações de derivativos pelo Fundo, mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial, envolve riscos distintos e possivelmente mais significativos que os riscos associados aos investimentos tradicionais, dependendo da característica do derivativo utilizado e da composição da carteira.
- XXVIII. Ausência de notificação aos Devedores.** Os Devedores poderão não ser notificados da cessão dos Direitos Creditórios, seja em caso de extravio de correspondência e/ou do boleto ou por falhas no procedimento de cobrança, o que poderá tornar a cessão dos Direitos Creditórios ineficaz em relação aos Devedores e, como consequência, os Direitos Creditórios relativos aos Devedores não notificados poderão ser pagos diretamente aos Cedentes e, conseqüentemente, não serem recebidos, ou serem recebidos com atraso pelo Fundo, o que afetará negativamente a rentabilidade das Cotas.

**XXIX. Demais Riscos:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc. Ademais, o Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

## **CAPÍTULO VIII – DA AQUISIÇÃO E DA COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS**

**Artigo 65.** Os procedimentos para cessão de Direitos Creditórios ao Fundo podem ser descritos da seguinte forma:

- I. as Cedentes submetem à Gestora as informações acerca dos Direitos Creditórios que pretendam ceder para o Fundo;
- II. a Gestora encaminha ao Custodiante arquivo eletrônico que relacionará, identificará e descreverá apenas os Direitos Creditórios por ela aprovados;
- III. após o recebimento do arquivo, ao Custodiante deverá verificar a elegibilidade dos Direitos Creditórios selecionados pela Gestora;
- IV. realizada a verificação dos Direitos Creditórios, o Custodiante comandará a emissão do termo de cessão conforme estabelecido no Contrato de Cessão, relacionando os Direitos Creditórios selecionados e indicados pela Gestora;
- V. as Cedentes e o Fundo, representado pela Administradora, firmam o termo de cessão preferencialmente na forma eletrônica;
- VI. o Fundo paga pela cessão dos Direitos Creditórios na data da cessão, por intermédio do Administração, através de TED, ou crédito em conta corrente diretamente às Cedentes; e

**Artigo 66.** Não são admitidas remessas para contas de pessoas que não sejam as próprias Cedentes dos Direitos Creditórios (de terceiros, estranhos aos negócios realizados de venda e compra dos recebíveis).

**Artigo 67.** Em razão da realização das futuras cessões de direitos creditórios, os Devedores serão, nos termos do artigo 290 do Código Civil, comunicados pela Gestora pelos diversos meios disponíveis, como p.ex. boleto bancário ou instruções de cobrança, de que os pagamentos referentes aos direitos creditórios cedidos deverão ser realizados em favor do Fundo.

**Artigo 68.** Os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo serão realizados pelos Devedores, conforme o caso, por meio de **(i)** Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou por outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central, inclusive depósitos, direcionado para a Conta do Fundo; **(ii)** por meio de boletos bancários de cobrança

emitidos pelo Banco Cobrador e enviados aos respectivos Devedores, nos termos do Contrato de Cobrança Bancária, sendo que os recursos serão direcionados para a conta corrente de titularidade do Fundo ou para as respectivas Contas Escrow, conforme o caso; e/ou (iii) dos procedimentos adotados pela B3, conforme o caso.

**Artigo 69.** Os Direitos Creditórios poderão ser protestados e cobrados inclusive judicialmente. Todas as despesas de cobrança, inclusive judiciais, serão suportadas pelo Fundo.

## CAPÍTULO IX – DAS COTAS

**Artigo 70.** As Cotas do Fundo são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são de classe sênior ou classe subordinada.

**Artigo 71.** As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- I. prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas;
- II. valor unitário de emissão definido em Suplemento específico da respectiva série;
- III. valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate; e
- IV. direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

**Parágrafo Primeiro.** As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- V. subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto neste Regulamento;
- VI. valor unitário de emissão definido no Suplemento da respectiva classe;
- VII. valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate; e
- VIII. direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

**Parágrafo Segundo.** As Cotas Subordinadas Júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- I. subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização e/ou resgate;

- II. somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação;
- III. admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em Direitos Creditórios;
- IV. valor unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo que as Cotas Subordinadas Júnior distribuídas posteriormente terão seu valor unitário de emissão calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate;
- V. direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto;
- VI. é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Cotas Subordinadas Júnior; e
- VII. não serão objeto de distribuição pública e poderão ser emitidas pela Administradora a qualquer momento.

**Artigo 72.** As Cotas Seniores poderão ser divididas em séries, diferenciadas exclusivamente por prazos e valores para amortização, resgate e remuneração.

**Artigo 73.** É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe ou série de Cotas.

**Artigo 74.** A integralização, a amortização e o resgate de Cotas do Fundo podem ser efetuados por ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

**Artigo 75.** Ocorrendo feriado de âmbito nacional na praça sede do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate será realizada no primeiro Dia Útil subsequente com base no valor da Cota deste dia para aplicação e no valor da Cota apurado nos termos do Artigo 90 para amortização e resgate.

**Artigo 76.** Na emissão de Cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

**Artigo 77.** No ato da subscrição das Cotas, o subscritor assinará boletim de subscrição, que será autenticado pela Administradora. Do boletim de subscrição constarão as seguintes informações:

- I. nome e qualificação do subscritor;
- II. número e classe de Cotas subscritas;

**III.** preço e condições para sua integralização.

**Artigo 78.** O Fundo poderá emitir múltiplas séries de Cotas Seniores e classes de Cotas Subordinadas Mezanino, ficando ressalvado, no entanto, que cada nova série de Cotas Seniores ou nova classe de Cotas Subordinadas Mezanino a ser emitida pelo Fundo estará sujeita ao registro, perante o competente Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Suplemento específico, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro.** Emissões de novas Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser realizadas pelo Administrador, a qualquer momento, independentemente de qualquer aprovação pela Assembleia Geral

**Parágrafo Segundo.** O Benchmark relativo às Cotas Seniores e/ou às Cotas Subordinadas Mezanino emitidas nos termos do Parágrafo Primeiro acima será definido de forma conjunta pela Administradora e pela Gestora, sendo certo que poderá: **(i)** tanto basear-se a índice de preço ou taxa de juros distintos dos já estabelecidos para as Cotas anteriormente emitidas, como utilizar-se do mesmo índice de preço ou taxa de juros; e **(ii)** ser superior ou inferior ao Benchmark estabelecido para as Cotas anteriormente emitidas.

**Parágrafo Terceiro.** Ainda, a qualquer momento, independentemente de qualquer aprovação pela Assembleia Geral, o Administrador poderá realizar a alteração das condições de emissão das séries de Cotas Seniores e ou Cotas Subordinadas Mezanino, desde que a Emissão de Cotas objeto da alteração não tenha sido operacionalizada, se encontrar inativa e não possui quaisquer Cotistas na data da alteração.

**Artigo 79.** Não haverá direito de preferência dos Cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas Cotas emitidas, exceto se de outro modo deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas.

**Artigo 80.** O Fundo poderá realizar distribuição concomitante de classes e séries distintas de Cotas, em quantidades e condições previamente estabelecidas no anúncio de início de distribuição de Cotas e no prospecto do Fundo, quando este procedimento for aplicável.

**Artigo 81.** O preço de subscrição das Cotas poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

**Artigo 82.** Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

**Artigo 83.** Caso ocorra o rebaixamento da classificação de risco de uma série de Cotas Seniores ou de uma classe de Cotas Subordinadas Mezanino, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. comunicação a cada cotista das razões do rebaixamento, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis, através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do



Fundo ou através de correio eletrônico; e

- II. envio a cada cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo cópia do relatório da empresa de classificação de risco que deliberou pelo rebaixamento.

**Artigo 84.** Admite-se a integralização ou amortização de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios, observadas as demais as disposições deste Regulamento, desde que:

- (a) os Cotistas reunidos em Assembleia Geral aprovem o valor a ser atribuído aos Direitos Creditórios a serem cedidos em pagamento da integralização ou amortização, conforme o caso, ou o critério específico para fixação de seu valor quando da integralização ou amortização, conforme o caso;
- (b) o Administrador entenda, a seu exclusivo critério, que o valor e/ou o critério referidos no item (a) acima não diferem substancialmente do valor do Direito Creditório atribuído nos termos deste Regulamento;
- (c) considerados *pro forma* o recebimento ou a entrega dos Direitos Creditórios pelo Fundo, a título de integralização ou amortização de Cotas Subordinadas Júnior, conforme o caso, as disposições da Política de Investimento permaneçam atendidas; e
- (d) adicionalmente, caso se trate de integralização: (i) as disposições do Artigo 1º da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, conforme alterada; e (ii) os Direitos Creditórios atendam aos Critérios de Elegibilidade.

**Artigo 85.** As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino não poderão ser integralizadas, amortizadas ou resgatadas em Direitos Creditórios, exceto na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, quando poderão ser amortizadas ou resgatadas em Direitos Creditórios.

**Artigo 86.** As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas após o pagamento das amortizações de Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino do respectivo mês.

**Parágrafo Primeiro.** Excetua-se do disposto no *caput* deste Artigo a hipótese de amortização de Cotas Subordinadas Júnior prevista no Artigo 88 deste Regulamento.

**Parágrafo Segundo.** O cronograma de amortizações das Cotas Seniores de cada série e das Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe será definido no respectivo Suplemento.

**Artigo 87.** A Gestora deverá constituir e a Administradora monitorar a Reserva de Amortização formada com as disponibilidades diárias havidas com o recebimento **(i)** do valor de integralização de Cotas, e/ou **(ii)** do valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, destinada ao pagamento da próxima amortização ou resgate de Cotas, de acordo com o seguinte cronograma:

- I. até 15 (quinze) Dias Úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva; e

- II. até 7 (sete) Dias Úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva.

**Parágrafo Único.** As disponibilidades e recursos mantidos em Ativos Financeiros de liquidez diária devem representar ao menos 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido.

**Artigo 88.** Exclusivamente na hipótese de se verificar Excesso de Garantia e o Índice de Cobertura seja superior a 1,00, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas por solicitação de seus titulares até o limite do Excesso de Garantia, mantendo-se sempre a Faixa de Subordinação em que o Fundo se encontre, observados ainda os seguintes requisitos:

- I. a Reserva de Amortização esteja regularmente constituída;
- II. Reserva de Despesas e Encargos esteja regularmente constituída;
- III. todos os pagamentos de encargos e despesas vencidas do Fundo estejam em dia, inclusive os pagamentos referentes a amortizações e resgates de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino;
- IV. não ocorrência de Eventos de Avaliação ou Eventos de Liquidação, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, que eles tenham sido adequadamente sanados, até a data da amortização; e
- V. existência de Ativos Financeiros líquidos na carteira do Fundo para a efetivação do pagamento da amortização ora prevista;
- VI. as Cotas Subordinadas Júnior serão amortizadas visando exclusivamente o reequilíbrio da Subordinação e observando, a Subordinação, o Índice de Cobertura e, no que couber, as demais disposições deste Regulamento.

**Parágrafo Primeiro.** Verificada a existência de Excesso de Garantia pela Administradora e todas as condições estabelecidas acima, os titulares de Cotas Subordinadas Júnior poderão encaminhar comunicação à Administradora para informá-la sobre o valor a ser amortizado. Nesse caso, a Administradora efetuará o pagamento da amortização das Cotas Subordinadas Júnior, respeitadas as Razões de Garantia e a Faixa de Subordinação corrente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação de amortização apresentada, desde que sejam atendidos, cumulativamente, os requisitos relacionados no caput deste Artigo.

**Parágrafo Segundo.** Para os fins deste Artigo, serão deduzidas, no cálculo do Excesso de Garantia, as disponibilidades do Fundo que eventualmente encontrem-se mantidas em Contas Escrow.

**Artigo 89.** O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série/classe ou, ainda, no caso de liquidação antecipada do Fundo.

**Artigo 90.** No pagamento de amortização e/ou resgate será utilizado o valor (i) da cota apurado no

fechamento dos mercados no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento, ou a última cota divulgada para as Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) da cota do dia do pagamento para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezanino (no caso da impossibilidade da apuração, será utilizada a última cota conhecida).

**Artigo 91.** As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no MDA – Modulo de Distribuição de Ativos, e (ii) para negociação no SF – Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

**Artigo 92.** As Cotas somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores ou mercado de balcão organizado em caso de negociação privada, desde que os eventuais compradores atestem à Administradora do Fundo sua condição de Investidores Qualificados; ou, então, nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

**Parágrafo Único.** Na transferência de titularidade das Cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

## CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO

**Artigo 93.** O Patrimônio Líquido corresponde à soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades e provisões.

**Parágrafo Único.** Na subscrição de Cotas representativas do patrimônio inicial do Fundo que ocorrer em data diferente da data de integralização definida no boletim de subscrição, será utilizado o valor da Cota de mesma classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

**Artigo 94.** A Razão de Garantia Mezanino e a Razão de Garantia Sênior serão apuradas diariamente pela Administradora e deverão corresponder a, ao menos, 15% (quinze por cento) e a 35% (trinta e cinco por cento), respectivamente.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de desenquadramento de qualquer das Razões de Garantia por 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos, a Administradora deverá comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, aos Cotistas detentores de Cotas Subordinadas Júnior, por meio de correspondência ou correio eletrônico, para que providenciem o restabelecimento das Razões de Garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, informando aos Cotistas detentores de Cotas Subordinadas Júnior, o número mínimo de Cotas Subordinadas Júnior que deverão ser subscritas e o montante total a ser integralizado para que se possa restabelecer a Razão de Garantia Sênior e/ou a Razão de Garantia Mezanino.

**Parágrafo Segundo.** Os Cotistas detentores de Cotas Subordinadas Júnior deverão subscrever, dentro do prazo acima estabelecido, tantas Cotas Subordinadas Júnior quantas sejam necessárias para restabelecer a Razão de Garantia Sênior e/ou a Razão de Garantia Mezanino, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de a Administradora verificar que, decorrido o prazo acima estabelecido, não se encontram atendidas a Razão de Garantia Sênior e/ou a Razão de Garantia Mezanino, por qualquer motivo, a Administradora deverá convocar a Assembleia Geral para deliberar sobre o Evento de Avaliação que ficará configurado.

**Artigo 95.** O descumprimento de qualquer obrigação originária dos **(i)** Direitos Creditórios pelos Devedores, e **(ii)** Ativos Financeiros pelos emissores será atribuído primeiro às Cotas Subordinadas Júnior até o limite equivalente à somatória do valor total destas. Uma vez excedida a somatória de que trata este artigo, a inadimplência dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de titularidade do Fundo será atribuída às Cotas Subordinadas Mezanino e, por último, às Cotas Seniores.

**Artigo 96.** Por outro lado, na hipótese do Fundo atingir o *benchmark* de rentabilidade definido para cada série de Cotas Seniores e para cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, toda a rentabilidade a ele excedente será atribuída somente às Cotas Subordinadas Júnior, razão pela qual estas Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores.

**Artigo 97.** Para efeito da determinação do valor da carteira, devem ser observadas as normas e os procedimentos previstos abaixo e na legislação em vigor.

**Artigo 98.** Os ativos de titularidade do Fundo terão seus valores calculados conforme a metodologia de avaliação descrita no manual da Administradora disponível no seu website no endereço [www.corretora.finaxis.com.br](http://www.corretora.finaxis.com.br).

**Parágrafo Primeiro.** Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de titularidade do Fundo terão seu valor calculado todo Dia Útil, de acordo com a taxa de juros respectiva, se houver, observado o disposto na Instrução CVM 489, assim como as provisões para perdas com Direitos Creditórios ou com os Ativos Financeiros integrantes da Carteira serão, respectivamente, efetuadas ou reconhecidas nos termos da Instrução CVM 489. Desta forma, o valor do saldo dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros será reduzido pelo valor da provisão.

**Parágrafo Segundo.** O efeito de perda ou provisão para devedores duvidosos de Direitos Creditórios de um mesmo Devedor deverá ser mensurado levando-se em consideração o disposto no Artigo 13 da Instrução CVM 489, sendo facultada a análise individualizada dos Direitos Creditórios, observada a metodologia de avaliação descrita no manual da Administradora, ou sempre que a Administradora constatar evidência de redução no valor recuperável dos ativos ou direitos creditórios do Fundo.

**Artigo 99.** As perdas e provisões relacionadas aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão suportadas única e exclusivamente pelo Fundo e serão reconhecidas no resultado do período,

conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489.

**Artigo 100.** As Cotas devem ser registradas pelo valor respectivo para amortização ou resgate, respeitadas as características de cada classe ou série, se houver.

## **CAPÍTULO XI – DOS ENCARGOS DO FUNDO**

**Artigo 101.** Constituem encargos do Fundo, além da Taxa de Administração, as seguintes despesas, que podem ser debitadas pela Administradora:

- I. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- II. despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;
- III. despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos cotistas;
- IV. honorários e despesas do Auditor Independente encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e da análise de sua situação e da atuação da Administradora;
- V. emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
- VI. honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;
- VII. quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo ou à realização de Assembleia Geral de cotistas;
- VIII. taxas de custódia de ativos do Fundo;
- IX. contribuição devida às bolsas de valores ou a entidades de mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação;
- X. despesas com a contratação de Agência Classificadora de Risco, quando houver;
- XI. despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos cotistas, como representante dos cotistas.
- XII. despesas com a contratação de agente de cobrança.

**Parágrafo Único.** Quaisquer despesas não previstas neste Artigo como encargos do Fundo devem correr por conta da instituição Administradora.

## CAPÍTULO XII – DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

**Artigo 102.** São considerados Eventos de Avaliação:

- I. não observância, pela Administradora, pelo Custodiante ou pela Gestora dos deveres e das obrigações previstos neste Regulamento, desde que, notificado para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da notificação da parte inadimplente sobre o descumprimento;
- II. resilição dos Contratos de Custódia ou renúncia do Custodiante, sem que haja um substituto aprovado em Assembleia Geral de Cotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da resilição;
- III. na hipótese de serem realizados ou não realizados pagamentos de Amortização de Cotas em desacordo com o disposto no Regulamento, conforme o caso, verificado pela Administradora, Custodiante ou pelos Cotistas, desde que não o faça no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após (a) a identificação do erro; ou (b) do recebimento de notificação neste sentido, o que ocorrer primeiro;
- IV. caso haja a redução do nível de classificação de risco de qualquer das séries ou classes de Cotas em circulação em 3 (três) ou mais subníveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída, exceto no caso de mudança da metodologia utilizada pela agência de classificação de risco para atribuir o rating das Cotas do Fundo neste caso, apenas uma redução de 4 (quatro) ou mais subníveis gerará o evento;
- V. caso, no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a Administradora verifique que:
  - (a) o Índice de Inadimplência 60 Dias seja igual ou superior a 7% (sete por cento) caso não seja verificada subordinação qualificada, superior a 9% (nove por cento) caso seja verificada subordinação qualificada e superior a 11% (onze por cento) caso seja verificada subordinação qualificada +50, sendo que o “Índice de Inadimplência 60 Dias” significa a razão entre: (a) valor presente de Direitos Creditórios vencidos que se encontram em atraso há mais de 60 (sessenta) dias e (b) Patrimônio Líquido do Fundo;
  - (b) o Índice de Inadimplência 180 Dias seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) caso não seja verificada subordinação qualificada, superior a 7% (sete por cento) caso seja verificada subordinação qualificada e superior a 9% (nove por cento) caso seja verificada subordinação qualificada +50, sendo que o “Índice de Inadimplência 180 Dias” significa a razão entre: (a) valor presente de Direitos Creditórios vencidos que se encontram em atraso há mais de 180 (cento e oitenta) dias e (b) Patrimônio Líquido do Fundo;
- VI. o volume de recompra de Direitos Creditórios nos últimos 30 (trinta) dias ultrapasse 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;



- VII. caso a Gestora e partes a ela relacionadas, direta ou indiretamente, deixem de deter, direta ou indiretamente, 50% (cinquenta por cento) do total de Cotas Subordinadas Júnior;
- VIII. impossibilidade de aquisição de Direitos Creditórios devido à ordem judicial e/ou de autoridade governamental, que perdure por 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos;
- IX. identificação de Inconsistência Relevante pelo Administrador em relação à verificação de lastro;
- X. verificação de não enquadramento da Reserva de Amortização, nas datas e nos montantes previstos no Artigo 87 deste Regulamento;
- XI. extinção, impossibilidade legal de aplicação, falta de apuração ou de divulgação dos índices ou parâmetros, estabelecidos neste Regulamento, exclusivamente para o cálculo da meta de rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos da data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, exceto se (1) houver a determinação de um substituto legal para tal índice ou parâmetro, ou (2) os Cotistas reunidos em Assembleia Geral deliberarem pela substituição do índice ou parâmetro em questão; ou
- XII. na hipótese de o Fundo não manter a Razão de Garantia por um período de 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos ou 10 (dez) Dias Úteis alternados em um período de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Segundo.** Na ocorrência de um Evento de Avaliação, o Fundo não estará sujeito à liquidação automática, devendo a Administradora, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, convocar Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre o grau de comprometimento das atividades do Fundo em razão do Evento de Avaliação, podendo deliberar: **(i)** pela não liquidação do Fundo; ou **(ii)** que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação, devendo a Administradora, neste caso, convocar nova Assembleia Geral de cotistas para deliberar pela liquidação do Fundo.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de verificação de qualquer Evento de Avaliação, excetuados os Eventos de Avaliação previstos no inciso IV do *caput* deste Artigo, os procedimentos de aquisição de novos Direitos Creditórios deverão ser imediatamente interrompidos, até que: **(i)** seja proferida decisão final em Assembleia Geral convocada para este fim, nos termos do Parágrafo Segundo acima, autorizando a retomada dos procedimentos de aquisição de novos Direitos Creditórios; e/ou **(ii)** seja sanado o Evento de Avaliação.

**Artigo 103.** Serão considerados Eventos de Liquidação:

- I. por deliberação de Assembleia Geral de cotistas;
- II. se o Fundo mantiver Patrimônio Líquido médio inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro fundo de investimento em direitos creditórios;
- III. em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos;

- IV. **(a)** a decretação de falência da Gestora, **(b)** a extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou a decretação de falência da Gestora, **(b)** o pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento pelo juízo competente, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Gestora, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano; e
- V. caso, na hipótese de renúncia da Gestora e/ou da Administradora, em 60 (sessenta) dias contados da realização da Assembleia Geral para a deliberação sobre a sua substituição, não seja definido um substituto para o referido prestador de serviço, ou o substituto escolhido não assuma efetivamente as funções da Gestora e/ou da Administradora.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação, a Administradora imediatamente: **(i)** notificará tal fato aos Cotistas; **(ii)** convocará Assembleia Geral para aprovar a liquidação antecipada do FUNDO e deliberar sobre os procedimentos descritos nos parágrafos abaixo e, se for o caso, iniciar os procedimentos de liquidação antecipada do Fundo; e **(iii)** interromperá a aquisição de Direitos Creditórios.

**Parágrafo Segundo.** Na Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Primeiro, os titulares de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino poderão optar, de acordo com o quórum de deliberação previsto neste Regulamento.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese **(i)** de não instalação da Assembleia Geral de Cotistas mencionada no Parágrafo Primeiro, por falta de quórum, ou **(ii)** de aprovação pelos Cotistas de acordo com o quórum de deliberação previsto neste Regulamento, sobre a liquidação antecipada do Fundo, a Administradora deverá iniciar os procedimentos referentes à liquidação do Fundo.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação e a Assembleia Geral de Cotistas deliberar pela não liquidação antecipada do Fundo, será concedido aos titulares de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino, que não concordarem com a decisão, o resgate antecipado de suas Cotas Seniores e/ou Cota Subordinadas Mezanino, observada a ordem de preferência, conforme instruções a serem definidas pela própria Assembleia Geral que deliberar pela não liquidação antecipada, que não poderá estabelecer prazo superior a 90 (noventa) dias para efetuação de tal resgate. Se as instruções específicas para o resgate não forem deliberadas em Assembleia Geral, os Cotistas dissidentes poderão requerer o resgate em até 15 (quinze) dias contados da data da realização da referida Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto.** Caso seja aprovado em Assembleia a substituição da Gestora ou Agente de Cobrança por um substituto que não configure parte relacionada da substituída, o fundo entrará em liquidação antecipada.

**Artigo 104.** Na ocorrência de liquidação antecipada do Fundo, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios, devendo ser observado, no

que couber, o disposto neste Regulamento.

**Artigo 105.** Na hipótese de liquidação do Fundo, os titulares de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino terão o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para amortização ou resgate da respectiva série e/ou classe, no limite desses mesmos valores, na data da liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores e os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino.

**Artigo 106.** Nas hipóteses de liquidação, o Auditor Independente deverá emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do Patrimônio Líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período.

**Artigo 107.** Após a partilha do ativo, a Administradora do Fundo deverá promover o cancelamento do registro do Fundo, mediante o encaminhamento à CVM, no prazo de 15 (quinze) dias, da seguinte documentação:

- I. o termo de encerramento firmado pela Administradora, em caso de pagamento integral aos cotistas, ou a ata da Assembleia Geral que tenha deliberado a liquidação do Fundo, quando for o caso;
- II. a demonstração de movimentação de patrimônio do Fundo, acompanhada do parecer do Auditor Independente; e,
- III. o comprovante da entrada do pedido de baixa de registro no CNPJ.

### **CAPÍTULO XIII – ORDEM DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

**Artigo 108.** A partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo até a liquidação do Fundo, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a Administradora obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados nas contas correntes de titularidade do Fundo, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira, na seguinte ordem:

- I. pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável;
- II. Recomposição da Reserva de Despesas e Encargos;
- III. amortizações programadas e/ou resgate das Cotas Seniores, observados os termos e condições deste Regulamento;
- IV. amortizações programadas e/ou resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, observados os termos e condições deste Regulamento;
- V. constituição e/ou recomposição da Reserva de Amortização;

- VI. aquisição de Direitos Creditórios; e
- VII. amortização e ou resgate de Cotas Subordinadas Júnior, observados os limites, os termos e as condições deste Regulamento.

**Parágrafo Único.** Exclusivamente na hipótese de **(i)** o Fundo encontrar-se inadimplente com relação aos pagamentos de amortização de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme cronogramas estabelecidos nos respectivos Suplementos; ou **(ii)** liquidação antecipada, os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira serão alocados na seguinte ordem:

- I. pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável;
- II. resgate das Cotas Seniores, observados os termos e condições deste Regulamento;
- III. resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, observados os termos e condições deste Regulamento; e
- IV. resgate de Cotas Subordinadas Júnior, observados os limites, os termos e as condições deste Regulamento.

#### **CAPÍTULO XIV – ARBITRAGEM**

**Artigo 109.** Todas e quaisquer dúvidas, questões ou controvérsias em geral relativas ao Fundo ou decorrentes deste Regulamento serão submetidas à arbitragem, em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil – Canadá.

**Parágrafo Primeiro.** Caso as regras procedimentais do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, referidas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

**Parágrafo Segundo.** Ao Tribunal Arbitral caberá resolver todas e quaisquer controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade.

**Parágrafo Terceiro.** O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, sendo um nomeado pela Administradora, o outro pela Assembleia Geral de Quotistas, e o terceiro que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral será nomeado pelos árbitros nomeados pelas referidas partes. Caso os árbitros nomeados não cheguem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, este será designado segundo as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data em que se verificar aludido impasse.

**Parágrafo Quarto.** A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que o idioma da arbitragem será o português, e a sentença arbitral será proferida na cidade de

São Paulo.

**Parágrafo Quinto.** O procedimento arbitral, assim como documentos e informações levados à arbitragem, estará sujeito ao sigilo.

**Parágrafo Sexto.** A sentença arbitral a ser prolatada pelo Tribunal Arbitral poderá ser levada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução, sendo considerada final e definitiva, vinculando as partes de forma incondicional.

**Parágrafo Sétimo.** Não obstante, observado o disposto no Parágrafo Oitavo abaixo, às partes fica reservado o direito de recorrerem ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos existentes previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes; (iii) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral; e (iv) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei. O Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial iniciado pelas partes de acordo com o presente parágrafo.

**Parágrafo Oitavo.** A adesão à arbitragem como forma de solução de disputas nos termos desta cláusula não importa em renúncia a quaisquer imunidades estabelecidas em lei (incluindo, mas não se limitando, a qualquer legislação, decreto, tratado ou norma), aplicáveis a quaisquer dos quotistas do Fundo, as quais são preservadas e ressalvadas nos seus estritos termos."

A Administradora declara que admite como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas digitais, declara a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**ANEXO I – GLOSSÁRIO E DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO DO  
RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP**

<u>Administradora</u>	<b>FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , instituição financeira com sede na Avenida Paulista, 1842, 1º andar, Torre Norte, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o número 03.317.692/0001-94, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a administrar fundos de investimento.
<u>Agência Classificadora de Risco</u>	é a agência classificadora de risco Standard and Poor's Ratings do Brasil Ltda;
<u>Agente de Cobrança</u>	<b>REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S.A.</b> , sociedade com sede à Av. Cidade Jardim 400, 14º andar, Jardins, São Paulo, SP, CEP 01454-000, inscrita no CNPJ/ME sob o número 67.915.785/0001-01.
<u>Assembleia Geral</u>	é a assembleia geral de cotistas do Fundo.
<u>Ativos Financeiros</u>	São os ativos financeiros listados no Artigo 48 deste Regulamento.
<u>Auditor Independente</u>	Uma das seguintes auditorias independentes: KPMG Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S., PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Grant Thornton Auditores Independentes, Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S., BDO Rcs Auditores Independentes – S.S. e Mgi Assurance Auditores Independentes S.S
<u>B3</u>	<b>B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO</b> , sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25.
<u>BACEN</u>	É o Banco Central do Brasil.
<u>Banco Cobrador</u>	Instituição financeira contratada pelo Fundo para a prestação de serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios de ‘ do Fundo, a qual será, necessariamente uma das seguintes: (i) instituições financeiras que possuam classificação de

	risco, em escala nacional, igual ou superior à classificação de risco das Cotas Seniores do Fundo, consideradas apenas as classificações de risco concedidas pela Standard & Poor's; ou (ii) outras instituições nas quais o montante mantido em conta pelo Fundo não exceda o menor entre os seguintes valores: (a) Excesso de Garantia; ou (b) 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.
<u>CCB</u>	Cédulas de crédito bancário regularmente emitidas nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada.
<u>Cedentes</u>	os cedentes dos Direitos Creditórios ao Fundo, nas hipóteses em que os Direitos Creditórios forem adquiridos por meio da cessão de créditos, nos termos do respectivo Contrato de Cessão, e/ou endosso, conforme o caso.
<u>Conta do Fundo</u>	a conta corrente aberta e mantida pelo Fundo, utilizada para todas as movimentações de recursos pelo Fundo.
<u>Contas Escrow</u>	São as contas bancárias de titularidade dos Cedentes, destinadas a acolher depósitos a serem feitos pelo Devedor e ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante.
<u>Contrato de Cessão</u>	Cada um dos contratos que regulam as cessões de Direitos Creditórios entre as Cedentes e o Fundo.
<u>Contrato de Cobrança</u>	Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos firmado entre o Agente de Cobrança e o Fundo.
<u>Contrato de Cobrança Bancária</u>	O contrato celebrado entre o Banco Cobrador e o Fundo, com a interveniência do Custodiante, o qual estabelece, dentre outras, as obrigações do Banco Cobrador em relação à prestação de serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo.
<u>Contrato de Custódia</u>	É o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Qualificada e Controladoria de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, firmado com o Banco FINAXIS S.A. e a Administradora, em nome do Fundo.

<u>Contrato de Depósito</u>	É o Contrato de Prestação de Serviços de Depósito a ser firmado entre o Custodiante e o Depositário, para guarda de determinados Documentos Comprobatórios, quando aplicável.
<u>Contrato de Escrituração</u>	Significa o Contrato de Escrituração de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, celebrado entre o Administrador, representando o Fundo e o Custodiante.
<u>Contrato de Gestão</u>	Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Carteira de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios firmado entre a Gestora e o Fundo.
<u>Cotas</u>	São as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Júnior e as Cotas Subordinadas Mezanino, consideradas em conjunto.
<u>Cotas Seniores</u>	São as cotas da classe sênior do Fundo.
<u>Cotas Subordinadas</u>	São as Cotas Subordinadas Júnior e as Cotas Subordinadas Mezanino, consideradas em conjunto.
<u>Cotas Subordinadas Júnior</u>	São as cotas da classe subordinada Júnior do Fundo, conforme definido Parágrafo Segundo do Artigo 71 deste Regulamento.
<u>Cotas Subordinadas Mezanino</u>	São as cotas da classe subordinada mezanino do Fundo, conforme definido no Parágrafo Primeiro do Artigo 71 deste Regulamento.
<u>Crítérios de Elegibilidade</u>	São os critérios definidos no Artigo 57 deste Regulamento a serem verificados pelo Custodiante nos termos do Artigo 18.
<u>Custodiante</u>	<b>BANCO FINAXIS S.A.</b> , instituição financeira com sede na Rua Pasteur 463, 11º andar, Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.758.741/0001-52.
<u>CVM</u>	É a Comissão de Valores Mobiliários.
<u>Depositário</u>	Terceiro a ser contratado pelo Custodiante para realizar a guarda dos Documentos Comprobatórios físicos, ou seja, do original emitido em suporte analógico, quando aplicável.
<u>Devedores</u>	Devedores responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo.
<u>Dia Útil</u>	Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dias declarados como feriados de âmbito federal no Brasil, e na sede do Custodiante. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos deste Regulamento não forem Dias Úteis, considerar-se-á



	como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte;
<u>Direitos Creditórios</u>	os direitos creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pelo Fundo representados por direitos e títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, CCB, Notas Comerciais, contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e/ou de prestação de serviços;
<u>Disponibilidades</u>	Significam os recursos em caixa e os Ativos Financeiros considerados em conjunto;
<u>Documentos Comprobatórios</u>	São os documentos que comprovam o lastro dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, incluindo os Contratos de Cessão, os Termos de Cessão, os contratos, a via negociável da CCB, Notas Comerciais bem como os documentos representativos das Garantias Reais, se houver.
<u>Excesso de Garantia</u>	É o montante total de Cotas Subordinadas Júnior sem o qual o Fundo permanece em sua Faixa de Subordinação atual.
<u>Faixa de Subordinação</u>	É uma das seguintes conformações do Patrimônio Líquido do Fundo: <b>(i)</b> atendimento de ambas as Razões de Garantia; <b>(ii)</b> atendimento à Subordinação Qualificada; ou <b>(iii)</b> atendimento à Subordinação Qualificada 50+.
<u>Fundo</u>	É o <b>RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP.</b>
<u>Garantia Real</u>	Significa a alienação fiduciária ou a cessão fiduciária, conforme o caso, <u>regularmente constituída</u> em garantia do pagamento de

	Direito Creditório, que tenha por objeto <b>(i)</b> bens imóveis; <b>(ii)</b> títulos de emissão do Tesouro Nacional ou de Instituição Autorizada; e <b>(iii)</b> automóveis de qualquer natureza; observado, ainda, o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 50 deste Regulamento.
<u>Garantia Real Adicional</u>	Significa a Garantia Real vinculada a Direitos Creditórios cujo LTV seja <u>inferior</u> a 50% nos termos indicados no Parágrafo Segundo do Artigo 50 deste Regulamento, para fins de enquadramento nos limites de concentração definidos neste Regulamento.
<u>Gestora</u>	<b>REDASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.</b> , sociedade com sede na Av. Cidade Jardim 400, 14º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.037.768/0001-81.
<u>Grupo Econômico</u>	Grupo formado por empresas sob controle comum, incluindo as empresas controladas, controladoras e coligadas.
<u>Inconsistência Relevante</u>	significa a situação em que sejam identificadas inconsistências de lastro, que afetem a existência, validade ou exequibilidade do Direito Creditório, em um determinado trimestre, dos Direitos Creditórios da carteira da Fundo em percentual superior a 10% (dez por cento) em relação total dos Direitos Creditórios objeto da verificação em questão, desde que o percentual apurado em termos de inconsistência de lastro ultrapasse os 20% do total da carteira de direitos creditórios do Fundo.

<p><u>Índice de Cobertura</u></p>	<p>significa o menor entre o Índice de Cobertura do Sênior e o Índice de Cobertura Mezanino, calculados pela Gestora. Caso não haja Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o Índice de Cobertura será equivalente ao Índice de Cobertura Sênior; e caso não haja Cotas Seniores em circulação, o Índice de Cobertura será equivalente ao Índice de Cobertura Mezanino. Considera-se que o Índice de Cobertura estará enquadrado sempre que for igual ou superior a 1,00.</p> <p>Para fins do cálculo do Índice de Cobertura do Sênior e o Índice de Cobertura Mezanino: (i) Valor Presente dos Direitos Creditórios Até Data de Resgate deverá ser determinado com data base do Dia Útil anterior e deverá ser líquido da provisão para devedores duvidosos e (ii) o valor das Disponibilidades será determinado com data base do Dia Útil anterior e será líquido do valor correspondente à Reserva de Despesas e Encargos. Caso determinado em uma data que seja uma data de pagamento de Amortização de Cotas, (i) o Índice de Cobertura Sênior deverá ser calculado pro forma e considerar o pagamento das amortizações das Cotas Seniores no mês em questão, e (ii) o Índice de Cobertura Mezanino deverá ser calculado pro forma e considerar o pagamento das amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino no mês em questão, tanto para efeitos do cálculo dos fluxos de caixa dos Direitos Creditórios, de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, quanto para efeitos da determinação do valor das Disponibilidades.</p>
<p><u>Índice de Cobertura Mezanino</u></p>	<p>caso haja Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, significa o resultado da fórmula abaixo, conforme calculado pela Gestora:</p> <p>(Valor presente dos Direitos Creditórios até a Data de Resgate da classe de Cotas Mezanino mais longa em circulação * Fator de Ponderação dos Direitos Creditórios Mezanino + Valor das Disponibilidades) / (saldo das Cotas Seniores + saldo das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação)</p>

<u>Índice de Cobertura Sênior</u>	<p>caso haja Cotas Seniores em circulação, significa o resultado da fórmula abaixo, conforme calculado pela Gestora:</p> <p>(Valor presente dos Direitos Creditórios até a Data de Resgate da série de Cotas Seniores mais longa * Fator de Ponderação dos Direitos Creditórios Sênior + Valor das Disponibilidades) / (saldo das Cotas Seniores em circulação)</p>
<u>Fator de Ponderação</u>	Significa o percentual correspondente à medida de subordinação aplicável aos Direitos Creditórios da respectiva emissão de classe de Cotas Subordinadas Mezanino ou de classe de Cotas Seniores.
<u>Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino</u>	Significa o menor dentre os Fatores de Ponderação de Direitos Creditórios aplicáveis às Classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação.
<u>Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior</u>	Significa o menor dentre os Fatores de Ponderação de Direitos Creditórios aplicáveis às Séries de Cotas Seniores em circulação.
<u>Instituição Autorizada</u>	Significa qualquer emissor de títulos e valores mobiliários, ou contraparte de operações compromissadas, que possua classificação de risco, em escala nacional, igual ou superior à classificação de risco das Cotas Seniores do Fundo, consideradas apenas as classificações de risco concedidas Agência Classificadora de Risco.
<u>Instrução CVM 356</u>	significa a Instrução nº 356 da CVM, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada.
<u>Instrução CVM 400</u>	Significa a Instrução nº 400 da CVM, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<u>Instrução CVM 476</u>	Significa a Instrução nº 476 da CVM, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
<u>Instrução CVM 489</u>	Significa a Instrução nº 489 da CVM, de 14 de janeiro de 2011, conforme alterada.
<u>Investidores Qualificados</u>	Os investidores considerados qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução CVM nº 30 da CVM, de 11 de maio de 2021.
<u>Lei nº 8.668;</u>	Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada.

<u>LTV</u>	<p>Significa o <i>Loan to Value</i>, que corresponde, em relação a cada Direito Creditório, à razão obtida pela divisão entre seu saldo devedor e o valor do bem objeto da Garantia Real respectiva, expressa na forma percentual, conforme a seguinte fórmula:</p> $\text{LTV} = \text{SD} / \text{VGR}$ <p><u>Onde:</u></p> <p>SD = valor presente do Direito Creditório calculado por meio do desconto do valor de face do Direito Creditório pela respectiva Taxa de Aquisição; e</p> <p>VGR = Valor do bem objeto da Garantia Real, conforme os critérios definidos no Parágrafo Primeiro do Artigo 50 Regulamento</p>
<u>Notas Comerciais</u>	É um título de crédito regulamentado pela Lei nº 14.195/2021.
<u>Patrimônio Líquido</u>	É o patrimônio líquido, assim entendido como a soma algébrica dos valores correspondentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros de titularidade do Fundo, e às eventuais disponibilidades do Fundo, menos suas exigibilidades e provisionamentos.
<u>Razão de Garantia Mezanino</u>	É o resultado mínimo obrigatório da divisão de <b>(a)</b> o somatório do valor de todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação, por <b>(b)</b> o valor total do Patrimônio Líquido, expresso na forma percentual, a ser apurado diariamente pela Administradora; que deverá permanecer acima de 15% (quinze por cento), conforme e Artigo 94 deste Regulamento.
<u>Razão de Garantia Sênior</u>	É o resultado mínimo obrigatório da divisão de <b>(a)</b> o somatório do valor de todas as Cotas Subordinadas em circulação, por <b>(b)</b> o valor total do Patrimônio Líquido, expresso na forma percentual, a ser apurado diariamente pela Administradora, que deverá permanecer acima de 35% (trinta e cinco por cento), conforme e Artigo 94 deste Regulamento.
<u>Razões de Garantia</u>	A Razão de Garantia Sênior e a Razão de Garantia Mezanino, quando referidas em conjunto.
<u>Regulamento</u>	É este Regulamento e suas alterações posteriores.

<u>Representatividade</u>	Significa, com relação a um determinado Devedor e/ou Cedente, o percentual do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios devidos pelo mesmo Devedor e/ou cedidos pelo mesmo Cedente.
<u>Reserva de Amortização</u>	É a parcela do Patrimônio Líquido a ser retida e destinada exclusivamente para pagamento das amortização e resgates de Cotas, nos termos Artigo 86 deste Regulamento.
<u>Reserva de Despesas e Encargos</u>  <u>SELIC</u>	Significa a reserva a ser monitorada pela Administradora destinada ao pagamento de despesas e encargos do Fundo, calculada no último dia de cada mês, em valor equivalente ao maior entre (i) ao valor estimado necessário para o pagamento referente aos 3 (três) meses subsequentes de despesas ordinárias identificadas como encargos do Fundo, nos termos do Capítulo XI deste Regulamento; ou (ii) 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.  É o Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
<u>Subordinação Qualificada</u>	a situação em que, considerando o Patrimônio Líquido apurado no Dia Útil anterior, o Custodiante verifique que, cumulativamente: <b>(a)</b> o resultado do somatório do valor de todas as Cotas Subordinadas em circulação, pelo valor total do Patrimônio Líquido, é igual ou superior a <b>42,5% (quarenta e dois inteiros e cinco décimos por cento)</b> ; e <b>(b)</b> o resultado do somatório do valor de todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação, pelo valor total do Patrimônio Líquido, é igual ou superior a <b>25% (vinte e cinco por cento)</b> .
<u>Subordinação Qualificada 50+</u>	é a situação na qual, considerando o Patrimônio Líquido apurado no Dia Útil anterior, o Custodiante verifique que, cumulativamente: <b>(a)</b> o resultado do somatório do valor de todas as Cotas Subordinadas em circulação, pelo valor total do Patrimônio Líquido, é igual ou superior a <b>50% (cinquenta por cento)</b> ; e <b>(b)</b> o resultado do somatório do valor de todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação, pelo valor total do Patrimônio Líquido, é igual ou superior a <b>30% (trinta por cento)</b> .

<u>Suplemento</u>	É qualquer suplemento a este Regulamento, que descreverá as características específicas de cada emissão de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino elaborado em observância ao modelo constante do Anexo I a este Regulamento.
<u>Tabela FIPE</u>	A tabela de referência para os preços médios dos veículos no mercado nacional brasileiro, elaborada mensalmente pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e disponibilizada no site <a href="http://veiculos.fipe.org.br">veiculos.fipe.org.br</a> .
<u>Taxa de Administração</u>	É a taxa de administração do Fundo estabelecida no Artigo 17 deste Regulamento.
<u>Tribunal Arbitral</u>	É o tribunal arbitral responsável para resolver todas e quaisquer controvérsias relativas ao Fundo ou decorrentes deste Regulamento, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório.

**ANEXO II – MODELO DE SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS**

Suplemento de [Cotas Seniores da [●]<sup>a</sup> série/ Cotas Subordinadas Mezanino [●]], emitidas nos termos do regulamento do “**RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP**”, do qual este Suplemento é parte integrante.

1. Prazo: [●].
2. Público alvo: [●].
3. Benchmark: [●]
4. Data de Emissão:
5. Quantidade de Cotas: [●].
6. Valor Unitário de Emissão: [●].
7. Valor Total da Emissão: [●].
8. Distribuição e Negociação: [●].
9. Amortização e Resgate: [●]

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

O presente Suplemento deverá ser registrado no Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de [●], Estado do [●].

São Paulo, [●] de [●] de [●].

**FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**



### ANEXO III - PARÂMETROS PARA A VERIFICAÇÃO DO LASTRO POR AMOSTRAGEM

1. O Custodiante deverá realizar a verificação dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados de seu recebimento; sendo certo que os Cedentes ou a Gestora, conforme o caso, deverão diligenciar para que os Documentos Comprobatórios sejam recebidos pelo Custodiante em até: **(i)** 10 (dez) Dias Úteis contados da Data de Aquisição e Pagamento, para os Documentos Comprobatórios encaminhados em vias físicas; e **(ii)** 2 (dois) Dias Úteis contados da Data de Aquisição e Pagamento, quando os Documentos Comprobatórios forem encaminhados digitalmente.
2. Observado o disposto no item (a), abaixo, numa data-base pré-estabelecida, sendo que nesta data-base será selecionada uma amostra aleatória simples para a determinação de um intervalo de confiança para a proporção de eventuais falhas, baseado numa distribuição binomial aproximada a uma distribuição normal com 95% (noventa e cinco por cento) de nível de confiança, visando a uma margem de erro de 5% (cinco por cento), independentemente de quem sejam os cedentes dos Direitos Creditórios.
3. O escopo da análise da documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios contempla a verificação da existência dos respectivos Documentos Comprobatórios, conforme abaixo discriminado:
  - (a)** obtenção de base de dados analítica por direitos creditórios integrante da carteira do Fundo;
  - (b)** seleção de uma amostra de acordo com as fórmulas abaixo:

$$n_0 = \frac{1}{\xi_0^2} \quad A = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

sendo:

$\xi_0$ : Erro Estimado

A: Tamanho da Amostra

N: População Total

$n_0$ : Fator Amostral

- (c)** verificação física/digital dos Documentos Comprobatórios;
- (d)** verificação das condições de guarda física dos Documentos Comprobatórios junto ao Depositário contratado pelo Custodiante, quando aplicável; e
- (e)** esta verificação por amostragem será realizada trimestralmente durante o funcionamento do Fundo e contemplará:

I – os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo;

II – os Direitos Creditórios inadimplidos e os substituídos no referido trimestre, para a qual não se aplica o disposto nos §§ 1º e 3º do Artigo 38 da Instrução CVM 356; e

III – As irregularidades que eventualmente sejam apontadas nas verificações serão informadas à Administradora para as devidas providências, dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua verificação.

\*\*\*



---

## Relação de Credores apresentada pela Recuperanda Alfe Engenharia

---

## DOC. 7

### Relação de Credores

[1]

CREDORES QUIRIGRAFÁRIOS - CLASSE III									
Nº	CREADOR	CNPJ	LOGRADOURO	MUNICIPIO	UF	CEP	NATUREZA	E-MAIL	VALOR CRÉDITO
1	MINERMIX - MINERAÇÃO LTDA	04.548.659/0002-19	FAZENDA BOM JARDIM SN	CAPIVARI	SP	13.360-000	FORNECEDOR	<a href="mailto:gbase4@gbase.com.br">gbase4@gbase.com.br</a>	R\$ 41.611,29
2	PAV K - OSNI ALVES NUNES EIRELI	32.228.416/0001-58	RUA OWALDO ANTONIO GAVA Nº 63 VILLE DE FRANCE	ITATIBA	SP	13.257-512	FORNECEDOR	<a href="mailto:pavk@pavk.com.br">pavk@pavk.com.br</a>	R\$ 597.834,94
3	BANCO CAIXA ECONOMICA	00.360.305/0001-04	Av. Albino J. B. de Oliveira, 1347 - Barão Geraldo	CAMPINAS	SP	13.084-153	EMPRESTIMO		R\$ 53.272,37
4	BANCO ITAU UNIBANCO	60.701.190/0001-04	SEDE PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100	SÃO PAULO	SP	04.344-902	EMPRESTIMO		R\$ 668.368,13
5	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	sede AVENIDA PAULISTA 1.793	SÃO PAULO	SP	01.311-200	EMPRESTIMO		R\$ 127.805,60
6	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	NUCLEO CIDADE DE DEUS - VILA YARAS S/N	OSASCO	SP	06.029-900	EMPRESTIMO		R\$ 2.199.013,27
7	NEW TRADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL	13.842.701/0001-10	RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA 1.355 3º ANDAR	SÃO PAULO	SP	01.451-001	EMPRESTIMO		R\$ 4.200.000,00
8	BANEFORT SECURITIZADORA S.A.	45.510.655/0001-48	Rua Gustavo Ambrust, nº. 36, 5º Andar, Sala 502 – Nova Campinas	CAMPINAS	SP	13.092-106	EMPRESTIMO		R\$ 1.189.028,04
9	RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR CREDITARIOS REAL LP	17.250.006/0001-10	AV PAULISTA 1842 1º ANDAR CJ 17	SÃO PAULO	SP	01.310-923	EMPRESTIMO		R\$ 258.000,00
10	JOSE CARLOS FERRAGUT	036.665.878-60	AV ROSA ZANETTI FERRAGUT 499 - BAIRRO PINHEIRINHO	VINHEDO	SP	13.289-320	EMPRESTIMO		R\$ 1.089.291,69
11	ALESSANDRA CALDANA PISONI	149.999.708-64	AV ROSA ZANETTI FERRAGUT 499 - BAIRRO PINHEIRINHO	VINHEDO	SP	13.289-320	EMPRESTIMO		R\$ 298.668,68
12	ANA SILVIA PISONI FERRAGUT	117.793.848-07	AV ROSA ZANETTI FERRAGUT 499 - BAIRRO PINHEIRINHO	VINHEDO	SP	13.289-320	EMPRESTIMO		R\$ 133.860,87
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 10.856.754,88</b>



TEIXEIRA  
FORTES  
ADVOGADOS  
ASSOCIADOS

---

Contrato de Cessão pactuado entre Red Real e a Alfe Engenharia –  
Condições gerais das operações de cessão de direitos creditórios

---

## CONTRATO QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO PARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

---

---

**QUADRO DE REFERÊNCIAS****Contrato No. 1260**

---

---

**PARTES**

**ALFE ENGENHARIA E EMP IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.034.389/0001-39, com sede na cidade de VINHEDO SP no end. AVENIDAROSA ZANETTI FERRAGUT, 499 - BAIRRO PINHEIRINHO, CEP 13280001, por seu(s) representante(s) abaixo relacionado(s), doravante designada **CEDENTE**.

**ALESSANDRA CALDANA PISONI**, inscrito no CPF sob o nº 149.999.708-64; e **ANA SILVIA PISONI FERRAGUT**, inscrito no CPF sob o nº 117.793.848-07, **JOSE CARLOS FERRAGUT**, inscrito no CPF sob o nº 036.665.878-60, doravante designados simplesmente **REPRESENTANTES LEGAIS**;

Conta Bancária da Cedente para pagamento das operações de cessão:

Nome do Banco: ITAU

Número do Banco: 341

Número da Agência Bancária: 9054

Número da Conta Corrente: 09048-6

**JOSE CARLOS FERRAGUT**, naturalidade BRASILEIRA, Estado Civil, CASADO, Profissão, ENGENHEIRO CIVIL, inscrito no CPF sob o nº 036.665.878-60, portador da carteira de identidade RG nº 130192119, SSP/SP, residente e domiciliado no endereço AVENIDA PRIMAVERA, 38- Bairro PINHEIRINHO - VINHEDO-SP- CEP.:13289308; e **ANA SILVIA PISONI FERRAGUT**, naturalidade BRASILEIRA, Estado Civil CASADO, Profissão EMPRESARIA, inscrito no CPF sob o nº 117.793.848-07, portador da carteira de identidade RG nº 171711464, SSP/SP, residente e domiciliado no endereço AVENIDA PRIMAVERA, 38- Bairro PINHEIRINHO - VINHEDO-SP- CEP.:13289308, **ALESSANDRA CALDANA PISONI**, Naturalidade BRASILEIRA, Estado Civil, CASADO, Profissão EMPRESARIA, inscrito no CPF sob o nº 149.999.708-64, portador da carteira de identidade RG 245253580, SSP/SP, residente e domiciliado no endereço RUA JUCURI, 192- Bairro V ALEGRE - VINHEDO-SP- CEP.:13285082, doravante designado(s) simplesmente **RESPONSÁVEL(IS) SOLIDÁRIO(S)**;

**RED ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.250.006/0001-10, doravante designado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua administradora **Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1842 - Torre Norte - 1º andar conjunto 17, CEP 01310-923;

**REDASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.037.768/0001-81, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Cidade Jardim nº 400 - 14º andar, Jardim Paulistano, CEP 01454-901, doravante designada simplesmente **GESTORA**.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Considerando que:

- a) o **CESSIONÁRIO** é um fundo de investimento em direitos creditórios, constituído nos termos do seu Regulamento, registrado em Cartório de Títulos e Documentos ("Regulamento"), da Resolução CAMB nº 2.907/01, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e alterações posteriores ("Instrução CVM nº 356/01"), destinado a investir seus recursos preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios;
- b) o **CESSIONÁRIO**, no âmbito de sua atividade, respeitada sua política de investimento, conforme estabelecida no Regulamento, têm interesse em adquirir certos Direitos Creditórios originados dos negócios do **CEDENTE**, e este tem interesse em cedê-los ao **CESSIONÁRIO**, juntamente com todos os direitos, privilégios,





preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, de acordo com as disposições da legislação e regulamentação aplicável;

- c) somente poderão ser adquiridos pelo CESSIONÁRIO, os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Contrato de Cessão no Regulamento do CESSIONÁRIO;
- d) as Partes pretendem estipular antecipadamente as regras e as condições que regerão cada um dos negócios de cessão de Direitos Creditórios que vierem a se realizar no futuro;
- e) a ADMINISTRADORA contratou o Banco Finaxis S/A, instituição financeira com sede na Rua Pasteur 463, 11º andar, Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.758.741/0001-52 (doravante "CUSTODIANTE"), para a prestação de serviços de custódia e controladoria dos ativos do CESSIONÁRIO, incluindo a análise e a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios integrantes da carteira do CESSIONÁRIO, a liquidação física e financeira dos ativos do CESSIONÁRIO e ainda a análise dos critérios de elegibilidade de referidos direitos creditórios, nos termos do Contrato de Custódia e Controladoria para Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios firmado entre as Partes;
- f) a ADMINISTRADORA contratou a GESTORA, para a prestação dos serviços de consultoria especializada, objetivando a análise e a seleção dos direitos creditórios e demais ativos do CESSIONÁRIO;
- g) o CUSTODIANTE, conforme indicado e solicitado pela ADMINISTRADORA, contratou a GESTORA para a prestação dos serviços de recepção, guarda e manutenção da documentação relativa aos direitos creditórios integrantes da carteira do CESSIONÁRIO atualizada e em perfeita ordem;
- h) A GESTORA, em razão da prestação dos serviços de recepção, guarda e manutenção da documentação relativa aos DIREITOS CREDITÓRIOS, deverá receber os direitos creditórios diretamente da CEDENTE.

Resolvem as Partes assinar o presente Contrato de Cessão de acordo com os termos e condições abaixo.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este contrato irá reger todas e quaisquer cessões de Direitos Creditórios que forem feitas pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

1.1.1. Em hipótese alguma admitir-se-á qualquer cessão de Direitos Creditórios realizada fora ou que contrarie as cláusulas e termos deste contrato.

1.2. A aceitação dos Direitos Creditórios oferecidos pela CEDENTE é ato discricionário do CESSIONÁRIO.

1.3. Para que a cessão possa ser formalizada, a documentação que evidencie o lastro dos Direitos Creditórios será analisada e validada em relação aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento do CESSIONÁRIO, nos termos previstos no Regulamento do CESSIONÁRIO.

1.4. Por meio da assinatura do Termo de Cessão, a CEDENTE irá ceder e transferir ao CESSIONÁRIO, em caráter irrevogável e irretroatável, todos os Direitos Creditórios relacionados no referido Termo de Cessão.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CRITÉRIOS DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

2.1. Os Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao CESSIONÁRIO deverão atender à política de investimentos estabelecida no Regulamento, especialmente no que diz respeito aos Critérios de elegibilidade, sob pena de a cessão ser considerada nula e a CEDENTE ser obrigada a devolver os valores recebidos pela cessão, devendo ainda ser representados por direitos e títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, CCB, Duplicatas (virtuais ou digitais) ou ainda liquidados por meio de cheques para pagamento a prazo (conhecidos como cheques pré-datados), contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e/ou de prestação de serviços.

2.2. O título de crédito relativo ao Direito Creditório cedido ao CESSIONÁRIO, se representado por cheque, deverá ser endossado pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, na forma da legislação cambial, podendo ser

2



empregado endosso por chancela mecânica ou eletrônica.

2.2.1. - O cheque deverá ser nominal à CEDENTE e estar cruzado.

2.3. Os documentos ou títulos que representam os Direitos Creditórios serão baseados em uma fatura de prestação de serviços ou de venda de mercadorias.

2.4. Os Direitos Creditórios deverão ser acompanhados dos arquivos "xml" das notas fiscais que deram origem aos créditos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMALIZAÇÃO DAS CESSÕES DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

3.1. Cada aquisição de Direitos Creditórios será formalizada e demonstrada por meio de um instrumento denominado "Termo de Cessão" onde constarão a relação e a identificação completa dos títulos de crédito (numeração, valores, datas de vencimento, nomes e CNPJ/CPF dos sacados-devedores), e o valor total de aquisição dos títulos cedidos.

3.1.1. O Termo de Cessão deverá ser firmado em forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

3.1.2. A ADMINISTRADORA será responsável por colher e abonar as assinaturas e os poderes dos signatários dos Termos de Cessão.

3.1.3. A ADMINISTRADORA deverá remeter ao CUSTODIANTE os Termos de Cessão devidamente assinados e abonados, nos termos do Contrato de Custódia.

3.2. Os títulos de crédito, se representados por duplicata digital, deverá ser endossado em favor do CESSIONÁRIO, e entregues pela CEDENTE à GESTORA, acompanhados dos Documentos Comprobatórios.

3.2.1. Quando os títulos de crédito forem representados por duplicata virtual, a CEDENTE deverá enviar os Documentos Comprobatórios no ato da assinatura do Termo de Cessão, e os comprovantes de entrega de mercadorias, quando solicitados pelo CESSIONÁRIO.

3.3. O Termo de Cessão é considerado uma venda à vista pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO de seus Direitos Creditórios, mediante um preço certo e ajustado entre as Partes, pagável à vista, passando o CESSIONÁRIO a ser o único e legítimo proprietário dos créditos.

3.3.1. Pela assinatura no Termo de Cessão, a CEDENTE transfere a titularidade dos seus direitos ao CESSIONÁRIO.

3.3.2. Uma vez firmado o Termo de Cessão pela CEDENTE e CESSIONÁRIO, a ADMINISTRADORA enviará instrução ao CUSTODIANTE para que este transfira o montante total discriminado no Termo de Cessão para a conta corrente bancária de titularidade do CEDENTE, indicada no respectivo Termo de Cessão.

3.4. A CEDENTE obriga-se a dar ciência aos sacados-devedores sobre a cessão do respectivo Direito Creditório, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) horas contados da cessão, informando-lhes que o respectivo pagamento deverá ser feito somente ao CESSIONÁRIO.

3.4.1. - Essa comunicação também poderá ser feita diretamente pelo CESSIONÁRIO, ora constituído pela CEDENTE como sua bastante procuradora, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para, em seu nome, expedir aos sacados-devedores comunicação de que os respectivos créditos foram objeto de negociação entre as Partes. A faculdade prevista neste parágrafo, conferida ao CESSIONÁRIO, não desonera a CEDENTE de efetuar a comunicação em seu próprio nome, na forma da cláusula acima.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - LIQUIDAÇÃO DAS CESSÕES

4.1. O CESSIONÁRIO pagará o valor acordado entre as Partes para as cessões dos Direitos Creditórios, conforme previsto no respectivo Termo de Cessão, através de TED, DOC ou crédito em conta corrente, cujo beneficiário deverá ser a CEDENTE.

  3

4.1.1. Somente serão admitidas remessas para a conta corrente da própria CEDENTE, ou seja, não serão efetuadas remessas para contas de terceiros, ainda que sejam pessoas ligadas a CEDENTE.

4.2. O CESSIONÁRIO efetuará o pagamento à CEDENTE, pela cessão havida, na data da assinatura do Termo de Cessão, na conta corrente indicada no Quadro de Referências no caput deste Contrato.

4.2.1. Em caso de mudança do número da conta, agência ou banco, a CEDENTE deverá informar ao CESSIONÁRIO que utilizará outra conta de sua titularidade, informando-lhe os novos dados bancários.

4.3. Com o pagamento realizado conforme o procedimento acima e no valor informado no respectivo Termo de Cessão, a CEDENTE confere ao CESSIONÁRIO a mais ampla, rasa e geral quitação, para não mais reclamar a respeito do negócio realizado.

4.4. A ADMINISTRADORA será responsável por encaminhar uma cópia do Termo de Cessão à GESTORA, imediatamente após sua celebração, para que seja realizado o controle do recebimento de toda a documentação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - COBRANÇA E PAGAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS AO CESSIONÁRIO

5.1. A cobrança dos Direitos Creditórios será realizada:

- a) por meio do depósito dos cheques emitidos para a liquidação dos Direitos Creditórios cedidos (endossados pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, por chancela mecânica ou eletronicamente) e entregues ao BANCO COBRADOR, para guarda e cobrança, na conta corrente que o CESSIONÁRIO mantém no BANCO COBRADOR;
- b) no caso de duplicatas virtuais, as cobranças serão feitas por meio de boletos bancários emitidos pelo BANCO COBRADOR ou pela GESTORA, tendo o CESSIONÁRIO como favorecido; ou ainda através de transferências bancárias ou depósitos, efetuados pelos sacados-devedores, em *conta escrow* gerenciada pela ADMINISTRADORA.

5.2. O recebimento dos Direitos Creditórios, resultante da liquidação dos boletos e cheques relativos às operações de cessão realizadas, com base neste Contrato, será realizado direto e exclusivamente em conta corrente do CESSIONÁRIO junto ao BANCO COBRADOR.

5.3. Consideram-se, para todos os efeitos legais, liquidados os Direitos Creditórios no momento em que o sacado-devedor ou terceiro efetuar o seu respectivo pagamento.

5.4. O CESSIONÁRIO poderá comunicar a inadimplência do sacado-devedor a qualquer serviço de proteção ao crédito, como Serasa Experian ou qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso nos pagamentos e o descumprimento de obrigações contratuais.

5.5. O CESSIONÁRIO, durante o prazo de vigência do presente Contrato, compensará quaisquer débitos pendentes com quaisquer créditos da CEDENTE perante terceiros, incluindo-se os créditos representados por valores disponíveis em conta especial instituída pelas partes destinada a acolher depósitos a serem feitos pelos sacados-devedores (*escrow accounts*).

5.5.1. Consideram-se débitos pendentes da CEDENTE, para os efeitos do presente ajuste, todos e quaisquer débitos da CEDENTE pendentes de pagamento perante o CESSIONÁRIO, incluindo-se a obrigação de recompra de Direitos Creditórios.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CEDENTE

6.1. A CEDENTE declara conhecer o Regulamento do CESSIONÁRIO, disponível no site da CVM - <http://sistemas.cvm.gov.br/?fundosreg>, especialmente os artigos relativos à política de investimentos e à aquisição de Direitos Creditórios.

6.2. A CEDENTE obriga-se a fornecer todas as informações e a apresentar todos os documentos complementares relacionados à cessão de Direitos Creditórios para o CESSIONÁRIO que lhe forem solicitados pela GESTORA ou pela empresa de auditoria contratada pela ADMINISTRADORA para prestar serviços ao CESSIONÁRIO, em

11. 4

qualquer época, em especial para fins de auditoria, cobrança, ajuizamento de ação, apresentação de defesa ou recurso relativamente aos Direitos Creditórios cedidos.

6.2.1. A CEDENTE declara que está ciente de que as informações e documentos serão frequentemente solicitados pela empresa de auditoria a fim de apurar se as disposições do Regulamento do CESSIONÁRIO e deste Contrato de Cessão estão sendo respeitadas e para verificar o lastro, legitimidade e legalidade dos Direitos Creditórios cedidos.

6.3. O descumprimento da remessa dos Documentos Comprobatórios, incluindo-se os complementares, implicará reconhecimento de exceção de origem dos respectivos Direitos Creditórios vinculados, cujas consequências se encontram previstas no presente Contrato, incluindo-se a responsabilização do CEDENTE e dos RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS por todos os prejuízos que sua omissão causar, devendo indenizar o CESSIONÁRIO por todos os ônus decorrentes de demandas judiciais ajuizadas por terceiros, como custas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios e condenação judicial, inclusive por danos materiais e morais.

6.4. A CEDENTE, por si e por suas subsidiárias, declara, garante e certifica que: (i) atua em conformidade e se compromete a cumprir, na realização de suas atividades, as disposições da Lei 12.846 (Lei Anticorrupção); (ii) conhece e entende as disposições das leis anticorrupção dos países em que faz negócios, bem como não adotam quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade integral com essas leis; (iii) se propõe a adotar, dentro de sua capacidade, os parâmetros do programa de integridade do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; (iv) seus diretores, administradores, funcionários e representantes legais, no melhor de seu conhecimento, não foram condenados em decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado, pela prática de atos ilícitos previstos nas leis indicadas nos itens "i" e "ii".

6.5. A CEDENTE declara para todos os fins, em especial da Lei nº. 9.613/1998 e suas alterações promovidas pela Lei nº. 12.683/2012 e da regulamentação expedida pelos órgãos reguladores, em especial a Circular nº 3.461/09 do BACEN, na Instrução CVM nº 301/99, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), que as cessões de crédito ou operações realizadas com os seus clientes, e os recursos delas oriundos, são de origem lícita, podendo ser a qualquer momento comprovados. A CEDENTE isenta o CESSIONÁRIO de qualquer responsabilidade e/ou penalidade prevista na Lei de Lavagem de Dinheiro e compromete-se a prevenir e combater as atividades relacionadas aos crimes nela identificados.

6.6. A CEDENTE declara, respondendo civil e criminalmente pela veracidade dessas declarações, em relação a quaisquer cessões de crédito que sejam feitas, que:

6.6.1. É responsável pela existência dos Direitos Creditórios cedidos, por seus vícios redibitórios e pelo cumprimento das obrigações (vendas de produtos ou prestação de serviços) que deram origem aos Direitos Creditórios.

6.6.2. É responsável perante o CESSIONÁRIO pelos riscos e prejuízos dos créditos negociados no caso de serem opostas exceções quanto à sua legitimidade, legalidade e veracidade, ou seja, em razão de quaisquer vícios que possam ser opostos ao pagamento dos créditos.

6.6.3. É responsável pela evicção dos Direitos Creditórios cedidos.

6.6.4. É responsável civil e criminalmente pela legalidade, veracidade e legitimidade dos Direitos Creditórios oriundos de suas operações mercantis, ciente de que a emissão fraudulenta de título sujeita os seus sócios ou prepostos às penas do artigo 172 do Código Penal.

6.6.5. É responsável civil e criminalmente pelos cheques cedidos decorrentes de vendas a prazo ou prestação de serviços, responsabilizando-se por eventuais vícios, inclusive no caso de suspeita de conluio com o emitente-devedor relacionado à contraordem ou "sustação do cheque".

6.6.6. A CEDENTE é responsável ainda, pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização de todos os Direitos Creditórios ofertados, a serem adquiridos pelo CESSIONÁRIO, de acordo com as disposições da legislação e regulamentação aplicável, bem como pela existência e validade dos Documentos Comprobatórios que dão lastro a cada Direito Creditório.

6.7. A CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO a consultar qualquer sistema de risco de crédito existente para obter informações a seu respeito, inclusive o sistema gerido pelo Banco Central do Brasil, podendo prestar a esse sistema

 11. 5 0

informações sobre o montante das dívidas, a vencer ou vencidas, bem como o valor das obrigações e garantias prestadas pela CEDENTE.

6.8. A CEDENTE, neste ato, declara e garante que todas as Cessões de Direitos Creditórios que realizar, estarão suportadas por originais ou cópias de todos os Documentos Comprobatórios que deram origem legítima e válida aos Direitos Creditórios cedidos, e que as operações de venda ou prestação de serviços serão registradas em sua contabilidade.

6.9. A CEDENTE obriga-se a:

6.9.1. Não modificar com o sacado-devedor as condições originais da venda do produto/mercadoria ou serviço após a cessão dos Direitos Creditórios ao CESSIONÁRIO.

6.9.2. Não alterar a data do vencimento do título cedido (prorrogar ou antecipar); não deduzir, compensar, negociar, extinguir ou modificar qualquer característica dos créditos cedidos, exceto mediante prévia anuência do CESSIONÁRIO.

6.9.2.1. As Partes concordam que se houver necessidade de prorrogação do Direito Creditório, os encargos moratórios desta prorrogação deverão ser pagos pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

6.9.3. Informar o CESSIONÁRIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento em que tomou conhecimento do fato, sobre qualquer reclamação, modificação, cancelamento, arrependimento do sacado-devedor ou quaisquer outras informações relativas aos Direitos Creditórios.

6.9.4. Informar o CESSIONÁRIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da citação, intimação ou notificação, sobre qualquer ação judicial, protesto, notificação ou medida extrajudicial tendo como objeto os Direitos Creditórios cedidos.

6.9.5. Não omitir nenhuma informação que, se fosse do conhecimento do CESSIONÁRIO, poderia impedir, alterar, desaconselhar ou colocar em risco a cessão dos Direitos Creditórios.

6.9.6. Fornecer, no prazo estipulado neste contrato, todas as cópias ou os originais de toda a Documentação Comprobatória Operação de forma a comprovar a origem legítima e válida dos Direitos Creditórios cedidos, incluindo notas fiscais e faturas, recibos de entrega dos serviços e mercadorias, contratos firmados entre a CEDENTE e seus clientes e quaisquer outros documentos correlatos.

6.9.7. Realizar todos os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão relativos à oferta dos Direitos Creditórios e formalização da cessão para todos os créditos cedidos.

6.9.8. Repassar ao CESSIONÁRIO quaisquer importâncias recebidas diretamente do sacado-devedor, com os devidos encargos moratórios, se for o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ficar caracterizada a apropriação indébita do valor recebido.

6.9.9. Reembolsar o CESSIONÁRIO de todos os gastos com a cobrança dos Direitos Creditórios, como p.ex., mas não limitada, às despesas bancárias; custas cartoriais; e correios.

6.9.10. Reembolsar o CESSIONÁRIO de todos os gastos e despesas legais, inclusive honorários advocatícios, juros, multa e correção monetária, no caso do CESSIONÁRIO ser acionado judicialmente.

6.9.11. Indenizar o CESSIONÁRIO de quaisquer prejuízos que lhe tiverem sido causados pela CEDENTE por culpa ou inadimplemento das obrigações assumidas neste contrato.

6.9.12. Comunicar ao CESSIONÁRIO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o fato, qualquer alteração do seu contrato social, estatuto ou mudança de endereço ou ainda de seus dados bancários.

6.9.13. Comunicar ao CESSIONÁRIO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a ocorrência do fato, qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração de sua atividade principal ou mudança de controle, direto ou indireto.

 11-6-9

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - VÍCIOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E A OBRIGAÇÃO DE RECOMPRAR OS DIREITOS CREDITÓRIOS OU DE INDENIZAR O CESSIONÁRIO

7.1. No caso de serem opostas quaisquer exceções aos direitos ou títulos de crédito cedidos, a CEDENTE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assumirá integral responsabilidade por quaisquer vícios verificados, como, a título de exemplo, os seguintes:

- a) Se os créditos representados pelos títulos cedidos forem objeto de outra alienação, ajuste, garantia, gravame ou ônus, sem o consentimento prévio e expresso do CESSIONÁRIO;
- b) Se os créditos adquiridos pelo CESSIONÁRIO forem objeto de acordo entre a Cedente e o sacado-devedor, que possa ensejar arguição ou compensação e/ou outra forma de redução, extinção ou modificação de qualquer uma das condições que interfiram ou prejudiquem um dos direitos emergentes dos títulos negociados;
- c) Se o sacado-devedor refutar, contestar ou devolver total ou parcialmente os produtos, mercadorias ou prestação de serviços fornecidos por qualquer motivo, por exemplo: por não correspondência com aquilo que efetivamente foi contratado, vícios ou defeitos na qualidade dos serviços prestados, ou defeitos e diferenças na qualidade ou na quantidade das mercadorias; divergência nos prazos ou preços ajustados; arrependimento e desistência dos serviços ou produtos adquiridos; avarias ou não recebimento das mercadorias;
- d) Se a CEDENTE receber em pagamento, no todo ou em parte, valores relativos aos títulos de crédito negociados com o CESSIONÁRIO, além das cominações legais relativas ao endosso, fica a CEDENTE obrigada a devolvê-los ao CESSIONÁRIO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Se a falta de pagamento por parte do sacado-devedor resultar de ato de responsabilidade da CEDENTE;
- f) Se for oposta qualquer exceção, defesa ou justificativa pelo sacado-devedor baseada em fato de responsabilidade da CEDENTE ou contrário aos termos deste contrato;
- g) Se for oposta qualquer exceção de defesa ou justificativa pelo sacado-devedor baseada na recusa ou aceitação de mercadoria ou serviço ou qualquer forma de mora ou inadimplemento da CEDENTE junto ao mesmo sacado-devedor, ou contraprotesto do sacado-devedor e/ou reclamação judicial deste contra o CEDENTE;
- h) Ocorrendo qualquer medida judicial tomada pelo sacado-devedor tendo como objeto a causa originária do título, como, por exemplo, sustação de protesto, declaratória, anulatória etc.

7.2. A CEDENTE assume a responsabilidade de, concluída a operação e sobrevivendo a constatação de vícios ou de quaisquer outras exceções na origem do(s) crédito(s) negociado(s), recomprar os referidos Direitos Creditórios do CESSIONÁRIO ou, na impossibilidade de recompra, indenizar o CESSIONÁRIO, pelo valor de face do título negociado, em qualquer hipótese, se vencidos, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no índice positivo do IGP-M/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo, além de multa de 2% (dois por cento) se o atraso for igual a 1 (um) dia; 5% (cinco por cento) se o atraso for até a 5 (cinco) dias; e de 10% (dez por cento), na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias, além de perdas e danos, e honorários advocatícios, se a cobrança for judicial, conforme autoriza a legislação processual civil em vigor.

7.3. O prazo para a CEDENTE recomprar os Direitos Creditórios será de 24 (vinte e quatro) horas após ser cientificada da constatação de vícios ou de quaisquer outras exceções.

7.3.1. A recusa na recompra dos Direitos Creditórios no prazo estipulado poderá dar ensejo à cobrança judicial contra a CEDENTE e os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS.

7.3.2. Qualquer tolerância em relação ao disposto nesta cláusula será considerada mera liberalidade do CESSIONÁRIO.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - COBRIGAÇÃO

8.1. O CESSIONÁRIO terá direito de regresso contra a CEDENTE em razão do inadimplemento dos sacados-devedores dos créditos cedidos, ou seja, a CEDENTE será coobrigada com os sacados-devedores, responsável pelo cumprimento da prestação constante dos Direitos Creditórios cedidos ao CESSIONÁRIO.

  7 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065633F.

8.2. Os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS declaram conhecer os termos do presente Contrato, assinando-o como principais pagadores, solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela CEDENTE, incluindo-se a recompra dos Direitos Creditórios com exceções ou vício de origem e a coobrigação pelo cumprimento da prestação constante dos créditos, concordando com todos os seus termos.

8.2.1. Independentemente de terem ou não assinado os Termos de Cessão ou avalizados os títulos a eles relativos, os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS são responsáveis pelas obrigações inadimplidas.

8.3. Os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS renunciaram expressamente a qualquer benefício, inclusive por analogia, ao benefício de ordem e demais benefícios do parágrafo único do artigo 333 e dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil, bem como a qualquer benefício decorrente de eventual pedido de recuperação judicial da CEDENTE.

8.4. Diante da coobrigação da CEDENTE e dos RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS com os sacados-devedores, em não havendo a liquidação dos Direitos Creditórios nas datas dos seus respectivos vencimentos, será a CEDENTE e os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, na qualidade de coobrigados, comunicados para cumprir com o pagamento dos Direitos Creditórios inadimplidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no índice positivo do IGP-M/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo, além de multa de 2% (dois por cento) se o atraso for igual a 1 (um) dia; 5% (cinco por cento) se o atraso for até a 5 (cinco) dias; e de 10% (dez por cento), na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias, além de perdas e danos, e honorários advocatícios, se a cobrança for judicial, conforme autoriza a legislação processual civil em vigor.

8.4.1. Se o sacado-devedor efetuar o pagamento apenas do valor principal do Direito Creditório após o seu respectivo vencimento ficará a CEDENTE responsável pelo pagamento dos encargos moratórios previstos no item acima.

8.4.2. Se o sacado-devedor efetuar o pagamento do valor inferior ao de face do Direito Creditório, ficará a CEDENTE responsável pelo pagamento do complemento do valor acrescido dos encargos moratórios previstos acima, se for o caso.

8.5. Se a CEDENTE, ou qualquer um dos RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, na hipótese desta cláusula ou da cláusula anterior, efetuar o pagamento do Direito Creditório cedido, o pagador subrogar-se-á, de pleno direito, na condição de credor conforme o disposto no artigo 346, inciso III, do Código Civil.

8.6. Após a reaquisição dos Direitos Creditórios pela CEDENTE, o CESSIONÁRIO poderá prosseguir com a cobrança bancária, inclusive enviando os Direitos Creditórios recomprados ao cartório de protesto, visando o recebimento do crédito. Estando a CEDENTE ciente de que, nestas condições, o CESSIONÁRIO estará agindo na condição de mero mandatário, não assumindo qualquer responsabilidade resultante de eventuais protestos.

8.7. Caso deixe de cumprir a obrigação de recomprar ou de indenizar o CESSIONÁRIO, conforme previsto neste Contrato, ou ainda ocorrer o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida pela CEDENTE neste instrumento, o CESSIONÁRIO poderá comunicar o fato a qualquer serviço de proteção ao crédito, informando além do nome da CEDENTE, também os dos RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, conforme as responsabilidades de cada um.

## 9. CLÁUSULA NONA - GARANTIAS

9.1. As Partes poderão convencionar que, para garantir a legalidade, legitimidade e veracidade dos Direitos Creditórios transferidos ao CESSIONÁRIO, assim como a respectiva liquidação pelos sacados-devedores, a CEDENTE, os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS ou terceiros indicados por eles poderão conceder bens em alienação fiduciária em garantia, penhor, anticrese ou hipoteca, cujas garantias serão concedidas em favor da GESTORA ou da ADMINISTRADORA, a quem cumprirá exercer todos os direitos de credora na qualidade de agente de garantia ou representante dos interesses do CESSIONÁRIO.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - NATUREZA EXECUTIVA DO CONTRATO

10.1. A este contrato, assinado pelas Partes e por duas testemunhas, e aos Termos de Cessão dele decorrentes, atribui-se a condição de título executivo extrajudicial nos termos da legislação processual em vigor.

10.2. O eventual crédito do CESSIONÁRIO contra a CEDENTE e os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS derivado de obrigações de recompra e de coobrigação poderá também ser executado por meio da Nota Promissória emitida pela CEDENTE e pelos RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS no ato de assinatura do presente Contrato de Cessão, ou



por ocasião da celebração de cada Termo de Cessão.

10.3. A liquidez do presente Contrato de Cessão, ou da Nota Promissória, para fins legais, será apurada pela soma do valor dos Direitos Creditórios não liquidados pelos sacados-devedores, por inadimplência ou por responsabilidade da CEDENTE, acrescidos dos encargos previstos neste Contrato de Cessão.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONFIDENCIALIDADE

11.1. Os termos deste Contrato são estritamente confidenciais. Nenhuma das Partes pode prestar informações a terceiros do seu conteúdo ou das transações com base nele realizadas sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto nos seguintes casos:

- a) Quando o fornecimento da informação seja obrigatório por lei, regulamentação ou por qualquer determinação governamental ou judicial que deva ser cumprida;
- b) Quando forem informações que devam ser transmitidas aos advogados, contadores, auditores, agências de rating, analistas ou demais pessoas físicas ou jurídicas envolvidas no desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato, sempre dentro do curso normal de seus negócios, desde que os mesmos estejam cientes da natureza confidencial das informações.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em caso de falência da CEDENTE, nos termos do artigo 136, Parágrafo Primeiro, da Lei número 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária), não será declarada a ineficácia ou revogado o ato de cessão em prejuízo dos portadores dos valores mobiliários emitidos pelo CESSIONÁRIO.

12.2. Todas as notificações, demandas ou comunicações a serem trocadas entre as Partes deverão ser entregues pessoalmente contra recibo ou enviadas por correspondência para os endereços indicados no Quadro de Referências no caput deste Contrato.

12.3. O não exercício, por qualquer das Partes, de direitos relativos ao presente Contrato de Cessão será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou direito de exigi-los no futuro.

12.4. Este contrato constitui o entendimento integral entre as Partes contratantes e revoga expressamente todas e quaisquer tratativas ou discussões entre elas em relação ao objeto deste Contrato.

12.5. Nenhuma alteração ao presente Contrato de Cessão será considerada válida, a menos que acordada expressamente por meio de aditamento contratual assinado pelas Partes.

12.6. A renúncia, escrita ou verbal, por qualquer das Partes, de qualquer direito oriundo deste Contrato de Cessão, dada em uma ocasião, não as obrigará em qualquer ocasião subsequente, sendo que uma concessão dada por qualquer das Partes não será tratada como uma variação deste Contrato de Cessão, a menos que expressamente avençada por escrito como alteração, em conformidade com o constante no item anterior desta cláusula.

12.7. Se qualquer condição deste Contrato de Cessão for considerada nula, inexecutável ou sem efeito, no todo ou em parte, as demais condições deverão permanecer válidas e serão interpretadas de forma a preservar a validade do seu restante e os propósitos que as Partes atribuíram ao mesmo.

12.8. O presente Contrato de Cessão vigorará por prazo indeterminado ou durante o prazo de duração porventura estabelecido no Regulamento do CESSIONÁRIO.

12.9. Este Contrato de Cessão será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, se a CEDENTE deixar de cumprir qualquer obrigação assumida neste Contrato de Cessão ou se verificar que prestou declarações inverídicas, neste instrumento ou em qualquer dos Termos de Cessão.

12.9.1. Em caso de rescisão, o CESSIONÁRIO permanecerá com o direito de receber todos os créditos que lhe tiverem sido transferidos, inclusive pela via judicial.





12.9.2. Se a rescisão tiver ocorrido por descumprimento contratual, culpa ou dolo da CEDENTE, esta responderá por todas as obrigações assumidas neste Contrato de Cessão, além das perdas e danos sofridos pelo CESSIONÁRIO.

12.10. Este contrato poderá ser denunciado, pela CEDENTE ou pelo CESSIONÁRIO, a qualquer tempo, sem ônus algum, obrigando-se as Partes a não efetuarem mais nenhuma cessão de Direitos Creditórios entre si a partir de então.

12.10.1. Neste caso, para as cessões já realizadas, o contrato mantém sua eficácia.

12.10.2. Se, no entanto, após a denúncia, por engano ou equívoco das Partes, for realizada qualquer cessão de crédito, aplicam-se a ela as mesmas regras e cláusulas deste contrato.

12.11. Os casos omissos resolver-se-ão pela legislação comercial e civil em vigor, pelas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos princípios gerais do direito do comércio.

12.12. A CEDENTE não poderá, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do CESSIONÁRIO, ceder ou transferir qualquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente Contrato de Cessão ou sua posição jurídica nele ocupada.

12.13. Os termos e condições do presente Contrato de Cessão prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes, expressos ou implícitos, referentes às condições aqui estabelecidas, ficando expressamente revogados todos os instrumentos anteriormente firmados pelas Partes tendo como objeto a cessão de Direitos Creditórios pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

12.14. Todos os documentos descritos no presente instrumento, bem como seus respectivos Termos de Cessão celebrados nos termos deste Contrato de Cessão constituirão parte integrante e inseparável do presente Contrato de Cessão, para todos os fins e direitos.

12.15. O presente contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Ficando eleito o Foro Central da Comarca da São Paulo, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas e disputas decorrentes do presente contrato.

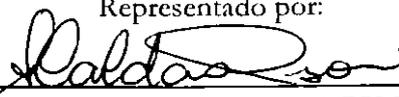
E, assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este contrato na presença de duas testemunhas.



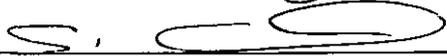
São Paulo, 13 de janeiro de 2020.

**CEDENTE: ALFE ENGENHARIA E EMP IMOBILIARIOS LTDA**

Representado por:

  
\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA CALDANA PISONI  
CPF: 149.999.708-64

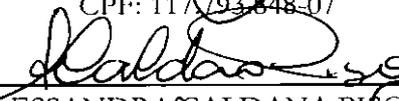
  
\_\_\_\_\_  
ANA SILVIA PISONI FERRAGUT  
CPF: 117.793.848-07

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS FERRAGUT  
CPF: 036.665.878-60

**RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS**

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS FERRAGUT  
CPF: 036.665.878-60

  
\_\_\_\_\_  
ANA SILVIA PISONI FERRAGUT  
CPF: 117.793.848-07

  
\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA CALDANA PISONI  
CPF: 149.999.708-64

**Carolina Tigre Alves**  
Procuradora



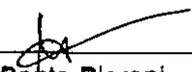
**Marcio Rogério de Lima**  
Recha  
Procurador

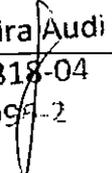
**CESSIONÁRIO**

Representada por FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNO FERREIRA**  
GESTORA  
REDASSET Gestão de Recursos Ltda

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Mariane Bento Pleroni  
CPF: 322.756.868-35  
RG 43.120.809-8

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Samira de Oliveira Audi  
CPF: 329.266.318-04  
RG: 32.295.999-2

## GLOSSÁRIO / DEFINIÇÕES

Todos os termos e expressões, destacadas em letras maiúsculas, utilizados neste Contrato de Cessão, em sua forma singular ou plural, e não expressamente aqui definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

- a) Banco Cobrador - é Instituição financeira com carteira comercial contratada pelo CESSIONÁRIO para responder pelas atividades de liquidação e cobrança bancária dos Direitos Creditórios;
- b) Cedente - são empresas sediadas no território nacional, que cedem Direitos Creditórios ao CESSIONÁRIO, na forma do Regulamento e deste Contrato de Cessão;
- c) Cessão de Direitos Creditórios - é a transferência pela CEDENTE de seus Direitos Creditórios para a CESSIONÁRIA, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional representada pelos Direitos Creditórios cedidos;
- d) Critérios de Elegibilidade - têm o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Fundo;
- e) Depositário - empresa especializada na guarda de Documentos Comprobatórios físicos, ou seja, emitidos em suporte analógico;
- f) Direitos Creditórios - são os títulos de crédito representados por cheques, duplicatas mercantis e de serviços, incluindo-se na forma virtual, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, agronegócio, industrial e serviços a serem adquiridos pelo CESSIONÁRIO;
- g) Documentos Comprobatórios - são os documentos que comprovam a origem do crédito, que podem ser (i) emitidos em suporte analógico; (ii) emitidos a partir de caracteres criados em computador; (iii) digitalizados nos termos constantes em lei e regulamentação específica;
- h) Recompra - é o ato pelo qual a CEDENTE readquire os Direitos Creditórios cedidos para o CESSIONÁRIO por qualquer motivo;
- i) Responsáveis Solidários - pessoas físicas ou jurídicas, sócias ou não da CEDENTE, que assinarão o presente contrato assumindo, como coobrigadas, as mesmas obrigações da CEDENTE;
- j) Sacado-Devedor - é a pessoa física ou jurídica, devedora do Direito Creditório, cliente da CEDENTE;
- k) Termo de Cessão - é o documento utilizado para formalizar as operações de cessão de crédito realizadas entre a CEDENTE e o CESSIONÁRIO. Funciona como um borderô, contendo a relação dos Direitos Creditórios cedidos, o valor de face dos mesmos, as datas dos seus vencimentos e as informações dos sacados-devedores, além do valor pelo qual os créditos foram cedidos. Este documento prova a realização da cessão e obriga a CEDENTE a entregar à ADMINISTRADORA ou ao DEPOSITÁRIO, por conta e ordem do CESSIONÁRIO, conforme o caso, os Direitos Creditórios e os Documentos Comprobatórios;
- l) Termo de Recompra - é o documento utilizado para documentar a recompra pelo Cedente dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, na forma do Anexo II ao presente contrato;
- m) Vício do Direito Creditório ou dos Documentos Comprobatórios - qualquer defeito do Direito Creditório ou dos Documentos Comprobatórios que justifique a recusa do sacado-devedor em pagá-lo, no todo ou em parte.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO**

**Outorgante**Empresa: **ALFE ENGENHARIA E EMP IMOBILIARIOS LTDA**CNPJ: **59.034.389/0001-39**Endereço: **AVENIDAROSA ZANETTI FERRAGUT, 499 - BAIRRO PINHEIRINHO - VINHEDO - SP - CEP 13280001**

Neste ato representada pela(s) pessoa(s) abaixo identificada(s):

Nome: **ALESSANDRA CALDANA PISONI**CPF: **149.999.708-64**Nome: **ANA SILVIA PISONI FERRAGUT**CPF: **117.793.848-07**Nome: **JOSE CARLOS FERRAGUT**CPF: **036.665.878-60**

Outorgados (todos da Gestora)

**Assinatura em conjunto de quaisquer 2 (dois) dos demais:**

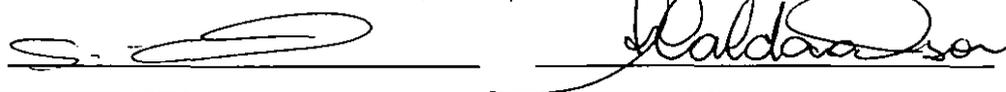
Nome: Filipe Bezerra de Souza CPF: 046.777.633-48 Cargo: Assistente FIDC	Nome: Regina Celia Amaral CPF: 069.219.058-96 Cargo: Gerente
Nome: Neide Aparecida Silva de Farias Teles CPF: 192.711.988-08 Cargo: Analista Adm. Júnior	Nome: Guilherme Costa Chiferi CPF: 152.027.628-10 Cargo: Gerente
Nome: Gilson Alves Andrade Junior CPF: 400.600.308-01 Cargo: Assistente de FIDC	Nome: Daniel Carneiro de Oliveira CPF: 299.846.628-10 Cargo: Assistente de FIDC
Nome: Bruno Rodrigo de Sousa Ferreira CPF: 374.369.898-63 Cargo: Assistente de Fide	

**Poderes**

A Outorgante confere aos Outorgados poderes especiais para assinar os Termos de Cessão firmado com o **RED ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.250.006/0001-10, cedendo direitos creditórios ao referido Fundo; dar quitação do pagamento pelas cessões, quer sejam assinados de forma digital ou físico; e assinar Termos de Recompra de títulos cedidos ao referido fundo.

Validade: **Procuração válida por 2 (dois) anos.**

São Paulo, 13 de janeiro de 2020


**Reconhecimento de Firma(s)**

---

Termos de cessão celebrados entre as partes e respectivos comprovantes dos pagamentos Red Real para aquisição dos direitos creditórios cedidos pela Alfe Engenharia

---

**CEDENTE:**

Nome : ALFE ENGENHARIA E EMP IMOBILIARIOS LTDA CNPJ : 59.034.389/0001-39  
 Endereco: AVENIDAROSA ZANETTI FERRAGUT, 499 - BAIRRO PINHEIRINHO  
 Cidade : VINHEDO UF: SP CEP: 13280-001  
 Conta Bancaria da Cedente:  
 Nome do Banco:  
 Numero do Banco: 341  
 Numero da agencia bancaria: 9054  
 Numero da conta corrente: 00000009048-6

**CESSIONARIO:**

FIDC RED ASSET REAL LP, inscrito no CNPJ 17.250.006/0001-10, neste ato representado pelo seu administrador FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A, com endereço na AVENIDA PAULISTA,1842,TORRE NORTE, 1. ANDAR CJ. 17 Estado SP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.317.692/0001-94

1. A CEDENTE e o FUNDO firmaram o Contrato de Cessao de Credito para Fundos de Investimento em Direitos Creditorios, o qual regula esta cessao de creditos.

2. Atraves do presente Termo de Cessao, a CEDENTE e o FUNDO formalizam a cessao dos creditos constantes da relacao abaixo:

Numero	Nome do devedor	Vencimento	Valor no Vencimento
14D-B/86	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/11/21	R\$ 1.009,36
02E/79	AMAURI ALVES DE LIMA	10/11/21	R\$ 1.264,72
24B/80	EVANDRO DE CARVALHO	22/04/23	R\$ 1.878,50
16C-B/72	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/09/20	R\$ 1.009,36
11H/91	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/07/22	R\$ 1.269,41
02E/78	AMAURI ALVES DE LIMA	10/10/21	R\$ 1.264,72
07J/44	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/08/20	R\$ 1.567,69
02E/92	AMAURI ALVES DE LIMA	10/12/22	R\$ 1.264,72
21I-A/66	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/01/23	R\$ 901,09
14D-B/84	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/09/21	R\$ 1.009,36
06A-A/48	JOSE CARLOS BISPO	25/07/21	R\$ 961,55
11H/64	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/04/20	R\$ 1.269,41
04A/63	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/07/22	R\$ 924,84
16C-B/91	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/04/22	R\$ 1.009,36
16C-B/96	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/09/22	R\$ 1.009,36
06A-B/53	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/01/21	R\$ 984,22
18C/84	FRANCISCO DE SOUZA	10/12/20	R\$ 1.974,39
17C-A/65	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/11/21	R\$ 901,09
10I-B/48	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/07/21	R\$ 901,09
04A/42	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/10/20	R\$ 924,84
24B/51	EVANDRO DE CARVALHO	22/11/20	R\$ 1.878,50
07J/38	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/02/20	R\$ 1.567,69
26I-B/54	ADILSON CARNEIRO	16/01/22	R\$ 901,09
25H-A/27	JAIME FELIPE JANUARIO	23/10/21	R\$ 1.000,00
16C-B/85	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/10/21	R\$ 1.009,36
21I-A/60	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/07/22	R\$ 901,09
01F/35	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/12/20	R\$ 1.921,32
10I-B/32	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/03/20	R\$ 901,09
10I-B/58	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/05/22	R\$ 901,09
24B/66	EVANDRO DE CARVALHO	22/02/22	R\$ 1.878,50
11H/95	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/11/22	R\$ 1.269,41
11H/79	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/07/21	R\$ 1.269,41
06B/73	FRACISCO JUNIO MATOS	30/05/22	R\$ 1.098,45
26I-B/63	ADILSON CARNEIRO	16/10/22	R\$ 901,09
06B/68	FRANCISCO JUNIO MATOS	30/12/21	R\$ 1.098,45
06A-B/69	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/05/22	R\$ 984,22
16C-B/105	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/06/23	R\$ 1.009,36
17C-A/59	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/05/21	R\$ 901,09
01E-B/13	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/06/20	R\$ 1.585,00
07J/63	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/03/22	R\$ 1.567,69
11H/73	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/01/21	R\$ 1.269,41
07J/50	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/02/21	R\$ 1.567,69
27I-B/85	FABIANA OLIVEIRA LIMA	25/07/23	R\$ 901,09
25H-A/8	JAIME FELIPE JANUARIO	23/03/20	R\$ 1.000,00
16C-B/95	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/08/22	R\$ 1.009,36
18C/78	FRANCISCO DE SOUZA	10/06/20	R\$ 1.974,39
02E/82	AMAURI ALVES DE LIMA	10/02/22	R\$ 1.264,72
11H/99	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/03/23	R\$ 1.269,41
20G-A/54	JOABI INFORSATO OSTI	20/09/22	R\$ 901,09
20G-A/48	JOABI INFORSATO OSTI	20/03/22	R\$ 901,09
06A-A/39	JOSE CARLOS BISPO	25/10/20	R\$ 961,55
18C/77	FRANCISCO DE SOUZA	10/05/20	R\$ 1.974,39
07J/75	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/03/23	R\$ 1.567,69
26I-B/70	ADILSON CARNEIRO	16/05/23	R\$ 901,09
03I-A/76	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/08/20	R\$ 919,67
16C-B/79	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/04/21	R\$ 1.009,36
26I-B/61	ADILSON CARNEIRO	16/08/22	R\$ 901,09
25A-A/79	ALEX LEITE DE MORAES	25/06/23	R\$ 945,19
06B/67	FRACISCO JUNIO MATOS	30/11/21	R\$ 1.098,45



01F/36	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/01/21	R\$ 1.921,32
06A-B/62	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/10/21	R\$ 984,22
26I-B/53	ADILSON CARNEIRO	16/12/21	R\$ 901,09
11H/74	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/02/21	R\$ 1.269,41
14D-B/79	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/04/21	R\$ 1.009,36
14D-B/89	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/02/22	R\$ 1.009,36
03I-A/85	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/05/21	R\$ 919,67
25H-A/20	JAIME FELIPE JANUARIO	23/03/21	R\$ 1.000,00
25H-A/48	JAIME FELIPE JANUARIO	23/07/23	R\$ 1.000,00
02E/59	AMAURI ALVES DE LIMA	10/03/20	R\$ 1.264,72
26I-A/50	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/09/21	R\$ 901,09
06A-B/81	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/05/23	R\$ 984,22
01E-B/27	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/08/21	R\$ 1.585,00
06A-B/80	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/04/23	R\$ 984,22
14D-B/91	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/04/22	R\$ 1.009,36
17C-A/58	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/04/21	R\$ 901,09
03I-A/99	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/07/22	R\$ 919,67
06A-B/49	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/09/20	R\$ 984,22
06B/87	FRACISCO JUNIO MATOS	30/07/23	R\$ 1.098,45
25A-A/44	ALEX LEITE DE MORAES	25/07/20	R\$ 945,19
06B/55	FRACISCO JUNIO MATOS	30/11/20	R\$ 1.098,45
06A-A/68	JOSE CARLOS BISPO	25/03/23	R\$ 961,55
25A-A/61	ALEX LEITE DE MORAES	25/12/21	R\$ 945,19
26I-A/44	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/03/21	R\$ 901,09
11H/90	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/06/22	R\$ 1.269,41
11H/102	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/06/23	R\$ 1.269,41
01F/41	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/06/21	R\$ 1.921,32
06A-B/76	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/12/22	R\$ 984,22
25A-A/77	ALEX LEITE DE MORAES	25/04/23	R\$ 945,19
02E/77	AMAURI ALVES DE LIMA	10/09/21	R\$ 1.264,72
03I-A/94	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/02/22	R\$ 919,67
06B/81	FRACISCO JUNIO MATOS	30/01/23	R\$ 1.098,45
02E/60	AMAURI ALVES DE LIMA	10/04/20	R\$ 1.264,72
26I-B/57	ADILSON CARNEIRO	16/04/22	R\$ 901,09
10I-B/55	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/02/22	R\$ 901,09
24B/50	EVANDRO DE CARVALHO	22/10/20	R\$ 1.878,50
25H-A/15	JAIME FELIPE JANUARIO	23/10/20	R\$ 1.000,00
26I-B/59	ADILSON CARNEIRO	16/06/22	R\$ 901,09
25A-A/57	ALEX LEITE DE MORAES	25/08/21	R\$ 945,19
04A/47	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/03/21	R\$ 924,84
02E/97	AMAURI ALVES DE LIMA	10/05/23	R\$ 1.264,72
26I-A/49	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/08/21	R\$ 901,09
25A-A/63	ALEX LEITE DE MORAES	25/02/22	R\$ 945,19
25A-A/46	ALEX LEITE DE MORAES	25/09/20	R\$ 945,19
24B/78	EVANDRO DE CARVALHO	22/02/23	R\$ 1.878,50
06B/46	FRACISCO JUNIO MATOS	28/02/20	R\$ 1.098,45
21I-A/71	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/06/23	R\$ 901,09
16C-B/99	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/12/22	R\$ 1.009,36
01F/46	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/11/21	R\$ 1.921,32
17C-A/44	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/02/20	R\$ 901,09
25A-A/41	ALEX LEITE DE MORAES	25/04/20	R\$ 945,19
07J/48	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/12/20	R\$ 1.567,69
03I-A/81	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/01/21	R\$ 919,67
17C-A/77	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/11/22	R\$ 901,09
25H-A/19	JAIME FELIPE JANUARIO	23/02/21	R\$ 1.000,00
25H-A/23	JAIME FELIPE JANUARIO	23/06/21	R\$ 1.000,00
10I-B/68	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/03/23	R\$ 901,09
21I-A/70	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/05/23	R\$ 901,09
21I-A/42	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/01/21	R\$ 901,09
21I-A/72	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/07/23	R\$ 901,09
01E-B/23	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/04/21	R\$ 1.585,00
25A-A/66	ALEX LEITE DE MORAES	25/05/22	R\$ 945,19
20G-A/44	JOABI INFORSATO OSTI	20/11/21	R\$ 901,09
02E/87	AMAURI ALVES DE LIMA	10/07/22	R\$ 1.264,72
02E/61	AMAURI ALVES DE LIMA	10/05/20	R\$ 1.264,72
11H/94	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/10/22	R\$ 1.269,41
25H-A/31	JAIME FELIPE JANUARIO	23/02/22	R\$ 1.000,00
25A-A/76	ALEX LEITE DE MORAES	25/03/23	R\$ 945,19
17C-A/47	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/05/20	R\$ 901,09
01F/40	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/05/21	R\$ 1.921,32
01F/28	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/05/20	R\$ 1.921,32
07J/72	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/12/22	R\$ 1.567,69
21I-A/53	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/12/21	R\$ 901,09
01E-B/22	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/03/21	R\$ 1.585,00
24B/72	EVANDRO DE CARVALHO	22/08/22	R\$ 1.878,50
06B/48	FRACISCO JUNIO MATOS	30/04/20	R\$ 1.098,45
04A/59	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/03/22	R\$ 924,84
25A-A/49	ALEX LEITE DE MORAES	25/12/20	R\$ 945,19
07J/47	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/11/20	R\$ 1.567,69
25H-A/10	JAIME FELIPE JANUARIO	23/05/20	R\$ 1.000,00
03I-A/73	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/05/20	R\$ 919,67
16C-B/82	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/07/21	R\$ 1.009,36
26I-A/71	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/06/23	R\$ 901,09
01F/37	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/02/21	R\$ 1.921,32
04A/57	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/01/22	R\$ 924,84
20G-A/50	JOABI INFORSATO OSTI	20/05/22	R\$ 901,09

06B/79	FRACISCO JUNIO MATOS	30/11/22	R\$ 1.098,45
16C-B/106	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/07/23	R\$ 1.009,36
21I-A/52	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/11/21	R\$ 901,09
25H-A/13	JAIME FELIPE JANUARIO	23/08/20	R\$ 1.000,00
04A/72	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/04/23	R\$ 924,84
20G-A/28	JOABI INFORSATO OSTI	20/07/20	R\$ 901,09
21I-A/36	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/07/20	R\$ 901,09
17C-A/79	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/01/23	R\$ 901,09
25A-A/50	ALEX LEITE DE MORAES	25/01/21	R\$ 945,19
14D-B/96	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/09/22	R\$ 1.009,36
02E/70	AMAURI ALVES DE LIMA	10/02/21	R\$ 1.264,72
26I-B/65	ADILSON CARNEIRO	16/12/22	R\$ 901,09
10I-B/43	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/02/21	R\$ 901,09
20G-A/34	JOABI INFORSATO OSTI	20/01/21	R\$ 901,09
03I-A/95	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/03/22	R\$ 919,67
01F/43	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/08/21	R\$ 1.921,32
04A/73	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/05/23	R\$ 924,84
25H-A/44	JAIME FELIPE JANUARIO	23/03/23	R\$ 1.000,00
06B/80	FRACISCO JUNIO MATOS	30/12/22	R\$ 1.098,45
03I-A/83	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/03/21	R\$ 919,67
06A-B/70	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/06/22	R\$ 984,22
01E-B/11	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/04/20	R\$ 1.585,00
14D-B/102	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/03/23	R\$ 1.009,36
01E-B/20	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/01/21	R\$ 1.585,00
25A-A/70	ALEX LEITE DE MORAES	25/09/22	R\$ 945,19
21I-A/56	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/03/22	R\$ 901,09
03I-A/89	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/09/21	R\$ 919,67
17C-A/69	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/03/22	R\$ 901,09
26I-B/50	ADILSON CARNEIRO	16/09/21	R\$ 901,09
02E/67	AMAURI ALVES DE LIMA	10/11/20	R\$ 1.264,72
10I-B/39	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/10/20	R\$ 901,09
03I-A/87	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/07/21	R\$ 919,67
06B/82	FRACISCO JUNIO MATOS	28/02/23	R\$ 1.098,45
07J/61	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/01/22	R\$ 1.567,69
07G-A/47	ALESSANDRO PASSOS MEIRA	15/06/20	R\$ 901,09
11H/62	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/02/20	R\$ 1.269,41
25A-A/48	ALEX LEITE DE MORAES	25/11/20	R\$ 945,19
06A-B/47	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/07/20	R\$ 984,22
26I-B/55	ADILSON CARNEIRO	16/02/22	R\$ 901,09
04A/44	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/12/20	R\$ 924,84
07J/76	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/04/23	R\$ 1.567,69
06A-A/67	JOSE CARLOS BISPO	25/02/23	R\$ 961,55
26I-A/57	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/04/22	R\$ 901,09
26I-B/49	ADILSON CARNEIRO	16/08/21	R\$ 901,09
04A/56	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/12/21	R\$ 924,84
10I-B/51	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/10/21	R\$ 901,09
03I-A/77	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/09/20	R\$ 919,67
06A-B/63	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/11/21	R\$ 984,22
02E/63	AMAURI ALVES DE LIMA	10/07/20	R\$ 1.264,72
10I-B/70	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/05/23	R\$ 901,09
01F/38	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/03/21	R\$ 1.921,32
03I-A/98	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/06/22	R\$ 919,67
25A-A/43	ALEX LEITE DE MORAES	25/06/20	R\$ 945,19
25H-A/43	JAIME FELIPE JANUARIO	23/02/23	R\$ 1.000,00
25A-A/80	ALEX LEITE DE MORAES	25/07/23	R\$ 945,19
07J/71	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/11/22	R\$ 1.567,69
20G-A/62	JOABI INFORSATO OSTI	20/05/23	R\$ 901,09
25A-A/58	ALEX LEITE DE MORAES	25/09/21	R\$ 945,19
25A-A/65	ALEX LEITE DE MORAES	25/04/22	R\$ 945,19
06A-B/83	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/07/23	R\$ 984,22
10I-B/61	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/08/22	R\$ 901,09
16C-B/65	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/02/20	R\$ 1.009,36
20G-A/52	JOABI INFORSATO OSTI	20/07/22	R\$ 901,09
14D-B/78	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/03/21	R\$ 1.009,36
11H/78	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/06/21	R\$ 1.269,41
06A-A/53	JOSE CARLOS BISPO	25/12/21	R\$ 961,55
10I-B/72	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/07/23	R\$ 901,09
06A-A/40	JOSE CARLOS BISPO	25/11/20	R\$ 961,55
03I-A/84	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/04/21	R\$ 919,67
21I-A/69	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/04/23	R\$ 901,09
07G-A/48	ALESSANDRO PASSOS MEIRA	15/07/20	R\$ 901,09
16C-B/81	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/06/21	R\$ 1.009,36
04A/55	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/11/21	R\$ 924,84
03I-A/93	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/01/22	R\$ 919,67
04A/64	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/08/22	R\$ 924,84
26I-A/46	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/05/21	R\$ 901,09
16C-B/80	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/05/21	R\$ 1.009,36
07J/79	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/07/23	R\$ 1.567,69
17C-A/84	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/06/23	R\$ 901,09
20G-A/37	JOABI INFORSATO OSTI	20/04/21	R\$ 901,09
07J/60	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/12/21	R\$ 1.567,69
06B/75	FRACISCO JUNIO MATOS	30/07/22	R\$ 1.098,45
06B/66	FRACISCO JUNIO MATOS	30/10/21	R\$ 1.098,45
21I-A/41	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/12/20	R\$ 901,09
07J/68	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/08/22	R\$ 1.567,69
02E/88	AMAURI ALVES DE LIMA	10/08/22	R\$ 1.264,72



20G-A/26	JOABI INFORSATO OSTI	20/05/20	R\$ 901,09
25A-A/69	ALEX LEITE DE MORAES	25/08/22	R\$ 945,19
24B/62	EVANDRO DE CARVALHO	22/10/21	R\$ 1.878,50
25H-A/18	JAIME FELIPE JANUARIO	23/01/21	R\$ 1.000,00
24B/63	EVANDRO DE CARVALHO	22/11/21	R\$ 1.878,50
02E/73	AMAURI ALVES DE LIMA	10/05/21	R\$ 1.264,72
26I-A/61	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/08/22	R\$ 901,09
03I-A/101	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/09/22	R\$ 919,67
07G-A/52	ALESSANDRO PASSOS MEIRA	15/11/20	R\$ 901,09
03I-A/103	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/11/22	R\$ 919,67
11H/93	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/09/22	R\$ 1.269,41
26I-A/64	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/11/22	R\$ 901,09
16C-B/89	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/02/22	R\$ 1.009,36
25H-A/12	JAIME FELIPE JANUARIO	23/07/20	R\$ 1.000,00
07J/54	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/06/21	R\$ 1.567,69
16C-B/88	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/01/22	R\$ 1.009,36
21I-A/62	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/09/22	R\$ 901,09
26I-A/56	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/03/22	R\$ 901,09
03I-A/78	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/10/20	R\$ 919,67
24B/53	EVANDRO DE CARVALHO	22/01/21	R\$ 1.878,50
07J/40	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/04/20	R\$ 1.567,69
04A/53	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/09/21	R\$ 924,84
06A-A/65	JOSE CARLOS BISPO	25/12/22	R\$ 961,55
25A-A/67	ALEX LEITE DE MORAES	25/06/22	R\$ 945,19
21I-A/51	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/10/21	R\$ 901,09
11H/88	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/04/22	R\$ 1.269,41
06B/64	FRACISCO JUNIO MATOS	30/08/21	R\$ 1.098,45
01E-B/14	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/07/20	R\$ 1.585,00
01E-B/17	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/10/20	R\$ 1.585,00
11H/82	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/10/21	R\$ 1.269,41
07J/56	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/08/21	R\$ 1.567,69
24B/57	EVANDRO DE CARVALHO	22/05/21	R\$ 1.878,50
25A-A/54	ALEX LEITE DE MORAES	25/05/21	R\$ 945,19
16C-B/103	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/04/23	R\$ 1.009,36
14D-B/97	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/10/22	R\$ 1.009,36
24B/59	EVANDRO DE CARVALHO	22/07/21	R\$ 1.878,50
07J/69	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/09/22	R\$ 1.567,69
17C-A/62	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/08/21	R\$ 901,09
25H-A/22	JAIME FELIPE JANUARIO	23/05/21	R\$ 1.000,00
04A/66	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/10/22	R\$ 924,84
04A/46	ALDIMAR MARQUES DIAS	28/02/21	R\$ 924,84
24B/56	EVANDRO DE CARVALHO	22/04/21	R\$ 1.878,50
01E-B/19	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/12/20	R\$ 1.585,00
25H-A/17	JAIME FELIPE JANUARIO	23/12/20	R\$ 1.000,00
02E/93	AMAURI ALVES DE LIMA	10/01/23	R\$ 1.264,72
06A-B/78	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/02/23	R\$ 984,22
06A-A/32	JOSE CARLOS BISPO	25/03/20	R\$ 961,55
02E/83	AMAURI ALVES DE LIMA	10/03/22	R\$ 1.264,72
14D-B/93	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/06/22	R\$ 1.009,36
17C-A/46	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/04/20	R\$ 901,09
25H-A/40	JAIME FELIPE JANUARIO	23/11/22	R\$ 1.000,00
24B/42	EVANDRO DE CARVALHO	22/02/20	R\$ 1.878,50
01E-B/10	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/03/20	R\$ 1.585,00
25H-A/14	JAIME FELIPE JANUARIO	23/09/20	R\$ 1.000,00
06B/86	FRACISCO JUNIO MATOS	30/06/23	R\$ 1.098,45
24B/48	EVANDRO DE CARVALHO	22/08/20	R\$ 1.878,50
14D-B/80	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/05/21	R\$ 1.009,36
04A/71	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/03/23	R\$ 924,84
10I-B/45	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/04/21	R\$ 901,09
14D-B/71	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/08/20	R\$ 1.009,36
11H/70	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/10/20	R\$ 1.269,41
21I-A/32	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/03/20	R\$ 901,09
06A-B/60	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/08/21	R\$ 984,22
18C/81	FRANCISCO DE SOUZA	10/09/20	R\$ 1.974,39
25H-A/35	JAIME FELIPE JANUARIO	23/06/22	R\$ 1.000,00
06A-A/72	JOSE CARLOS BISPO	25/07/23	R\$ 961,55
20G-A/27	JOABI INFORSATO OSTI	20/06/20	R\$ 901,09
20G-A/63	JOABI INFORSATO OSTI	20/06/23	R\$ 901,09
11H/71	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/11/20	R\$ 1.269,41
06A-A/56	JOSE CARLOS BISPO	25/03/22	R\$ 961,55
06A-A/41	JOSE CARLOS BISPO	25/12/20	R\$ 961,55
26I-B/60	ADILSON CARNEIRO	16/07/22	R\$ 901,09
06A-B/82	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/06/23	R\$ 984,22
04A/62	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/06/22	R\$ 924,84
25H-A/28	JAIME FELIPE JANUARIO	23/11/21	R\$ 1.000,00
06B/58	FRACISCO JUNIO MATOS	28/02/21	R\$ 1.098,45
11H/96	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/12/22	R\$ 1.269,41
14D-B/85	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/10/21	R\$ 1.009,36
01F/33	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/10/20	R\$ 1.921,32
11H/69	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/09/20	R\$ 1.269,41
21I-A/50	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/09/21	R\$ 901,09
01F/45	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/10/21	R\$ 1.921,32
25A-A/75	ALEX LEITE DE MORAES	25/02/23	R\$ 945,19
04A/70	ALDIMAR MARQUES DIAS	28/02/23	R\$ 924,84
06A-A/57	JOSE CARLOS BISPO	25/04/22	R\$ 961,55
14D-B/90	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/03/22	R\$ 1.009,36



16C-B/78	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/03/21	R\$ 1.009,36
20G-A/25	JOABI INFORSATO OSTI	20/04/20	R\$ 901,09
25H-A/24	JAIME FELIPE JANUARIO	23/07/21	R\$ 1.000,00
24B/43	EVANDRO DE CARVALHO	22/03/20	R\$ 1.878,50
07J/65	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/05/22	R\$ 1.567,69
26I-A/66	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/01/23	R\$ 901,09
25A-A/52	ALEX LEITE DE MORAES	25/03/21	R\$ 945,19
21I-A/64	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/11/22	R\$ 901,09
11H/68	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/08/20	R\$ 1.269,41
26I-A/59	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/06/22	R\$ 901,09
21I-A/67	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/02/23	R\$ 901,09
14D-B/68	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/05/20	R\$ 1.009,36
04A/37	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/05/20	R\$ 924,84
07J/41	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/05/20	R\$ 1.567,69
06B/51	FRANCISCO JUNIO MATOS	30/07/20	R\$ 1.098,45
10I-B/40	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/11/20	R\$ 901,09
10I-B/42	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/01/21	R\$ 901,09
06A-B/55	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/03/21	R\$ 984,22
26I-B/56	ADILSON CARNEIRO	16/03/22	R\$ 901,09
04A/75	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/07/23	R\$ 924,84
02E/74	AMAURI ALVES DE LIMA	10/06/21	R\$ 1.264,72
14D-B/94	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/07/22	R\$ 1.009,36
07J/70	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/10/22	R\$ 1.567,69
06A-A/59	JOSE CARLOS BISPO	25/06/22	R\$ 961,55
07J/52	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/04/21	R\$ 1.567,69
10I-B/52	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/11/21	R\$ 901,09
02E/85	AMAURI ALVES DE LIMA	10/05/22	R\$ 1.264,72
24B/44	EVANDRO DE CARVALHO	22/04/20	R\$ 1.878,50
17C-A/50	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/08/20	R\$ 901,09
04A/35	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/03/20	R\$ 924,84
16C-B/70	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/07/20	R\$ 1.009,36
24B/65	EVANDRO DE CARVALHO	22/01/22	R\$ 1.878,50
02E/58	AMAURI ALVES DE LIMA	10/02/20	R\$ 1.264,72
10I-B/53	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/12/21	R\$ 901,09
02E/98	AMAURI ALVES DE LIMA	10/06/23	R\$ 1.264,72
24B/49	EVANDRO DE CARVALHO	22/09/20	R\$ 1.878,50
06A-B/68	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/04/22	R\$ 984,22
07J/62	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/02/22	R\$ 1.567,69
01E-B/15	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/08/20	R\$ 1.585,00
06B/53	FRANCISCO JUNIO MATOS	30/09/20	R\$ 1.098,45
20G-A/32	JOABI INFORSATO OSTI	20/11/20	R\$ 901,09
21I-A/68	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/03/23	R\$ 901,09
07G-A/46	ALESSANDRO PASSOS MEIRA	15/05/20	R\$ 901,09
17C-A/67	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/01/22	R\$ 901,09
27I-A/85	FABIANA OLIVEIRA LIMA	15/07/23	R\$ 901,09
02E/65	AMAURI ALVES DE LIMA	10/09/20	R\$ 1.264,72
20G-A/58	JOABI INFORSATO OSTI	20/01/23	R\$ 901,09
26I-A/48	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/07/21	R\$ 901,09
03I-A/74	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/06/20	R\$ 919,67
04F/62	ANTONIO DE SOUZA SILVA	28/05/23	R\$ 1.007,61
07J/46	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/10/20	R\$ 1.567,69
25H-A/37	JAIME FELIPE JANUARIO	23/08/22	R\$ 1.000,00
07J/55	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/07/21	R\$ 1.567,69
10I-B/59	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/06/22	R\$ 901,09
24B/71	EVANDRO DE CARVALHO	22/07/22	R\$ 1.878,50
06A-A/49	JOSE CARLOS BISPO	25/08/21	R\$ 961,55
20G-A/59	JOABI INFORSATO OSTI	20/02/23	R\$ 901,09
16C-B/97	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/10/22	R\$ 1.009,36
10I-B/69	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/04/23	R\$ 901,09
20G-A/56	JOABI INFORSATO OSTI	20/11/22	R\$ 901,09
07G-A/43	ALESSANDRO PASSOS MEIRA	15/02/20	R\$ 901,09
11H/103	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/07/23	R\$ 1.269,41
06A-B/77	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/01/23	R\$ 984,22
02E/96	AMAURI ALVES DE LIMA	10/04/23	R\$ 1.264,72
16C-B/66	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/03/20	R\$ 1.009,36
25A-A/73	ALEX LEITE DE MORAES	25/12/22	R\$ 945,19
06B/65	FRANCISCO JUNIO MATOS	30/09/21	R\$ 1.098,45
04A/39	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/07/20	R\$ 924,84
10I-B/56	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/03/22	R\$ 901,09
26I-A/67	ADALTON LUIZ CARNEIRO	28/02/23	R\$ 901,09
11H/98	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/02/23	R\$ 1.269,41
25A-A/64	ALEX LEITE DE MORAES	25/03/22	R\$ 945,19
17C-A/70	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/04/22	R\$ 901,09
02E/94	AMAURI ALVES DE LIMA	10/02/23	R\$ 1.264,72
25H-A/34	JAIME FELIPE JANUARIO	23/05/22	R\$ 1.000,00
24B/83	EVANDRO DE CARVALHO	22/07/23	R\$ 1.878,50
10I-B/63	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/10/22	R\$ 901,09
17C-A/48	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/06/20	R\$ 901,09
18C/76	FRANCISCO DE SOUZA	10/04/20	R\$ 1.974,39
16C-B/84	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/09/21	R\$ 1.009,36
02E/80	AMAURI ALVES DE LIMA	10/12/21	R\$ 1.264,72
07J/51	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/03/21	R\$ 1.567,69
07G-A/44	ALESSANDRO PASSOS MEIRA	15/03/20	R\$ 901,09
17C-A/74	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/08/22	R\$ 901,09
03I-A/86	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/06/21	R\$ 919,67
07G-A/51	ALESSANDRO PASSOS MEIRA	15/10/20	R\$ 901,09

24B/81	EVANDRO DE CARVALHO	22/05/23	R\$ 1.878,50
01E-B/28	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/09/21	R\$ 1.585,00
01F/29	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/06/20	R\$ 1.921,32
06B/83	FRACISCO JUNIO MATOS	30/03/23	R\$ 1.098,45
01E-B/29	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/10/21	R\$ 1.585,00
06A-A/50	JOSE CARLOS BISPO	25/09/21	R\$ 961,55
20G-A/45	JOABI INFORSATO OSTI	20/12/21	R\$ 901,09
07J/45	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/09/20	R\$ 1.567,69
10I-B/67	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/02/23	R\$ 901,09
10I-B/37	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/08/20	R\$ 901,09
06A-B/56	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/04/21	R\$ 984,22
26I-A/45	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/04/21	R\$ 901,09
06A-A/66	JOSE CARLOS BISPO	25/01/23	R\$ 961,55
17C-A/56	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/02/21	R\$ 901,09
06A-B/66	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/02/22	R\$ 984,22
25A-A/51	ALEX LEITE DE MORAES	25/02/21	R\$ 945,19
26I-A/55	ADALTON LUIZ CARNEIRO	28/02/22	R\$ 901,09
16C-B/94	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/07/22	R\$ 1.009,36
17C-A/49	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/07/20	R\$ 901,09
11H/72	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/12/20	R\$ 1.269,41
26I-B/64	ADILSON CARNEIRO	16/11/22	R\$ 901,09
26I-B/71	ADILSON CARNEIRO	16/06/23	R\$ 901,09
01F/34	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/11/20	R\$ 1.921,32
17C-A/82	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/04/23	R\$ 901,09
04A/41	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/09/20	R\$ 924,84
06A-A/54	JOSE CARLOS BISPO	25/01/22	R\$ 961,55
25A-A/47	ALEX LEITE DE MORAES	25/10/20	R\$ 945,19
25H-A/41	JAIME FELIPE JANUARIO	23/12/22	R\$ 1.000,00
14D-B/74	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/11/20	R\$ 1.009,36
24B/68	EVANDRO DE CARVALHO	22/04/22	R\$ 1.878,50
07J/78	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/06/23	R\$ 1.567,69
06A-B/61	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/09/21	R\$ 984,22
01E-B/21	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/02/21	R\$ 1.585,00
21I-A/47	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/06/21	R\$ 901,09
10I-B/34	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/05/20	R\$ 901,09
17C-A/53	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/11/20	R\$ 901,09
14D-B/95	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/08/22	R\$ 1.009,36
14D-B/75	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/12/20	R\$ 1.009,36
11H/67	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/07/20	R\$ 1.269,41
11H/97	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/01/23	R\$ 1.269,41
07G-A/50	ALESSANDRO PASSOS MEIRA	15/09/20	R\$ 901,09
21I-A/57	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/04/22	R\$ 901,09
20G-A/31	JOABI INFORSATO OSTI	20/10/20	R\$ 901,09
16C-B/77	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/02/21	R\$ 1.009,36
11H/86	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/02/22	R\$ 1.269,41
06B/54	FRACISCO JUNIO MATOS	30/10/20	R\$ 1.098,45
01E-B/9	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/02/20	R\$ 1.585,00
24B/67	EVANDRO DE CARVALHO	22/03/22	R\$ 1.878,50
26I-A/68	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/03/23	R\$ 901,09
06A-B/57	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/05/21	R\$ 984,22
10I-B/33	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/04/20	R\$ 901,09
06B/57	FRACISCO JUNIO MATOS	30/01/21	R\$ 1.098,45
17C-A/75	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/09/22	R\$ 901,09
16C-B/93	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/06/22	R\$ 1.009,36
24B/61	EVANDRO DE CARVALHO	22/09/21	R\$ 1.878,50
25A-A/42	ALEX LEITE DE MORAES	25/05/20	R\$ 945,19
03I-A/88	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/08/21	R\$ 919,67
20G-A/39	JOABI INFORSATO OSTI	20/06/21	R\$ 901,09
11H/92	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/08/22	R\$ 1.269,41
07G-A/45	ALESSANDRO PASSOS MEIRA	15/04/20	R\$ 901,09
03I-A/82	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/02/21	R\$ 919,67
24B/82	EVANDRO DE CARVALHO	22/06/23	R\$ 1.878,50
17C-A/54	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/12/20	R\$ 901,09
25A-A/74	ALEX LEITE DE MORAES	25/01/23	R\$ 945,19
03I-A/91	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/11/21	R\$ 919,67
25H-A/7	JAIME FELIPE JANUARIO	23/02/20	R\$ 1.000,00
06A-B/71	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/07/22	R\$ 984,22
25A-A/40	ALEX LEITE DE MORAES	25/03/20	R\$ 945,19
25H-A/46	JAIME FELIPE JANUARIO	23/05/23	R\$ 1.000,00
10I-B/49	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/08/21	R\$ 901,09
07G-A/49	ALESSANDRO PASSOS MEIRA	15/08/20	R\$ 901,09
06A-A/70	JOSE CARLOS BISPO	25/05/23	R\$ 961,55
10I-B/65	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/12/22	R\$ 901,09
20G-A/41	JOABI INFORSATO OSTI	20/08/21	R\$ 901,09
04F/61	ANTONIO DE SOUZA SILVA	28/04/23	R\$ 1.007,61
26I-A/60	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/07/22	R\$ 901,09
10I-B/47	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/06/21	R\$ 901,09
04F/60	ANTONIO DE SOUZA SILVA	28/03/23	R\$ 1.007,61
25H-A/11	JAIME FELIPE JANUARIO	23/06/20	R\$ 1.000,00
25A-A/53	ALEX LEITE DE MORAES	25/04/21	R\$ 945,19
07J/73	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/01/23	R\$ 1.567,69
01F/25	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/02/20	R\$ 1.921,32
25A-A/45	ALEX LEITE DE MORAES	25/08/20	R\$ 945,19
10I-B/38	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/09/20	R\$ 901,09
26I-A/53	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/12/21	R\$ 901,09
11H/83	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/11/21	R\$ 1.269,41



16C-B/71	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/08/20	R\$ 1.009,36
02E/99	AMAURI ALVES DE LIMA	10/07/23	R\$ 1.264,72
14D-B/105	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/06/23	R\$ 1.009,36
17C-A/71	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/05/22	R\$ 901,09
16C-B/86	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/11/21	R\$ 1.009,36
10I-B/44	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/03/21	R\$ 901,09
07J/42	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/06/20	R\$ 1.567,69
24B/76	EVANDRO DE CARVALHO	22/12/22	R\$ 1.878,50
16C-B/67	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/04/20	R\$ 1.009,36
06B/63	FRACISCO JUNIO MATOS	30/07/21	R\$ 1.098,45
01F/27	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/04/20	R\$ 1.921,32
26I-B/51	ADILSON CARNEIRO	16/10/21	R\$ 901,09
20G-A/46	JOABI INFORSATO OSTI	20/01/22	R\$ 901,09
04A/50	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/06/21	R\$ 924,84
06A-A/36	JOSE CARLOS BISPO	25/07/20	R\$ 961,55
14D-B/65	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/02/20	R\$ 1.009,36
07J/66	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/06/22	R\$ 1.567,69
24B/75	EVANDRO DE CARVALHO	22/11/22	R\$ 1.878,50
01F/30	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/07/20	R\$ 1.921,32
24B/52	EVANDRO DE CARVALHO	22/12/20	R\$ 1.878,50
17C-A/78	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/12/22	R\$ 901,09
02E/75	AMAURI ALVES DE LIMA	10/07/21	R\$ 1.264,72
17C-A/45	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/03/20	R\$ 901,09
25H-A/47	JAIME FELIPE JANUARIO	23/06/23	R\$ 1.000,00
21I-A/58	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/05/22	R\$ 901,09
20G-A/61	JOABI INFORSATO OSTI	20/04/23	R\$ 901,09
20G-A/47	JOABI INFORSATO OSTI	20/02/22	R\$ 901,09
10I-B/46	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/05/21	R\$ 901,09
02E/68	AMAURI ALVES DE LIMA	10/12/20	R\$ 1.264,72
17C-A/80	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/02/23	R\$ 901,09
24B/46	EVANDRO DE CARVALHO	22/06/20	R\$ 1.878,50
21I-A/33	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/04/20	R\$ 901,09
01E-B/26	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/07/21	R\$ 1.585,00
06A-B/54	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/02/21	R\$ 984,22
17C-A/76	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/10/22	R\$ 901,09
07J/49	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/01/21	R\$ 1.567,69
21I-A/43	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/02/21	R\$ 901,09
02E/90	AMAURI ALVES DE LIMA	10/10/22	R\$ 1.264,72
11H/89	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/05/22	R\$ 1.269,41
18C/80	FRANCISCO DE SOUZA	10/08/20	R\$ 1.974,39
24B/79	EVANDRO DE CARVALHO	22/03/23	R\$ 1.878,50
24B/74	EVANDRO DE CARVALHO	22/10/22	R\$ 1.878,50
26I-B/52	ADILSON CARNEIRO	16/11/21	R\$ 901,09
25H-A/38	JAIME FELIPE JANUARIO	23/09/22	R\$ 1.000,00
16C-B/75	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/12/20	R\$ 1.009,36
25H-A/30	JAIME FELIPE JANUARIO	23/01/22	R\$ 1.000,00
25H-A/33	JAIME FELIPE JANUARIO	23/04/22	R\$ 1.000,00
04A/68	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/12/22	R\$ 924,84
14D-B/98	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/11/22	R\$ 1.009,36
01E-B/25	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/06/21	R\$ 1.585,00
14D-B/99	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/12/22	R\$ 1.009,36
25A-A/68	ALEX LEITE DE MORAES	25/07/22	R\$ 945,19
17C-A/73	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/07/22	R\$ 901,09
14D-B/66	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/03/20	R\$ 1.009,36
25A-A/71	ALEX LEITE DE MORAES	25/10/22	R\$ 945,19
06A-A/46	JOSE CARLOS BISPO	25/05/21	R\$ 961,55
21I-A/46	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/05/21	R\$ 901,09
03I-A/80	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/12/20	R\$ 919,67
06B/49	FRACISCO JUNIO MATOS	30/05/20	R\$ 1.098,45
16C-B/69	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/06/20	R\$ 1.009,36
01F/26	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/03/20	R\$ 1.921,32
06A-A/61	JOSE CARLOS BISPO	25/08/22	R\$ 961,55
18C/82	FRANCISCO DE SOUZA	10/10/20	R\$ 1.974,39
07J/77	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/05/23	R\$ 1.567,69
06A-A/33	JOSE CARLOS BISPO	25/04/20	R\$ 961,55
18C/79	FRANCISCO DE SOUZA	10/07/20	R\$ 1.974,39
25H-A/36	JAIME FELIPE JANUARIO	23/07/22	R\$ 1.000,00
11H/65	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/05/20	R\$ 1.269,41
26I-A/63	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/10/22	R\$ 901,09
06A-B/72	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/08/22	R\$ 984,22
06A-B/58	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/06/21	R\$ 984,22
06B/60	FRACISCO JUNIO MATOS	30/04/21	R\$ 1.098,45
06B/85	FRACISCO JUNIO MATOS	30/05/23	R\$ 1.098,45
14D-B/103	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/04/23	R\$ 1.009,36
14D-B/104	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/05/23	R\$ 1.009,36
01E-B/24	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/05/21	R\$ 1.585,00
06A-B/51	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/11/20	R\$ 984,22
20G-A/60	JOABI INFORSATO OSTI	20/03/23	R\$ 901,09
25A-A/39	ALEX LEITE DE MORAES	25/02/20	R\$ 945,19
14D-B/72	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/09/20	R\$ 1.009,36
20G-A/30	JOABI INFORSATO OSTI	20/09/20	R\$ 901,09
04A/49	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/05/21	R\$ 924,84
24B/58	EVANDRO DE CARVALHO	22/06/21	R\$ 1.878,50
04A/74	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/06/23	R\$ 924,84
26I-A/62	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/09/22	R\$ 901,09
26I-A/72	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/07/23	R\$ 901,09

07J/67	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/07/22	R\$ 1.567,69
17C-A/52	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/10/20	R\$ 901,09
25H-A/16	JAIME FELIPE JANUARIO	23/11/20	R\$ 1.000,00
17C-A/64	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/10/21	R\$ 901,09
06B/50	FRACISCO JUNIO MATOS	30/06/20	R\$ 1.098,45
10I-B/50	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/09/21	R\$ 901,09
14D-B/106	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/07/23	R\$ 1.009,36
06A-B/52	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/12/20	R\$ 984,22
02E/69	AMAURI ALVES DE LIMA	10/01/21	R\$ 1.264,72
02E/84	AMAURI ALVES DE LIMA	10/04/22	R\$ 1.264,72
01F/44	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/09/21	R\$ 1.921,32
25H-A/26	JAIME FELIPE JANUARIO	23/09/21	R\$ 1.000,00
11H/77	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/05/21	R\$ 1.269,41
24B/73	EVANDRO DE CARVALHO	22/09/22	R\$ 1.878,50
16C-B/98	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/11/22	R\$ 1.009,36
24B/64	EVANDRO DE CARVALHO	22/12/21	R\$ 1.878,50
04A/58	ALDIMAR MARQUES DIAS	28/02/22	R\$ 924,84
21I-A/44	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/03/21	R\$ 901,09
25H-A/9	JAIME FELIPE JANUARIO	23/04/20	R\$ 1.000,00
16C-B/104	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/05/23	R\$ 1.009,36
17C-A/81	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/03/23	R\$ 901,09
02E/71	AMAURI ALVES DE LIMA	10/03/21	R\$ 1.264,72
20G-A/64	JOABI INFORSATO OSTI	20/07/23	R\$ 901,09
06A-A/51	JOSE CARLOS BISPO	25/10/21	R\$ 961,55
14D-B/92	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/05/22	R\$ 1.009,36
01F/39	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/04/21	R\$ 1.921,32
10I-B/31	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/02/20	R\$ 901,09
20G-A/49	JOABI INFORSATO OSTI	20/04/22	R\$ 901,09
26I-A/54	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/01/22	R\$ 901,09
04A/34	ALDIMAR MARQUES DIAS	28/02/20	R\$ 924,84
06B/78	FRACISCO JUNIO MATOS	30/10/22	R\$ 1.098,45
04A/61	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/05/22	R\$ 924,84
21I-A/38	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/09/20	R\$ 901,09
18C/83	FRANCISCO DE SOUZA	10/11/20	R\$ 1.974,39
16C-B/74	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/11/20	R\$ 1.009,36
06A-A/52	JOSE CARLOS BISPO	25/11/21	R\$ 961,55
21I-A/54	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/01/22	R\$ 901,09
04F/64	ANTONIO DE SOUZA SILVA	28/07/23	R\$ 1.007,61
03I-A/90	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/10/21	R\$ 919,67
24B/70	EVANDRO DE CARVALHO	22/06/22	R\$ 1.878,50
14D-B/73	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/10/20	R\$ 1.009,36
06A-B/44	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/04/20	R\$ 984,22
04A/40	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/08/20	R\$ 924,84
14D-B/100	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/01/23	R\$ 1.009,36
06B/56	FRACISCO JUNIO MATOS	30/12/20	R\$ 1.098,45
06A-A/42	JOSE CARLOS BISPO	25/01/21	R\$ 961,55
14D-B/76	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/01/21	R\$ 1.009,36
07J/59	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/11/21	R\$ 1.567,69
20G-A/29	JOABI INFORSATO OSTI	20/08/20	R\$ 901,09
03I-A/75	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/07/20	R\$ 919,67
16C-B/92	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/05/22	R\$ 1.009,36
06B/52	FRACISCO JUNIO MATOS	30/08/20	R\$ 1.098,45
16C-B/87	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/12/21	R\$ 1.009,36
25A-A/59	ALEX LEITE DE MORAES	25/10/21	R\$ 945,19
25H-A/21	JAIME FELIPE JANUARIO	23/04/21	R\$ 1.000,00
26I-A/69	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/04/23	R\$ 901,09
25H-A/45	JAIME FELIPE JANUARIO	23/04/23	R\$ 1.000,00
06A-B/79	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/03/23	R\$ 984,22
26I-A/58	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/05/22	R\$ 901,09
16C-B/76	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/01/21	R\$ 1.009,36
20G-A/43	JOABI INFORSATO OSTI	20/10/21	R\$ 901,09
06A-A/47	JOSE CARLOS BISPO	25/06/21	R\$ 961,55
16C-B/68	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/05/20	R\$ 1.009,36
24B/69	EVANDRO DE CARVALHO	22/05/22	R\$ 1.878,50
20G-A/33	JOABI INFORSATO OSTI	20/12/20	R\$ 901,09
01E-B/16	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/09/20	R\$ 1.585,00
06B/69	FRACISCO JUNIO MATOS	30/01/22	R\$ 1.098,45
07J/64	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/04/22	R\$ 1.567,69
17C-A/68	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/02/22	R\$ 901,09
04A/54	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/10/21	R\$ 924,84
06A-B/48	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/08/20	R\$ 984,22
06A-A/43	JOSE CARLOS BISPO	25/02/21	R\$ 961,55
20G-A/23	JOABI INFORSATO OSTI	20/02/20	R\$ 901,09
10I-B/71	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/06/23	R\$ 901,09
10I-B/57	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/04/22	R\$ 901,09
11H/85	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/01/22	R\$ 1.269,41
06A-A/64	JOSE CARLOS BISPO	25/11/22	R\$ 961,55
14D-B/69	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/06/20	R\$ 1.009,36
25A-A/60	ALEX LEITE DE MORAES	25/11/21	R\$ 945,19
07J/74	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/02/23	R\$ 1.567,69
03I-A/97	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/05/22	R\$ 919,67
02E/86	AMAURI ALVES DE LIMA	10/06/22	R\$ 1.264,72
06A-A/62	JOSE CARLOS BISPO	25/09/22	R\$ 961,55
25A-A/56	ALEX LEITE DE MORAES	25/07/21	R\$ 945,19
06B/72	FRACISCO JUNIO MATOS	30/04/22	R\$ 1.098,45
07J/57	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/09/21	R\$ 1.567,69



25H-A/42	JAIME FELIPE JANUARIO	23/01/23	R\$ 1.000,00
06A-A/55	JOSE CARLOS BISPO	25/02/22	R\$ 961,55
04A/36	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/04/20	R\$ 924,84
17C-A/61	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/07/21	R\$ 901,09
26I-A/47	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/06/21	R\$ 901,09
16C-B/90	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/03/22	R\$ 1.009,36
03I-A/96	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/04/22	R\$ 919,67
04A/52	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/08/21	R\$ 924,84
01E-B/18	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/11/20	R\$ 1.585,00
01F/42	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/07/21	R\$ 1.921,32
21I-A/31	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/02/20	R\$ 901,09
06A-B/50	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/10/20	R\$ 984,22
21I-A/34	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/05/20	R\$ 901,09
06A-B/59	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/07/21	R\$ 984,22
04A/38	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/06/20	R\$ 924,84
06B/61	FRACISCO JUNIO MATOS	30/05/21	R\$ 1.098,45
11H/76	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/04/21	R\$ 1.269,41
14D-B/81	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/06/21	R\$ 1.009,36
06A-A/44	JOSE CARLOS BISPO	25/03/21	R\$ 961,55
03I-A/102	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/10/22	R\$ 919,67
14D-B/83	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/08/21	R\$ 1.009,36
10I-B/41	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/12/20	R\$ 901,09
03I-A/100	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/08/22	R\$ 919,67
02E/72	AMAURI ALVES DE LIMA	10/04/21	R\$ 1.264,72
26I-B/68	ADILSON CARNEIRO	16/03/23	R\$ 901,09
06B/74	FRACISCO JUNIO MATOS	30/06/22	R\$ 1.098,45
06A-B/42	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/02/20	R\$ 984,22
16C-B/83	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/08/21	R\$ 1.009,36
17C-A/55	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/01/21	R\$ 901,09
21I-A/40	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/11/20	R\$ 901,09
03I-A/71	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/03/20	R\$ 919,67
06A-A/63	JOSE CARLOS BISPO	25/10/22	R\$ 961,55
06B/70	FRACISCO JUNIO MATOS	28/02/22	R\$ 1.098,45
02E/66	AMAURI ALVES DE LIMA	10/10/20	R\$ 1.264,72
25H-A/25	JAIME FELIPE JANUARIO	23/08/21	R\$ 1.000,00
04A/67	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/11/22	R\$ 924,84
11H/84	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/12/21	R\$ 1.269,41
04A/51	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/07/21	R\$ 924,84
06A-B/43	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/03/20	R\$ 984,22
06A-A/38	JOSE CARLOS BISPO	25/09/20	R\$ 961,55
25A-A/62	ALEX LEITE DE MORAES	25/01/22	R\$ 945,19
03I-A/72	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/04/20	R\$ 919,67
04A/69	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/01/23	R\$ 924,84
27I-B/84	FABIANA OLIVEIRA LIMA	25/06/23	R\$ 901,09
03I-A/70	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/02/20	R\$ 919,67
11H/87	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/03/22	R\$ 1.269,41
06B/59	FRACISCO JUNIO MATOS	30/03/21	R\$ 1.098,45
21I-A/59	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/06/22	R\$ 901,09
06B/47	FRACISCO JUNIO MATOS	30/03/20	R\$ 1.098,45
01F/32	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/09/20	R\$ 1.921,32
06B/77	FRACISCO JUNIO MATOS	30/09/22	R\$ 1.098,45
11H/63	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/03/20	R\$ 1.269,41
24B/60	EVANDRO DE CARVALHO	22/08/21	R\$ 1.878,50
24B/54	EVANDRO DE CARVALHO	22/02/21	R\$ 1.878,50
14D-B/67	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/04/20	R\$ 1.009,36
14D-B/87	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/12/21	R\$ 1.009,36
06A-B/67	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/03/22	R\$ 984,22
06A-B/73	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/09/22	R\$ 984,22
17C-A/63	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/09/21	R\$ 901,09
17C-A/51	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/09/20	R\$ 901,09
04A/45	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/01/21	R\$ 924,84
26I-B/69	ADILSON CARNEIRO	16/04/23	R\$ 901,09
06A-A/35	JOSE CARLOS BISPO	25/06/20	R\$ 961,55
26I-B/67	ADILSON CARNEIRO	16/02/23	R\$ 901,09
26I-B/66	ADILSON CARNEIRO	16/01/23	R\$ 901,09
21I-A/49	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/08/21	R\$ 901,09
25A-A/55	ALEX LEITE DE MORAES	25/06/21	R\$ 945,19
11H/66	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/06/20	R\$ 1.269,41
07J/43	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/07/20	R\$ 1.567,69
07J/39	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/03/20	R\$ 1.567,69
17C-A/72	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/06/22	R\$ 901,09
11H/75	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/03/21	R\$ 1.269,41
21I-A/45	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/04/21	R\$ 901,09
06A-A/69	JOSE CARLOS BISPO	25/04/23	R\$ 961,55
16C-B/73	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/10/20	R\$ 1.009,36
24B/55	EVANDRO DE CARVALHO	22/03/21	R\$ 1.878,50
20G-A/51	JOABI INFORSATO OSTI	20/06/22	R\$ 901,09
21I-A/55	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/02/22	R\$ 901,09
20G-A/53	JOABI INFORSATO OSTI	20/08/22	R\$ 901,09
20G-A/42	JOABI INFORSATO OSTI	20/09/21	R\$ 901,09
16C-B/100	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/01/23	R\$ 1.009,36
18C/74	FRANCISCO DE SOUZA	10/02/20	R\$ 1.974,39
20G-A/35	JOABI INFORSATO OSTI	20/02/21	R\$ 901,09
02E/89	AMAURI ALVES DE LIMA	10/09/22	R\$ 1.264,72
24B/77	EVANDRO DE CARVALHO	22/01/23	R\$ 1.878,50
20G-A/55	JOABI INFORSATO OSTI	20/10/22	R\$ 901,09



16C-B/102	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/03/23	R\$ 1.009,36
03I-A/79	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/11/20	R\$ 919,67
21I-A/39	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/10/20	R\$ 901,09
26I-A/52	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/11/21	R\$ 901,09
26I-A/70	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/05/23	R\$ 901,09
02E/76	AMAURI ALVES DE LIMA	10/08/21	R\$ 1.264,72
06A-B/75	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/11/22	R\$ 984,22
21I-A/37	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/08/20	R\$ 901,09
06A-A/34	JOSE CARLOS BISPO	25/05/20	R\$ 961,55
18C/75	FRANCISCO DE SOUZA	10/03/20	R\$ 1.974,39
14D-B/70	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/07/20	R\$ 1.009,36
26I-B/62	ADILSON CARNEIRO	16/09/22	R\$ 901,09
25H-A/39	JAIME FELIPE JANUARIO	23/10/22	R\$ 1.000,00
24B/47	EVANDRO DE CARVALHO	22/07/20	R\$ 1.878,50
14D-B/77	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/02/21	R\$ 1.009,36
06A-B/74	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/10/22	R\$ 984,22
10I-B/64	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/11/22	R\$ 901,09
03I-A/92	CRISTIANO DE JESUS CORREIA	05/12/21	R\$ 919,67
26I-A/65	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/12/22	R\$ 901,09
02E/91	AMAURI ALVES DE LIMA	10/11/22	R\$ 1.264,72
10I-B/66	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/01/23	R\$ 901,09
17C-A/60	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/06/21	R\$ 901,09
21I-A/65	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/12/22	R\$ 901,09
10I-B/62	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/09/22	R\$ 901,09
17C-A/57	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/03/21	R\$ 901,09
20G-A/57	JOABI INFORSATO OSTI	20/12/22	R\$ 901,09
21I-A/48	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/07/21	R\$ 901,09
26I-B/58	ADILSON CARNEIRO	16/05/22	R\$ 901,09
11H/101	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/05/23	R\$ 1.269,41
14D-B/88	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/01/22	R\$ 1.009,36
21I-A/63	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/10/22	R\$ 901,09
04A/65	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/09/22	R\$ 924,84
26I-A/51	ADALTON LUIZ CARNEIRO	30/10/21	R\$ 901,09
04F/63	ANTONIO DE SOUZA SILVA	28/06/23	R\$ 1.007,61
20G-A/36	JOABI INFORSATO OSTI	20/03/21	R\$ 901,09
06A-B/65	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/01/22	R\$ 984,22
01F/31	HAZIEL CARMO DE OLIVEIRA	15/08/20	R\$ 1.921,32
04A/43	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/11/20	R\$ 924,84
25H-A/32	JAIME FELIPE JANUARIO	23/03/22	R\$ 1.000,00
10I-B/60	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/07/22	R\$ 901,09
02E/81	AMAURI ALVES DE LIMA	10/01/22	R\$ 1.264,72
06A-B/46	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/06/20	R\$ 984,22
06B/84	FRANCISCO JUNIO MATOS	30/04/23	R\$ 1.098,45
02E/64	AMAURI ALVES DE LIMA	10/08/20	R\$ 1.264,72
25H-A/29	JAIME FELIPE JANUARIO	23/12/21	R\$ 1.000,00
04A/60	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/04/22	R\$ 924,84
07J/53	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/05/21	R\$ 1.567,69
14D-B/82	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/07/21	R\$ 1.009,36
24B/45	EVANDRO DE CARVALHO	22/05/20	R\$ 1.878,50
07J/58	GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	15/10/21	R\$ 1.567,69
06B/76	FRANCISCO JUNIO MATOS	30/08/22	R\$ 1.098,45
17C-A/66	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/12/21	R\$ 901,09
06A-A/31	JOSE CARLOS BISPO	25/02/20	R\$ 961,55
06B/71	FRANCISCO JUNIO MATOS	30/03/22	R\$ 1.098,45
06A-A/71	JOSE CARLOS BISPO	25/06/23	R\$ 961,55
10I-B/36	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/07/20	R\$ 901,09
02E/95	AMAURI ALVES DE LIMA	10/03/23	R\$ 1.264,72
06A-A/45	JOSE CARLOS BISPO	25/04/21	R\$ 961,55
06B/62	FRANCISCO JUNIO MATOS	30/06/21	R\$ 1.098,45
10I-B/35	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/06/20	R\$ 901,09
06A-A/58	JOSE CARLOS BISPO	25/05/22	R\$ 961,55
06A-B/45	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/05/20	R\$ 984,22
16C-B/101	JOSE FRANCISCO RODRIGUES	15/02/23	R\$ 1.009,36
06A-B/64	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO	20/12/21	R\$ 984,22
04A/48	ALDIMAR MARQUES DIAS	30/04/21	R\$ 924,84
20G-A/38	JOABI INFORSATO OSTI	20/05/21	R\$ 901,09
21I-A/35	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/06/20	R\$ 901,09
11H/100	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/04/23	R\$ 1.269,41
06A-A/37	JOSE CARLOS BISPO	25/08/20	R\$ 961,55
17C-A/85	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/07/23	R\$ 901,09
26I-B/72	ADILSON CARNEIRO	16/07/23	R\$ 901,09
02E/62	AMAURI ALVES DE LIMA	10/06/20	R\$ 1.264,72
10I-B/54	AILTON S. COSTA DOS SANTOS	10/01/22	R\$ 901,09
20G-A/24	JOABI INFORSATO OSTI	20/03/20	R\$ 901,09
21I-A/61	FRANCISCO V. FERREIRA PIRES	20/08/22	R\$ 901,09
01E-B/12	DORALICE DE SOUZA FERREIRA	12/05/20	R\$ 1.585,00
11H/80	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/08/21	R\$ 1.269,41
11H/81	ADEMIR DOS SANTOS SILVA	10/09/21	R\$ 1.269,41
17C-A/83	CARLOS JUNIOR QUEIROZ DELEAO	10/05/23	R\$ 901,09
14D-B/101	AMANDA RAMOS ARAUJO	22/02/23	R\$ 1.009,36
25A-A/72	ALEX LEITE DE MORAES	25/11/22	R\$ 945,19
20G-A/40	JOABI INFORSATO OSTI	20/07/21	R\$ 901,09
06A-A/60	JOSE CARLOS BISPO	25/07/22	R\$ 961,55
25A-A/78	ALEX LEITE DE MORAES	25/05/23	R\$ 945,19



3. As condicoes da presente cessao de creditos sao as seguintes:

- I - Valor total dos titulos no vencimento: R\$ R\$ 928.792,40  
(novecentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
- II - Valor total de aquisicao de titulos:R\$ R\$ 611.789,33  
(seiscentos e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e tres centavos)
- III - Preco pago ao CEDENTE pela cessao: R\$ R\$ 611.789,33  
(seiscentos e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e tres centavos)
- IV - Data do pagamento do preco da cessao: 23/01/20

4. O pagamento pelo FUNDO do preco da cessao dos creditos tratada neste Termo de Cessao ocorrera nesta data atraves de credito na conta corrente de titularidade da CEDENTE indicada neste instrumento, a partir de quando fica conferida ao FUNDO a mais ampla, rasa e geral quitacao, para nada mais reclamar a CEDENTE, seja a que titulo for.

5. As partes confirmam e ratificam as clausulas e condicoes do contrato, as quais continuam validas e inalteradas.

6. Termo de Cessao assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Publicas Brasileira ICP Brasil.

Curitiba, 23 de Janeiro de 2020.

CEDENTE: Contrato assinado Digitalmente  
ALFE ENGENHARIA E EMP IMOBILIARIOS LTDA

FUNDO: Contrato assinado Digitalmente  
FIDC RED ASSET REAL LP

Contrato referente ao Termo de Cessao n. 2150209





**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

**Nome do Documento:** Termo\_2150209.pdf  
**Código do Documento:** 83827556  
**Tipo do Documento:** Termo de Cessão  
**Nome do P7S:** QCETC00083827556.pdf.p7s  
**Tamanho:** 73.23 Kb  
**Data do Recebimento:** 23/01/2020 14:26:20  
**Hash (SHA1):** 691CC3DDEAA3385DB20D3BA5D7939F56CCC78851

**Assinante:** GUILHERME COSTA CHIFERI:15202762810  
**Data da Assinatura:** 23/01/2020 14:27:46  
**Motivo da Assinatura:** Procurador Consultora

**Estado da Assinatura Digital**

**Integridade:**  Válida      **ICP-Brasil:**  Válida      **Carimbo do Tempo:**  Válido  
**Validação de LCR:**  Válida

**Informações do Certificado do Assinante**

**Tipo:** A3      **Emitido por:** AC SERASA RFB v5  
**Emitido para:** GUILHERME COSTA CHIFERI:152      **Número de Série:** 4724189188640026114  
**E-mail:** GUILHERME.CHIFERI@REDASSET.CO      **Válido de:** 06/06/2017 12:00:00 **até:** 05/06/2020 12:00:00

**Informações do Certificado do Carimbo do Tempo**

**Emitido por:** Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144  
**Número de Serial:** 5879534  
**Data e Hora (local):** 23/01/2020 14:27:52      **Data e Hora (UTC):** 23/01/2020 17:27:52

**Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)**

**Número da LCR:** DEF9      **Emissor:** AC SERASA RFB V5  
**Data de efetivação:** 23/01/2020 10:40:08      **Data da próxima atualização:** 23/01/2020 16:40:08

**Assinante:** ERONI DOS SANTOS DE CAMPOS:82743878991  
**Data da Assinatura:** 23/01/2020 14:28:53  
**Motivo da Assinatura:** Administrador

**Estado da Assinatura Digital**

**Integridade:**  Válida      **ICP-Brasil:**  Válida      **Carimbo do Tempo:**  Válido  
**Validação de LCR:**  Válida

**Informações do Certificado do Assinante**

**Tipo:** A1      **Emitido por:** AC SERASA RFB v5  
**Emitido para:** ERONI DOS SANTOS DE CAMPO      **Número de Série:** 3462063249983687998  
**E-mail:** ERONI.CAMPOS@FINAXIS.COM.BR      **Válido de:** 03/10/2019 13:10:00 **até:** 02/10/2020 13:10:00

**Informações do Certificado do Carimbo do Tempo**

**Emitido por:** Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143  
**Número de Serial:** 6703901  
**Data e Hora (local):** 23/01/2020 14:28:53      **Data e Hora (UTC):** 23/01/2020 17:28:53

**Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)**

**Número da LCR:** DEF9      **Emissor:** AC SERASA RFB V5  
**Data de efetivação:** 23/01/2020 10:40:08      **Data da próxima atualização:** 23/01/2020 16:40:08

**Assinante:** ILZO ROBERTO CARVALHO DA SILVA:74858955753  
**Data da Assinatura:** 23/01/2020 14:29:02  
**Motivo da Assinatura:** Administrador

### Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido fls. 2332  
Validação de LCR:  Válida

### Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1 Emitido por: AC SERASA RFB v5  
Emitido para: ILZO ROBERTO CARVALHO DA S Número de Série: 712232542080466661  
E-mail: ILZO.SILVA@FINAXIS.COM.BR Válido de: 13/03/2019 16:45:00 até: 12/03/2020 16:45:00

### Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143  
Número de Serial: 6703932  
Data e Hora (local): 23/01/2020 14:29:02 Data e Hora (UTC): 23/01/2020 17:29:02

### Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: DEF9 Emissor: AC SERASA RFB V5  
Data de efetivação: 23/01/2020 10:40:08 Data da próxima atualização: 23/01/2020 16:40:08

Assinante: FILIPE BEZERRA DE SOUZA:04677763348

Data da Assinatura: 23/01/2020 14:34:56

Motivo da Assinatura: Procurador Consultora

### Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida ICP-Brasil:  Válida Carimbo do Tempo:  Válido  
Validação de LCR:  Válida

### Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC SERASA RFB v5  
Emitido para: FILIPE BEZERRA DE SOUZA:046 Número de Série: 5735196620789491195  
E-mail: FILIPE.SOUZA@REDASSET.COM.BR Válido de: 18/06/2019 18:00:00 até: 17/06/2022 18:00:00

### Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143  
Número de Serial: 6704764  
Data e Hora (local): 23/01/2020 14:35:02 Data e Hora (UTC): 23/01/2020 17:35:02

### Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: DEF9 Emissor: AC SERASA RFB V5  
Data de efetivação: 23/01/2020 10:40:08 Data da próxima atualização: 23/01/2020 16:40:08





## Documento de Crédito - TED "E"

Código do Banco Remetente				Código do Banco Destinatário				
Comp.	Banco	Agência	Nº Conta do Remetente	Comp.	Banco	Agência	DV	Nº Conta do Destinatário
9	94	1	2054	18	341	9054	0	90486
Nome do Remetente RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM				Nome do Destinatário ALFE ENGENHARIA E EMP IMOBIL				
			CNPJ/CPF 17250006000110				CNPJ/CPF 59034389000139	
Finalidade CREDITO EM CONTA							Atributo/Referência da Finalidade	
Horário 14:35:27							VALOR 611.789,33	
Valor por extenso Seiscentos e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e tres centavos								

O Banco não será responsável pela demora ou não cumprimento da transferência por erro de preenchimento / informações incorretas.

## Autenticação Mecânica

796..927..23/01/2020.....\*611789,33RLoBPR

**CEDENTE:**

Nome : ALFE ENGENHARIA E EMP IMOBILIARIOS LTDA CNPJ : 59.034.389/0001-39  
 Endereco: AVENIDAROSA ZANETTI FERRAGUT, 499 - BAIRRO PINHEIRINHO  
 Cidade : VINHEDO UF: SP CEP: 13280-001  
 Conta Bancaria da Cedente:  
 Nome do Banco:  
 Numero do Banco: 341  
 Numero da agencia bancaria: 9054  
 Numero da conta corrente: 00000009048-6

**CESSIONARIO:**

FIDC RED ASSET REAL LP, inscrito no CNPJ 17.250.006/0001-10, neste ato representado pelo seu administrador FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A, com endereço na AVENIDA PAULISTA,1842,TORRE NORTE, 1. ANDAR CJ. 17 Estado SP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.317.692/0001-94

1. A CEDENTE e o FUNDO firmaram o Contrato de Cessao de Credito para Fundos de Investimento em Direitos Creditorios, o qual regula esta cessao de creditos.

2. Atraves do presente Termo de Cessao, a CEDENTE e o FUNDO formalizam a cessao dos creditos constantes da relacao abaixo:

Numero	Nome do devedor	Vencimento	Valor no Vencimento
10I-A/65	ROSIMARA QUINTINO	10/07/20	R\$ 949,51
25H-B/51	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/01/21	R\$ 941,99
01C-A/73	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/12/22	R\$ 944,62
23B-A/74	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/09/22	R\$ 978,83
04F/19	LUIS CARLOS SILVA GUIMARAES	30/03/20	R\$ 1.154,45
10E-B/36	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/01/21	R\$ 1.007,61
08J/83	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	28/02/22	R\$ 1.266,56
25H-B/61	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/11/21	R\$ 941,99
01G-B/63	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/12/21	R\$ 937,27
02D/53	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/05/21	R\$ 1.567,69
21I-B/43	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/02/21	R\$ 901,09
23B-A/47	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/06/20	R\$ 978,83
05A-B/16	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/01/21	R\$ 1.000,00
05A-B/27	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/12/21	R\$ 1.000,00
21A/60	MARCOS CRISTIANO PINTO	29/08/20	R\$ 2.508,18
17B-B/33	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/08/20	R\$ 892,31
21I-B/35	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/06/20	R\$ 901,09
08J/89	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/08/22	R\$ 1.266,56
02D/73	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/01/23	R\$ 1.567,69
16C-A/90	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/03/22	R\$ 1.009,36
20I-B/48	RENATO LIMA TAVARES	20/10/21	R\$ 894,23
08C/107	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/06/23	R\$ 1.856,31
10E-B/50	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/03/22	R\$ 1.007,61
10I-A/86	ROSIMARA QUINTINO	10/04/22	R\$ 949,51
01G-A/55	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/04/21	R\$ 937,27
21I-B/42	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/01/21	R\$ 901,09
02D/68	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/08/22	R\$ 1.567,69
05A-B/41	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/02/23	R\$ 1.000,00
01C-A/77	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/04/23	R\$ 944,62
05A-B/11	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/08/20	R\$ 1.000,00
02D/65	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/05/22	R\$ 1.567,69
10E-B/30	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/07/20	R\$ 1.007,61
08J/60	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/03/20	R\$ 1.266,56
08C/105	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/04/23	R\$ 1.856,31
01G-B/45	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/06/20	R\$ 937,27
20I-B/32	RENATO LIMA TAVARES	20/06/20	R\$ 894,23
25H-B/43	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/05/20	R\$ 941,99
10E-B/64	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/05/23	R\$ 1.007,61
23B-A/69	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/04/22	R\$ 978,83
16C-A/71	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/08/20	R\$ 1.009,36
17B-B/62	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/01/23	R\$ 892,31
02D/46	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/10/20	R\$ 1.567,69
01C-A/63	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/02/22	R\$ 944,62
17B-A/57	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/08/22	R\$ 892,31
21I-B/53	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/12/21	R\$ 901,09
08C/76	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/11/20	R\$ 1.856,31
17B-B/41	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/04/21	R\$ 892,31
20I-B/63	RENATO LIMA TAVARES	20/01/23	R\$ 894,23
10E-B/63	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/04/23	R\$ 1.007,61
10I-A/72	ROSIMARA QUINTINO	10/02/21	R\$ 949,51
23B-A/78	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/01/23	R\$ 978,83
01C-B/35	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/10/20	R\$ 952,17
16C-A/69	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/06/20	R\$ 1.009,36
16C-A/91	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/04/22	R\$ 1.009,36
25H-B/69	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/07/22	R\$ 941,99
01G-A/42	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/03/20	R\$ 937,27
17B-B/67	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/06/23	R\$ 892,31
01C-B/36	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/11/20	R\$ 952,17
01C-B/55	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/06/22	R\$ 952,17



02D/40	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/04/20	R\$ 1.567,69
10I-A/76	ROSIMARA QUINTINO	10/06/21	R\$ 949,51
08J/75	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/06/21	R\$ 1.266,56
10E-B/34	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/11/20	R\$ 1.007,61
20I-B/31	RENATO LIMA TAVARES	20/05/20	R\$ 894,23
10I-A/84	ROSIMARA QUINTINO	10/02/22	R\$ 949,51
01H/45	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/05/21	R\$ 1.908,47
02D/42	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/06/20	R\$ 1.567,69
10I-A/79	ROSIMARA QUINTINO	10/09/21	R\$ 949,51
16C-A/72	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/09/20	R\$ 1.009,36
01H/52	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/12/21	R\$ 1.908,47
23B-A/65	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/12/21	R\$ 978,83
01H/59	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/07/22	R\$ 1.908,47
10I-A/97	ROSIMARA QUINTINO	10/03/23	R\$ 949,51
21I-B/32	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/03/20	R\$ 901,09
01G-B/48	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/09/20	R\$ 937,27
08C/85	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/08/21	R\$ 1.856,31
16C-A/100	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/01/23	R\$ 1.009,36
10E-B/51	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/04/22	R\$ 1.007,61
01G-A/43	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/04/20	R\$ 937,27
01C-A/66	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/05/22	R\$ 944,62
02D/55	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/07/21	R\$ 1.567,69
05A-B/9	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/06/20	R\$ 1.000,00
01H/36	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/08/20	R\$ 1.908,47
08C/79	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/02/21	R\$ 1.856,31
01H/41	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/01/21	R\$ 1.908,47
10E-B/48	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/01/22	R\$ 1.007,61
25H-B/48	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/10/20	R\$ 941,99
17B-A/67	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/06/23	R\$ 892,31
05A-B/7	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/04/20	R\$ 1.000,00
10I-A/98	ROSIMARA QUINTINO	10/04/23	R\$ 949,51
10E-B/27	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/04/20	R\$ 1.007,61
16C-A/88	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/01/22	R\$ 1.009,36
01G-B/78	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/03/23	R\$ 937,27
08C/75	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/10/20	R\$ 1.856,31
01C-A/62	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/01/22	R\$ 944,62
01C-B/61	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/12/22	R\$ 952,17
08J/64	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/07/20	R\$ 1.266,56
20I-B/69	RENATO LIMA TAVARES	20/07/23	R\$ 894,23
17B-B/43	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/06/21	R\$ 892,31
08C/97	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/08/22	R\$ 1.856,31
17B-B/57	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/08/22	R\$ 892,31
10I-A/63	ROSIMARA QUINTINO	10/05/20	R\$ 949,51
05A-B/35	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/08/22	R\$ 1.000,00
17B-B/52	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/03/22	R\$ 892,31
01H/54	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/02/22	R\$ 1.908,47
10E-B/42	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/07/21	R\$ 1.007,61
08J/76	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/07/21	R\$ 1.266,56
08J/59	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	28/02/20	R\$ 1.266,56
08C/90	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/01/22	R\$ 1.856,31
01C-B/37	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/12/20	R\$ 952,17
10E-B/49	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/02/22	R\$ 1.007,61
25H-B/75	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/01/23	R\$ 941,99
25H-B/68	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/06/22	R\$ 941,99
21I-B/54	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/01/22	R\$ 901,09
01G-A/48	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/09/20	R\$ 937,27
17B-B/56	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/07/22	R\$ 892,31
05A-B/46	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/07/23	R\$ 1.000,00
25H-B/53	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/03/21	R\$ 941,99
08J/87	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/06/22	R\$ 1.266,56
17B-A/55	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/06/22	R\$ 892,31
05A-B/26	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/11/21	R\$ 1.000,00
10E-B/28	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/05/20	R\$ 1.007,61
01H/53	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/01/22	R\$ 1.908,47
21A/55	MARCOS CRISTIANO PINTO	29/03/20	R\$ 2.508,18
21I-B/48	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/07/21	R\$ 901,09
17B-B/30	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/05/20	R\$ 892,31
08J/67	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/10/20	R\$ 1.266,56
10E-B/40	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/05/21	R\$ 1.007,61
01G-A/44	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/05/20	R\$ 937,27
08J/70	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/01/21	R\$ 1.266,56
21I-B/63	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/10/22	R\$ 901,09
10I-A/94	ROSIMARA QUINTINO	10/12/22	R\$ 949,51
05A-B/15	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/12/20	R\$ 1.000,00
05A-B/12	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/09/20	R\$ 1.000,00
02D/79	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/07/23	R\$ 1.567,69
08C/80	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/03/21	R\$ 1.856,31
01G-B/82	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/07/23	R\$ 937,27
10E-B/57	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/10/22	R\$ 1.007,61
20I-B/67	RENATO LIMA TAVARES	20/05/23	R\$ 894,23
01C-A/40	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/03/20	R\$ 944,62
10E-B/53	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/06/22	R\$ 1.007,61
01G-A/61	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/10/21	R\$ 937,27
08J/94	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/01/23	R\$ 1.266,56
01G-A/68	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/05/22	R\$ 937,27
01G-B/62	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/11/21	R\$ 937,27

01G-A/47	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/08/20	R\$ 937,27
01G-A/79	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/04/23	R\$ 937,27
01C-A/50	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/01/21	R\$ 944,62
01C-A/41	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/04/20	R\$ 944,62
05A-B/22	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/07/21	R\$ 1.000,00
10E-B/56	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/09/22	R\$ 1.007,61
21I-B/61	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/08/22	R\$ 901,09
21I-B/57	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/04/22	R\$ 901,09
01H/64	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/12/22	R\$ 1.908,47
08J/62	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/05/20	R\$ 1.266,56
01C-B/43	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/06/21	R\$ 952,17
10I-A/93	ROSIMARA QUINTINO	10/11/22	R\$ 949,51
16C-A/78	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/03/21	R\$ 1.009,36
01C-B/30	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/05/20	R\$ 952,17
02D/74	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/02/23	R\$ 1.567,69
01C-A/76	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/03/23	R\$ 944,62
10I-A/80	ROSIMARA QUINTINO	10/10/21	R\$ 949,51
01H/55	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/03/22	R\$ 1.908,47
01H/69	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/05/23	R\$ 1.908,47
01C-A/48	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/11/20	R\$ 944,62
05A-B/37	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/10/22	R\$ 1.000,00
10E-B/66	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/07/23	R\$ 1.007,61
20I-B/57	RENATO LIMA TAVARES	20/07/22	R\$ 894,23
17B-B/48	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/11/21	R\$ 892,31
23B-A/80	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/03/23	R\$ 978,83
25H-B/57	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/07/21	R\$ 941,99
10I-A/100	ROSIMARA QUINTINO	10/06/23	R\$ 949,51
01G-B/43	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/04/20	R\$ 937,27
25H-B/49	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/11/20	R\$ 941,99
21I-B/39	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/10/20	R\$ 901,09
08J/68	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/11/20	R\$ 1.266,56
08C/98	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/09/22	R\$ 1.856,31
02D/71	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/11/22	R\$ 1.567,69
10I-A/95	ROSIMARA QUINTINO	10/01/23	R\$ 949,51
01C-B/53	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/04/22	R\$ 952,17
10E-B/60	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/01/23	R\$ 1.007,61
08J/71	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	28/02/21	R\$ 1.266,56
20I-B/46	RENATO LIMA TAVARES	20/08/21	R\$ 894,23
08J/79	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/10/21	R\$ 1.266,56
01G-B/42	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/03/20	R\$ 937,27
21I-B/40	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/11/20	R\$ 901,09
01G-A/64	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/01/22	R\$ 937,27
25H-B/63	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/01/22	R\$ 941,99
20I-B/30	RENATO LIMA TAVARES	20/04/20	R\$ 894,23
01C-A/64	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/03/22	R\$ 944,62
10I-A/88	ROSIMARA QUINTINO	10/06/22	R\$ 949,51
01G-B/67	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/04/22	R\$ 937,27
01G-B/55	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/04/21	R\$ 937,27
08J/99	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/06/23	R\$ 1.266,56
01C-B/40	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/03/21	R\$ 952,17
01C-B/39	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/02/21	R\$ 952,17
01G-B/64	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/01/22	R\$ 937,27
21I-B/47	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/06/21	R\$ 901,09
08C/96	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/07/22	R\$ 1.856,31
01H/66	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/02/23	R\$ 1.908,47
01G-A/78	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/03/23	R\$ 937,27
01C-A/65	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/04/22	R\$ 944,62
01G-B/76	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/01/23	R\$ 937,27
05A-B/20	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/05/21	R\$ 1.000,00
08J/88	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/07/22	R\$ 1.266,56
08J/61	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/04/20	R\$ 1.266,56
20I-B/58	RENATO LIMA TAVARES	20/08/22	R\$ 894,23
01C-A/42	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/05/20	R\$ 944,62
02D/63	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/03/22	R\$ 1.567,69
01G-A/58	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/07/21	R\$ 937,27
08C/86	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/09/21	R\$ 1.856,31
21I-B/31	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/02/20	R\$ 901,09
02D/51	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/03/21	R\$ 1.567,69
25H-B/54	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/04/21	R\$ 941,99
01H/58	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/06/22	R\$ 1.908,47
23B-A/54	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/01/21	R\$ 978,83
10E-B/37	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/02/21	R\$ 1.007,61
17B-B/55	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/06/22	R\$ 892,31
02D/61	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/01/22	R\$ 1.567,69
01C-B/47	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/10/21	R\$ 952,17
23B-A/77	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/12/22	R\$ 978,83
21I-B/49	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/08/21	R\$ 901,09
17B-B/45	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/08/21	R\$ 892,31
01C-A/39	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/02/20	R\$ 944,62
10I-A/87	ROSIMARA QUINTINO	10/05/22	R\$ 949,51
25H-B/76	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/02/23	R\$ 941,99
20I-B/51	RENATO LIMA TAVARES	20/01/22	R\$ 894,23
16C-A/101	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/02/23	R\$ 1.009,36
17B-B/42	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/05/21	R\$ 892,31
01G-A/62	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/11/21	R\$ 937,27
01G-A/50	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/11/20	R\$ 937,27

01H/34	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/06/20	R\$ 1.908,47
05A-B/43	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/04/23	R\$ 1.000,00
17B-A/59	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/10/22	R\$ 892,31
23B-A/60	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/07/21	R\$ 978,83
20I-B/55	RENATO LIMA TAVARES	20/05/22	R\$ 894,23
01G-A/70	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/07/22	R\$ 937,27
01C-A/61	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/12/21	R\$ 944,62
08C/93	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/04/22	R\$ 1.856,31
05A-B/39	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/12/22	R\$ 1.000,00
10I-A/92	ROSIMARA QUINTINO	10/10/22	R\$ 949,51
23B-A/55	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/02/21	R\$ 978,83
08C/87	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/10/21	R\$ 1.856,31
02D/77	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/05/23	R\$ 1.567,69
08C/82	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/05/21	R\$ 1.856,31
21A/58	MARCOS CRISTIANO PINTO	29/06/20	R\$ 2.508,18
10E-B/38	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/03/21	R\$ 1.007,61
08J/91	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/10/22	R\$ 1.266,56
25H-B/79	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/05/23	R\$ 941,99
20I-B/52	RENATO LIMA TAVARES	20/02/22	R\$ 894,23
08C/102	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/01/23	R\$ 1.856,31
16C-A/84	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/09/21	R\$ 1.009,36
08J/80	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/11/21	R\$ 1.266,56
25H-B/60	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/10/21	R\$ 941,99
01C-A/56	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/07/21	R\$ 944,62
01C-B/42	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/05/21	R\$ 952,17
10I-A/89	ROSIMARA QUINTINO	10/07/22	R\$ 949,51
01G-B/47	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/08/20	R\$ 937,27
02D/44	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/08/20	R\$ 1.567,69
01G-A/49	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/10/20	R\$ 937,27
17B-A/66	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/05/23	R\$ 892,31
20I-B/62	RENATO LIMA TAVARES	20/12/22	R\$ 894,23
16C-A/79	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/04/21	R\$ 1.009,36
10I-A/83	ROSIMARA QUINTINO	10/01/22	R\$ 949,51
10E-B/52	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/05/22	R\$ 1.007,61
05A-B/10	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/07/20	R\$ 1.000,00
01G-B/59	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/08/21	R\$ 937,27
21I-B/34	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/05/20	R\$ 901,09
01C-B/33	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/08/20	R\$ 952,17
01G-B/50	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/11/20	R\$ 937,27
05A-B/45	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/06/23	R\$ 1.000,00
01G-B/72	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/09/22	R\$ 937,27
08J/86	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/05/22	R\$ 1.266,56
10E-B/41	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/06/21	R\$ 1.007,61
08J/74	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/05/21	R\$ 1.266,56
01C-A/74	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/01/23	R\$ 944,62
01H/71	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/07/23	R\$ 1.908,47
01C-B/58	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/09/22	R\$ 952,17
17B-B/46	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/09/21	R\$ 892,31
01G-B/58	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/07/21	R\$ 937,27
01C-B/48	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/11/21	R\$ 952,17
08J/73	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/04/21	R\$ 1.266,56
25H-B/45	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/07/20	R\$ 941,99
01G-A/63	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/12/21	R\$ 937,27
01H/50	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/10/21	R\$ 1.908,47
25H-B/41	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/03/20	R\$ 941,99
08C/68	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/03/20	R\$ 1.856,31
21A/62	MARCOS CRISTIANO PINTO	29/10/20	R\$ 2.508,18
23B-A/79	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/02/23	R\$ 978,83
10I-A/66	ROSIMARA QUINTINO	10/08/20	R\$ 949,51
17B-B/51	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/02/22	R\$ 892,31
10E-B/54	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/07/22	R\$ 1.007,61
05A-B/31	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/04/22	R\$ 1.000,00
17B-A/58	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/09/22	R\$ 892,31
16C-A/102	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/03/23	R\$ 1.009,36
01G-B/71	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/08/22	R\$ 937,27
01G-B/70	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/07/22	R\$ 937,27
08C/95	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/06/22	R\$ 1.856,31
25H-B/50	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/12/20	R\$ 941,99
01G-A/72	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/09/22	R\$ 937,27
08J/95	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	28/02/23	R\$ 1.266,56
16C-A/65	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/02/20	R\$ 1.009,36
01C-A/46	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/09/20	R\$ 944,62
23B-A/70	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/05/22	R\$ 978,83
25H-B/65	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/03/22	R\$ 941,99
17B-B/44	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/07/21	R\$ 892,31
23B-A/82	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/05/23	R\$ 978,83
21I-B/71	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/06/23	R\$ 901,09
25H-B/62	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/12/21	R\$ 941,99
05A-B/24	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/09/21	R\$ 1.000,00
05A-B/17	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/02/21	R\$ 1.000,00
01G-A/56	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/05/21	R\$ 937,27
01C-B/50	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/01/22	R\$ 952,17
25H-B/67	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/05/22	R\$ 941,99
01H/32	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/04/20	R\$ 1.908,47
08C/99	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/10/22	R\$ 1.856,31
01C-B/44	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/07/21	R\$ 952,17

05A-B/34	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/07/22	R\$ 1.000,00
01H/43	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/03/21	R\$ 1.908,47
25H-B/52	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/02/21	R\$ 941,99
01H/67	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/03/23	R\$ 1.908,47
25H-B/71	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/09/22	R\$ 941,99
01C-B/29	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/04/20	R\$ 952,17
16C-A/75	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/12/20	R\$ 1.009,36
20I-B/40	RENATO LIMA TAVARES	20/02/21	R\$ 894,23
02D/70	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/10/22	R\$ 1.567,69
20I-B/39	RENATO LIMA TAVARES	20/01/21	R\$ 894,23
10E-B/55	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/08/22	R\$ 1.007,61
10E-B/61	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/02/23	R\$ 1.007,61
01C-B/41	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/04/21	R\$ 952,17
08C/94	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/05/22	R\$ 1.856,31
02D/52	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/04/21	R\$ 1.567,69
16C-A/77	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/02/21	R\$ 1.009,36
21I-B/62	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/09/22	R\$ 901,09
08C/92	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/03/22	R\$ 1.856,31
02D/43	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/07/20	R\$ 1.567,69
21I-B/46	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/05/21	R\$ 901,09
01C-B/46	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/09/21	R\$ 952,17
08J/82	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/01/22	R\$ 1.266,56
17B-B/53	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/04/22	R\$ 892,31
08J/84	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/03/22	R\$ 1.266,56
01C-A/72	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/11/22	R\$ 944,62
21I-B/50	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/09/21	R\$ 901,09
16C-A/97	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/10/22	R\$ 1.009,36
01G-B/75	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/12/22	R\$ 937,27
02D/56	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/08/21	R\$ 1.567,69
01G-A/46	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/07/20	R\$ 937,27
16C-A/66	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/03/20	R\$ 1.009,36
20I-B/41	RENATO LIMA TAVARES	20/03/21	R\$ 894,23
10I-A/75	ROSIMARA QUINTINO	10/05/21	R\$ 949,51
21I-B/66	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/01/23	R\$ 901,09
10E-B/39	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/04/21	R\$ 1.007,61
08C/72	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/07/20	R\$ 1.856,31
17B-B/50	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/01/22	R\$ 892,31
21I-B/60	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/07/22	R\$ 901,09
01H/49	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/09/21	R\$ 1.908,47
02D/64	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/04/22	R\$ 1.567,69
17B-B/37	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/12/20	R\$ 892,31
01C-B/31	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/06/20	R\$ 952,17
01G-A/76	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/01/23	R\$ 937,27
23B-A/58	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/05/21	R\$ 978,83
10E-B/32	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/09/20	R\$ 1.007,61
01G-A/71	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/08/22	R\$ 937,27
08J/85	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/04/22	R\$ 1.266,56
10I-A/99	ROSIMARA QUINTINO	10/05/23	R\$ 949,51
23B-A/45	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/04/20	R\$ 978,83
23B-A/83	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/06/23	R\$ 978,83
21I-B/45	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/04/21	R\$ 901,09
25H-B/44	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/06/20	R\$ 941,99
08J/90	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/09/22	R\$ 1.266,56
01G-B/52	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/01/21	R\$ 937,27
23B-A/59	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/06/21	R\$ 978,83
01H/30	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/02/20	R\$ 1.908,47
04F/20	LUIS CARLOS SILVA GUIMARAES	30/04/20	R\$ 1.154,45
05A-B/5	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/02/20	R\$ 1.000,00
21I-B/55	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/02/22	R\$ 901,09
01C-A/71	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/10/22	R\$ 944,62
10E-B/26	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/03/20	R\$ 1.007,61
01H/63	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/11/22	R\$ 1.908,47
21I-B/58	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/05/22	R\$ 901,09
01C-A/58	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/09/21	R\$ 944,62
01C-B/27	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/02/20	R\$ 952,17
08C/69	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/04/20	R\$ 1.856,31
21A/57	MARCOS CRISTIANO PINTO	29/05/20	R\$ 2.508,18
08C/81	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/04/21	R\$ 1.856,31
10E-B/65	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/06/23	R\$ 1.007,61
01G-A/75	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/12/22	R\$ 937,27
16C-A/94	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/07/22	R\$ 1.009,36
21I-B/70	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/05/23	R\$ 901,09
16C-A/83	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/08/21	R\$ 1.009,36
17B-A/61	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/12/22	R\$ 892,31
02D/76	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/04/23	R\$ 1.567,69
01G-A/41	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/02/20	R\$ 937,27
01C-B/68	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/07/23	R\$ 952,17
17B-B/31	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/06/20	R\$ 892,31
17B-B/36	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/11/20	R\$ 892,31
21I-B/68	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/03/23	R\$ 901,09
16C-A/70	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/07/20	R\$ 1.009,36
17B-B/35	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/10/20	R\$ 892,31
01G-B/57	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/06/21	R\$ 937,27
16C-A/86	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/11/21	R\$ 1.009,36
01G-A/54	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/03/21	R\$ 937,27
01C-A/75	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/02/23	R\$ 944,62





23B-A/63	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/10/21	R\$ 978,83
02D/67	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/07/22	R\$ 1.567,69
01G-B/66	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/03/22	R\$ 937,27
17B-B/64	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/03/23	R\$ 892,31
08C/71	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/06/20	R\$ 1.856,31
05A-B/33	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/06/22	R\$ 1.000,00
08C/84	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/07/21	R\$ 1.856,31
23B-A/44	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/03/20	R\$ 978,83
01H/44	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/04/21	R\$ 1.908,47
01G-A/51	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/12/20	R\$ 937,27
05A-B/13	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/10/20	R\$ 1.000,00
01G-A/82	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/07/23	R\$ 937,27
05A-B/36	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/09/22	R\$ 1.000,00
08C/91	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/02/22	R\$ 1.856,31
21I-B/52	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/11/21	R\$ 901,09
01G-B/61	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/10/21	R\$ 937,27
25H-B/80	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/06/23	R\$ 941,99
08C/77	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/12/20	R\$ 1.856,31
01H/46	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/06/21	R\$ 1.908,47
23B-A/50	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/09/20	R\$ 978,83
21I-B/65	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/12/22	R\$ 901,09
01C-A/44	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/07/20	R\$ 944,62
10E-B/46	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/11/21	R\$ 1.007,61
25H-B/58	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/08/21	R\$ 941,99
23B-A/73	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/08/22	R\$ 978,83
25H-B/46	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/08/20	R\$ 941,99
01G-B/41	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/02/20	R\$ 937,27
25H-B/55	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/05/21	R\$ 941,99
20I-B/56	RENATO LIMA TAVARES	20/06/22	R\$ 894,23
17B-B/39	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/02/21	R\$ 892,31
08J/72	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/03/21	R\$ 1.266,56
08C/101	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/12/22	R\$ 1.856,31
01C-A/53	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/04/21	R\$ 944,62
21I-B/41	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/12/20	R\$ 901,09
08J/65	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/08/20	R\$ 1.266,56
02D/50	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/02/21	R\$ 1.567,69
02D/75	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/03/23	R\$ 1.567,69
08J/97	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/04/23	R\$ 1.266,56
21I-B/69	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/04/23	R\$ 901,09
10I-A/96	ROSIMARA QUINTINO	10/02/23	R\$ 949,51
01C-A/67	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/06/22	R\$ 944,62
01H/61	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/09/22	R\$ 1.908,47
10I-A/60	ROSIMARA QUINTINO	10/02/20	R\$ 949,51
02D/62	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/02/22	R\$ 1.567,69
10I-A/82	ROSIMARA QUINTINO	10/12/21	R\$ 949,51
21I-B/72	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/07/23	R\$ 901,09
23B-A/64	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/11/21	R\$ 978,83
16C-A/68	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/05/20	R\$ 1.009,36
17B-B/60	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/11/22	R\$ 892,31
23B-A/81	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/04/23	R\$ 978,83
08C/74	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/09/20	R\$ 1.856,31
01G-B/53	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/02/21	R\$ 937,27
01C-B/57	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/08/22	R\$ 952,17
20I-B/66	RENATO LIMA TAVARES	20/04/23	R\$ 894,23
02D/60	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/12/21	R\$ 1.567,69
21A/61	MARCOS CRISTIANO PINTO	29/09/20	R\$ 2.508,18
10I-A/90	ROSIMARA QUINTINO	10/08/22	R\$ 949,51
16C-A/99	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/12/22	R\$ 1.009,36
01C-B/66	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/05/23	R\$ 952,17
20I-B/59	RENATO LIMA TAVARES	20/09/22	R\$ 894,23
01G-B/79	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/04/23	R\$ 937,27
10I-A/78	ROSIMARA QUINTINO	10/08/21	R\$ 949,51
02D/58	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/10/21	R\$ 1.567,69
17B-A/68	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/07/23	R\$ 892,31
01G-A/77	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/02/23	R\$ 937,27
17B-B/65	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/04/23	R\$ 892,31
20I-B/64	RENATO LIMA TAVARES	20/02/23	R\$ 894,23
10I-A/67	ROSIMARA QUINTINO	10/09/20	R\$ 949,51
10E-B/58	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/11/22	R\$ 1.007,61
01C-B/49	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/12/21	R\$ 952,17
01C-B/32	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/07/20	R\$ 952,17
20I-B/45	RENATO LIMA TAVARES	20/07/21	R\$ 894,23
02D/47	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/11/20	R\$ 1.567,69
25H-B/47	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/09/20	R\$ 941,99
01H/68	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/04/23	R\$ 1.908,47
01G-A/57	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/06/21	R\$ 937,27
01C-A/43	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/06/20	R\$ 944,62
01C-B/51	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/02/22	R\$ 952,17
16C-A/95	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/08/22	R\$ 1.009,36
01C-B/62	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/01/23	R\$ 952,17
05A-B/14	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/11/20	R\$ 1.000,00
16C-A/87	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/12/21	R\$ 1.009,36
20I-B/36	RENATO LIMA TAVARES	20/10/20	R\$ 894,23
01C-A/80	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/07/23	R\$ 944,62
01C-B/63	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/02/23	R\$ 952,17
21A/59	MARCOS CRISTIANO PINTO	29/07/20	R\$ 2.508,18

20I-B/61	RENATO LIMA TAVARES	20/11/22	R\$ 894,23
08C/104	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/03/23	R\$ 1.856,31
16C-A/93	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/06/22	R\$ 1.009,36
21I-B/33	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/04/20	R\$ 901,09
04F/22	LUIS CARLOS SILVA GUIMARAES	30/06/20	R\$ 1.154,45
01G-A/80	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/05/23	R\$ 937,27
01G-A/60	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/09/21	R\$ 937,27
17B-B/40	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/03/21	R\$ 892,31
01C-A/70	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/09/22	R\$ 944,62
01C-A/59	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/10/21	R\$ 944,62
17B-B/68	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/07/23	R\$ 892,31
20I-B/34	RENATO LIMA TAVARES	20/08/20	R\$ 894,23
16C-A/106	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/07/23	R\$ 1.009,36
16C-A/74	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/11/20	R\$ 1.009,36
17B-B/27	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/02/20	R\$ 892,31
05A-B/30	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/03/22	R\$ 1.000,00
20I-B/43	RENATO LIMA TAVARES	20/05/21	R\$ 894,23
17B-A/64	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/03/23	R\$ 892,31
10E-B/59	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/12/22	R\$ 1.007,61
20I-B/29	RENATO LIMA TAVARES	20/03/20	R\$ 894,23
08J/100	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/07/23	R\$ 1.266,56
05A-B/44	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/05/23	R\$ 1.000,00
10I-A/91	ROSIMARA QUINTINO	10/09/22	R\$ 949,51
23B-A/52	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/11/20	R\$ 978,83
05A-B/38	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/11/22	R\$ 1.000,00
01G-A/73	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/10/22	R\$ 937,27
05A-B/6	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/03/20	R\$ 1.000,00
08J/93	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/12/22	R\$ 1.266,56
05A-B/19	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/04/21	R\$ 1.000,00
25H-B/59	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/09/21	R\$ 941,99
10I-A/85	ROSIMARA QUINTINO	10/03/22	R\$ 949,51
05A-B/21	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/06/21	R\$ 1.000,00
17B-B/38	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/01/21	R\$ 892,31
21I-B/44	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/03/21	R\$ 901,09
01G-B/81	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/06/23	R\$ 937,27
23B-A/53	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/12/20	R\$ 978,83
17B-A/63	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/02/23	R\$ 892,31
21A/54	MARCOS CRISTIANO PINTO	28/02/20	R\$ 2.508,18
17B-B/47	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/10/21	R\$ 892,31
10E-B/35	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/12/20	R\$ 1.007,61
16C-A/103	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/04/23	R\$ 1.009,36
17B-A/65	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/04/23	R\$ 892,31
01C-A/79	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/06/23	R\$ 944,62
10E-B/45	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/10/21	R\$ 1.007,61
25H-B/70	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/08/22	R\$ 941,99
20I-B/65	RENATO LIMA TAVARES	20/03/23	R\$ 894,23
10I-A/64	ROSIMARA QUINTINO	10/06/20	R\$ 949,51
01C-B/45	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/08/21	R\$ 952,17
16C-A/98	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/11/22	R\$ 1.009,36
01G-B/68	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/05/22	R\$ 937,27
10I-A/77	ROSIMARA QUINTINO	10/07/21	R\$ 949,51
21I-B/67	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/02/23	R\$ 901,09
01G-A/59	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/08/21	R\$ 937,27
17B-B/66	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/05/23	R\$ 892,31
02D/72	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/12/22	R\$ 1.567,69
08J/96	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/03/23	R\$ 1.266,56
10I-A/68	ROSIMARA QUINTINO	10/10/20	R\$ 949,51
17B-B/32	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/07/20	R\$ 892,31
21I-B/36	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/07/20	R\$ 901,09
02D/57	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/09/21	R\$ 1.567,69
01C-B/64	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/03/23	R\$ 952,17
20I-B/44	RENATO LIMA TAVARES	20/06/21	R\$ 894,23
16C-A/67	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/04/20	R\$ 1.009,36
21I-B/37	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/08/20	R\$ 901,09
08J/78	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/09/21	R\$ 1.266,56
02D/41	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/05/20	R\$ 1.567,69
17B-A/60	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/11/22	R\$ 892,31
20I-B/68	RENATO LIMA TAVARES	20/06/23	R\$ 894,23
25H-B/72	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/10/22	R\$ 941,99
01G-B/49	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/10/20	R\$ 937,27
05A-B/42	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/03/23	R\$ 1.000,00
20I-B/49	RENATO LIMA TAVARES	20/11/21	R\$ 894,23
01G-B/80	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/05/23	R\$ 937,27
01C-B/38	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/01/21	R\$ 952,17
08J/69	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/12/20	R\$ 1.266,56
01G-A/67	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/04/22	R\$ 937,27
08J/92	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/11/22	R\$ 1.266,56
10E-B/31	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/08/20	R\$ 1.007,61
01G-A/53	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/02/21	R\$ 937,27
17B-B/34	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/09/20	R\$ 892,31
10I-A/61	ROSIMARA QUINTINO	10/03/20	R\$ 949,51
10E-B/62	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/03/23	R\$ 1.007,61
01G-B/54	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/03/21	R\$ 937,27
01G-A/52	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/01/21	R\$ 937,27
01H/56	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/04/22	R\$ 1.908,47
16C-A/105	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/06/23	R\$ 1.009,36



25H-B/64	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/02/22	R\$ 941,99
23B-A/51	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/10/20	R\$ 978,83
01H/40	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/12/20	R\$ 1.908,47
17B-B/49	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/12/21	R\$ 892,31
23B-A/61	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/08/21	R\$ 978,83
01G-B/65	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/02/22	R\$ 937,27
21I-B/38	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/09/20	R\$ 901,09
08C/89	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/12/21	R\$ 1.856,31
08C/106	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/05/23	R\$ 1.856,31
10E-B/43	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/08/21	R\$ 1.007,61
01H/31	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/03/20	R\$ 1.908,47
21I-B/56	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/03/22	R\$ 901,09
08C/83	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/06/21	R\$ 1.856,31
04F/18	LUIS CARLOS SILVA GUIMARAES	28/02/20	R\$ 1.154,45
05A-B/8	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/05/20	R\$ 1.000,00
01C-A/60	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/11/21	R\$ 944,62
05A-B/18	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/03/21	R\$ 1.000,00
10E-B/25	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/02/20	R\$ 1.007,61
23B-A/62	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/09/21	R\$ 978,83
23B-A/66	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/01/22	R\$ 978,83
01C-A/54	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/05/21	R\$ 944,62
08J/81	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/12/21	R\$ 1.266,56
08J/66	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/09/20	R\$ 1.266,56
23B-A/68	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/03/22	R\$ 978,83
08C/67	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/02/20	R\$ 1.856,31
20I-B/53	RENATO LIMA TAVARES	20/03/22	R\$ 894,23
05A-B/40	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/01/23	R\$ 1.000,00
01H/42	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/02/21	R\$ 1.908,47
01G-A/74	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/11/22	R\$ 937,27
01C-A/57	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/08/21	R\$ 944,62
23B-A/48	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/07/20	R\$ 978,83
20I-B/38	RENATO LIMA TAVARES	20/12/20	R\$ 894,23
10I-A/101	ROSIMARA QUINTINO	10/07/23	R\$ 949,51
16C-A/85	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/10/21	R\$ 1.009,36
25H-B/78	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/04/23	R\$ 941,99
04F/21	LUIS CARLOS SILVA GUIMARAES	30/05/20	R\$ 1.154,45
23B-A/49	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/08/20	R\$ 978,83
10I-A/71	ROSIMARA QUINTINO	10/01/21	R\$ 949,51
10I-A/70	ROSIMARA QUINTINO	10/12/20	R\$ 949,51
23B-A/56	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/03/21	R\$ 978,83
20I-B/60	RENATO LIMA TAVARES	20/10/22	R\$ 894,23
10I-A/62	ROSIMARA QUINTINO	10/04/20	R\$ 949,51
01C-A/68	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/07/22	R\$ 944,62
01H/51	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/11/21	R\$ 1.908,47
10E-B/47	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/12/21	R\$ 1.007,61
16C-A/104	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/05/23	R\$ 1.009,36
01C-A/49	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/12/20	R\$ 944,62
21I-B/59	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/06/22	R\$ 901,09
05A-B/28	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/01/22	R\$ 1.000,00
01C-A/69	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/08/22	R\$ 944,62
23B-A/72	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/07/22	R\$ 978,83
20I-B/37	RENATO LIMA TAVARES	20/11/20	R\$ 894,23
01G-B/44	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/05/20	R\$ 937,27
16C-A/73	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/10/20	R\$ 1.009,36
23B-A/67	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/02/22	R\$ 978,83
25H-B/40	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/02/20	R\$ 941,99
20I-B/50	RENATO LIMA TAVARES	20/12/21	R\$ 894,23
23B-A/76	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/11/22	R\$ 978,83
01C-B/52	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/03/22	R\$ 952,17
01G-B/69	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/06/22	R\$ 937,27
21I-B/64	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/11/22	R\$ 901,09
01G-B/73	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/10/22	R\$ 937,27
01G-B/77	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/02/23	R\$ 937,27
01G-A/81	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/06/23	R\$ 937,27
01G-B/46	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/07/20	R\$ 937,27
17B-B/63	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/02/23	R\$ 892,31
01G-A/66	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/03/22	R\$ 937,27
17B-B/28	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/03/20	R\$ 892,31
01C-B/60	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/11/22	R\$ 952,17
21I-B/51	REGINALDO DE FARIA JUNIOR	20/10/21	R\$ 901,09
08C/73	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/08/20	R\$ 1.856,31
01C-A/52	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/03/21	R\$ 944,62
01C-A/55	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/06/21	R\$ 944,62
16C-A/80	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/05/21	R\$ 1.009,36
08J/98	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/05/23	R\$ 1.266,56
05A-B/25	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/10/21	R\$ 1.000,00
01H/37	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/09/20	R\$ 1.908,47
17B-B/54	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/05/22	R\$ 892,31
01C-B/54	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/05/22	R\$ 952,17
17B-A/56	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/07/22	R\$ 892,31
01G-A/69	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/06/22	R\$ 937,27
16C-A/76	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/01/21	R\$ 1.009,36
01C-A/78	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/05/23	R\$ 944,62
10E-B/33	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/10/20	R\$ 1.007,61
01G-B/56	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/05/21	R\$ 937,27
10I-A/69	ROSIMARA QUINTINO	10/11/20	R\$ 949,51

08J/77	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/08/21	R\$ 1.266,56
02D/78	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/06/23	R\$ 1.567,69
01C-B/28	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/03/20	R\$ 952,17
01C-B/34	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/09/20	R\$ 952,17
20I-B/42	RENATO LIMA TAVARES	20/04/21	R\$ 894,23
02D/66	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/06/22	R\$ 1.567,69
02D/39	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/03/20	R\$ 1.567,69
08C/70	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/05/20	R\$ 1.856,31
01C-B/65	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/04/23	R\$ 952,17
10I-A/74	ROSIMARA QUINTINO	10/04/21	R\$ 949,51
08C/103	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/02/23	R\$ 1.856,31
08C/88	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/11/21	R\$ 1.856,31
01G-B/74	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/11/22	R\$ 937,27
17B-B/61	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/12/22	R\$ 892,31
10E-B/29	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/06/20	R\$ 1.007,61
05A-B/23	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/08/21	R\$ 1.000,00
20I-B/28	RENATO LIMA TAVARES	20/02/20	R\$ 894,23
16C-A/92	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/05/22	R\$ 1.009,36
02D/54	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/06/21	R\$ 1.567,69
02D/69	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/09/22	R\$ 1.567,69
02D/45	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/09/20	R\$ 1.567,69
23B-A/71	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/06/22	R\$ 978,83
01H/47	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/07/21	R\$ 1.908,47
08J/63	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	30/06/20	R\$ 1.266,56
23B-A/46	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/05/20	R\$ 978,83
20I-B/33	RENATO LIMA TAVARES	20/07/20	R\$ 894,23
25H-B/56	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/06/21	R\$ 941,99
01C-A/51	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/02/21	R\$ 944,62
21A/56	MARCOS CRISTIANO PINTO	29/04/20	R\$ 2.508,18
16C-A/96	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/09/22	R\$ 1.009,36
02D/59	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/11/21	R\$ 1.567,69
20I-B/47	RENATO LIMA TAVARES	20/09/21	R\$ 894,23
01C-A/47	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/10/20	R\$ 944,62
01G-A/65	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/02/22	R\$ 937,27
01G-B/60	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/09/21	R\$ 937,27
01H/39	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/11/20	R\$ 1.908,47
01G-A/45	DARIO CALDEIRA SOUSA	20/06/20	R\$ 937,27
25H-B/73	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/11/22	R\$ 941,99
01H/70	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/06/23	R\$ 1.908,47
23B-A/84	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/07/23	R\$ 978,83
16C-A/81	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/06/21	R\$ 1.009,36
01C-A/45	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/08/20	R\$ 944,62
25H-B/66	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/04/22	R\$ 941,99
23B-A/75	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/10/22	R\$ 978,83
01H/65	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/01/23	R\$ 1.908,47
01H/60	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/08/22	R\$ 1.908,47
02D/49	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/01/21	R\$ 1.567,69
23B-A/57	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/04/21	R\$ 978,83
23B-A/43	RONALDO BARBOSA SANTANA	22/02/20	R\$ 978,83
01H/33	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/05/20	R\$ 1.908,47
17B-B/59	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/10/22	R\$ 892,31
20I-B/35	RENATO LIMA TAVARES	20/09/20	R\$ 894,23
10I-A/73	ROSIMARA QUINTINO	10/03/21	R\$ 949,51
01H/35	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/07/20	R\$ 1.908,47
08C/100	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/11/22	R\$ 1.856,31
10E-B/44	LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	20/09/21	R\$ 1.007,61
01C-B/56	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/07/22	R\$ 952,17
02D/48	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/12/20	R\$ 1.567,69
01H/48	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/08/21	R\$ 1.908,47
25H-B/81	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/07/23	R\$ 941,99
25H-B/74	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/12/22	R\$ 941,99
25H-B/42	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/04/20	R\$ 941,99
01H/38	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/10/20	R\$ 1.908,47
05A-B/32	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/05/22	R\$ 1.000,00
01C-B/67	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/06/23	R\$ 952,17
05A-B/29	VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	25/02/22	R\$ 1.000,00
16C-A/89	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/02/22	R\$ 1.009,36
16C-A/82	LUAN HENRIQUE RODRIGUES	15/07/21	R\$ 1.009,36
08C/108	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/07/23	R\$ 1.856,31
01C-B/59	MARCIO CARVALHO FERNANDES	10/10/22	R\$ 952,17
17B-A/62	MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	20/01/23	R\$ 892,31
20I-B/54	RENATO LIMA TAVARES	20/04/22	R\$ 894,23
10I-A/81	ROSIMARA QUINTINO	10/11/21	R\$ 949,51
25H-B/77	PATRICK AUGUSTO LOPES	25/03/23	R\$ 941,99
01H/57	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/05/22	R\$ 1.908,47
08C/78	MARIA CLAUDIA HANSEN PEREIRA	10/01/21	R\$ 1.856,31
17B-B/29	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/04/20	R\$ 892,31
02D/38	SERGIO JUSTINO DE SOUZA	25/02/20	R\$ 1.567,69
17B-B/58	MIKAELE DE LIMA ARAUJO	20/09/22	R\$ 892,31
01H/62	SILMAR DE NOVAIS RAMOS	10/10/22	R\$ 1.908,47
01G-B/51	ELIEL ROQUE NOGUEIRA	20/12/20	R\$ 937,27

3. As condicoes da presente cessao de creditos sao as seguintes:

I - Valor total dos titulos no vencimento: R\$ R\$ 836.540,39



(oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)

fls. 2343

II - Valor total de aquisicao de titulos:R\$ R\$ 543.068,33  
(quinhentos e quarenta e tres mil e sessenta e oito reais e trinta e tres centavos)

III - Preco pago ao CEDENTE pela cessao: R\$ R\$ 543.068,33  
(quinhentos e quarenta e tres mil e sessenta e oito reais e trinta e tres centavos)

IV - Data do pagamento do preco da cessao: 23/01/20

4. O pagamento pelo FUNDO do preco da cessao dos creditos tratada neste Termo de Cessao ocorrera nesta data atraves de credito na conta corrente de titularidade da CEDENTE indicada neste instrumento, a partir de quando fica conferida ao FUNDO a mais ampla, rasa e geral quitacao, para nada mais reclamar a CEDENTE, seja a que titulo for.

5. As partes confirmam e ratificam as clausulas e condicoes do contrato, as quais continuam validas e inalteradas.

6. Termo de Cessao assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Publicas Brasileira ICP Brasil.

Curitiba, 23 de Janeiro de 2020.

CEDENTE: Contrato assinado Digitalmente  
ALFE ENGENHARIA E EMP IMOBILIARIOS LTDA

FUNDO: Contrato assinado Digitalmente  
FIDC RED ASSET REAL LP

Contrato referente ao Termo de Cessao n. 2150241



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

**Nome do Documento:** Termo\_2150241.pdf  
**Código do Documento:** 83830524  
**Tipo do Documento:** Termo de Cessão  
**Nome do P7S:** QCETC00083830524.pdf.p7s  
**Tamanho:** 73.47 Kb  
**Data do Recebimento:** 23/01/2020 14:36:23  
**Hash (SHA1):** 2514AD9BB0D89BE1F89B7F7914B8ED3BAF18AB16

**Assinante:** ERONI DOS SANTOS DE CAMPOS:82743878991  
**Data da Assinatura:** 23/01/2020 14:38:18  
**Motivo da Assinatura:** Administrador

**Estado da Assinatura Digital**

**Integridade:**  Válida      **ICP-Brasil:**  Válida      **Carimbo do Tempo:**  Válido  
**Validação de LCR:**  Válida

**Informações do Certificado do Assinante**

**Tipo:** A1      **Emitido por:** AC SERASA RFB v5  
**Emitido para:** ERONI DOS SANTOS DE CAMPO      **Número de Série:** 3462063249983687998  
**E-mail:** ERONI.CAMPOS@FINAXIS.COM.BR      **Válido de:** 03/10/2019 13:10:00 **até:** 02/10/2020 13:10:00

**Informações do Certificado do Carimbo do Tempo**

**Emitido por:** Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144  
**Número de Serial:** 5880358  
**Data e Hora (local):** 23/01/2020 14:38:18      **Data e Hora (UTC):** 23/01/2020 17:38:18

**Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)**

**Número da LCR:** DEF9      **Emissor:** AC SERASA RFB V5  
**Data de efetivação:** 23/01/2020 10:40:08      **Data da próxima atualização:** 23/01/2020 16:40:08

**Assinante:** ILZO ROBERTO CARVALHO DA SILVA:74858955753  
**Data da Assinatura:** 23/01/2020 14:38:27  
**Motivo da Assinatura:** Administrador

**Estado da Assinatura Digital**

**Integridade:**  Válida      **ICP-Brasil:**  Válida      **Carimbo do Tempo:**  Válido  
**Validação de LCR:**  Válida

**Informações do Certificado do Assinante**

**Tipo:** A1      **Emitido por:** AC SERASA RFB v5  
**Emitido para:** ILZO ROBERTO CARVALHO DA S      **Número de Série:** 712232542080466661  
**E-mail:** ILZO.SILVA@FINAXIS.COM.BR      **Válido de:** 13/03/2019 16:45:00 **até:** 12/03/2020 16:45:00

**Informações do Certificado do Carimbo do Tempo**

**Emitido por:** Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143  
**Número de Serial:** 6705203  
**Data e Hora (local):** 23/01/2020 14:38:27      **Data e Hora (UTC):** 23/01/2020 17:38:27

**Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)**

**Número da LCR:** DEF9      **Emissor:** AC SERASA RFB V5  
**Data de efetivação:** 23/01/2020 10:40:08      **Data da próxima atualização:** 23/01/2020 16:40:08

**Assinante:** FILIPE BEZERRA DE SOUZA:04677763348  
**Data da Assinatura:** 23/01/2020 14:39:42  
**Motivo da Assinatura:** Procurador Consultora

### Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida ICP-Brasil: Válida Carimbo do Tempo: Válido fls. 2345  
Validação de LCR: Válida

### Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC SERASA RFB v5  
Emitido para: FILIPE BEZERRA DE SOUZA:046 Número de Série: 5735196620789491195  
E-mail: FILIPE.SOUZA@REDASSET.COM.BR Válido de: 18/06/2019 18:00:00 até: 17/06/2022 18:00:00

### Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143  
Número de Serial: 6705614  
Data e Hora (local): 23/01/2020 14:39:48 Data e Hora (UTC): 23/01/2020 17:39:48

### Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: DEF9 Emissor: AC SERASA RFB V5  
Data de efetivação: 23/01/2020 10:40:08 Data da próxima atualização: 23/01/2020 16:40:08

Assinante: GUILHERME COSTA CHIFERI:15202762810

Data da Assinatura: 23/01/2020 14:43:48

Motivo da Assinatura: Procurador Consultora

### Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida ICP-Brasil: Válida Carimbo do Tempo: Válido  
Validação de LCR: Válida

### Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC SERASA RFB v5  
Emitido para: GUILHERME COSTA CHIFERI:152 Número de Série: 4724189188640026114  
E-mail: GUILHERME.CHIFERI@REDASSET.CO Válido de: 06/06/2017 12:00:00 até: 05/06/2020 12:00:00

### Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144  
Número de Serial: 5881002  
Data e Hora (local): 23/01/2020 14:43:53 Data e Hora (UTC): 23/01/2020 17:43:53

### Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: DEF9 Emissor: AC SERASA RFB V5  
Data de efetivação: 23/01/2020 10:40:08 Data da próxima atualização: 23/01/2020 16:40:08

Assinante: DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA:29984662810

Data da Assinatura: 23/01/2020 14:45:04

Motivo da Assinatura: Procurador Consultora

### Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida ICP-Brasil: Válida Carimbo do Tempo: Válido  
Validação de LCR: Válida

### Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC SERASA RFB v5  
Emitido para: DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA Número de Série: 3365782465168038089  
E-mail: FINANCEIRO@REDASSET.COM.BR Válido de: 29/03/2019 14:00:00 até: 28/03/2022 14:00:00

### Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144  
Número de Serial: 5881135  
Data e Hora (local): 23/01/2020 14:45:09 Data e Hora (UTC): 23/01/2020 17:45:09

### Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: DEF9 Emissor: AC SERASA RFB V5  
Data de efetivação: 23/01/2020 10:40:08 Data da próxima atualização: 23/01/2020 16:40:08





**Documento de Crédito - TED "E"**

Código do Banco Remetente				Código do Banco Destinatário			
Comp.	Banco	Agência	Nº Conta do Remetente	Comp.	Banco	Agência	Nº Conta do Destinatário
9	94	1	2054	18	341	9054	90486
Nome do Remetente				Nome do Destinatário			
RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM				ALFE ENGENHARIA E EMP IMOBIL			
CNPJ/CPF				CNPJ/CPF			
17250006000110				59034389000139			
Finalidade						Atributo/Referência da Finalidade	
CREDITO EM CONTA							
Horário						VALOR	
14:44:26						543.068,33	
Valor por extenso							
Quinhentos e quarenta e tres mil, sessenta e oito reais e trinta e tres centavos							

O Banco não será responsável pela demora ou não cumprimento da transferência por erro de preenchimento / informações incorretas.

Autenticação Mecânica  
796..421..23/01/2020.....\*543068,33RLoBPR



**CEDENTE:**

Nome : ALFE ENGENHARIA E EMP IMOBILIARIOS LTDA CNPJ : 59.034.389/0001-39  
 Endereco: AVENIDAROSA ZANETTI FERRAGUT, 499 - BAIRRO PINHEIRINHO  
 Cidade : VINHEDO UF: SP CEP: 13280-001  
 Conta Bancaria da Cedente:  
 Nome do Banco:  
 Numero do Banco: 341  
 Numero da agencia bancaria: 9054  
 Numero da conta corrente: 00000009048-6

**CESSIONARIO:**

FIDC RED ASSET REAL LP, inscrito no CNPJ 17.250.006/0001-10, neste ato representado pelo seu administrador FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A, com endereço na AVENIDA PAULISTA,1842,TORRE NORTE, 1. ANDAR CJ. 17 Estado SP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.317.692/0001-94

1. A CEDENTE e o FUNDO firmaram o Contrato de Cessao de Credito para Fundos de Investimento em Direitos Creditorios, o qual regula esta cessao de creditos.

2. Atraves do presente Termo de Cessao, a CEDENTE e o FUNDO formalizam a cessao dos creditos constantes da relacao abaixo:

Numero	Nome do devedor	Vencimento	Valor no Vencimento
14J/43	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/03/21	R\$ 1.548,48
05S/36	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/04/20	R\$ 1.452,84
44F/45	RICARDO FACCINA	15/03/20	R\$ 1.138,80
30H/54	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/05/22	R\$ 1.545,16
20G/40	ROBSON FAVARO	20/05/20	R\$ 1.063,20
11M/46	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/07/20	R\$ 1.683,12
05M/54	JAIR RIBEIRO	20/04/21	R\$ 1.057,63
20G/39	ROBSON FAVARO	20/04/20	R\$ 1.063,20
11M/70	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/07/22	R\$ 1.683,12
11M/80	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/05/23	R\$ 1.683,12
05M/63	JAIR RIBEIRO	20/01/22	R\$ 1.057,63
10E/69	RODRIGO LUCA	20/04/22	R\$ 1.079,59
14J/32	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/04/20	R\$ 1.548,48
03F/64	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/06/21	R\$ 1.295,60
10E/59	RODRIGO LUCA	20/06/21	R\$ 1.079,59
10E/72	RODRIGO LUCA	20/07/22	R\$ 1.079,59
24G/56	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/09/21	R\$ 1.063,20
05S/42	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/10/20	R\$ 1.452,84
44F/53	RICARDO FACCINA	15/11/20	R\$ 1.138,80
01D/84	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/04/22	R\$ 2.150,02
01D/72	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/04/21	R\$ 2.150,02
24G/48	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/01/21	R\$ 1.063,20
14J/38	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/10/20	R\$ 1.548,48
03F/67	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/09/21	R\$ 1.295,60
03F/86	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/04/23	R\$ 1.295,60
05S/43	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/11/20	R\$ 1.452,84
44F/65	RICARDO FACCINA	15/11/21	R\$ 1.138,80
10E/81	RODRIGO LUCA	20/04/23	R\$ 1.079,59
16B/82	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/09/22	R\$ 1.060,58
01T/63	JOAO CAMARGO FILHO	10/10/21	R\$ 1.511,42
14J/54	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/02/22	R\$ 1.548,48
05M/40	JAIR RIBEIRO	20/02/20	R\$ 1.057,63
06K/46	EDERSON CARLOS	12/02/21	R\$ 1.499,88
01T/62	JOAO CAMARGO FILHO	10/09/21	R\$ 1.511,42
01S/82	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/06/23	R\$ 1.687,28
11M/64	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/01/22	R\$ 1.683,12
14J/60	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/08/22	R\$ 1.548,48
06K/36	EDERSON CARLOS	12/04/20	R\$ 1.499,88
05M/48	JAIR RIBEIRO	20/10/20	R\$ 1.057,63
16B/75	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/02/22	R\$ 1.060,58
14J/48	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/08/21	R\$ 1.548,48
05M/80	JAIR RIBEIRO	20/06/23	R\$ 1.057,63
11M/78	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/03/23	R\$ 1.683,12
01T/74	JOAO CAMARGO FILHO	10/09/22	R\$ 1.511,42
06K/56	EDERSON CARLOS	12/12/21	R\$ 1.499,88
06K/42	EDERSON CARLOS	12/10/20	R\$ 1.499,88
03F/79	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/09/22	R\$ 1.295,60
16B/72	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/11/21	R\$ 1.060,58
16B/85	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/12/22	R\$ 1.060,58
03F/60	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/02/21	R\$ 1.295,60
05S/49	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/05/21	R\$ 1.452,84
01F/70	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/01/22	R\$ 1.702,97
05M/59	JAIR RIBEIRO	20/09/21	R\$ 1.057,63
01D/73	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/05/21	R\$ 2.150,02
01S/63	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/11/21	R\$ 1.687,28
05M/42	JAIR RIBEIRO	20/04/20	R\$ 1.057,63
11M/42	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/03/20	R\$ 1.683,12
10E/63	RODRIGO LUCA	20/10/21	R\$ 1.079,59
01F/78	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/09/22	R\$ 1.702,97



24G/40	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/05/20	R\$ 1.063,20
24G/38	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/03/20	R\$ 1.063,20
01S/50	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/10/20	R\$ 1.687,28
06K/43	EDERSON CARLOS	12/11/20	R\$ 1.499,88
03F/63	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/05/21	R\$ 1.295,60
01F/83	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/02/23	R\$ 1.702,97
24G/42	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/07/20	R\$ 1.063,20
01S/74	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/10/22	R\$ 1.687,28
30H/60	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/11/22	R\$ 1.545,16
01F/81	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/12/22	R\$ 1.702,97
01S/68	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/04/22	R\$ 1.687,28
24G/53	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/06/21	R\$ 1.063,20
01S/58	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/06/21	R\$ 1.687,28
44F/61	RICARDO FACCIANA	15/07/21	R\$ 1.138,80
16B/77	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/04/22	R\$ 1.060,58
03F/73	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/03/22	R\$ 1.295,60
06K/34	EDERSON CARLOS	12/02/20	R\$ 1.499,88
01T/45	JOAO CAMARGO FILHO	10/04/20	R\$ 1.511,42
44F/48	RICARDO FACCIANA	15/06/20	R\$ 1.138,80
03F/78	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/08/22	R\$ 1.295,60
11M/68	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/05/22	R\$ 1.683,12
01S/66	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/02/22	R\$ 1.687,28
01F/88	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/07/23	R\$ 1.702,97
05M/49	JAIR RIBEIRO	20/11/20	R\$ 1.057,63
01D/98	TSB ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/06/23	R\$ 2.150,02
20G/49	ROBSON FAVARO	20/02/21	R\$ 1.063,20
01F/69	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/12/21	R\$ 1.702,97
30H/27	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/02/20	R\$ 1.545,16
16B/67	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/06/21	R\$ 1.060,58
01T/44	JOAO CAMARGO FILHO	10/03/20	R\$ 1.511,42
01D/66	TSB ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/10/20	R\$ 2.150,02
05S/47	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/03/21	R\$ 1.452,84
10E/44	RODRIGO LUCA	20/03/20	R\$ 1.079,59
01F/68	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/11/21	R\$ 1.702,97
16B/79	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/06/22	R\$ 1.060,58
01F/82	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/01/23	R\$ 1.702,97
11M/59	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/08/21	R\$ 1.683,12
05M/66	JAIR RIBEIRO	20/04/22	R\$ 1.057,63
01D/65	TSB ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/09/20	R\$ 2.150,02
30H/28	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/03/20	R\$ 1.545,16
14J/53	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/01/22	R\$ 1.548,48
30H/41	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/04/21	R\$ 1.545,16
01F/80	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/11/22	R\$ 1.702,97
24G/43	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/08/20	R\$ 1.063,20
44F/46	RICARDO FACCIANA	15/04/20	R\$ 1.138,80
10E/58	RODRIGO LUCA	20/05/21	R\$ 1.079,59
05M/76	JAIR RIBEIRO	20/02/23	R\$ 1.057,63
05S/35	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/03/20	R\$ 1.452,84
05M/55	JAIR RIBEIRO	20/05/21	R\$ 1.057,63
10E/45	RODRIGO LUCA	20/04/20	R\$ 1.079,59
10E/80	RODRIGO LUCA	20/03/23	R\$ 1.079,59
03F/69	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/11/21	R\$ 1.295,60
05M/81	JAIR RIBEIRO	20/07/23	R\$ 1.057,63
11M/81	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/06/23	R\$ 1.683,12
44F/59	RICARDO FACCIANA	15/05/21	R\$ 1.138,80
14J/44	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/04/21	R\$ 1.548,48
01S/61	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/09/21	R\$ 1.687,28
01F/84	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/03/23	R\$ 1.702,97
10E/48	RODRIGO LUCA	20/07/20	R\$ 1.079,59
16B/68	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/07/21	R\$ 1.060,58
01T/43	JOAO CAMARGO FILHO	10/02/20	R\$ 1.511,42
20G/45	ROBSON FAVARO	20/10/20	R\$ 1.063,20
11M/77	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/02/23	R\$ 1.683,12
05M/51	JAIR RIBEIRO	20/01/21	R\$ 1.057,63
01T/52	JOAO CAMARGO FILHO	10/11/20	R\$ 1.511,42
01T/70	JOAO CAMARGO FILHO	10/05/22	R\$ 1.511,42
01D/82	TSB ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/02/22	R\$ 2.150,02
06E/60	ANSELMO DOS SANTOS	10/11/20	R\$ 1.272,43
10E/52	RODRIGO LUCA	20/11/20	R\$ 1.079,59
05M/60	JAIR RIBEIRO	20/10/21	R\$ 1.057,63
24G/44	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/09/20	R\$ 1.063,20
10E/75	RODRIGO LUCA	20/10/22	R\$ 1.079,59
03F/87	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/05/23	R\$ 1.295,60
30H/40	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/03/21	R\$ 1.545,16
01D/59	TSB ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/03/20	R\$ 2.150,02
05S/39	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/07/20	R\$ 1.452,84
24G/39	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/04/20	R\$ 1.063,20
01S/49	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/09/20	R\$ 1.687,28
01S/65	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/01/22	R\$ 1.687,28
24G/57	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/10/21	R\$ 1.063,20
01T/69	JOAO CAMARGO FILHO	10/04/22	R\$ 1.511,42
01T/48	JOAO CAMARGO FILHO	10/07/20	R\$ 1.511,42
01D/68	TSB ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/12/20	R\$ 2.150,02
11M/72	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/09/22	R\$ 1.683,12
11M/47	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/08/20	R\$ 1.683,12
30H/56	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/07/22	R\$ 1.545,16



01S/44	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/04/20	R\$ 1.687,28
44F/60	RICARDO FACCINA	15/06/21	R\$ 1.138,80
16B/61	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/12/20	R\$ 1.060,58
05S/46	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/02/21	R\$ 1.452,84
03F/58	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/12/20	R\$ 1.295,60
14J/34	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/06/20	R\$ 1.548,48
10E/71	RODRIGO LUCA	20/06/22	R\$ 1.079,59
10E/47	RODRIGO LUCA	20/06/20	R\$ 1.079,59
30H/29	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/04/20	R\$ 1.545,16
30H/42	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/05/21	R\$ 1.545,16
11M/61	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/10/21	R\$ 1.683,12
03F/76	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/06/22	R\$ 1.295,60
01F/76	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/07/22	R\$ 1.702,97
16B/73	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/12/21	R\$ 1.060,58
14J/39	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/11/20	R\$ 1.548,48
01S/51	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/11/20	R\$ 1.687,28
11M/82	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/07/23	R\$ 1.683,12
10E/62	RODRIGO LUCA	20/09/21	R\$ 1.079,59
14J/49	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/09/21	R\$ 1.548,48
16B/87	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/02/23	R\$ 1.060,58
03F/82	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/12/22	R\$ 1.295,60
05M/70	JAIR RIBEIRO	20/08/22	R\$ 1.057,63
03F/85	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/03/23	R\$ 1.295,60
05S/40	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/08/20	R\$ 1.452,84
01T/55	JOAO CAMARGO FILHO	10/02/21	R\$ 1.511,42
05M/71	JAIR RIBEIRO	20/09/22	R\$ 1.057,63
11M/52	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/01/21	R\$ 1.683,12
01T/80	JOAO CAMARGO FILHO	10/03/23	R\$ 1.511,42
16B/91	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/06/23	R\$ 1.060,58
03F/57	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/11/20	R\$ 1.295,60
01F/72	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/03/22	R\$ 1.702,97
01D/79	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/11/21	R\$ 2.150,02
20G/41	ROBSON FAVARO	20/06/20	R\$ 1.063,20
30H/52	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/03/22	R\$ 1.545,16
01S/59	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/07/21	R\$ 1.687,28
44F/57	RICARDO FACCINA	15/03/21	R\$ 1.138,80
30H/45	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/08/21	R\$ 1.545,16
01S/57	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/05/21	R\$ 1.687,28
44F/66	RICARDO FACCINA	15/12/21	R\$ 1.138,80
06E/57	ANSELMO DOS SANTOS	10/08/20	R\$ 1.272,43
06K/44	EDERSON CARLOS	12/12/20	R\$ 1.499,88
10E/73	RODRIGO LUCA	20/08/22	R\$ 1.079,59
24G/58	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/11/21	R\$ 1.063,20
01S/60	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/08/21	R\$ 1.687,28
01D/87	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/07/22	R\$ 2.150,02
06K/40	EDERSON CARLOS	12/08/20	R\$ 1.499,88
30H/33	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/08/20	R\$ 1.545,16
01T/53	JOAO CAMARGO FILHO	10/12/20	R\$ 1.511,42
10E/64	RODRIGO LUCA	20/11/21	R\$ 1.079,59
20G/42	ROBSON FAVARO	20/07/20	R\$ 1.063,20
01F/73	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/04/22	R\$ 1.702,97
24G/49	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/02/21	R\$ 1.063,20
06K/58	EDERSON CARLOS	12/02/22	R\$ 1.499,88
03F/49	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/03/20	R\$ 1.295,60
16B/84	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/11/22	R\$ 1.060,58
11M/50	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/11/20	R\$ 1.683,12
06E/56	ANSELMO DOS SANTOS	10/07/20	R\$ 1.272,43
01S/72	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/08/22	R\$ 1.687,28
01T/51	JOAO CAMARGO FILHO	10/10/20	R\$ 1.511,42
16B/55	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/06/20	R\$ 1.060,58
03F/81	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/11/22	R\$ 1.295,60
10E/49	RODRIGO LUCA	20/08/20	R\$ 1.079,59
14J/52	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/12/21	R\$ 1.548,48
01S/81	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/05/23	R\$ 1.687,28
14J/47	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/07/21	R\$ 1.548,48
44F/69	RICARDO FACCINA	15/03/22	R\$ 1.138,80
24G/59	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/12/21	R\$ 1.063,20
01S/67	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/03/22	R\$ 1.687,28
14J/46	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/06/21	R\$ 1.548,48
06K/52	EDERSON CARLOS	12/08/21	R\$ 1.499,88
01T/79	JOAO CAMARGO FILHO	10/02/23	R\$ 1.511,42
06K/41	EDERSON CARLOS	12/09/20	R\$ 1.499,88
01D/92	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/12/22	R\$ 2.150,02
20G/44	ROBSON FAVARO	20/09/20	R\$ 1.063,20
20G/46	ROBSON FAVARO	20/11/20	R\$ 1.063,20
01S/53	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/01/21	R\$ 1.687,28
01D/96	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/04/23	R\$ 2.150,02
44F/50	RICARDO FACCINA	15/08/20	R\$ 1.138,80
06K/50	EDERSON CARLOS	12/06/21	R\$ 1.499,88
01S/73	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/09/22	R\$ 1.687,28
01T/50	JOAO CAMARGO FILHO	10/09/20	R\$ 1.511,42
30H/47	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/10/21	R\$ 1.545,16
16B/62	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/01/21	R\$ 1.060,58
30H/46	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/09/21	R\$ 1.545,16
11M/43	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/04/20	R\$ 1.683,12
10E/56	RODRIGO LUCA	20/03/21	R\$ 1.079,59



11M/62	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/11/21	R\$ 1.683,12
06K/59	EDERSON CARLOS	12/03/22	R\$ 1.499,88
03F/83	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/01/23	R\$ 1.295,60
05S/34	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/02/20	R\$ 1.452,84
30H/43	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/06/21	R\$ 1.545,16
01D/77	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/09/21	R\$ 2.150,02
10E/50	RODRIGO LUCA	20/09/20	R\$ 1.079,59
06E/55	ANSELMO DOS SANTOS	10/06/20	R\$ 1.272,43
06K/51	EDERSON CARLOS	12/07/21	R\$ 1.499,88
11M/79	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/04/23	R\$ 1.683,12
16B/74	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/01/22	R\$ 1.060,58
01D/76	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/08/21	R\$ 2.150,02
30H/51	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/02/22	R\$ 1.545,16
05M/50	JAIR RIBEIRO	20/12/20	R\$ 1.057,63
03F/54	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/08/20	R\$ 1.295,60
01D/64	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/08/20	R\$ 2.150,02
01D/69	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/01/21	R\$ 2.150,02
05S/41	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/09/20	R\$ 1.452,84
24G/45	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/10/20	R\$ 1.063,20
24G/47	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/12/20	R\$ 1.063,20
03F/71	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/01/22	R\$ 1.295,60
16B/70	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/09/21	R\$ 1.060,58
16B/69	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/08/21	R\$ 1.060,58
03F/62	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/04/21	R\$ 1.295,60
01T/68	JOAO CAMARGO FILHO	10/03/22	R\$ 1.511,42
14J/51	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/11/21	R\$ 1.548,48
06E/58	ANSELMO DOS SANTOS	10/09/20	R\$ 1.272,43
10E/68	RODRIGO LUCA	20/03/22	R\$ 1.079,59
06E/53	ANSELMO DOS SANTOS	10/04/20	R\$ 1.272,43
30H/53	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/04/22	R\$ 1.545,16
01S/71	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/07/22	R\$ 1.687,28
01D/63	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/07/20	R\$ 2.150,02
03F/66	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/08/21	R\$ 1.295,60
16B/90	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/05/23	R\$ 1.060,58
01S/48	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/08/20	R\$ 1.687,28
03F/50	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/04/20	R\$ 1.295,60
05M/62	JAIR RIBEIRO	20/12/21	R\$ 1.057,63
01T/65	JOAO CAMARGO FILHO	10/12/21	R\$ 1.511,42
05M/77	JAIR RIBEIRO	20/03/23	R\$ 1.057,63
10E/83	RODRIGO LUCA	20/06/23	R\$ 1.079,59
01T/59	JOAO CAMARGO FILHO	10/06/21	R\$ 1.511,42
03F/75	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/05/22	R\$ 1.295,60
05S/48	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/04/21	R\$ 1.452,84
30H/59	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/10/22	R\$ 1.545,16
01D/75	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/07/21	R\$ 2.150,02
10E/70	RODRIGO LUCA	20/05/22	R\$ 1.079,59
20G/43	ROBSON FAVARO	20/08/20	R\$ 1.063,20
05M/61	JAIR RIBEIRO	20/11/21	R\$ 1.057,63
14J/42	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/02/21	R\$ 1.548,48
10E/78	RODRIGO LUCA	20/01/23	R\$ 1.079,59
10E/84	RODRIGO LUCA	20/07/23	R\$ 1.079,59
44F/68	RICARDO FACCINA	15/02/22	R\$ 1.138,80
11M/67	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/04/22	R\$ 1.683,12
10E/54	RODRIGO LUCA	20/01/21	R\$ 1.079,59
01S/45	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/05/20	R\$ 1.687,28
10E/65	RODRIGO LUCA	20/12/21	R\$ 1.079,59
01D/70	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/02/21	R\$ 2.150,02
10E/61	RODRIGO LUCA	20/08/21	R\$ 1.079,59
06K/35	EDERSON CARLOS	12/03/20	R\$ 1.499,88
01F/87	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/06/23	R\$ 1.702,97
10E/82	RODRIGO LUCA	20/05/23	R\$ 1.079,59
16B/88	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/03/23	R\$ 1.060,58
30H/44	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/07/21	R\$ 1.545,16
11M/55	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/04/21	R\$ 1.683,12
44F/62	RICARDO FACCINA	15/08/21	R\$ 1.138,80
11M/74	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/11/22	R\$ 1.683,12
24G/50	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/03/21	R\$ 1.063,20
01S/78	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/02/23	R\$ 1.687,28
10E/51	RODRIGO LUCA	20/10/20	R\$ 1.079,59
10E/55	RODRIGO LUCA	20/02/21	R\$ 1.079,59
16B/80	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/07/22	R\$ 1.060,58
05M/64	JAIR RIBEIRO	20/02/22	R\$ 1.057,63
01D/60	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/04/20	R\$ 2.150,02
30H/39	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/02/21	R\$ 1.545,16
30H/36	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/11/20	R\$ 1.545,16
44F/47	RICARDO FACCINA	15/05/20	R\$ 1.138,80
01T/66	JOAO CAMARGO FILHO	10/01/22	R\$ 1.511,42
06K/55	EDERSON CARLOS	12/11/21	R\$ 1.499,88
14J/31	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/03/20	R\$ 1.548,48
44F/67	RICARDO FACCINA	15/01/22	R\$ 1.138,80
11M/66	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/03/22	R\$ 1.683,12
14J/57	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/05/22	R\$ 1.548,48
06E/52	ANSELMO DOS SANTOS	10/03/20	R\$ 1.272,43
01T/49	JOAO CAMARGO FILHO	10/08/20	R\$ 1.511,42
44F/51	RICARDO FACCINA	15/09/20	R\$ 1.138,80
14J/41	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/01/21	R\$ 1.548,48



44F/49	RICARDO FACCCINA	15/07/20	R\$ 1.138,80
01S/46	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/06/20	R\$ 1.687,28
11M/44	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/05/20	R\$ 1.683,12
05M/57	JAIR RIBEIRO	20/07/21	R\$ 1.057,63
05M/58	JAIR RIBEIRO	20/08/21	R\$ 1.057,63
30H/34	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/09/20	R\$ 1.545,16
01S/52	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/12/20	R\$ 1.687,28
01S/64	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/12/21	R\$ 1.687,28
01D/62	TSB ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/06/20	R\$ 2.150,02
01S/80	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/04/23	R\$ 1.687,28
44F/56	RICARDO FACCCINA	15/02/21	R\$ 1.138,80
01S/77	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/01/23	R\$ 1.687,28
01D/81	TSB ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/01/22	R\$ 2.150,02
05M/43	JAIR RIBEIRO	20/05/20	R\$ 1.057,63
05M/78	JAIR RIBEIRO	20/04/23	R\$ 1.057,63
05M/75	JAIR RIBEIRO	20/01/23	R\$ 1.057,63
14J/36	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/08/20	R\$ 1.548,48
01F/79	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/10/22	R\$ 1.702,97
11M/71	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/08/22	R\$ 1.683,12
14J/33	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/05/20	R\$ 1.548,48
01T/58	JOAO CAMARGO FILHO	10/05/21	R\$ 1.511,42
11M/51	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/12/20	R\$ 1.683,12
01D/61	TSB ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/05/20	R\$ 2.150,02
44F/64	RICARDO FACCCINA	15/10/21	R\$ 1.138,80
03F/51	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/05/20	R\$ 1.295,60
30H/31	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/06/20	R\$ 1.545,16
11M/63	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/12/21	R\$ 1.683,12
01S/42	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/02/20	R\$ 1.687,28
03F/53	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/07/20	R\$ 1.295,60
05M/56	JAIR RIBEIRO	20/06/21	R\$ 1.057,63
16B/86	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/01/23	R\$ 1.060,58
01D/80	TSB ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/12/21	R\$ 2.150,02
16B/64	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/03/21	R\$ 1.060,58
06E/59	ANSELMO DOS SANTOS	10/10/20	R\$ 1.272,43
16B/76	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/03/22	R\$ 1.060,58
24G/51	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/04/21	R\$ 1.063,20
05M/47	JAIR RIBEIRO	20/09/20	R\$ 1.057,63
01T/75	JOAO CAMARGO FILHO	10/10/22	R\$ 1.511,42
01T/61	JOAO CAMARGO FILHO	10/08/21	R\$ 1.511,42
11M/48	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/09/20	R\$ 1.683,12
11M/54	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/03/21	R\$ 1.683,12
03F/88	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/06/23	R\$ 1.295,60
01S/54	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/02/21	R\$ 1.687,28
01T/77	JOAO CAMARGO FILHO	10/12/22	R\$ 1.511,42
01D/86	TSB ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/06/22	R\$ 2.150,02
03F/70	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/12/21	R\$ 1.295,60
16B/60	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/11/20	R\$ 1.060,58
16B/58	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/09/20	R\$ 1.060,58
16B/63	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/02/21	R\$ 1.060,58
14J/50	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/10/21	R\$ 1.548,48
01S/47	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/07/20	R\$ 1.687,28
05S/44	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/12/20	R\$ 1.452,84
16B/89	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/04/23	R\$ 1.060,58
05S/37	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/05/20	R\$ 1.452,84
06K/49	EDERSON CARLOS	12/05/21	R\$ 1.499,88
16B/81	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/08/22	R\$ 1.060,58
24G/54	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/07/21	R\$ 1.063,20
01S/75	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/11/22	R\$ 1.687,28
05M/44	JAIR RIBEIRO	20/06/20	R\$ 1.057,63
03F/55	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/09/20	R\$ 1.295,60
16B/56	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/07/20	R\$ 1.060,58
20G/37	ROBSON FAVARO	20/02/20	R\$ 1.063,20
01S/76	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/12/22	R\$ 1.687,28
11M/75	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/12/22	R\$ 1.683,12
01S/55	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/03/21	R\$ 1.687,28
16B/52	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/03/20	R\$ 1.060,58
01D/88	TSB ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/08/22	R\$ 2.150,02
44F/71	RICARDO FACCCINA	15/05/22	R\$ 1.138,80
24G/52	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/05/21	R\$ 1.063,20
01S/56	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/04/21	R\$ 1.687,28
44F/55	RICARDO FACCCINA	15/01/21	R\$ 1.138,80
01T/72	JOAO CAMARGO FILHO	10/07/22	R\$ 1.511,42
16B/92	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/07/23	R\$ 1.060,58
01S/43	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/03/20	R\$ 1.687,28
24G/55	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/08/21	R\$ 1.063,20
06K/60	EDERSON CARLOS	12/04/22	R\$ 1.499,88
01T/67	JOAO CAMARGO FILHO	10/02/22	R\$ 1.511,42
24G/46	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/11/20	R\$ 1.063,20
30H/38	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/01/21	R\$ 1.545,16
10E/43	RODRIGO LUCA	20/02/20	R\$ 1.079,59
16B/65	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/04/21	R\$ 1.060,58
16B/83	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/10/22	R\$ 1.060,58
11M/73	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/10/22	R\$ 1.683,12
01T/64	JOAO CAMARGO FILHO	10/11/21	R\$ 1.511,42
01D/97	TSB ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/05/23	R\$ 2.150,02
05S/38	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/06/20	R\$ 1.452,84



03F/77	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/07/22	R\$ 1.295,60
06E/51	ANSELMO DOS SANTOS	10/02/20	R\$ 1.272,43
06E/54	ANSELMO DOS SANTOS	10/05/20	R\$ 1.272,43
03F/68	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/10/21	R\$ 1.295,60
01F/74	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/05/22	R\$ 1.702,97
05M/53	JAIR RIBEIRO	20/03/21	R\$ 1.057,63
03F/65	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/07/21	R\$ 1.295,60
30H/37	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/12/20	R\$ 1.545,16
44F/44	RICARDO FACCINA	15/02/20	R\$ 1.138,80
11M/57	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/06/21	R\$ 1.683,12
20G/50	ROBSON FAVARO	20/03/21	R\$ 1.063,20
03F/72	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/02/22	R\$ 1.295,60
14J/37	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/09/20	R\$ 1.548,48
05M/73	JAIR RIBEIRO	20/11/22	R\$ 1.057,63
30H/58	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/09/22	R\$ 1.545,16
01D/67	TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/11/20	R\$ 2.150,02
01F/77	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/08/22	R\$ 1.702,97
44F/58	RICARDO FACCINA	15/04/21	R\$ 1.138,80
05M/79	JAIR RIBEIRO	20/05/23	R\$ 1.057,63
06K/57	EDERSON CARLOS	12/01/22	R\$ 1.499,88
06K/38	EDERSON CARLOS	12/06/20	R\$ 1.499,88
03F/89	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/07/23	R\$ 1.295,60
11M/45	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/06/20	R\$ 1.683,12
11M/58	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/07/21	R\$ 1.683,12
01D/99	TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/07/23	R\$ 2.150,02
01F/86	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/05/23	R\$ 1.702,97
05M/72	JAIR RIBEIRO	20/10/22	R\$ 1.057,63
06K/37	EDERSON CARLOS	12/05/20	R\$ 1.499,88
16B/51	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/02/20	R\$ 1.060,58
01T/47	JOAO CAMARGO FILHO	10/06/20	R\$ 1.511,42
16B/57	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/08/20	R\$ 1.060,58
10E/53	RODRIGO LUCA	20/12/20	R\$ 1.079,59
01D/90	TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/10/22	R\$ 2.150,02
03F/59	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/01/21	R\$ 1.295,60
01D/93	TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/01/23	R\$ 2.150,02
16B/54	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/05/20	R\$ 1.060,58
30H/30	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/05/20	R\$ 1.545,16
01T/83	JOAO CAMARGO FILHO	10/06/23	R\$ 1.511,42
30H/49	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/12/21	R\$ 1.545,16
11M/56	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/05/21	R\$ 1.683,12
14J/35	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/07/20	R\$ 1.548,48
05M/68	JAIR RIBEIRO	20/06/22	R\$ 1.057,63
01T/78	JOAO CAMARGO FILHO	10/01/23	R\$ 1.511,42
06K/48	EDERSON CARLOS	12/04/21	R\$ 1.499,88
01D/58	TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/02/20	R\$ 2.150,02
01T/57	JOAO CAMARGO FILHO	10/04/21	R\$ 1.511,42
01F/75	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/06/22	R\$ 1.702,97
01S/83	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/07/23	R\$ 1.687,28
24G/37	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/02/20	R\$ 1.063,20
05M/65	JAIR RIBEIRO	20/03/22	R\$ 1.057,63
14J/55	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/03/22	R\$ 1.548,48
01T/84	JOAO CAMARGO FILHO	10/07/23	R\$ 1.511,42
10E/66	RODRIGO LUCA	20/01/22	R\$ 1.079,59
30H/32	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/07/20	R\$ 1.545,16
03F/56	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/10/20	R\$ 1.295,60
01D/95	TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/03/23	R\$ 2.150,02
30H/55	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/06/22	R\$ 1.545,16
20G/48	ROBSON FAVARO	20/01/21	R\$ 1.063,20
01T/82	JOAO CAMARGO FILHO	10/05/23	R\$ 1.511,42
05M/41	JAIR RIBEIRO	20/03/20	R\$ 1.057,63
01S/70	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/06/22	R\$ 1.687,28
03F/74	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/04/22	R\$ 1.295,60
30H/57	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/08/22	R\$ 1.545,16
01S/62	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/10/21	R\$ 1.687,28
44F/54	RICARDO FACCINA	15/12/20	R\$ 1.138,80
30H/48	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/11/21	R\$ 1.545,16
16B/59	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/10/20	R\$ 1.060,58
01D/89	TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/09/22	R\$ 2.150,02
10E/74	RODRIGO LUCA	20/09/22	R\$ 1.079,59
05M/69	JAIR RIBEIRO	20/07/22	R\$ 1.057,63
01F/85	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/04/23	R\$ 1.702,97
06K/39	EDERSON CARLOS	12/07/20	R\$ 1.499,88
03F/52	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/06/20	R\$ 1.295,60
20G/47	ROBSON FAVARO	20/12/20	R\$ 1.063,20
03F/80	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/10/22	R\$ 1.295,60
01T/76	JOAO CAMARGO FILHO	10/11/22	R\$ 1.511,42
01T/73	JOAO CAMARGO FILHO	10/08/22	R\$ 1.511,42
11M/65	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/02/22	R\$ 1.683,12
14J/56	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/04/22	R\$ 1.548,48
10E/77	RODRIGO LUCA	20/12/22	R\$ 1.079,59
14J/45	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/05/21	R\$ 1.548,48
01D/91	TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/11/22	R\$ 2.150,02
01D/85	TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/05/22	R\$ 2.150,02
01T/60	JOAO CAMARGO FILHO	10/07/21	R\$ 1.511,42
01D/78	TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/10/21	R\$ 2.150,02
06K/54	EDERSON CARLOS	12/10/21	R\$ 1.499,88

11M/53	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/02/21	R\$ 1.683,12
01S/69	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/05/22	R\$ 1.687,28
05M/45	JAIR RIBEIRO	20/07/20	R\$ 1.057,63
01S/79	VERA CRISTINA BEGGI CAMARGO	25/03/23	R\$ 1.687,28
03F/84	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/02/23	R\$ 1.295,60
10E/57	RODRIGO LUCA	20/04/21	R\$ 1.079,59
06K/47	EDERSON CARLOS	12/03/21	R\$ 1.499,88
06K/45	EDERSON CARLOS	12/01/21	R\$ 1.499,88
01T/71	JOAO CAMARGO FILHO	10/06/22	R\$ 1.511,42
05S/45	RONALDO LIMA DAMASCENO	12/01/21	R\$ 1.452,84
44F/70	RICARDO FACCIANA	15/04/22	R\$ 1.138,80
01T/81	JOAO CAMARGO FILHO	10/04/23	R\$ 1.511,42
14J/40	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/12/20	R\$ 1.548,48
30H/35	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/10/20	R\$ 1.545,16
16B/78	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/05/22	R\$ 1.060,58
30H/50	ANA LUCIA FERRAZ LEITE	13/01/22	R\$ 1.545,16
11M/69	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/06/22	R\$ 1.683,12
01D/71	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/03/21	R\$ 2.150,02
01T/54	JOAO CAMARGO FILHO	10/01/21	R\$ 1.511,42
01T/46	JOAO CAMARGO FILHO	10/05/20	R\$ 1.511,42
05M/67	JAIR RIBEIRO	20/05/22	R\$ 1.057,63
03F/61	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/03/21	R\$ 1.295,60
20G/38	ROBSON FAVARO	20/03/20	R\$ 1.063,20
01F/67	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/10/21	R\$ 1.702,97
11M/49	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/10/20	R\$ 1.683,12
01F/71	MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	12/02/22	R\$ 1.702,97
16B/66	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/05/21	R\$ 1.060,58
03F/48	ALEXANDRE CUSTODIO BRANDAO	25/02/20	R\$ 1.295,60
10E/67	RODRIGO LUCA	20/02/22	R\$ 1.079,59
05M/52	JAIR RIBEIRO	20/02/21	R\$ 1.057,63
01T/56	JOAO CAMARGO FILHO	10/03/21	R\$ 1.511,42
10E/60	RODRIGO LUCA	20/07/21	R\$ 1.079,59
05M/46	JAIR RIBEIRO	20/08/20	R\$ 1.057,63
05M/74	JAIR RIBEIRO	20/12/22	R\$ 1.057,63
16B/71	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/10/21	R\$ 1.060,58
44F/63	RICARDO FACCIANA	15/09/21	R\$ 1.138,80
10E/76	RODRIGO LUCA	20/11/22	R\$ 1.079,59
11M/76	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/01/23	R\$ 1.683,12
01D/83	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/03/22	R\$ 2.150,02
14J/58	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/06/22	R\$ 1.548,48
14J/30	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/02/20	R\$ 1.548,48
24G/41	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/06/20	R\$ 1.063,20
01D/94	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/02/23	R\$ 2.150,02
11M/41	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/02/20	R\$ 1.683,12
06K/53	EDERSON CARLOS	12/09/21	R\$ 1.499,88
16B/53	ROBSON JOSIMAR DA SILVA	24/04/20	R\$ 1.060,58
44F/52	RICARDO FACCIANA	15/10/20	R\$ 1.138,80
01D/74	TSO ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	20/06/21	R\$ 2.150,02
11M/60	RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	20/09/21	R\$ 1.683,12
10E/79	RODRIGO LUCA	20/02/23	R\$ 1.079,59
14J/59	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	15/07/22	R\$ 1.548,48
24G/60	WALDECIR RIBEIRO BAVARESCO	15/01/22	R\$ 1.063,20
10E/46	RODRIGO LUCA	20/05/20	R\$ 1.079,59

3. As condicoes da presente cessao de creditos sao as seguintes:

I - Valor total dos titulos no vencimento: R\$ R\$ 770.818,24  
(setecentos e setenta mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

II - Valor total de aquisicao de titulos:R\$ R\$ 522.276,72  
(quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

III - Preco pago ao CEDENTE pela cessao: R\$ R\$ 522.276,72  
(quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

IV - Data do pagamento do preco da cessao: 23/01/20

4. O pagamento pelo FUNDO do preco da cessao dos creditos tratada neste Termo de Cessao ocorrera nesta data atraves de credito na conta corrente de titularidade da CEDENTE indicada neste instrumento, a partir de quando fica conferida ao FUNDO a mais ampla, rasa e geral quitacao, para nada mais reclamar a CEDENTE, seja a que titulo for.

5. As partes confirmam e ratificam as clausulas e condicoes do contrato, as quais continuam validas e inalteradas.

6. Termo de Cessao assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Publicas Brasileira ICP Brasil.

Curitiba, 23 de Janeiro de 2020.

CEDENTE: Contrato assinado Digitalmente  
ALFE ENGENHARIA E EMP IMOBILIARIOS LTDA



FUNDO: Contrato assinado Digitalmente  
FIDC RED ASSET REAL LP

Contrato referente ao Termo de Cessao n. 2150341





**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

**Nome do Documento:** Termo\_2150341.pdf  
**Código do Documento:** 83836726  
**Tipo do Documento:** Termo de Cessão  
**Nome do P7S:** QCETC00083836726.pdf.p7s  
**Tamanho:** 68.35 Kb  
**Data do Recebimento:** 23/01/2020 15:01:07  
**Hash (SHA1):** 4E26CB9E8D84FE074514A1940D02E092168DBB90

**Assinante:** ERONI DOS SANTOS DE CAMPOS:82743878991  
**Data da Assinatura:** 23/01/2020 15:02:25  
**Motivo da Assinatura:** Administrador

**Estado da Assinatura Digital**

**Integridade:**  Válida      **ICP-Brasil:**  Válida      **Carimbo do Tempo:**  Válido  
**Validação de LCR:**  Válida

**Informações do Certificado do Assinante**

**Tipo:** A1      **Emitido por:** AC SERASA RFB v5  
**Emitido para:** ERONI DOS SANTOS DE CAMPO      **Número de Série:** 3462063249983687998  
**E-mail:** ERONI.CAMPOS@FINAXIS.COM.BR      **Válido de:** 03/10/2019 13:10:00 **até:** 02/10/2020 13:10:00

**Informações do Certificado do Carimbo do Tempo**

**Emitido por:** Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143  
**Número de Serial:** 6710878  
**Data e Hora (local):** 23/01/2020 15:02:25      **Data e Hora (UTC):** 23/01/2020 18:02:25

**Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)**

**Número da LCR:** DEF9      **Emissor:** AC SERASA RFB V5  
**Data de efetivação:** 23/01/2020 10:40:08      **Data da próxima atualização:** 23/01/2020 16:40:08

**Assinante:** ILZO ROBERTO CARVALHO DA SILVA:74858955753  
**Data da Assinatura:** 23/01/2020 15:02:32  
**Motivo da Assinatura:** Administrador

**Estado da Assinatura Digital**

**Integridade:**  Válida      **ICP-Brasil:**  Válida      **Carimbo do Tempo:**  Válido  
**Validação de LCR:**  Válida

**Informações do Certificado do Assinante**

**Tipo:** A1      **Emitido por:** AC SERASA RFB v5  
**Emitido para:** ILZO ROBERTO CARVALHO DA S      **Número de Série:** 712232542080466661  
**E-mail:** ILZO.SILVA@FINAXIS.COM.BR      **Válido de:** 13/03/2019 16:45:00 **até:** 12/03/2020 16:45:00

**Informações do Certificado do Carimbo do Tempo**

**Emitido por:** Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144  
**Número de Serial:** 5883836  
**Data e Hora (local):** 23/01/2020 15:02:33      **Data e Hora (UTC):** 23/01/2020 18:02:33

**Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)**

**Número da LCR:** DEF9      **Emissor:** AC SERASA RFB V5  
**Data de efetivação:** 23/01/2020 10:40:08      **Data da próxima atualização:** 23/01/2020 16:40:08

**Assinante:** DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA:29984662810  
**Data da Assinatura:** 23/01/2020 15:02:51  
**Motivo da Assinatura:** Procurador Consultora

### Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida ICP-Brasil: Válida Carimbo do Tempo: Válido fls. 2356  
Validação de LCR: Válida

### Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC SERASA RFB v5  
Emitido para: DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA Número de Série: 3365782465168038089  
E-mail: FINANCEIRO@REDASSET.COM.BR Válido de: 29/03/2019 14:00:00 até: 28/03/2022 14:00:00

### Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143  
Número de Serial: 6710913  
Data e Hora (local): 23/01/2020 15:02:57 Data e Hora (UTC): 23/01/2020 18:02:57

### Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: DEF9 Emissor: AC SERASA RFB V5  
Data de efetivação: 23/01/2020 10:40:08 Data da próxima atualização: 23/01/2020 16:40:08

Assinante: FILIPE BEZERRA DE SOUZA:04677763348

Data da Assinatura: 23/01/2020 15:03:09

Motivo da Assinatura: Procurador Consultora

### Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida ICP-Brasil: Válida Carimbo do Tempo: Válido  
Validação de LCR: Válida

### Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC SERASA RFB v5  
Emitido para: FILIPE BEZERRA DE SOUZA:046 Número de Série: 5735196620789491195  
E-mail: FILIPE.SOUZA@REDASSET.COM.BR Válido de: 18/06/2019 18:00:00 até: 17/06/2022 18:00:00

### Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144  
Número de Serial: 5883873  
Data e Hora (local): 23/01/2020 15:03:14 Data e Hora (UTC): 23/01/2020 18:03:14

### Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: DEF9 Emissor: AC SERASA RFB V5  
Data de efetivação: 23/01/2020 10:40:08 Data da próxima atualização: 23/01/2020 16:40:08

Assinante: GILSON ALVES ANDRADE JUNIOR:40060030801

Data da Assinatura: 23/01/2020 15:05:45

Motivo da Assinatura: Procurador Consultora

### Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida ICP-Brasil: Válida Carimbo do Tempo: Válido  
Validação de LCR: Válida

### Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 Emitido por: AC SERASA RFB v5  
Emitido para: GILSON ALVES ANDRADE JUNIO Número de Série: 7216798603100214643  
E-mail: GILSON.JUNIOR@REDASSET.COM.BR Válido de: 06/08/2019 16:00:00 até: 05/08/2022 16:00:00

### Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143  
Número de Serial: 6711550  
Data e Hora (local): 23/01/2020 15:05:54 Data e Hora (UTC): 23/01/2020 18:05:54

### Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: DEF9 Emissor: AC SERASA RFB V5  
Data de efetivação: 23/01/2020 10:40:08 Data da próxima atualização: 23/01/2020 16:40:08



### Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida      ICP-Brasil:  Válida      Carimbo do Tempo:  Válido  
Validação de LCR:  Válida

### Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3      Emitido por: AC SERASA RFB v5  
Emitido para: GUILHERME COSTA CHIFERI:152      Número de Série: 4724189188640026114  
E-mail: GUILHERME.CHIFERI@REDASSET.CO      Válido de: 06/06/2017 12:00:00 até: 05/06/2020 12:00:00

### Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143  
Número de Serial: 6711546  
Data e Hora (local): 23/01/2020 15:05:54      Data e Hora (UTC): 23/01/2020 18:05:54

### Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: DEF9      Emissor: AC SERASA RFB V5  
Data de efetivação: 23/01/2020 10:40:08      Data da próxima atualização: 23/01/2020 16:40:08



**Documento de Crédito - TED "E"**

Código do Banco Remetente			Código do Banco Destinatário					
Comp.	Banco	Agência	Nº Conta do Remetente	Comp.	Banco	Agência	DV	Nº Conta do Destinatário
9	94	1	2054	18	341	9054	0	90486
Nome do Remetente				Nome do Destinatário				
RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM				ALFE ENGENHARIA E EMP IMOBIL				
CNPJ/CPF				CNPJ/CPF				
17250006000110				59034389000139				
Finalidade						Atributo/Referência da Finalidade		
CREDITO EM CONTA						VALOR		
Horário						522.276,72		
15:04:49								
Valor por extenso								
Quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos								

O Banco não será responsável pela demora ou não cumprimento da transferência por erro de preenchimento / informações incorretas.

Autenticação Mecânica  
796..26..23/01/2020.....\*522276,72RLoBPR

---

Relatório dos direitos creditórios cedidos pela Alfe Engenharia que foram inadimplidos perante o Red Real

---

Sacado	Número	Oper.	Vencimento	Valor Face	Correção Monetária - IGPM	Juros Moratórios	Multa	Total
ADALTON LUIZ CARNEIRO	26I-A/63	622631	30/10/2022	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 81,10	R\$ 90,11	R\$ 1.072,30
ADALTON LUIZ CARNEIRO	'26I-A/64	622631	30/11/2022	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 72,09	R\$ 90,11	R\$ 1.063,29
ADALTON LUIZ CARNEIRO	'26I-A/65	622631	30/12/2022	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 63,08	R\$ 90,11	R\$ 1.054,28
ADALTON LUIZ CARNEIRO	'26I-A/66	622631	30/01/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 54,07	R\$ 90,11	R\$ 1.045,27
ADALTON LUIZ CARNEIRO	'26I-A/67	622631	28/02/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 45,05	R\$ 90,11	R\$ 1.036,25
ADALTON LUIZ CARNEIRO	'26I-A/68	622631	30/03/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 36,04	R\$ 90,11	R\$ 1.027,24
ADALTON LUIZ CARNEIRO	'26I-A/69	622631	30/04/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 27,03	R\$ 90,11	R\$ 1.018,23
ADALTON LUIZ CARNEIRO	'26I-A/70	622631	30/05/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 18,02	R\$ 90,11	R\$ 1.009,22
ADALTON LUIZ CARNEIRO	'26I-A/71	622631	30/06/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 9,01	R\$ 90,11	R\$ 1.000,21
ADALTON LUIZ CARNEIRO	'26I-A/72	622631	30/07/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90,11	R\$ 991,20
ADEMIR DOS SANTOS SILVA	'11H/95	622631	10/11/2022	R\$ 1.269,41	R\$ 0,00	R\$ 101,55	R\$ 126,94	R\$ 1.497,90
ADEMIR DOS SANTOS SILVA	'11H/96	622631	10/12/2022	R\$ 1.269,41	R\$ 0,00	R\$ 88,86	R\$ 126,94	R\$ 1.485,21
ADEMIR DOS SANTOS SILVA	'11H/97	622631	10/01/2023	R\$ 1.269,41	R\$ 0,00	R\$ 76,16	R\$ 126,94	R\$ 1.472,51
ADEMIR DOS SANTOS SILVA	'11H/98	622631	10/02/2023	R\$ 1.269,41	R\$ 0,00	R\$ 63,47	R\$ 126,94	R\$ 1.459,82
ADEMIR DOS SANTOS SILVA	'11H/99	622631	10/03/2023	R\$ 1.269,41	R\$ 0,00	R\$ 50,78	R\$ 126,94	R\$ 1.447,13
ADEMIR DOS SANTOS SILVA	'11H/100	622631	10/04/2023	R\$ 1.269,41	R\$ 0,00	R\$ 38,08	R\$ 126,94	R\$ 1.434,43
ADEMIR DOS SANTOS SILVA	'11H/101	622631	10/05/2023	R\$ 1.269,41	R\$ 0,00	R\$ 25,39	R\$ 126,94	R\$ 1.421,74
ADEMIR DOS SANTOS SILVA	'11H/102	622631	10/06/2023	R\$ 1.269,41	R\$ 0,00	R\$ 12,69	R\$ 126,94	R\$ 1.409,04
ADEMIR DOS SANTOS SILVA	'11H/103	622631	10/07/2023	R\$ 1.269,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,94	R\$ 1.396,35
ADILSON CARNEIRO	'26I-B/64	622631	16/11/2022	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 72,09	R\$ 90,11	R\$ 1.063,29
ADILSON CARNEIRO	'26I-B/65	622631	16/12/2022	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 63,08	R\$ 90,11	R\$ 1.054,28
ADILSON CARNEIRO	'26I-B/66	622631	16/01/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 54,07	R\$ 90,11	R\$ 1.045,27
ADILSON CARNEIRO	'26I-B/67	622631	16/02/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 45,05	R\$ 90,11	R\$ 1.036,25
ADILSON CARNEIRO	'26I-B/68	622631	16/03/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 36,04	R\$ 90,11	R\$ 1.027,24
ADILSON CARNEIRO	'26I-B/69	622631	16/04/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 27,03	R\$ 90,11	R\$ 1.018,23
ADILSON CARNEIRO	'26I-B/70	622631	16/05/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 18,02	R\$ 90,11	R\$ 1.009,22
ADILSON CARNEIRO	'26I-B/71	622631	16/06/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 9,01	R\$ 90,11	R\$ 1.000,21
ADILSON CARNEIRO	'26I-B/72	622631	16/07/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90,11	R\$ 991,20
AILTON S. COSTA DOS SANTOS	'10I-B/64	622631	10/11/2022	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 72,09	R\$ 90,11	R\$ 1.063,29
AILTON S. COSTA DOS SANTOS	'10I-B/65	622631	10/12/2022	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 63,08	R\$ 90,11	R\$ 1.054,28
AILTON S. COSTA DOS SANTOS	'10I-B/66	622631	10/01/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 54,07	R\$ 90,11	R\$ 1.045,27

AILTON S. COSTA DOS SANTOS	'10I-B/67	622631	10/02/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 45,05	R\$ 90,11	R\$ 1.036,25
AILTON S. COSTA DOS SANTOS	'10I-B/68	622631	10/03/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 36,04	R\$ 90,11	R\$ 1.027,24
AILTON S. COSTA DOS SANTOS	'10I-B/69	622631	10/04/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 27,03	R\$ 90,11	R\$ 1.018,23
AILTON S. COSTA DOS SANTOS	'10I-B/70	622631	10/05/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 18,02	R\$ 90,11	R\$ 1.009,22
AILTON S. COSTA DOS SANTOS	'10I-B/71	622631	10/06/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 9,01	R\$ 90,11	R\$ 1.000,21
AILTON S. COSTA DOS SANTOS	'10I-B/72	622631	10/07/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90,11	R\$ 991,20
ALEX LEITE DE MORAES	'25A-A/73	622631	25/12/2022	R\$ 945,19	R\$ 0,00	R\$ 66,16	R\$ 94,52	R\$ 1.105,87
ALEX LEITE DE MORAES	'25A-A/74	622631	25/01/2023	R\$ 945,19	R\$ 0,00	R\$ 56,71	R\$ 94,52	R\$ 1.096,42
ALEX LEITE DE MORAES	'25A-A/75	622631	25/02/2023	R\$ 945,19	R\$ 0,00	R\$ 47,26	R\$ 94,52	R\$ 1.086,97
ALEX LEITE DE MORAES	'25A-A/76	622631	25/03/2023	R\$ 945,19	R\$ 0,00	R\$ 37,81	R\$ 94,52	R\$ 1.077,52
ALEX LEITE DE MORAES	'25A-A/77	622631	25/04/2023	R\$ 945,19	R\$ 0,00	R\$ 28,36	R\$ 94,52	R\$ 1.068,07
ALEX LEITE DE MORAES	'25A-A/78	622631	25/05/2023	R\$ 945,19	R\$ 0,00	R\$ 18,90	R\$ 94,52	R\$ 1.058,61
ALEX LEITE DE MORAES	'25A-A/79	622631	25/06/2023	R\$ 945,19	R\$ 0,00	R\$ 9,45	R\$ 94,52	R\$ 1.049,16
ALEX LEITE DE MORAES	'25A-A/80	622631	25/07/2023	R\$ 945,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94,52	R\$ 1.039,71
AMANDA RAMOS ARAUJO	'14D-B/98	622631	22/11/2022	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 80,75	R\$ 100,94	R\$ 1.191,05
AMANDA RAMOS ARAUJO	'14D-B/99	622631	22/12/2022	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 70,66	R\$ 100,94	R\$ 1.180,96
AMANDA RAMOS ARAUJO	'14D-B/100	622631	22/01/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 60,56	R\$ 100,94	R\$ 1.170,86
AMANDA RAMOS ARAUJO	'14D-B/101	622631	22/02/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 50,47	R\$ 100,94	R\$ 1.160,77
AMANDA RAMOS ARAUJO	'14D-B/102	622631	22/03/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 40,37	R\$ 100,94	R\$ 1.150,67
AMANDA RAMOS ARAUJO	'14D-B/103	622631	22/04/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 30,28	R\$ 100,94	R\$ 1.140,58
AMANDA RAMOS ARAUJO	'14D-B/104	622631	22/05/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 20,19	R\$ 100,94	R\$ 1.130,49
AMANDA RAMOS ARAUJO	'14D-B/105	622631	22/06/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 10,09	R\$ 100,94	R\$ 1.120,39
AMANDA RAMOS ARAUJO	'14D-B/106	622631	22/07/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,94	R\$ 1.110,30
AMAURI ALVES DE LIMA	'02E/91	622631	10/11/2022	R\$ 1.264,72	R\$ 0,00	R\$ 101,18	R\$ 126,47	R\$ 1.492,37
AMAURI ALVES DE LIMA	'02E/92	622631	10/12/2022	R\$ 1.264,72	R\$ 0,00	R\$ 88,53	R\$ 126,47	R\$ 1.479,72
AMAURI ALVES DE LIMA	'02E/93	622631	10/01/2023	R\$ 1.264,72	R\$ 0,00	R\$ 75,88	R\$ 126,47	R\$ 1.467,07
AMAURI ALVES DE LIMA	'02E/94	622631	10/02/2023	R\$ 1.264,72	R\$ 0,00	R\$ 63,24	R\$ 126,47	R\$ 1.454,43
AMAURI ALVES DE LIMA	'02E/95	622631	10/03/2023	R\$ 1.264,72	R\$ 0,00	R\$ 50,59	R\$ 126,47	R\$ 1.441,78
AMAURI ALVES DE LIMA	'02E/96	622631	10/04/2023	R\$ 1.264,72	R\$ 0,00	R\$ 37,94	R\$ 126,47	R\$ 1.429,13
AMAURI ALVES DE LIMA	'02E/97	622631	10/05/2023	R\$ 1.264,72	R\$ 0,00	R\$ 25,29	R\$ 126,47	R\$ 1.416,48
AMAURI ALVES DE LIMA	'02E/98	622631	10/06/2023	R\$ 1.264,72	R\$ 0,00	R\$ 12,65	R\$ 126,47	R\$ 1.403,84
AMAURI ALVES DE LIMA	'02E/99	622631	10/07/2023	R\$ 1.264,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,47	R\$ 1.391,19
ANTONIO DE SOUZA SILVA	'04F/60	622631	28/03/2023	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 40,30	R\$ 100,76	R\$ 1.148,67

ANTONIO DE SOUZA SILVA	'04F/61	622631	28/04/2023	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 30,23	R\$ 100,76	R\$ 1.138,60
ANTONIO DE SOUZA SILVA	'04F/62	622631	28/05/2023	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 20,15	R\$ 100,76	R\$ 1.128,52
ANTONIO DE SOUZA SILVA	'04F/63	622631	28/06/2023	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 10,08	R\$ 100,76	R\$ 1.118,45
ANTONIO DE SOUZA SILVA	'04F/64	622631	28/07/2023	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,76	R\$ 1.108,37
CRISTIANO DE JESUS CORREIA	'031-A/103	622631	05/11/2022	R\$ 919,67	R\$ 0,00	R\$ 73,57	R\$ 91,97	R\$ 1.085,21
EVANDRO DE CARVALHO	'24B/74	622631	22/10/2022	R\$ 1.878,50	R\$ 521,30	R\$ 791,93	R\$ 187,85	R\$ 2.858,28
EVANDRO DE CARVALHO	'24B/75	622631	22/11/2022	R\$ 1.878,50	R\$ 446,21	R\$ 743,91	R\$ 187,85	R\$ 2.810,26
EVANDRO DE CARVALHO	'24B/76	622631	22/12/2022	R\$ 1.878,50	R\$ 372,38	R\$ 697,77	R\$ 187,85	R\$ 2.764,12
EVANDRO DE CARVALHO	'24B/77	622631	22/01/2023	R\$ 1.878,50	R\$ 0,00	R\$ 112,71	R\$ 187,85	R\$ 2.179,06
EVANDRO DE CARVALHO	'24B/78	622631	22/02/2023	R\$ 1.878,50	R\$ 0,00	R\$ 93,93	R\$ 187,85	R\$ 2.160,28
EVANDRO DE CARVALHO	'24B/79	622631	22/03/2023	R\$ 1.878,50	R\$ 0,00	R\$ 75,14	R\$ 187,85	R\$ 2.141,49
EVANDRO DE CARVALHO	'24B/80	622631	22/04/2023	R\$ 1.878,50	R\$ 0,00	R\$ 56,36	R\$ 187,85	R\$ 2.122,71
EVANDRO DE CARVALHO	'24B/81	622631	22/05/2023	R\$ 1.878,50	R\$ 0,00	R\$ 37,57	R\$ 187,85	R\$ 2.103,92
EVANDRO DE CARVALHO	'24B/82	622631	22/06/2023	R\$ 1.878,50	R\$ 0,00	R\$ 18,79	R\$ 187,85	R\$ 2.085,14
EVANDRO DE CARVALHO	'24B/83	622631	22/07/2023	R\$ 1.878,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,85	R\$ 2.066,35
FRANCISCO JUNIO MATOS	'06B/78	622631	30/10/2022	R\$ 1.098,45	R\$ 0,00	R\$ 98,86	R\$ 109,85	R\$ 1.307,16
FRANCISCO JUNIO MATOS	'06B/79	622631	30/11/2022	R\$ 1.098,45	R\$ 0,00	R\$ 87,88	R\$ 109,85	R\$ 1.296,18
FRANCISCO JUNIO MATOS	'06B/80	622631	30/12/2022	R\$ 1.098,45	R\$ 0,00	R\$ 76,89	R\$ 109,85	R\$ 1.285,19
FRANCISCO JUNIO MATOS	'06B/81	622631	30/01/2023	R\$ 1.098,45	R\$ 0,00	R\$ 65,91	R\$ 109,85	R\$ 1.274,21
FRANCISCO JUNIO MATOS	'06B/82	622631	28/02/2023	R\$ 1.098,45	R\$ 0,00	R\$ 54,92	R\$ 109,85	R\$ 1.263,22
FRANCISCO JUNIO MATOS	'06B/83	622631	30/03/2023	R\$ 1.098,45	R\$ 0,00	R\$ 43,94	R\$ 109,85	R\$ 1.252,24
FRANCISCO JUNIO MATOS	'06B/84	622631	30/04/2023	R\$ 1.098,45	R\$ 0,00	R\$ 32,95	R\$ 109,85	R\$ 1.241,25
FRANCISCO JUNIO MATOS	'06B/85	622631	30/05/2023	R\$ 1.098,45	R\$ 0,00	R\$ 21,97	R\$ 109,85	R\$ 1.230,27
FRANCISCO JUNIO MATOS	'06B/86	622631	30/06/2023	R\$ 1.098,45	R\$ 0,00	R\$ 10,98	R\$ 109,85	R\$ 1.219,28
FRANCISCO JUNIO MATOS	'06B/87	622631	30/07/2023	R\$ 1.098,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109,85	R\$ 1.208,30
GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	'07J/71	622631	15/11/2022	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 125,42	R\$ 156,77	R\$ 1.849,88
GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	'07J/72	622631	15/12/2022	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 109,74	R\$ 156,77	R\$ 1.834,20
GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	'07J/73	622631	15/01/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 94,06	R\$ 156,77	R\$ 1.818,52
GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	'07J/74	622631	15/02/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 78,38	R\$ 156,77	R\$ 1.802,84
GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	'07J/75	622631	15/03/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 62,71	R\$ 156,77	R\$ 1.787,17
GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	'07J/76	622631	15/04/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 47,03	R\$ 156,77	R\$ 1.771,49
GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	'07J/77	622631	15/05/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 31,35	R\$ 156,77	R\$ 1.755,81
GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	'07J/78	622631	15/06/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 15,68	R\$ 156,77	R\$ 1.740,14



GLAUCIA MARIA SOARES CORREIA	'07J/79	622631	15/07/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,77	R\$ 1.724,46
JAIME FELIPE JANUARIO	'25H-A/39	622631	23/10/2022	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 1.190,00
JAIME FELIPE JANUARIO	'25H-A/40	622631	23/11/2022	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 1.180,00
JAIME FELIPE JANUARIO	'25H-A/41	622631	23/12/2022	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00	R\$ 1.170,00
JAIME FELIPE JANUARIO	'25H-A/43	622631	23/02/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 1.150,00
JAIME FELIPE JANUARIO	'25H-A/44	622631	23/03/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 1.140,00
JAIME FELIPE JANUARIO	'25H-A/45	622631	23/04/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00	R\$ 100,00	R\$ 1.130,00
JAIME FELIPE JANUARIO	'25H-A/46	622631	23/05/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 1.120,00
JAIME FELIPE JANUARIO	'25H-A/47	622631	23/06/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 1.110,00
JAIME FELIPE JANUARIO	'25H-A/48	622631	23/07/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
JOABI INFORSATO OSTI	'20G-A/56	622631	20/11/2022	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 72,09	R\$ 90,11	R\$ 1.063,29
JOABI INFORSATO OSTI	'20G-A/57	622631	20/12/2022	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 63,08	R\$ 90,11	R\$ 1.054,28
JOABI INFORSATO OSTI	'20G-A/58	622631	20/01/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 54,07	R\$ 90,11	R\$ 1.045,27
JOABI INFORSATO OSTI	'20G-A/59	622631	20/02/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 45,05	R\$ 90,11	R\$ 1.036,25
JOABI INFORSATO OSTI	'20G-A/60	622631	20/03/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 36,04	R\$ 90,11	R\$ 1.027,24
JOABI INFORSATO OSTI	'20G-A/61	622631	20/04/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 27,03	R\$ 90,11	R\$ 1.018,23
JOABI INFORSATO OSTI	'20G-A/62	622631	20/05/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 18,02	R\$ 90,11	R\$ 1.009,22
JOABI INFORSATO OSTI	'20G-A/63	622631	20/06/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 9,01	R\$ 90,11	R\$ 1.000,21
JOABI INFORSATO OSTI	'20G-A/64	622631	20/07/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90,11	R\$ 991,20
JOSÉ CARLOS BISPO	'06A-A/63	622631	25/10/2022	R\$ 961,55	R\$ 0,00	R\$ 86,54	R\$ 96,16	R\$ 1.144,25
JOSÉ CARLOS BISPO	'06A-A/64	622631	25/11/2022	R\$ 961,55	R\$ 0,00	R\$ 76,92	R\$ 96,16	R\$ 1.134,63
JOSÉ CARLOS BISPO	'06A-A/65	622631	25/12/2022	R\$ 961,55	R\$ 0,00	R\$ 67,31	R\$ 96,16	R\$ 1.125,02
JOSÉ CARLOS BISPO	'06A-A/66	622631	25/01/2023	R\$ 961,55	R\$ 0,00	R\$ 57,69	R\$ 96,16	R\$ 1.115,40
JOSÉ CARLOS BISPO	'06A-A/67	622631	25/02/2023	R\$ 961,55	R\$ 0,00	R\$ 48,08	R\$ 96,16	R\$ 1.105,79
JOSÉ CARLOS BISPO	'06A-A/68	622631	25/03/2023	R\$ 961,55	R\$ 0,00	R\$ 38,46	R\$ 96,16	R\$ 1.096,17
JOSÉ CARLOS BISPO	'06A-A/69	622631	25/04/2023	R\$ 961,55	R\$ 0,00	R\$ 28,85	R\$ 96,16	R\$ 1.086,56
JOSÉ CARLOS BISPO	'06A-A/70	622631	25/05/2023	R\$ 961,55	R\$ 0,00	R\$ 19,23	R\$ 96,16	R\$ 1.076,94
JOSÉ CARLOS BISPO	'06A-A/71	622631	25/06/2023	R\$ 961,55	R\$ 0,00	R\$ 9,62	R\$ 96,16	R\$ 1.067,33
JOSÉ CARLOS BISPO	'06A-A/72	622631	25/07/2023	R\$ 961,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96,16	R\$ 1.057,71
JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO	'06A-B/75	622631	20/11/2022	R\$ 984,22	R\$ 0,00	R\$ 78,74	R\$ 98,42	R\$ 1.161,38
JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO	'06A-B/76	622631	20/12/2022	R\$ 984,22	R\$ 0,00	R\$ 68,90	R\$ 98,42	R\$ 1.151,54
JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO	'06A-B/77	622631	20/01/2023	R\$ 984,22	R\$ 0,00	R\$ 59,05	R\$ 98,42	R\$ 1.141,69
JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO	'06A-B/78	622631	20/02/2023	R\$ 984,22	R\$ 0,00	R\$ 49,21	R\$ 98,42	R\$ 1.131,85

JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO	'06A-B/79	622631	20/03/2023	R\$ 984,22	R\$ 0,00	R\$ 39,37	R\$ 98,42	R\$ 1.122,01
JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO	'06A-B/80	622631	20/04/2023	R\$ 984,22	R\$ 0,00	R\$ 29,53	R\$ 98,42	R\$ 1.112,17
JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO	'06A-B/81	622631	20/05/2023	R\$ 984,22	R\$ 0,00	R\$ 19,68	R\$ 98,42	R\$ 1.102,32
JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO	'06A-B/82	622631	20/06/2023	R\$ 984,22	R\$ 0,00	R\$ 9,84	R\$ 98,42	R\$ 1.092,48
JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO	'06A-B/83	622631	20/07/2023	R\$ 984,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98,42	R\$ 1.082,64
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES	'16C-B/98	622631	15/11/2022	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 80,75	R\$ 100,94	R\$ 1.191,05
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES	'16C-B/99	622631	15/12/2022	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 70,66	R\$ 100,94	R\$ 1.180,96
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES	'16C-B/100	622631	15/01/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 60,56	R\$ 100,94	R\$ 1.170,86
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES	'16C-B/101	622631	15/02/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 50,47	R\$ 100,94	R\$ 1.160,77
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES	'16C-B/102	622631	15/03/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 40,37	R\$ 100,94	R\$ 1.150,67
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES	'16C-B/103	622631	15/04/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 30,28	R\$ 100,94	R\$ 1.140,58
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES	'16C-B/104	622631	15/05/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 20,19	R\$ 100,94	R\$ 1.130,49
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES	'16C-B/105	622631	15/06/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 10,09	R\$ 100,94	R\$ 1.120,39
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES	'16C-B/106	622631	15/07/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,94	R\$ 1.110,30
DARIO CALDEIRA SOUSA	'01G-A/74	622635	20/11/2022	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 74,98	R\$ 93,73	R\$ 1.105,98
DARIO CALDEIRA SOUSA	'01G-A/75	622635	20/12/2022	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 65,61	R\$ 93,73	R\$ 1.096,61
DARIO CALDEIRA SOUSA	01G-A/76	622635	20/01/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 56,24	R\$ 93,73	R\$ 1.087,24
DARIO CALDEIRA SOUSA	'01G-A/77	622635	20/02/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 46,86	R\$ 93,73	R\$ 1.077,86
DARIO CALDEIRA SOUSA	'01G-A/78	622635	20/03/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 37,49	R\$ 93,73	R\$ 1.068,49
DARIO CALDEIRA SOUSA	'01G-A/79	622635	20/04/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 28,12	R\$ 93,73	R\$ 1.059,12
DARIO CALDEIRA SOUSA	'01G-A/80	622635	20/05/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 18,75	R\$ 93,73	R\$ 1.049,75
DARIO CALDEIRA SOUSA	'01G-A/81	622635	20/06/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 9,37	R\$ 93,73	R\$ 1.040,37
DARIO CALDEIRA SOUSA	'01G-A/82	622635	20/07/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,73	R\$ 1.031,00
ELIEL ROQUE NOGUEIRA	'01G-B/74	622635	20/11/2022	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 74,98	R\$ 93,73	R\$ 1.105,98
ELIEL ROQUE NOGUEIRA	'01G-B/75	622635	20/12/2022	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 65,61	R\$ 93,73	R\$ 1.096,61
ELIEL ROQUE NOGUEIRA	'01G-B/76	622635	20/01/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 56,24	R\$ 93,73	R\$ 1.087,24
ELIEL ROQUE NOGUEIRA	'01G-B/77	622635	20/02/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 46,86	R\$ 93,73	R\$ 1.077,86
ELIEL ROQUE NOGUEIRA	'01G-B/78	622635	20/03/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 37,49	R\$ 93,73	R\$ 1.068,49
ELIEL ROQUE NOGUEIRA	'01G-B/79	622635	20/04/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 28,12	R\$ 93,73	R\$ 1.059,12
ELIEL ROQUE NOGUEIRA	'01G-B/80	622635	20/05/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 18,75	R\$ 93,73	R\$ 1.049,75
ELIEL ROQUE NOGUEIRA	'01G-B/81	622635	20/06/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 9,37	R\$ 93,73	R\$ 1.040,37
ELIEL ROQUE NOGUEIRA	'01G-B/82	622635	20/07/2023	R\$ 937,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,73	R\$ 1.031,00
LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	'10E-B/58	622635	20/11/2022	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 80,61	R\$ 100,76	R\$ 1.188,98

LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	'10E-B/59	622635	20/12/2022	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 70,53	R\$ 100,76	R\$ 1.178,90
LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	'10E-B/60	622635	20/01/2023	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 60,46	R\$ 100,76	R\$ 1.168,83
LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	'10E-B/61	622635	20/02/2023	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 50,38	R\$ 100,76	R\$ 1.158,75
LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	'10E-B/62	622635	20/03/2023	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 40,30	R\$ 100,76	R\$ 1.148,67
LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	'10E-B/63	622635	20/04/2023	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 30,23	R\$ 100,76	R\$ 1.138,60
LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	'10E-B/64	622635	20/05/2023	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 20,15	R\$ 100,76	R\$ 1.128,52
LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	'10E-B/65	622635	20/06/2023	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 10,08	R\$ 100,76	R\$ 1.118,45
LAURO GARCIA DE OLIVEIRA	'10E-B/66	622635	20/07/2023	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,76	R\$ 1.108,37
LUAN HENRIQUE RODRIGUES	'16C-A/98	622635	15/11/2022	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 80,75	R\$ 100,94	R\$ 1.191,05
LUAN HENRIQUE RODRIGUES	'16C-A/99	622635	15/12/2022	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 70,66	R\$ 100,94	R\$ 1.180,96
LUAN HENRIQUE RODRIGUES	'16C-A/100	622635	15/01/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 60,56	R\$ 100,94	R\$ 1.170,86
LUAN HENRIQUE RODRIGUES	'16C-A/101	622635	15/02/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 50,47	R\$ 100,94	R\$ 1.160,77
LUAN HENRIQUE RODRIGUES	'16C-A/102	622635	15/03/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 40,37	R\$ 100,94	R\$ 1.150,67
LUAN HENRIQUE RODRIGUES	'16C-A/103	622635	15/04/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 30,28	R\$ 100,94	R\$ 1.140,58
LUAN HENRIQUE RODRIGUES	'16C-A/104	622635	15/05/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 20,19	R\$ 100,94	R\$ 1.130,49
LUAN HENRIQUE RODRIGUES	'16C-A/105	622635	15/06/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 10,09	R\$ 100,94	R\$ 1.120,39
LUAN HENRIQUE RODRIGUES	'16C-A/106	622635	15/07/2023	R\$ 1.009,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,94	R\$ 1.110,30
LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	'01C-A/72	622635	10/11/2022	R\$ 944,62	R\$ 0,00	R\$ 75,57	R\$ 94,46	R\$ 1.114,65
LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	'01C-A/73	622635	10/12/2022	R\$ 944,62	R\$ 0,00	R\$ 66,12	R\$ 94,46	R\$ 1.105,20
LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	'01C-A/74	622635	10/01/2023	R\$ 944,62	R\$ 0,00	R\$ 56,68	R\$ 94,46	R\$ 1.095,76
LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	'01C-A/75	622635	10/02/2023	R\$ 944,62	R\$ 0,00	R\$ 47,23	R\$ 94,46	R\$ 1.086,31
LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	'01C-A/76	622635	10/03/2023	R\$ 944,62	R\$ 0,00	R\$ 37,78	R\$ 94,46	R\$ 1.076,86
LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	'01C-A/77	622635	10/04/2023	R\$ 944,62	R\$ 0,00	R\$ 28,34	R\$ 94,46	R\$ 1.067,42
LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	'01C-A/78	622635	10/05/2023	R\$ 944,62	R\$ 0,00	R\$ 18,89	R\$ 94,46	R\$ 1.057,97
LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	'01C-A/79	622635	10/06/2023	R\$ 944,62	R\$ 0,00	R\$ 9,45	R\$ 94,46	R\$ 1.048,53
LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	'01C-A/80	622635	10/07/2023	R\$ 944,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94,46	R\$ 1.039,08
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	'08J/91	622635	30/10/2022	R\$ 1.266,56	R\$ 0,00	R\$ 113,99	R\$ 126,66	R\$ 1.507,21
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	'08J/92	622635	30/11/2022	R\$ 1.266,56	R\$ 0,00	R\$ 101,32	R\$ 126,66	R\$ 1.494,54
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	'08J/93	622635	30/12/2022	R\$ 1.266,56	R\$ 0,00	R\$ 88,66	R\$ 126,66	R\$ 1.481,88
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	'08J/94	622635	30/01/2023	R\$ 1.266,56	R\$ 0,00	R\$ 75,99	R\$ 126,66	R\$ 1.469,21
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	'08J/95	622635	28/02/2023	R\$ 1.266,56	R\$ 0,00	R\$ 63,33	R\$ 126,66	R\$ 1.456,55
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	'08J/96	622635	30/03/2023	R\$ 1.266,56	R\$ 0,00	R\$ 50,66	R\$ 126,66	R\$ 1.443,88
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	'08J/97	622635	30/04/2023	R\$ 1.266,56	R\$ 0,00	R\$ 38,00	R\$ 126,66	R\$ 1.431,22

MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	'08J/98	622635	31/05/2023	R\$ 1.266,56	R\$ 0,00	R\$ 25,33	R\$ 126,66	R\$ 1.418,55
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	'08J/99	622635	30/06/2023	R\$ 1.266,56	R\$ 0,00	R\$ 12,67	R\$ 126,66	R\$ 1.405,89
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	'08J/100	622635	30/07/2023	R\$ 1.266,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126,66	R\$ 1.393,22
MARCIO CARVALHO FERNANDES	'01C-B/60	622635	10/11/2022	R\$ 952,17	R\$ 0,00	R\$ 76,17	R\$ 95,22	R\$ 1.123,56
MARCIO CARVALHO FERNANDES	'01C-B/61	622635	10/12/2022	R\$ 952,17	R\$ 0,00	R\$ 66,65	R\$ 95,22	R\$ 1.114,04
MARCIO CARVALHO FERNANDES	'01C-B/62	622635	10/01/2023	R\$ 952,17	R\$ 0,00	R\$ 57,13	R\$ 95,22	R\$ 1.104,52
MARCIO CARVALHO FERNANDES	'01C-B/63	622635	10/02/2023	R\$ 952,17	R\$ 0,00	R\$ 47,61	R\$ 95,22	R\$ 1.095,00
MARCIO CARVALHO FERNANDES	'01C-B/64	622635	10/03/2023	R\$ 952,17	R\$ 0,00	R\$ 38,09	R\$ 95,22	R\$ 1.085,48
MARCIO CARVALHO FERNANDES	'01C-B/65	622635	10/04/2023	R\$ 952,17	R\$ 0,00	R\$ 28,57	R\$ 95,22	R\$ 1.075,96
MARCIO CARVALHO FERNANDES	'01C-B/66	622635	10/05/2023	R\$ 952,17	R\$ 0,00	R\$ 19,04	R\$ 95,22	R\$ 1.066,43
MARCIO CARVALHO FERNANDES	'01C-B/67	622635	10/06/2023	R\$ 952,17	R\$ 0,00	R\$ 9,52	R\$ 95,22	R\$ 1.056,91
MARCIO CARVALHO FERNANDES	'01C-B/68	622635	10/07/2023	R\$ 952,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95,22	R\$ 1.047,39
MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	'17B-A/59	622635	30/10/2022	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 80,31	R\$ 89,23	R\$ 1.061,85
MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	'17B-A/61	622635	20/12/2022	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 62,46	R\$ 89,23	R\$ 1.044,00
MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	'17B-A/62	622635	20/01/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 53,54	R\$ 89,23	R\$ 1.035,08
MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	'17B-A/63	622635	20/02/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 44,62	R\$ 89,23	R\$ 1.026,16
MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	'17B-A/64	622635	20/03/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 35,69	R\$ 89,23	R\$ 1.017,23
MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	'17B-A/65	622635	20/04/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 26,77	R\$ 89,23	R\$ 1.008,31
MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	'17B-A/66	622635	20/05/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 17,85	R\$ 89,23	R\$ 999,39
MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	'17B-A/67	622635	20/06/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 8,92	R\$ 89,23	R\$ 990,46
MARIA ZILDMARA LIMA ARAUJO	'17B-A/68	622635	20/07/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,23	R\$ 981,54
MIKAELE DE LIMA ARAUJO	'17B-B/60	622635	20/11/2022	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 71,38	R\$ 89,23	R\$ 1.052,92
MIKAELE DE LIMA ARAUJO	'17B-B/61	622635	20/12/2022	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 62,46	R\$ 89,23	R\$ 1.044,00
MIKAELE DE LIMA ARAUJO	'17B-B/62	622635	20/01/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 53,54	R\$ 89,23	R\$ 1.035,08
MIKAELE DE LIMA ARAUJO	'17B-B/63	622635	20/02/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 44,62	R\$ 89,23	R\$ 1.026,16
MIKAELE DE LIMA ARAUJO	'17B-B/64	622635	20/03/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 35,69	R\$ 89,23	R\$ 1.017,23
MIKAELE DE LIMA ARAUJO	'17B-B/65	622635	20/04/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 26,77	R\$ 89,23	R\$ 1.008,31
MIKAELE DE LIMA ARAUJO	'17B-B/66	622635	20/05/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 17,85	R\$ 89,23	R\$ 999,39
MIKAELE DE LIMA ARAUJO	'17B-B/67	622635	20/06/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 8,92	R\$ 89,23	R\$ 990,46
MIKAELE DE LIMA ARAUJO	'17B-B/68	622635	20/07/2023	R\$ 892,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,23	R\$ 981,54
PATRICK AUGUSTO LOPES	'25H-B/79	622635	25/05/2023	R\$ 941,99	R\$ 0,00	R\$ 18,84	R\$ 94,20	R\$ 1.055,03
PATRICK AUGUSTO LOPES	'25H-B/80	622635	25/06/2023	R\$ 941,99	R\$ 0,00	R\$ 9,42	R\$ 94,20	R\$ 1.045,61
PATRICK AUGUSTO LOPES	'25H-B/81	622635	25/07/2023	R\$ 941,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94,20	R\$ 1.036,19

REGINALDO DE FARIA JUNIOR	'21I-B/64	622635	20/11/2022	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 72,09	R\$ 90,11	R\$ 1.063,29
REGINALDO DE FARIA JUNIOR	'21I-B/65	622635	20/12/2022	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 63,08	R\$ 90,11	R\$ 1.054,28
REGINALDO DE FARIA JUNIOR	'21I-B/66	622635	20/01/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 54,07	R\$ 90,11	R\$ 1.045,27
REGINALDO DE FARIA JUNIOR	'21I-B/67	622635	20/02/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 45,05	R\$ 90,11	R\$ 1.036,25
REGINALDO DE FARIA JUNIOR	'21I-B/68	622635	20/03/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 36,04	R\$ 90,11	R\$ 1.027,24
REGINALDO DE FARIA JUNIOR	'21I-B/69	622635	20/04/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 27,03	R\$ 90,11	R\$ 1.018,23
REGINALDO DE FARIA JUNIOR	'21I-B/70	622635	20/05/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 18,02	R\$ 90,11	R\$ 1.009,22
REGINALDO DE FARIA JUNIOR	'21I-B/71	622635	20/06/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 9,01	R\$ 90,11	R\$ 1.000,21
REGINALDO DE FARIA JUNIOR	'21I-B/72	622635	20/07/2023	R\$ 901,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90,11	R\$ 991,20
RONALDO BARBOSA SANTANA	'23B-A/75	622635	22/10/2022	R\$ 978,83	R\$ 0,00	R\$ 88,09	R\$ 97,88	R\$ 1.164,80
RONALDO BARBOSA SANTANA	'23B-A/76	622635	22/11/2022	R\$ 978,83	R\$ 0,00	R\$ 78,31	R\$ 97,88	R\$ 1.155,02
RONALDO BARBOSA SANTANA	'23B-A/77	622635	22/12/2022	R\$ 978,83	R\$ 0,00	R\$ 68,52	R\$ 97,88	R\$ 1.145,23
RONALDO BARBOSA SANTANA	'23B-A/78	622635	22/01/2023	R\$ 978,83	R\$ 0,00	R\$ 58,73	R\$ 97,88	R\$ 1.135,44
RONALDO BARBOSA SANTANA	'23B-A/79	622635	22/02/2023	R\$ 978,83	R\$ 0,00	R\$ 48,94	R\$ 97,88	R\$ 1.125,65
RONALDO BARBOSA SANTANA	'23B-A/80	622635	22/03/2023	R\$ 978,83	R\$ 0,00	R\$ 39,15	R\$ 97,88	R\$ 1.115,86
RONALDO BARBOSA SANTANA	'23B-A/81	622635	22/04/2023	R\$ 978,83	R\$ 0,00	R\$ 29,36	R\$ 97,88	R\$ 1.106,07
RONALDO BARBOSA SANTANA	'23B-A/82	622635	22/05/2023	R\$ 978,83	R\$ 0,00	R\$ 19,58	R\$ 97,88	R\$ 1.096,29
RONALDO BARBOSA SANTANA	'23B-A/83	622635	22/06/2023	R\$ 978,83	R\$ 0,00	R\$ 9,79	R\$ 97,88	R\$ 1.086,50
RONALDO BARBOSA SANTANA	'23B-A/84	622635	22/07/2023	R\$ 978,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97,88	R\$ 1.076,71
ROSIMARA QUINTINO	'10I-A/93	622635	10/11/2022	R\$ 949,51	R\$ 0,00	R\$ 75,96	R\$ 94,95	R\$ 1.120,42
ROSIMARA QUINTINO	'10I-A/94	622635	10/12/2022	R\$ 949,51	R\$ 0,00	R\$ 66,47	R\$ 94,95	R\$ 1.110,93
ROSIMARA QUINTINO	'10I-A/95	622635	10/01/2023	R\$ 949,51	R\$ 0,00	R\$ 56,97	R\$ 94,95	R\$ 1.101,43
ROSIMARA QUINTINO	'10I-A/96	622635	10/02/2023	R\$ 949,51	R\$ 0,00	R\$ 47,48	R\$ 94,95	R\$ 1.091,94
ROSIMARA QUINTINO	'10I-A/97	622635	10/03/2023	R\$ 949,51	R\$ 0,00	R\$ 37,98	R\$ 94,95	R\$ 1.082,44
ROSIMARA QUINTINO	'10I-A/98	622635	10/04/2023	R\$ 949,51	R\$ 0,00	R\$ 28,49	R\$ 94,95	R\$ 1.072,95
ROSIMARA QUINTINO	'10I-A/99	622635	10/05/2023	R\$ 949,51	R\$ 0,00	R\$ 18,99	R\$ 94,95	R\$ 1.063,45
ROSIMARA QUINTINO	'10I-A/100	622635	10/06/2023	R\$ 949,51	R\$ 0,00	R\$ 9,50	R\$ 94,95	R\$ 1.053,96
ROSIMARA QUINTINO	'10I-A/101	622635	10/07/2023	R\$ 949,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94,95	R\$ 1.044,46
SÉRGIO JUSTINO DE SOUZA	'02D/70	622635	25/10/2022	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 141,09	R\$ 156,77	R\$ 1.865,55
SÉRGIO JUSTINO DE SOUZA	'02D/71	622635	25/11/2022	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 125,42	R\$ 156,77	R\$ 1.849,88
SÉRGIO JUSTINO DE SOUZA	'02D/72	622635	25/12/2022	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 109,74	R\$ 156,77	R\$ 1.834,20
SÉRGIO JUSTINO DE SOUZA	'02D/73	622635	25/01/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 94,06	R\$ 156,77	R\$ 1.818,52
SÉRGIO JUSTINO DE SOUZA	'02D/74	622635	25/02/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 78,38	R\$ 156,77	R\$ 1.802,84

SÉRGIO JUSTINO DE SOUZA	'02D/75	622635	25/03/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 62,71	R\$ 156,77	R\$ 1.787,17
SÉRGIO JUSTINO DE SOUZA	'02D/76	622635	25/04/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 47,03	R\$ 156,77	R\$ 1.771,49
SÉRGIO JUSTINO DE SOUZA	'02D/77	622635	25/05/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 31,35	R\$ 156,77	R\$ 1.755,81
SÉRGIO JUSTINO DE SOUZA	'02D/78	622635	25/06/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 15,68	R\$ 156,77	R\$ 1.740,14
SÉRGIO JUSTINO DE SOUZA	'02D/79	622635	25/07/2023	R\$ 1.567,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,77	R\$ 1.724,46
SILMAR DE NOVAIS RAMOS	'01H/67	622635	10/03/2023	R\$ 1.908,47	R\$ 0,00	R\$ 76,34	R\$ 190,85	R\$ 2.175,66
SILMAR DE NOVAIS RAMOS	'01H/68	622635	10/04/2023	R\$ 1.908,47	R\$ 0,00	R\$ 57,25	R\$ 190,85	R\$ 2.156,57
SILMAR DE NOVAIS RAMOS	'01H/69	622635	10/05/2023	R\$ 1.908,47	R\$ 0,00	R\$ 38,17	R\$ 190,85	R\$ 2.137,49
SILMAR DE NOVAIS RAMOS	'01H/70	622635	10/06/2023	R\$ 1.908,47	R\$ 0,00	R\$ 19,08	R\$ 190,85	R\$ 2.118,40
SILMAR DE NOVAIS RAMOS	'01H/71	622635	10/07/2023	R\$ 1.908,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190,85	R\$ 2.099,32
VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	'05A-B/37	622635	25/10/2022	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 1.190,00
VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	'05A-B/38	622635	25/11/2022	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 1.180,00
VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	'05A-B/39	622635	25/12/2022	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00	R\$ 1.170,00
VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	'05A-B/40	622635	25/01/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 1.160,00
VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	'05A-B/41	622635	25/02/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 1.150,00
VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	'05A-B/42	622635	25/03/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 1.140,00
VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	'05A-B/43	622635	25/04/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00	R\$ 100,00	R\$ 1.130,00
VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	'05A-B/44	622635	25/05/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 1.120,00
VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	'05A-B/45	622635	25/06/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 1.110,00
VALTER RODRIGUES DE ANDRADE	'05A-B/46	622635	25/07/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
JAIR RIBEIRO	'05M/73	622654	20/11/2022	R\$ 1.057,63	R\$ 0,00	R\$ 84,61	R\$ 105,76	R\$ 1.248,00
JAIR RIBEIRO	'05M/74	622654	20/12/2022	R\$ 1.057,63	R\$ 0,00	R\$ 74,03	R\$ 105,76	R\$ 1.237,42
JAIR RIBEIRO	'05M/75	622654	20/01/2023	R\$ 1.057,63	R\$ 0,00	R\$ 63,46	R\$ 105,76	R\$ 1.226,85
JAIR RIBEIRO	'05M/76	622654	20/02/2023	R\$ 1.057,63	R\$ 0,00	R\$ 52,88	R\$ 105,76	R\$ 1.216,27
JAIR RIBEIRO	'05M/77	622654	20/03/2023	R\$ 1.057,63	R\$ 0,00	R\$ 42,31	R\$ 105,76	R\$ 1.205,70
JAIR RIBEIRO	'05M/78	622654	20/04/2023	R\$ 1.057,63	R\$ 0,00	R\$ 31,73	R\$ 105,76	R\$ 1.195,12
JAIR RIBEIRO	'05M/79	622654	20/05/2023	R\$ 1.057,63	R\$ 0,00	R\$ 21,15	R\$ 105,76	R\$ 1.184,54
JAIR RIBEIRO	'05M/80	622654	20/06/2023	R\$ 1.057,63	R\$ 0,00	R\$ 10,58	R\$ 105,76	R\$ 1.173,97
JAIR RIBEIRO	'05M/81	622654	20/07/2023	R\$ 1.057,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105,76	R\$ 1.163,39
JOÃO CAMARGO FILHO	'01T/76	622654	10/11/2022	R\$ 1.511,42	R\$ 0,00	R\$ 120,91	R\$ 151,14	R\$ 1.783,47
JOÃO CAMARGO FILHO	'01T/77	622654	10/12/2022	R\$ 1.511,42	R\$ 0,00	R\$ 105,80	R\$ 151,14	R\$ 1.768,36
JOÃO CAMARGO FILHO	'01T/78	622654	10/01/2023	R\$ 1.511,42	R\$ 0,00	R\$ 90,69	R\$ 151,14	R\$ 1.753,25
JOÃO CAMARGO FILHO	'01T/79	622654	10/02/2023	R\$ 1.511,42	R\$ 0,00	R\$ 75,57	R\$ 151,14	R\$ 1.738,13

JOÃO CAMARGO FILHO	'01T/80	622654	10/03/2023	R\$ 1.511,42	R\$ 0,00	R\$ 60,46	R\$ 151,14	R\$ 1.723,02
JOÃO CAMARGO FILHO	'01T/81	622654	10/04/2023	R\$ 1.511,42	R\$ 0,00	R\$ 45,34	R\$ 151,14	R\$ 1.707,90
JOÃO CAMARGO FILHO	'01T/82	622654	10/05/2023	R\$ 1.511,42	R\$ 0,00	R\$ 30,23	R\$ 151,14	R\$ 1.692,79
JOÃO CAMARGO FILHO	'01T/83	622654	10/06/2023	R\$ 1.511,42	R\$ 0,00	R\$ 15,11	R\$ 151,14	R\$ 1.677,67
JOÃO CAMARGO FILHO	'01T/84	622654	10/07/2023	R\$ 1.511,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,14	R\$ 1.662,56
MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	'01F/84	622654	12/03/2023	R\$ 1.702,97	R\$ 0,00	R\$ 68,12	R\$ 170,30	R\$ 1.941,39
MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	'01F/85	622654	12/04/2023	R\$ 1.702,97	R\$ 0,00	R\$ 51,09	R\$ 170,30	R\$ 1.924,36
MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	'01F/86	622654	12/05/2023	R\$ 1.702,97	R\$ 0,00	R\$ 34,06	R\$ 170,30	R\$ 1.907,33
MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	'01F/87	622654	12/06/2023	R\$ 1.702,97	R\$ 0,00	R\$ 17,03	R\$ 170,30	R\$ 1.890,30
MARCIO AUGUSTO SANCHES CONSELVAN	'01F/88	622654	12/07/2023	R\$ 1.702,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170,30	R\$ 1.873,27
RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	'11M/74	622654	20/11/2022	R\$ 1.683,12	R\$ 0,00	R\$ 134,65	R\$ 168,31	R\$ 1.986,08
RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	'11M/75	622654	20/12/2022	R\$ 1.683,12	R\$ 0,00	R\$ 117,82	R\$ 168,31	R\$ 1.969,25
RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	'11M/76	622654	20/01/2023	R\$ 1.683,12	R\$ 0,00	R\$ 100,99	R\$ 168,31	R\$ 1.952,42
RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	'11M/77	622654	20/02/2023	R\$ 1.683,12	R\$ 0,00	R\$ 84,16	R\$ 168,31	R\$ 1.935,59
RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	'11M/78	622654	20/03/2023	R\$ 1.683,12	R\$ 0,00	R\$ 67,32	R\$ 168,31	R\$ 1.918,75
RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	'11M/79	622654	20/04/2023	R\$ 1.683,12	R\$ 0,00	R\$ 50,49	R\$ 168,31	R\$ 1.901,92
RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	'11M/80	622654	20/05/2023	R\$ 1.683,12	R\$ 0,00	R\$ 33,66	R\$ 168,31	R\$ 1.885,09
RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	'11M/81	622654	20/06/2023	R\$ 1.683,12	R\$ 0,00	R\$ 16,83	R\$ 168,31	R\$ 1.868,26
RAFAEL GALDINO DO NASCIMENTO	'11M/82	622654	20/07/2023	R\$ 1.683,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,31	R\$ 1.851,43
ROBSON JOSIMAR DA SILVA	16B/87	622654	24/02/2023	R\$ 1.060,58	R\$ 0,00	R\$ 53,03	R\$ 106,06	R\$ 1.219,67
ROBSON JOSIMAR DA SILVA	'16B/90	622654	24/05/2023	R\$ 1.060,58	R\$ 0,00	R\$ 21,21	R\$ 106,06	R\$ 1.187,85
ROBSON JOSIMAR DA SILVA	'16B/91	622654	24/06/2023	R\$ 1.060,58	R\$ 0,00	R\$ 10,61	R\$ 106,06	R\$ 1.177,25
ROBSON JOSIMAR DA SILVA	'16B/92	622654	24/07/2023	R\$ 1.060,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106,06	R\$ 1.166,64
TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	'01D/91	622654	20/11/2022	R\$ 2.150,02	R\$ 0,00	R\$ 172,00	R\$ 215,00	R\$ 2.537,02
TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	'01D/92	622654	20/12/2022	R\$ 2.150,02	R\$ 0,00	R\$ 150,50	R\$ 215,00	R\$ 2.515,52
TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	'01D/93	622654	20/01/2023	R\$ 2.150,02	R\$ 0,00	R\$ 129,00	R\$ 215,00	R\$ 2.494,02
TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	'01D/94	622654	20/02/2023	R\$ 2.150,02	R\$ 0,00	R\$ 107,50	R\$ 215,00	R\$ 2.472,52
TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	'01D/95	622654	20/03/2023	R\$ 2.150,02	R\$ 0,00	R\$ 86,00	R\$ 215,00	R\$ 2.451,02
TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	'01D/96	622654	20/04/2023	R\$ 2.150,02	R\$ 0,00	R\$ 64,50	R\$ 215,00	R\$ 2.429,52
TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	'01D/97	622654	20/05/2023	R\$ 2.150,02	R\$ 0,00	R\$ 43,00	R\$ 215,00	R\$ 2.408,02
TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	01D/98	622654	20/06/2023	R\$ 2.150,02	R\$ 0,00	R\$ 21,50	R\$ 215,00	R\$ 2.386,52
TSD ACADEMIA DE COND FISICO LTDA ME	'01D/99	622654	20/07/2023	R\$ 2.150,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215,00	R\$ 2.365,02
ALEXANDRE CUSTODIO BRANDÃO	03F/85	622654	25/03/2023	R\$ 1.295,60	R\$ 0,00	R\$ 51,82	R\$ 129,56	R\$ 1.476,98

ALEXANDRE CUSTODIO BRANDÃO	'03F/86	622654	25/04/2023	R\$ 1.295,60	R\$ 0,00	R\$ 38,87	R\$ 129,56	R\$ 1.464,03
ALEXANDRE CUSTODIO BRANDÃO	'03F/87	622654	25/05/2023	R\$ 1.295,60	R\$ 0,00	R\$ 25,91	R\$ 129,56	R\$ 1.451,07
ALEXANDRE CUSTODIO BRANDÃO	'03F/88	622654	25/06/2023	R\$ 1.295,60	R\$ 0,00	R\$ 12,96	R\$ 129,56	R\$ 1.438,12
ALEXANDRE CUSTODIO BRANDÃO	'03F/89	622654	25/07/2023	R\$ 1.295,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129,56	R\$ 1.425,16





São Paulo, 10 de outubro de 2023.

À

**Ativos Administração Judicial e Consultoria Empresarial Eireli**

Alameda Santos, 705 –

Jardim Paulista – CEP: 01419-001

São Paulo – SP

**A/C.:** Dra. Livia Gavioli Machado

**Assunto:** Recuperação Judicial da Alfe Empreendimentos Imobiliários.

Processo nº 1000018-09.2023.8.26.0354

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro de Campinas do Estado de São Paulo

Prezada Doutora Lívia,

Eu, **FABIANA CRISTINA DE PAULA SCANDIUZZI**,

brasileira, contadora, advogada, inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 255.902/4-O e na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) sob o nº 171.613 e no Cadastro Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o número nº 272.994.928-30, com endereço comercial à Rua Baronesa de Bela Vista, nº 411, conjunto 512, Vila Congonhas, na Capital do Estado de São Paulo – CEP: 04612-002, e-mail: [fabiana@scandiuzzi.com.br](mailto:fabiana@scandiuzzi.com.br), indicada por V.Sa. para atuar nestes autos no auxílio das análises no âmbito contábil, vem abaixo externar as suas considerações acerca da impugnação do crédito



proposta pela Red Fundo de Investimento em Dir. Creditórios Real LP (**RED REAL**).

Na Relação de Credores constante do Edital que alude o artigo 52, da LRF a **RED REAL** foi arrolada na relação de credores da **ALFE**, na Classe III – Quirografária, pelo valor nominal de **R\$ 258.000,00** (duzentos e cinquenta e oito mil reais), do qual ela diverge apontando como devido a quantia de **R\$ 436.284,74** (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), atualizado até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial (14.08.2023).

Revedo o cálculo de acordo com a cláusula 7.2 do Contrato de Cessão – Condições Gerais das Operações de Cessão de Direitos Creditórios, com relação a composição de correção monetária pelos índices positivos do IGP-M/FGV, juros moratórios de 1% a.m. e multa de 2% caso o atraso for igual a 1 (um) dia, 5% caso o atraso for até 5 (cinco) dias e de 10% se for superior a 10 (dias) até a data do pedido da recuperação apura-se o valor de **R\$438.792,99** (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) (**Anexo A**), havendo uma diferença de **R\$2.508,25** (dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos) daquele apontado pela **RED REAL**.

A presente Nota Técnica de natureza Financeira/Contábil segue no anverso de 03 (três) páginas, sendo a última assinada eletronicamente e contendo 02 (dois) Anexos.

São Paulo, 10 de outubro de 2023.

**Fabiana Cristina de Paula Scandiuzzi**

CRC/SP 255902/O-4



OAB/SP nº 171.613

ANEXO A  
IMPUGNAÇÃO RED REAL ATUALIZADO ATÉ O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ref.	Nome do Sacador	Número	Data de vencimento	Valor do vencimento	Dias em atraso	Valor do vencimento atualizado pelo índice do IGP-M até 14.08.2023	Juros de 1% a.m. até 14.08.2023	Multa de 10% conforme cláusula 7.2 do contrato	Valor do vencimento atualizado até 14.08.2023
1	Evandro De Carvalho	24B/74	22/10/2022	1.878,50	296	1.891,86	186,66	189,19	2.267,71
2	Ronaldo Barbosa Santana	23B-A/75	22/10/2022	978,83	296	985,79	97,26	98,58	1.181,63
3	Jaime Felipe Januario	25H-A/39	23/10/2022	1.000,00	295	1.007,11	99,03	100,71	1.206,85
4	José Carlos Bispo	06A-A/63	25/10/2022	961,55	293	968,39	94,58	96,84	1.159,81
5	Sérgio Justino De Souza	02D/70	25/10/2022	1.567,69	293	1.578,84	154,20	157,88	1.890,92
6	Valter Rodrigues De Andrade	05A-B/37	25/10/2022	1.000,00	293	1.007,11	98,36	100,71	1.206,18
7	Adalton Luiz Carneiro	26I-A/63	30/10/2022	901,09	288	907,50	87,12	90,75	1.085,37
8	Francisco Junio Matos	06B/78	30/10/2022	1.098,45	288	1.106,26	106,20	110,63	1.323,09
9	Manoel Messias Dos Santos	08J/91	30/10/2022	1.266,56	288	1.275,57	122,45	127,56	1.525,58
10	Maria Zildmara Lima Araujo	17B-A/59	30/10/2022	892,31	288	898,66	86,27	89,87	1.074,80
11	Cristiano De Jesus Correia	03I-A/103	05/11/2022	919,67	282	926,21	87,06	92,62	1.105,89
12	Ademir Dos Santos Silva	11H/95	10/11/2022	1.269,41	277	1.278,44	118,04	127,84	1.524,33
13	Ailton S. Costa Dos Santos	10I-B/64	10/11/2022	901,09	277	907,50	83,79	90,75	1.082,04
14	Amauri Alves De Lima	02E/91	10/11/2022	1.264,72	277	1.273,72	117,61	127,37	1.518,70
15	Luciana Maria De Oliveira Pereira	01C-A/72	10/11/2022	944,62	277	951,34	87,84	95,13	1.134,31
16	Marcio Carvalho Fernandes	01C-B/60	10/11/2022	952,17	277	958,94	88,54	95,89	1.143,38
17	Rosimara Quintino	10I-A/93	10/11/2022	949,51	277	956,26	88,29	95,63	1.140,18
18	João Camargo Filho	01T/76	10/11/2022	1.511,42	277	1.522,17	140,55	152,22	1.814,93
19	Glauca Maria Soares Correia	07J/71	15/11/2022	1.567,69	272	1.578,84	143,15	157,88	1.879,87
20	José Francisco Rodrigues	16C-B/98	15/11/2022	1.009,36	272	1.016,54	92,17	101,65	1.210,36
21	Luan Henrique Rodrigues	16C-A/98	15/11/2022	1.009,36	272	1.016,54	92,17	101,65	1.210,36
22	Adilson Carneiro	26I-B/64	16/11/2022	901,09	271	907,50	81,98	90,75	1.080,23
23	Joabi Inforato Osti	20G-A/56	20/11/2022	901,09	267	907,50	80,77	90,75	1.079,02
24	José Francisco Nascimento	06A-B/75	20/11/2022	984,22	267	991,22	88,22	99,12	1.178,56
25	Dario Caldeira Sousa	01G-A/74	20/11/2022	937,27	267	943,94	84,01	94,39	1.122,34
26	Elieel Roque Nogueira	01G-B/74	20/11/2022	937,27	267	943,94	84,01	94,39	1.122,34
27	Lauro Garcia De Oliveira	10E-B/58	20/11/2022	1.007,61	267	1.014,78	90,32	101,48	1.206,57
28	Mikaele De Lima Araujo	17B-B/60	20/11/2022	892,31	267	898,66	79,98	89,87	1.068,51
29	Reginaldo De Faria Junior	21I-B/64	20/11/2022	901,09	267	907,50	80,77	90,75	1.079,02
30	Jair Ribeiro	05M/73	20/11/2022	1.057,63	267	1.065,15	94,80	106,52	1.266,46
31	Rafael Galdino Do Nascimento	11M/74	20/11/2022	1.683,12	267	1.695,09	150,86	169,51	2.015,46
32	Tsd Academia De Cond Fisico Ltda Me	01D/91	20/11/2022	2.150,02	267	2.165,31	192,71	216,53	2.574,55
33	Amanda Ramos Araujo	14D-B/98	22/11/2022	1.009,36	265	1.016,54	89,79	101,65	1.207,99
34	Evandro De Carvalho	24B/75	22/11/2022	1.878,50	265	1.891,86	167,11	189,19	2.248,16
35	Ronaldo Barbosa Santana	23B-A/76	22/11/2022	978,83	265	985,79	87,08	98,58	1.171,45
36	Jaime Felipe Januario	25H-A/40	23/11/2022	1.000,00	264	1.007,11	88,63	100,71	1.196,45
37	José Carlos Bispo	06A-A/64	25/11/2022	961,55	262	968,39	84,57	96,84	1.149,80
38	Sérgio Justino De Souza	02D/71	25/11/2022	1.567,69	262	1.578,84	137,89	157,88	1.874,61
39	Valter Rodrigues De Andrade	05A-B/38	25/11/2022	1.000,00	262	1.007,11	87,95	100,71	1.195,78
40	Adalton Luiz Carneiro	26I-A/64	30/11/2022	901,09	257	907,50	77,74	90,75	1.075,99
41	Francisco Junio Matos	06B/79	30/11/2022	1.098,45	257	1.106,26	94,77	110,63	1.311,66
42	Manoel Messias Dos Santos	08J/92	30/11/2022	1.266,56	257	1.275,57	109,27	127,56	1.512,40
43	Ademir Dos Santos Silva	11H/96	10/12/2022	1.269,41	247	1.278,44	105,26	127,84	1.511,54
44	Ailton S. Costa Dos Santos	10I-B/65	10/12/2022	901,09	247	907,50	74,72	90,75	1.072,97
45	Amauri Alves De Lima	02E/92	10/12/2022	1.264,72	247	1.273,72	104,87	127,37	1.505,96
46	Luciana Maria De Oliveira Pereira	01C-A/73	10/12/2022	944,62	247	951,34	78,33	95,13	1.124,80
47	Marcio Carvalho Fernandes	01C-B/61	10/12/2022	952,17	247	958,94	78,95	95,89	1.133,79
48	Rosimara Quintino	10I-A/94	10/12/2022	949,51	247	956,26	78,73	95,63	1.130,62
49	João Camargo Filho	01T/77	10/12/2022	1.511,42	247	1.522,17	125,33	152,22	1.799,71
50	Glauca Maria Soares Correia	07J/72	15/12/2022	1.567,69	242	1.578,84	127,36	157,88	1.864,08
51	José Francisco Rodrigues	16C-B/99	15/12/2022	1.009,36	242	1.016,54	82,00	101,65	1.200,19
52	Luan Henrique Rodrigues	16C-A/99	15/12/2022	1.009,36	242	1.016,54	82,00	101,65	1.200,19
53	Adilson Carneiro	26I-B/65	16/12/2022	901,09	241	907,50	72,90	90,75	1.071,15
54	Joabi Inforato Osti	20G-A/57	20/12/2022	901,09	237	907,50	71,69	90,75	1.069,94
55	José Francisco Nascimento	06A-B/76	20/12/2022	984,22	237	991,22	78,31	99,12	1.168,65
56	Dario Caldeira Sousa	01G-A/75	20/12/2022	937,27	237	943,94	74,57	94,39	1.112,91
57	Elieel Roque Nogueira	01G-B/75	20/12/2022	937,27	237	943,94	74,57	94,39	1.112,91
58	Lauro Garcia De Oliveira	10E-B/59	20/12/2022	1.007,61	237	1.014,78	80,17	101,48	1.196,43
59	Maria Zildmara Lima Araujo	17B-A/61	20/12/2022	892,31	237	898,66	70,99	89,87	1.059,52
60	Mikaele De Lima Araujo	17B-B/61	20/12/2022	892,31	237	898,66	70,99	89,87	1.059,52
61	Reginaldo De Faria Junior	21I-B/65	20/12/2022	901,09	237	907,50	71,69	90,75	1.069,94
62	Jair Ribeiro	05M/74	20/12/2022	1.057,63	237	1.065,15	84,15	106,52	1.255,81
63	Rafael Galdino Do Nascimento	11M/75	20/12/2022	1.683,12	237	1.695,09	133,91	169,51	1.998,51
64	Tsd Academia De Cond Fisico Ltda Me	01D/92	20/12/2022	2.150,02	237	2.165,31	171,06	216,53	2.552,90
65	Amanda Ramos Araujo	14D-B/99	22/12/2022	1.009,36	235	1.016,54	79,63	101,65	1.197,82

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/11/2023 às 13:17, sob o número W41023700019769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000018-09.2023.8.26.0354 e código 1065636C.

Ref.	Nome do Sacador	Número	Data de vencimento	Valor do vencimento	Dias em atraso	Valor do vencimento atualizado pelo índice do IGP-M até 14.08.2023	Juros de 1% a.m. até 14.08.2023	Multa de 10% conforme cláusula 7.2 do contrato	Valor do vencimento atualizado até 14.08.2023
66	Evandro De Carvalho	24B/76	22/12/2022	1.878,50	235	1.891,86	148,20	189,19	2.229,24
67	Ronaldo Barbosa Santana	23B-A/77	22/12/2022	978,83	235	985,79	77,22	98,58	1.161,59
68	Jaime Felipe Januario	25H-A/41	23/12/2022	1.000,00	234	1.007,11	78,55	100,71	1.186,38
69	Alex Leite De Moraes	25A-A/73	25/12/2022	945,19	232	951,91	73,61	95,19	1.120,72
70	José Carlos Bispo	06A-A/65	25/12/2022	961,55	232	968,39	74,89	96,84	1.140,12
71	Sérgio Justino De Souza	02D/72	25/12/2022	1.567,69	232	1.578,84	122,10	157,88	1.858,82
72	Valter Rodrigues De Andrade	05A-B/39	25/12/2022	1.000,00	232	1.007,11	77,88	100,71	1.185,70
73	Adalton Luiz Carneiro	26I-A/65	30/12/2022	901,09	227	907,50	68,67	90,75	1.066,92
74	Francisco Junio Matos	06B/80	30/12/2022	1.098,45	227	1.106,26	83,71	110,63	1.300,59
75	Manoel Messias Dos Santos	08J/93	30/12/2022	1.266,56	227	1.275,57	96,52	127,56	1.499,65
76	Ademir Dos Santos Silva	11H/97	10/01/2023	1.269,41	216	1.272,71	91,64	127,27	1.491,62
77	Ailton S. Costa Dos Santos	10I-B/66	10/01/2023	901,09	216	903,43	65,05	90,34	1.058,82
78	Amauri Alves De Lima	02E/93	10/01/2023	1.264,72	216	1.268,01	91,30	126,80	1.486,11
79	Luciana Maria De Oliveira Pereira	01C-A/74	10/01/2023	944,62	216	947,08	68,19	94,71	1.109,98
80	Marcio Carvalho Fernandes	01C-B/62	10/01/2023	952,17	216	954,65	68,73	95,47	1.118,85
81	Rosimara Quintino	10I-A/95	10/01/2023	949,51	216	951,98	68,54	95,20	1.115,72
82	João Camargo Filho	01T/78	10/01/2023	1.511,42	216	1.515,35	109,11	151,54	1.775,99
83	Glauca Maria Soares Correia	07J/73	15/01/2023	1.567,69	211	1.571,77	110,55	157,18	1.839,49
84	José Francisco Rodrigues	16C-B/100	15/01/2023	1.009,36	211	1.011,99	71,18	101,20	1.184,37
85	Luan Henrique Rodrigues	16C-A/100	15/01/2023	1.009,36	211	1.011,99	71,18	101,20	1.184,37
86	Adilson Carneiro	26I-B/66	16/01/2023	901,09	210	903,43	63,24	90,34	1.057,01
87	Joabi Inforsato Osti	20G-A/58	20/01/2023	901,09	206	903,43	62,04	90,34	1.055,81
88	José Francisco Nascimento	06A-B/77	20/01/2023	984,22	206	986,78	67,76	98,68	1.153,22
89	Dario Caldeira Sousa	01G-A/76	20/01/2023	937,27	206	939,71	64,53	93,97	1.098,21
90	Eliel Roque Nogueira	01G-B/76	20/01/2023	937,27	206	939,71	64,53	93,97	1.098,21
91	Lauro Garcia De Oliveira	10E-B/60	20/01/2023	1.007,61	206	1.010,23	69,37	101,02	1.180,62
92	Maria Zildmara Lima Araujo	17B-A/62	20/01/2023	892,31	206	894,63	61,43	89,46	1.045,52
93	Mikael De Lima Araujo	17B-B/62	20/01/2023	892,31	206	894,63	61,43	89,46	1.045,52
94	Reginaldo De Faria Junior	21I-B/66	20/01/2023	901,09	206	903,43	62,04	90,34	1.055,81
95	Jair Ribeiro	05M/75	20/01/2023	1.057,63	206	1.060,38	72,81	106,04	1.239,23
96	Rafael Galdino Do Nascimento	11M/76	20/01/2023	1.683,12	206	1.687,50	115,88	168,75	1.972,13
97	Tsd Academia De Cond Fisico Ltda Me	01D/93	20/01/2023	2.150,02	206	2.155,61	148,02	215,56	2.519,19
98	Amanda Ramos Araujo	14D-B/100	22/01/2023	1.009,36	204	1.011,99	68,82	101,20	1.182,00
99	Evandro De Carvalho	24B/77	22/01/2023	1.878,50	204	1.883,39	128,07	188,34	2.199,80
100	Ronaldo Barbosa Santana	23B-A/78	22/01/2023	978,83	204	981,38	66,73	98,14	1.146,25
101	Alex Leite De Moraes	25A-A/74	25/01/2023	945,19	201	947,65	63,49	94,77	1.105,91
102	José Carlos Bispo	06A-A/66	25/01/2023	961,55	201	964,05	64,59	96,41	1.125,05
103	Sérgio Justino De Souza	02D/73	25/01/2023	1.567,69	201	1.571,77	105,31	157,18	1.834,26
104	Valter Rodrigues De Andrade	05A-B/40	25/01/2023	1.000,00	201	1.002,60	67,17	100,26	1.170,03
105	Adalton Luiz Carneiro	26I-A/66	30/01/2023	901,09	196	903,43	59,02	90,34	1.052,80
106	Francisco Junio Matos	06B/81	30/01/2023	1.098,45	196	1.101,31	71,95	110,13	1.283,39
107	Manoel Messias Dos Santos	08J/94	30/01/2023	1.266,56	196	1.269,85	82,96	126,99	1.479,80
108	Ademir Dos Santos Silva	11H/98	10/02/2023	1.269,41	185	1.270,04	78,32	127,00	1.475,36
109	Ailton S. Costa Dos Santos	10I-B/67	10/02/2023	901,09	185	901,54	55,59	90,15	1.047,29
110	Amauri Alves De Lima	02E/94	10/02/2023	1.264,72	185	1.265,35	78,03	126,54	1.469,91
111	Luciana Maria De Oliveira Pereira	01C-A/75	10/02/2023	944,62	185	945,09	58,28	94,51	1.097,88
112	Marcio Carvalho Fernandes	01C-B/63	10/02/2023	952,17	185	952,65	58,75	95,27	1.106,66
113	Rosimara Quintino	10I-A/96	10/02/2023	949,51	185	949,98	58,58	95,00	1.103,56
114	João Camargo Filho	01T/79	10/02/2023	1.511,42	185	1.512,18	93,25	151,22	1.756,65
115	Glauca Maria Soares Correia	07J/74	15/02/2023	1.567,69	180	1.568,47	94,11	156,85	1.819,43
116	José Francisco Rodrigues	16C-B/101	15/02/2023	1.009,36	180	1.009,86	60,59	100,99	1.171,44
117	Luan Henrique Rodrigues	16C-A/101	15/02/2023	1.009,36	180	1.009,86	60,59	100,99	1.171,44
118	Adilson Carneiro	26I-B/67	16/02/2023	901,09	179	901,54	53,79	90,15	1.045,49
119	Joabi Inforsato Osti	20G-A/59	20/02/2023	901,09	175	901,54	52,59	90,15	1.044,28
120	José Francisco Nascimento	06A-B/78	20/02/2023	984,22	175	984,71	57,44	98,47	1.140,62
121	Dario Caldeira Sousa	01G-A/77	20/02/2023	937,27	175	937,74	54,70	93,77	1.086,22
122	Eliel Roque Nogueira	01G-B/77	20/02/2023	937,27	175	937,74	54,70	93,77	1.086,22
123	Lauro Garcia De Oliveira	10E-B/61	20/02/2023	1.007,61	175	1.008,11	58,81	100,81	1.167,73
124	Maria Zildmara Lima Araujo	17B-A/63	20/02/2023	892,31	175	892,76	52,08	89,28	1.034,11
125	Mikael De Lima Araujo	17B-B/63	20/02/2023	892,31	175	892,76	52,08	89,28	1.034,11
126	Reginaldo De Faria Junior	21I-B/67	20/02/2023	901,09	175	901,54	52,59	90,15	1.044,28
127	Jair Ribeiro	05M/76	20/02/2023	1.057,63	175	1.058,16	61,73	105,82	1.225,70
128	Rafael Galdino Do Nascimento	11M/77	20/02/2023	1.683,12	175	1.683,96	98,23	168,40	1.950,59
129	Tsd Academia De Cond Fisico Ltda Me	01D/94	20/02/2023	2.150,02	175	2.151,10	125,48	215,11	2.491,69
130	Amanda Ramos Araujo	14D-B/101	22/02/2023	1.009,36	173	1.009,86	58,24	100,99	1.169,08
131	Evandro De Carvalho	24B/78	22/02/2023	1.878,50	173	1.879,44	108,38	187,94	2.175,77
132	Ronaldo Barbosa Santana	23B-A/79	22/02/2023	978,83	173	979,32	56,47	97,93	1.133,73

Ref.	Nome do Sacador	Número	Data de vencimento	Valor do vencimento	Dias em atraso	Valor do vencimento atualizado pelo índice do IGP-M até 14.08.2023	Juros de 1% a.m. até 14.08.2023	Multa de 10% conforme cláusula 7.2 do contrato	Valor do vencimento atualizado até 14.08.2023
133	Jaime Felipe Januario	25H-A/43	23/02/2023	1.000,00	172	1.000,50	57,36	100,05	1.157,91
134	Robson Josimar Da Silva	16B/87	24/02/2023	1.060,58	171	1.061,11	60,48	106,11	1.227,70
135	Alex Leite De Moraes	25A-A/75	25/02/2023	945,19	170	945,66	53,59	94,57	1.093,81
136	José Carlos Bispo	06A-A/67	25/02/2023	961,55	170	962,03	54,52	96,20	1.112,75
137	Sérgio Justino De Souza	02D/74	25/02/2023	1.567,69	170	1.568,47	88,88	156,85	1.814,20
138	Valter Rodrigues De Andrade	05A-B/41	25/02/2023	1.000,00	170	1.000,50	56,70	100,05	1.157,25
139	Adalton Luiz Carneiro	26I-A/67	28/02/2023	901,09	167	901,54	50,19	90,15	1.041,88
140	Francisco Junio Matos	06B/82	28/02/2023	1.098,45	167	1.099,00	61,18	109,90	1.270,08
141	Manoel Messias Dos Santos	08J/95	28/02/2023	1.266,56	167	1.267,19	70,54	126,72	1.464,45
142	Ademir Dos Santos Silva	11H/99	10/03/2023	1.269,41	157	1.270,04	66,47	127,00	1.463,51
143	Ailton S. Costa Dos Santos	10I-B/68	10/03/2023	901,09	157	901,54	47,18	90,15	1.038,87
144	Amauri Alves De Lima	02E/95	10/03/2023	1.264,72	157	1.265,35	66,22	126,54	1.458,10
145	Luciana Maria De Oliveira Pereira	01C-A/76	10/03/2023	944,62	157	945,09	49,46	94,51	1.089,06
146	Marcio Carvalho Fernandes	01C-B/64	10/03/2023	952,17	157	952,65	49,86	95,27	1.097,77
147	Rosimara Quintino	10I-A/97	10/03/2023	949,51	157	949,98	49,72	95,00	1.094,69
148	Silmar De Novais Ramos	01H/67	10/03/2023	1.908,47	157	1.909,42	99,93	190,94	2.200,29
149	João Camargo Filho	01T/80	10/03/2023	1.511,42	157	1.512,18	79,14	151,22	1.742,54
150	Marcio Augusto Sanches Conselvan	01F/84	12/03/2023	1.702,97	155	1.703,82	88,03	170,38	1.962,23
151	Glauca Maria Soares Correia	07J/75	15/03/2023	1.567,69	152	1.568,47	79,47	156,85	1.804,79
152	José Francisco Rodrigues	16C-B/102	15/03/2023	1.009,36	152	1.009,86	51,17	100,99	1.162,01
153	Luan Henrique Rodrigues	16C-A/102	15/03/2023	1.009,36	152	1.009,86	51,17	100,99	1.162,01
154	Adilson Carneiro	26I-B/68	16/03/2023	901,09	151	901,54	45,38	90,15	1.037,07
155	Joabi Inforsato Osti	20G-A/60	20/03/2023	901,09	147	901,54	44,18	90,15	1.035,87
156	José Francisco Nascimento	06A-B/79	20/03/2023	984,22	147	984,71	48,25	98,47	1.131,43
157	Dario Caldeira Sousa	01G-A/78	20/03/2023	937,27	147	937,74	45,95	93,77	1.077,46
158	Elieil Roque Nogueira	01G-B/78	20/03/2023	937,27	147	937,74	45,95	93,77	1.077,46
159	Lauro Garcia De Oliveira	10E-B/62	20/03/2023	1.007,61	147	1.008,11	49,40	100,81	1.158,32
160	Maria Zildmara Lima Araujo	17B-A/64	20/03/2023	892,31	147	892,76	43,75	89,28	1.025,78
161	Mikaele De Lima Araujo	17B-B/64	20/03/2023	892,31	147	892,76	43,75	89,28	1.025,78
162	Reginaldo De Faria Junior	21I-B/68	20/03/2023	901,09	147	901,54	44,18	90,15	1.035,87
163	Jair Ribeiro	05M/77	20/03/2023	1.057,63	147	1.058,16	51,85	105,82	1.215,83
164	Rafael Galdino Do Nascimento	11M/78	20/03/2023	1.683,12	147	1.683,96	82,51	168,40	1.934,87
165	Tsd Academia De Cond Fisico Ltda Me	01D/95	20/03/2023	2.150,02	147	2.151,10	105,40	215,11	2.471,61
166	Amanda Ramos Araujo	14D-B/102	22/03/2023	1.009,36	145	1.009,86	48,81	100,99	1.159,66
167	Evandro De Carvalho	24B/79	22/03/2023	1.878,50	145	1.879,44	90,84	187,94	2.158,22
168	Ronaldo Barbosa Santana	23B-A/80	22/03/2023	978,83	145	979,32	47,33	97,93	1.124,59
169	Jaime Felipe Januario	25H-A/44	23/03/2023	1.000,00	144	1.000,50	48,02	100,05	1.148,57
170	Alex Leite De Moraes	25A-A/76	25/03/2023	945,19	142	945,66	44,76	94,57	1.084,99
171	José Carlos Bispo	06A-A/68	25/03/2023	961,55	142	962,03	45,54	96,20	1.103,77
172	Sérgio Justino De Souza	02D/75	25/03/2023	1.567,69	142	1.568,47	74,24	156,85	1.799,56
173	Valter Rodrigues De Andrade	05A-B/42	25/03/2023	1.000,00	142	1.000,50	47,36	100,05	1.147,91
174	Alexandre Custodio Brandão	03F/85	25/03/2023	1.295,60	142	1.296,25	61,36	129,63	1.487,23
175	Antonio De Souza Silva	04F/60	28/03/2023	1.007,61	139	1.008,11	46,71	100,81	1.155,63
176	Adalton Luiz Carneiro	26I-A/68	30/03/2023	901,09	137	901,54	41,17	90,15	1.032,86
177	Francisco Junio Matos	06B/83	30/03/2023	1.098,45	137	1.099,00	50,19	109,90	1.259,09
178	Manoel Messias Dos Santos	08J/96	30/03/2023	1.266,56	137	1.267,19	57,87	126,72	1.451,78
179	Ademir Dos Santos Silva	11H/100	10/04/2023	1.269,41	126	1.269,41	53,32	126,94	1.449,67
180	Ailton S. Costa Dos Santos	10I-B/69	10/04/2023	901,09	126	901,09	37,85	90,11	1.029,04
181	Amauri Alves De Lima	02E/96	10/04/2023	1.264,72	126	1.264,72	53,12	126,47	1.444,31
182	Luciana Maria De Oliveira Pereira	01C-A/77	10/04/2023	944,62	126	944,62	39,67	94,46	1.078,76
183	Marcio Carvalho Fernandes	01C-B/65	10/04/2023	952,17	126	952,17	39,99	95,22	1.087,38
184	Rosimara Quintino	10I-A/98	10/04/2023	949,51	126	949,51	39,88	94,95	1.084,34
185	Silmar De Novais Ramos	01H/68	10/04/2023	1.908,47	126	1.908,47	80,16	190,85	2.179,47
186	João Camargo Filho	01T/81	10/04/2023	1.511,42	126	1.511,42	63,48	151,14	1.726,04
187	Marcio Augusto Sanches Conselvan	01F/85	12/04/2023	1.702,97	124	1.702,97	70,39	170,30	1.943,66
188	Glauca Maria Soares Correia	07J/76	15/04/2023	1.567,69	121	1.567,69	63,23	156,77	1.787,69
189	José Francisco Rodrigues	16C-B/103	15/04/2023	1.009,36	121	1.009,36	40,71	100,94	1.151,01
190	Luan Henrique Rodrigues	16C-A/103	15/04/2023	1.009,36	121	1.009,36	40,71	100,94	1.151,01
191	Adilson Carneiro	26I-B/69	16/04/2023	901,09	120	901,09	36,04	90,11	1.027,24
192	Joabi Inforsato Osti	20G-A/61	20/04/2023	901,09	116	901,09	34,84	90,11	1.026,04
193	José Francisco Nascimento	06A-B/80	20/04/2023	984,22	116	984,22	38,06	98,42	1.120,70
194	Dario Caldeira Sousa	01G-A/79	20/04/2023	937,27	116	937,27	36,24	93,73	1.067,24
195	Elieil Roque Nogueira	01G-B/79	20/04/2023	937,27	116	937,27	36,24	93,73	1.067,24
196	Lauro Garcia De Oliveira	10E-B/63	20/04/2023	1.007,61	116	1.007,61	38,96	100,76	1.147,33
197	Maria Zildmara Lima Araujo	17B-A/65	20/04/2023	892,31	116	892,31	34,50	89,23	1.016,04
198	Mikaele De Lima Araujo	17B-B/65	20/04/2023	892,31	116	892,31	34,50	89,23	1.016,04
199	Reginaldo De Faria Junior	21I-B/69	20/04/2023	901,09	116	901,09	34,84	90,11	1.026,04

Ref.	Nome do Sacador	Número	Data de vencimento	Valor do vencimento	Dias em atraso	Valor do vencimento atualizado pelo índice do IGP-M até 14.08.2023	Juros de 1% a.m. até 14.08.2023	Multa de 10% conforme cláusula 7.2 do contrato	Valor do vencimento atualizado até 14.08.2023
200	Jair Ribeiro	05M/78	20/04/2023	1.057,63	116	1.057,63	40,90	105,76	1.204,29
201	Rafael Galdino Do Nascimento	11M/79	20/04/2023	1.683,12	116	1.683,12	65,08	168,31	1.916,51
202	Tsd Academia De Cond Físico Ltda Me	01D/96	20/04/2023	2.150,02	116	2.150,02	83,13	215,00	2.448,16
203	Amanda Ramos Araujo	14D-B/103	22/04/2023	1.009,36	114	1.009,36	38,36	100,94	1.148,65
204	Evandro De Carvalho	24B/80	22/04/2023	1.878,50	114	1.878,50	71,38	187,85	2.137,73
205	Ronaldo Barbosa Santana	23B-A/81	22/04/2023	978,83	114	978,83	37,20	97,88	1.113,91
206	Jaime Felipe Januario	25H-A/45	23/04/2023	1.000,00	113	1.000,00	37,67	100,00	1.137,67
207	Alex Leite De Moraes	25A-A/77	25/04/2023	945,19	111	945,19	34,97	94,52	1.074,68
208	José Carlos Bispo	06A-A/69	25/04/2023	961,55	111	961,55	35,58	96,16	1.093,28
209	Sérgio Justino De Souza	02D/76	25/04/2023	1.567,69	111	1.567,69	58,00	156,77	1.782,46
210	Valter Rodrigues De Andrade	05A-B/43	25/04/2023	1.000,00	111	1.000,00	37,00	100,00	1.137,00
211	Alexandre Custodio Brandão	03F/86	25/04/2023	1.295,60	111	1.295,60	47,94	129,56	1.473,10
212	Antonio De Souza Silva	04F/61	28/04/2023	1.007,61	108	1.007,61	36,27	100,76	1.144,64
213	Adalton Luiz Carneiro	26I-A/69	30/04/2023	901,09	106	901,09	31,84	90,11	1.023,04
214	Francisco Junio Matos	06B/84	30/04/2023	1.098,45	106	1.098,45	38,81	109,85	1.247,11
215	Manoel Messias Dos Santos	08J/97	30/04/2023	1.266,56	106	1.266,56	44,75	126,66	1.437,97
216	Ademir Dos Santos Silva	11H/101	10/05/2023	1.269,41	96	1.269,41	40,62	126,94	1.436,97
217	Ailton S. Costa Dos Santos	10I-B/70	10/05/2023	901,09	96	901,09	28,83	90,11	1.020,03
218	Amauri Alves De Lima	02E/97	10/05/2023	1.264,72	96	1.264,72	40,47	126,47	1.431,66
219	Luciana Maria De Oliveira Pereira	01C-A/78	10/05/2023	944,62	96	944,62	30,23	94,46	1.069,31
220	Marcio Carvalho Fernandes	01C-B/66	10/05/2023	952,17	96	952,17	30,47	95,22	1.077,86
221	Rosimara Quintino	10I-A/99	10/05/2023	949,51	96	949,51	30,38	94,95	1.074,85
222	Silmar De Novais Ramos	01H/69	10/05/2023	1.908,47	96	1.908,47	61,07	190,85	2.160,39
223	João Camargo Filho	01T/82	10/05/2023	1.511,42	96	1.511,42	48,37	151,14	1.710,93
224	Marcio Augusto Sanches Conselvan	01F/86	12/05/2023	1.702,97	94	1.702,97	53,36	170,30	1.926,63
225	Glauca Maria Soares Correia	07J/77	15/05/2023	1.567,69	91	1.567,69	47,55	156,77	1.772,01
226	José Francisco Rodrigues	16C-B/104	15/05/2023	1.009,36	91	1.009,36	30,62	100,94	1.140,91
227	Luan Henrique Rodrigues	16C-A/104	15/05/2023	1.009,36	91	1.009,36	30,62	100,94	1.140,91
228	Adilson Carneiro	26I-B/70	16/05/2023	901,09	90	901,09	27,03	90,11	1.018,23
229	Joabi Inforsato Osti	20G-A/62	20/05/2023	901,09	86	901,09	25,83	90,11	1.017,03
230	José Francisco Nascimento	06A-B/81	20/05/2023	984,22	86	984,22	28,21	98,42	1.110,86
231	Dario Caldeira Sousa	01G-A/80	20/05/2023	937,27	86	937,27	26,87	93,73	1.057,87
232	Eliel Roque Nogueira	01G-B/80	20/05/2023	937,27	86	937,27	26,87	93,73	1.057,87
233	Lauro Garcia De Oliveira	10E-B/64	20/05/2023	1.007,61	86	1.007,61	28,88	100,76	1.137,26
234	Maria Zildmara Lima Araujo	17B-A/66	20/05/2023	892,31	86	892,31	25,58	89,23	1.007,12
235	Mikaele De Lima Araujo	17B-B/66	20/05/2023	892,31	86	892,31	25,58	89,23	1.007,12
236	Reginaldo De Faria Junior	21I-B/70	20/05/2023	901,09	86	901,09	25,83	90,11	1.017,03
237	Jair Ribeiro	05M/79	20/05/2023	1.057,63	86	1.057,63	30,32	105,76	1.193,71
238	Rafael Galdino Do Nascimento	11M/80	20/05/2023	1.683,12	86	1.683,12	48,25	168,31	1.899,68
239	Tsd Academia De Cond Físico Ltda Me	01D/97	20/05/2023	2.150,02	86	2.150,02	61,63	215,00	2.426,66
240	Amanda Ramos Araujo	14D-B/104	22/05/2023	1.009,36	84	1.009,36	28,26	100,94	1.138,56
241	Evandro De Carvalho	24B/81	22/05/2023	1.878,50	84	1.878,50	52,60	187,85	2.118,95
242	Ronaldo Barbosa Santana	23B-A/82	22/05/2023	978,83	84	978,83	27,41	97,88	1.104,12
243	Jaime Felipe Januario	25H-A/46	23/05/2023	1.000,00	83	1.000,00	27,67	100,00	1.127,67
244	Robson Josimar Da Silva	16B/90	24/05/2023	1.060,58	82	1.060,58	28,99	106,06	1.195,63
245	Alex Leite De Moraes	25A-A/78	25/05/2023	945,19	81	945,19	25,52	94,52	1.065,23
246	José Carlos Bispo	06A-A/70	25/05/2023	961,55	81	961,55	25,96	96,16	1.083,67
247	Patrick Augusto Lopes	25H-B/79	25/05/2023	941,99	81	941,99	25,43	94,20	1.061,62
248	Sérgio Justino De Souza	02D/77	25/05/2023	1.567,69	81	1.567,69	42,33	156,77	1.766,79
249	Valter Rodrigues De Andrade	05A-B/44	25/05/2023	1.000,00	81	1.000,00	27,00	100,00	1.127,00
250	Alexandre Custodio Brandão	03F/87	25/05/2023	1.295,60	81	1.295,60	34,98	129,56	1.460,14
251	Antonio De Souza Silva	04F/62	28/05/2023	1.007,61	78	1.007,61	26,20	100,76	1.134,57
252	Adalton Luiz Carneiro	26I-A/70	30/05/2023	901,09	76	901,09	22,83	90,11	1.014,03
253	Francisco Junio Matos	06B/85	30/05/2023	1.098,45	76	1.098,45	27,83	109,85	1.236,12
254	Manoel Messias Dos Santos	08J/98	31/05/2023	1.266,56	75	1.266,56	31,66	126,66	1.424,88
255	Ademir Dos Santos Silva	11H/102	10/06/2023	1.269,41	65	1.269,41	27,50	126,94	1.423,85
256	Ailton S. Costa Dos Santos	10I-B/71	10/06/2023	901,09	65	901,09	19,52	90,11	1.010,72
257	Amauri Alves De Lima	02E/98	10/06/2023	1.264,72	65	1.264,72	27,40	126,47	1.418,59
258	Luciana Maria De Oliveira Pereira	01C-A/79	10/06/2023	944,62	65	944,62	20,47	94,46	1.059,55
259	Marcio Carvalho Fernandes	01C-B/67	10/06/2023	952,17	65	952,17	20,63	95,22	1.068,02
260	Rosimara Quintino	10I-A/100	10/06/2023	949,51	65	949,51	20,57	94,95	1.065,03
261	Silmar De Novais Ramos	01H/70	10/06/2023	1.908,47	65	1.908,47	41,35	190,85	2.140,67
262	João Camargo Filho	01T/83	10/06/2023	1.511,42	65	1.511,42	32,75	151,14	1.695,31
263	Marcio Augusto Sanches Conselvan	01F/87	12/06/2023	1.702,97	63	1.702,97	35,76	170,30	1.909,03
264	Glauca Maria Soares Correia	07J/78	15/06/2023	1.567,69	60	1.567,69	31,35	156,77	1.755,81
265	José Francisco Rodrigues	16C-B/105	15/06/2023	1.009,36	60	1.009,36	20,19	100,94	1.130,48
266	Luan Henrique Rodrigues	16C-A/105	15/06/2023	1.009,36	60	1.009,36	20,19	100,94	1.130,48

Ref.	Nome do Sacador	Número	Data de vencimento	Valor do vencimento	Dias em atraso	Valor do vencimento atualizado pelo índice do IGP-M até 14.08.2023	Juros de 1% a.m. até 14.08.2023	Multa de 10% conforme cláusula 7.2 do contrato	Valor do vencimento atualizado até 14.08.2023
267	Adilson Carneiro	261-B/71	16/06/2023	901,09	59	901,09	17,72	90,11	1.008,92
268	Joabi Inforsato Osti	20G-A/63	20/06/2023	901,09	55	901,09	16,52	90,11	1.007,72
269	José Francisco Nascimento	06A-B/82	20/06/2023	984,22	55	984,22	18,04	98,42	1.100,69
270	Dario Caldeira Sousa	01G-A/81	20/06/2023	937,27	55	937,27	17,18	93,73	1.048,18
271	Eliel Roque Nogueira	01G-B/81	20/06/2023	937,27	55	937,27	17,18	93,73	1.048,18
272	Lauro Garcia De Oliveira	10E-B/65	20/06/2023	1.007,61	55	1.007,61	18,47	100,76	1.126,84
273	Maria Zildmara Lima Araujo	17B-A/67	20/06/2023	892,31	55	892,31	16,36	89,23	997,90
274	Mikaele De Lima Araujo	17B-B/67	20/06/2023	892,31	55	892,31	16,36	89,23	997,90
275	Reginaldo De Faria Junior	211-B/71	20/06/2023	901,09	55	901,09	16,52	90,11	1.007,72
276	Jair Ribeiro	05M/80	20/06/2023	1.057,63	55	1.057,63	19,39	105,76	1.182,78
277	Rafael Galdino Do Nascimento	11M/81	20/06/2023	1.683,12	55	1.683,12	30,86	168,31	1.882,29
278	Tsd Academia De Cond Fisico Ltda Me	01D/98	20/06/2023	2.150,02	55	2.150,02	39,42	215,00	2.404,44
279	Amanda Ramos Araujo	14D-B/105	22/06/2023	1.009,36	53	1.009,36	17,83	100,94	1.128,13
280	Evandro De Carvalho	24B/82	22/06/2023	1.878,50	53	1.878,50	33,19	187,85	2.099,54
281	Ronaldo Barbosa Santana	23B-A/83	22/06/2023	978,83	53	978,83	17,29	97,88	1.094,01
282	Jaime Felipe Januario	25H-A/47	23/06/2023	1.000,00	52	1.000,00	17,33	100,00	1.117,33
283	Robson Josimar Da Silva	16B/91	24/06/2023	1.060,58	51	1.060,58	18,03	106,06	1.184,67
284	Alex Leite De Moraes	25A-A/79	25/06/2023	945,19	50	945,19	15,75	94,52	1.055,46
285	José Carlos Bispo	06A-A/71	25/06/2023	961,55	50	961,55	16,03	96,16	1.073,73
286	Patrick Augusto Lopes	25H-B/80	25/06/2023	941,99	50	941,99	15,70	94,20	1.051,89
287	Sérgio Justino De Souza	02D/78	25/06/2023	1.567,69	50	1.567,69	26,13	156,77	1.750,59
288	Valter Rodrigues De Andrade	05A-B/45	25/06/2023	1.000,00	50	1.000,00	16,67	100,00	1.116,67
289	Alexandre Custodio Brandão	03F/88	25/06/2023	1.295,60	50	1.295,60	21,59	129,56	1.446,75
290	Antonio De Souza Silva	04F/63	28/06/2023	1.007,61	47	1.007,61	15,79	100,76	1.124,16
291	Adalton Luiz Carneiro	261-A/71	30/06/2023	901,09	45	901,09	13,52	90,11	1.004,72
292	Francisco Junio Matos	06B/86	30/06/2023	1.098,45	45	1.098,45	16,48	109,85	1.224,77
293	Manoel Messias Dos Santos	08J/99	30/06/2023	1.266,56	45	1.266,56	19,00	126,66	1.412,21
294	Ademir Dos Santos Silva	11H/103	10/07/2023	1.269,41	35	1.269,41	14,81	126,94	1.411,16
295	Ailton S. Costa Dos Santos	101-B/72	10/07/2023	901,09	35	901,09	10,51	90,11	1.001,71
296	Amauri Alves De Lima	02E/99	10/07/2023	1.264,72	35	1.264,72	14,76	126,47	1.405,95
297	Luciana Maria De Oliveira Pereira	01C-A/80	10/07/2023	944,62	35	944,62	11,02	94,46	1.050,10
298	Marcio Carvalho Fernandes	01C-B/68	10/07/2023	952,17	35	952,17	11,11	95,22	1.058,50
299	Rosimara Quintino	101-A/101	10/07/2023	949,51	35	949,51	11,08	94,95	1.055,54
300	Silmar De Novais Ramos	01H/71	10/07/2023	1.908,47	35	1.908,47	22,27	190,85	2.121,58
301	João Camargo Filho	01T/84	10/07/2023	1.511,42	35	1.511,42	17,63	151,14	1.680,20
302	Marcio Augusto Sanches Conselvan	01F/88	12/07/2023	1.702,97	33	1.702,97	18,73	170,30	1.892,00
303	Gláucia Maria Soares Correia	07J/79	15/07/2023	1.567,69	30	1.567,69	15,68	156,77	1.740,14
304	José Francisco Rodrigues	16C-B/106	15/07/2023	1.009,36	30	1.009,36	10,09	100,94	1.120,39
305	Luan Henrique Rodrigues	16C-A/106	15/07/2023	1.009,36	30	1.009,36	10,09	100,94	1.120,39
306	Adilson Carneiro	261-B/72	16/07/2023	901,09	29	901,09	8,71	90,11	999,91
307	Joabi Inforsato Osti	20G-A/64	20/07/2023	901,09	25	901,09	7,51	90,11	998,71
308	José Francisco Nascimento	06A-B/83	20/07/2023	984,22	25	984,22	8,20	98,42	1.090,84
309	Dario Caldeira Sousa	01G-A/82	20/07/2023	937,27	25	937,27	7,81	93,73	1.038,81
310	Eliel Roque Nogueira	01G-B/82	20/07/2023	937,27	25	937,27	7,81	93,73	1.038,81
311	Lauro Garcia De Oliveira	10E-B/66	20/07/2023	1.007,61	25	1.007,61	8,40	100,76	1.116,77
312	Maria Zildmara Lima Araujo	17B-A/68	20/07/2023	892,31	25	892,31	7,44	89,23	988,98
313	Mikaele De Lima Araujo	17B-B/68	20/07/2023	892,31	25	892,31	7,44	89,23	988,98
314	Reginaldo De Faria Junior	211-B/72	20/07/2023	901,09	25	901,09	7,51	90,11	998,71
315	Jair Ribeiro	05M/81	20/07/2023	1.057,63	25	1.057,63	8,81	105,76	1.172,21
316	Rafael Galdino Do Nascimento	11M/82	20/07/2023	1.683,12	25	1.683,12	14,03	168,31	1.865,46
317	Tsd Academia De Cond Fisico Ltda Me	01D/99	20/07/2023	2.150,02	25	2.150,02	17,92	215,00	2.382,94
318	Amanda Ramos Araujo	14D-B/106	22/07/2023	1.009,36	23	1.009,36	7,74	100,94	1.118,03
319	Evandro De Carvalho	24B/83	22/07/2023	1.878,50	23	1.878,50	14,40	187,85	2.080,75
320	Ronaldo Barbosa Santana	23B-A/84	22/07/2023	978,83	23	978,83	7,50	97,88	1.084,22
321	Jaime Felipe Januario	25H-A/48	23/07/2023	1.000,00	22	1.000,00	7,33	100,00	1.107,33
322	Robson Josimar Da Silva	16B/92	24/07/2023	1.060,58	21	1.060,58	7,42	106,06	1.174,06
323	Alex Leite De Moraes	25A-A/80	25/07/2023	945,19	20	945,19	6,30	94,52	1.046,01
324	José Carlos Bispo	06A-A/72	25/07/2023	961,55	20	961,55	6,41	96,16	1.064,12
325	Patrick Augusto Lopes	25H-B/81	25/07/2023	941,99	20	941,99	6,28	94,20	1.042,47
326	Sérgio Justino De Souza	02D/79	25/07/2023	1.567,69	20	1.567,69	10,45	156,77	1.734,91
327	Valter Rodrigues De Andrade	05A-B/46	25/07/2023	1.000,00	20	1.000,00	6,67	100,00	1.106,67
328	Alexandre Custodio Brandão	03F/89	25/07/2023	1.295,60	20	1.295,60	8,64	129,56	1.433,80
329	Antonio De Souza Silva	04F/64	28/07/2023	1.007,61	17	1.007,61	5,71	100,76	1.114,08
330	Adalton Luiz Carneiro	261-A/72	30/07/2023	901,09	15	901,09	4,51	90,11	995,70
331	Francisco Junio Matos	06B/87	30/07/2023	1.098,45	15	1.098,45	5,49	109,85	1.213,79
332	Manoel Messias Dos Santos	08J/100	30/07/2023	1.266,56	15	1.266,56	6,33	126,66	1.399,55
<b>Somatório</b>				<b>381.353,09</b>		<b>382.093,22</b>	<b>18.490,45</b>	<b>38.209,32</b>	<b>438.792,99</b>



## Edital de Relação de Credores – Art. 7º, §2º - RJ

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ALFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 59.034.389/0001-39, PROCESSO Nº 1000018-09.2023.8.26.0354.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr. JOSÉ GUILHERME DI RIENZO MARREY, informa a todos os interessados e credores que:

1) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, representada por Livia Gavioli Machado, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005 (fls. XXX do processo), disponível no website da Administradora Judicial ([www.ativosajce.com.br](http://www.ativosajce.com.br)), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legalidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial, situado na Alameda Santos, nº 705, Conjunto 14, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01419-902, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail: [livia@ativosajce.com.br](mailto:livia@ativosajce.com.br).

4) E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital, afixado e publicado. NADA MAIS. São Paulo, aos XX de novembro de 2023.

**Foro Especializado da 4ª RAJ e da 10ª RAJ****Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ****1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COLDEMAR RESINAS SINTÉTICAS LTDA.

PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000043-22.2023.8.26.0354

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 09/11/2023, às fls. 447/453, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Coldemar Resinas Sintéticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 61.293.783/0001-33 (?Recuperanda?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial SSL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada por Gilmar de Souza Lino, com sede na Av. Pereira Barreto nº 1479, CJ. 1714, Baeta Neves, São Bernardo do Campo ? SP, CEP: 09751-000 (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial <https://ssladm.com.br/recuperacao-judicial/coldemar-resinas-sinteticas-ltda/>.

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial <https://ssladm.com.br/recuperacao-judicial/coldemar-resinas-sinteticas-ltda/> e às fls. 237/246 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [coldemar@ssladm.com.br](mailto:coldemar@ssladm.com.br). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 28 de novembro de 2023.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ALFE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 59.034.389/0001-39

PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000018-09.2023.8.26.0354

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

1) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, representada por Lívia Gavioli Machado, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005 (fls. 77/79 do processo), disponível no website da Administradora Judicial ([www.ativosajce.com.br](http://www.ativosajce.com.br)), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legalidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial, situado na Alameda Santos, nº 705, Conjunto 14, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01419-902, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail: [livia@ativosajce.com.br](mailto:livia@ativosajce.com.br).

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 28 de novembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0367/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/11/2023. Considera-se a data de publicação em 01/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcelo Saraiva (OAB 372198/SP)  
Livia Gavioli Machado (OAB 387809/SP)  
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Victor Felipe Baldi Pinto (OAB 455740/SP)  
Victor Vicente de Jesus (OAB 445271/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o Edital de fls. 2431/2432 foi disponibilizado no DJE em 29/11/2023, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimir uma cópia para ser afixada no mural do fórum. Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima."

Campinas, 30 de novembro de 2023.